

1.211
2.412

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.239, que suprime o lugar de pratico da Escola de Grumetes e Aprendizizes marinheiros da Capital Federal.
- Decreto n. 20.240, que substitue o distintivo de oficiais e aspirantes no Corpo de Comissarios da Armada.
- Decreto n. 20.241, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 666\$666, para pagamento da gratificação adicional de 40 % ao diretor de seccão da Diretoria de Expediente da Secretaria de Marinha Antonio Carlos de Moraes Lamego.
- Decreto n. 20.242, que altera o art. 17 do decreto n. 17.614, de 30 de dezembro de 1926, na parte relativa á admissão de oficiais no Corpo de Engenheiros Navais.
- Decreto n. 20.246, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 5.000:000\$000, para pagamento de dividas de exercicios findos.
- Decreto n. 20.250, que modifica as verbas 6ª e 15ª do organimento do Ministerio da Viação e Obras Públicas.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 e 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Pública.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspeccão de Seguros e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Exposição de motivos — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Industria e do Comércio.
- Noticiario — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

• DECRETO N. 20.239 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Suprime o lugar de pratico da Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o lugar de pratico da Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Prologenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.240 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Substitue o distintivo dos oficiais e aspirantes do Corpo de comissarios da Armada

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.598, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Os oficiais e aspirantes do Corpo de Comissarios da Armada passarão a ter, como distintivo, em substituição as duas penas cruzadas que atualmente usam, uma folha de acanto, de acôrdo com o modelo anexo, ficando alterado o decreto n. 19.901, de 6 de abril de 1923, na parte referente aos mencionados oficiais e aspirantes.

§ 1.º Nas platinas, a folha de acanto, com 40 m/m de comprimento e 15 m/m de largura, será colocada, equidistante, no sentido horizontal, entre os galões e a ancora.

§ 2.º Nas mangas, esse distintivo, com 45 m/m de comprimento e 18 m/m de largura, será colocado, no sentido horizontal, a 30 m/m acima do galão superior.

§ 3.º Os aspirantes a comissario usarão a folha de acanto, nos braços, a 14 c/m da costura dos hombros, nos uniformes em que o uso das platinas não for obrigatorio.

§ 4.º A folha de acanto, quer nas mangas quer nas platinas, será colocada com o peciolo para a frente, sendo dobrada ou prateada, de conformidade com o regulamento para os uniformes dos oficiais do Corpo da Armada e Classes Anexas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Prologenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.241 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 666\$666, para pagamento da gratificação adicional de 40 %, ao diretor de seção da Diretoria do Expediente da Secretaria de Marinha, Antonio Carlos de Moraes Lamego.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta réis (666\$666), para pagamento da gratificação adicional de quarenta por cento (40 %) a que fez jus, no periodo de 1 a 23 de janeiro de 1931, o diretor de seção da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Antonio Carlos de Moraes Lamego.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.242 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Altera o art. 47 do decreto n. 17.614, de 30 de dezembro de 1926, na parte relativa a admissão de oficiais no Corpo de Engenheiros Navais.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Artigo único. Ficam alteradas as disposições contidas no art. 47 do decreto n. 17.614, de 30 de dezembro de 1926, na parte relativa a admissão no Corpo de Engenheiros Navais, que será facultada, mediante concurso, de acordo com o programa organizado pela Diretoria de Engenharia Naval, aos primeiros tenentes com tempo de embarque completo e capitães-tenentes do Corpo Unico de Officiais da Armada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.243 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Corrige os decretos que concederam honras militares aos funcionarios civis do Ministerio da Marinha.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha sobre a necessidade de corrigir os decretos ns. 267-A e 277-C, respectivamente, de 15 e 22 de março de 1890, que concederam honras militares aos funcionarios civis da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, hoje Diretoria do Expediente da mesma Secretaria, e antiga Diretoria Geral de Contabilidade, hoje Diretoria de Fazenda, afim de harmonizar os respectivos postos com os dos funcionarios das repartições congeneres do Ministerio da Guerra, decreta:

Art. 1º. As honras de que gozam os funcionarios civis das aludidas repartições do Ministerio da Marinha são inherentes aos cargos que exercem ou venham a exercer e correspondem aos postos abaixo especificados:

- Diretor geral — Capitão de mar e guerra;
- Sub-diretor, diretor ou chefe de seção — Capitão de fragata.
- Primeiro official — Capitão de corveta.
- Segundo official — Capitão-tenente.
- Terceiro official — Primeiro tenente.
- Quarto official — Segundo tenente.

Art. 2º. Conforme o disposto no § 2º do art. 1º do aludido decreto n. 277-C, continuam equiparados, para os efeitos das honras militares, o pagador da Marinha aos primeiros officiaes e os officiaes de pagador aos terceiros officiaes.

Art. 3º. As honras dos referidos postos, de conformidade com o decreto n. 2.532, de 23 de julho de 1897, serão conferidas por "Carta Patente", quando os funcionarios completarem sem notas desabonadoras de sua conduta, dez annos de serviço na repartição.

Art. 4º. Os títulos de nomeação, promoção e aposentadoria mencionarão as honras dos postos inherentes aos respectivos cargos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.250 — DE 24 DE JULHO DE 1931

Modifica as verbas 6ª e 15ª do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propoz a Estrada de Ferro Central do Brasil, decreta:

Art. 1º. Da sub-consignação n. 3 — I — Material Permanente — 3.500:000\$000, da verba 6ª, art. 7º, do decreto n. 19.628, de 26 de janeiro de 1931, retificado pelos de ns. 19.962, de 8 de maio, e 20.193, de 8 de julho do mesmo anno, fica destacada a importancia de 490:000\$000, que passará a constituir uma sub-consignação de pessoal destinado á construção das oficinas do Horto Florestal, em Belo Horizonte.

Art. 2º. Na verba 15ª, "E. F. de Goiaz", consignação "Material" — I — Material Permanente, a sub-consignação n. 6, "Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc.", passa a ser de 25:000\$000, e no n. II, "Material de consumo", a sub-consignação n. 6, "Combustivel, etc.", passa a ser de 260:000\$; sem alteração do total da verba fixado nos decretos anteriores.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Pelo officio n. 544, de 8 deste mês, o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil traz a meu conhecimento a necessidade urgente de serem construídas as oficinas do Horto Florestal, em Belo Horizonte, destinadas aos serviços da 4ª Divisão.

Como, entretanto, a referida estrada só dispõe de recursos proprios no seu orçamento atual para pagamento de material, tenho a honra de propôr a V. Ex. que a sub-consignação n. 3, "Material", do mesmo orçamento, da importancia de 3.500:000\$000, destinada áquele fim, seja desdobrada em duas partes, uma de 3.100:000\$000, para reparação do material rodante e de tração, iluminação de carros e construção de oficinas e outra de 400:000\$000, destinada ao pessoal necessario á construção das mencionadas oficinas.

Nessas condições, atendendo á vantagem que a medida em questão trará aos interesses da Central, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o incluso projeto de decreto, cuja expedição-se torna necessaria.

Aproveito a ocasião para propôr no mesmo decreto a retificação de duas rubricas de material da verba 15ª, "E. F. de Goiaz", corrigindo-as do seguinte modo: sub-consignação n. 5, "Máquinas, aparelhos, etc.", deverá ser de 25:000\$000, e n. 6, "Combustivel, etc.", de 260:000\$000.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931. — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.248 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Abre, no Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 5.600:000\$000, para pagamento de dívidas de exercicios findos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º,

do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 5.000:600\$000 (cinco mil contos de réis), para ocorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, de pessoal, assumidas mesmo além dos créditos orçamentarios, e, bem assim, de material, no caso das respectivas verbas orçamentarias terem deixado saldo suficiente para comportá-las, credito este que vigorará até a final liquidação da sua importancia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110° da Independência e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.
José Maria Whitaker.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, João Pereira Leite, para identico logar no interior do Estado do Amazonas;

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, Raymundo Innocencio de Araujo, para identico logar no interior do Estado do Maranhão;

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, Leovigildo Barroca, para identico logar no interior do Estado do Piahy;

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, Francisco José de Moura Filho, para identico logar no interior do Estado de Mato Grosso.

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, o do interior do Estado do Amazonas, Arthur Motta Macedo Junior;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, o do interior do Estado do Maranhão, Nelson de Souza Rodrigues;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, o do interior do Estado do Piahy, João Climaco Pereira;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pará, o do interior do Estado de Mato Grosso, Claudio de Oliveira Bastos.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, relativamente á reversão de Honorio de Barros ao serviço da Armada como 1° tenente ou capitão-tenente, atualmente, resolve retificar o decreto de 19 de fevereiro ultimo para o fim de considerar a reversão do aludido official no posto de 2° tenente, atualmente 1° tenente, sem direito a quaesquer vantagens pecuniarias atrasadas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110° da Independência e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Protopogenes P. Guimarães

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o capitão-tenente do Corpo de oficiais da Armada, Raul de Andrade Figueira e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido na consulta n. 20, de 15 de julho do corrente ano, resolve retificar o decreto de 16 de agosto de 1928, que o promoveu ao posto de capitão-tenente, para mandar contar de 30 de abril de 1926, a antiguidade de sua promoção no referido posto.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110° da Independência e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Protopogenes P. Guimarães.

Por decretos de 23 de julho de 1931:

Foi exonerado o capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho, do cargo de comandante do navio mineiro *Muniz Freire*;

Foram nomeados:

O capitão-tenente Alarico de Andrade Faceiro para exercer o cargo de comandante da canhoneira *Oiapoc*;

O capitão-tenente Eduardo Penfold, para exercer o cargo de comandante do navio mineiro *Muniz Freire*.

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de 1° tenente, os segundos tenentes Mario Candido Coutinho Nevares e Victor Dussmeyer Caminha;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de 1° tenente, o 2° tenente Einar Lima de Lima, contando antiguidade de 21 de maio do corrente ano;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de 1° tenente, o 2° tenente José Simão Corrêa da Silva, contando antiguidade de 28 de fevereiro de 1929.

Foram reformados:

De conformidade com os artigos 29, § 2°, 32 e 62 do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o capitão-tenente do Corpo de Officiais da Armada Roberto Henrique Faller Sisson, no mesmo posto, percebendo dezeseite vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar dezeseis anos, dez meses e dias de serviço e haver sido julgado invalido para o serviço ativo da Armada.

De conformidade com o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, administrativamente, o sub-official da Armada, contra-mestre Benedicto Mendes da Silva, no mesmo posto, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da legislação em vigor.

Foram transferidos:

De conformidade com os artigos 22, § 2°, 26, 62, § 2°, e 77, do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme requereu, o capitão de corveta do Corpo de Officiais da Armada Roberto de Souza Imenes, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais doze (12) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e seis (36) anos, seis (6) meses e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2°, 26, 62, § 2° e 77 do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 para a reserva de primeira classe, conforme requereu, o capitão de corveta do Corpo de Officiais da Armada Clodoveu Celestino Gomes, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e cinco (35) anos e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 17 de julho de 1931, foram nomeados para exercer o cargo de fiel do tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo: João Maria Xavier de Brito, Sebastião Rodrigues dos Santos, João Avila de Mesquita, Hyppolito Ribeiro de Lemos, Wenceslau Lopes, Patricio de Freitas Valle, Braulio Egydio de Souza Aranha e Walter Gomes.

Foram exonerados do cargo de fiel do tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo: Luiz Carneiro de Lima, Waldemar Crevatin, Paulo Sampaio Wilken, Januario de Marzo, Nicola Bentivegna, Jeronymo Silva, Flosculo Antonio Vieira e João Neves Junior.

Por outros de 22 do corrente, foram nomeados para exercer o cargo de fiel do tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo: Attila Whatley Dias, Antonio Amaro da Silveira, Assahy Gama Ribeiro, Mozart Augusto Soares, Aymar Soares, Austrogildo da Silveira Gusmão, Ainarilio Melchíades de Souza, Antonio Pinto Penna e Alexandre José Collares.

Foram exonerados do cargo de fiel do tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo: Candido Anastacio Paranhos, Gilberto de Souza, Anna Papaiz, Genny Pegiani de Aguiar, Stella Jardim Hummel, Aurelio Bentivegna, Rodolpho Pereira de Queiroz, Alfredo Branco e Concetta Gianese.

Foi promovido a chefe de secção da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, o 1° official da mesma administração Antonio Telles Villas Boas.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria do Interior**

Dia 25 de julho de 1931

Requerimento despachado

Simon Masur, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junto atestado da policia local, provando o tempo exato de sua residencia no Brasil.

Policia do Distrito Federal**Requerimentos despachados**

Dia 25 de julho de 1931

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Georges Iskandar. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Ernst Wilhelm Waldmuller, Mandel Alves Pereira, William Henderson, Carriello Francisco, Luigi Ambrigi Belarmino do Souto, Camillo Euzebio, Abel Mota, Gustavo Friedrich Thomas, Issa Elias Farah. — Lavre-se o termo de responsabilidade, à vista dos pareceres.

Heleonor Albanessi Miranda e Osiris Deinys. — Atenda-se.

Paschoalina Leporace. — Indeferido, à vista da informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Alfredo Figueiredo Meleiro e Miguel Carvalho da Silva. — Nada ha que deferir.

José Joaquim Pacheco Junior. — Certifique-se de acordo com a informação.

Henrique Mendes de Oliveira, Camillo Soares de Souza e Antonio Bluzo. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Sylvio Alves. — Devolva-se o requerimento ao Sr. ministro da Justiça, com a cópia da informação prestada pela Inspetoria da Guarda Civil.

Companhia "Sul America-Capitalizadora". — A 3ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Luiz Marcigaglia. — Dê-se o atestado à vista das informações.

João Gonçalves de Souza. — Devolva-se ao Sr. ministro da Justiça com a informação prestada pela 4ª Delegacia Auxiliar.

Club Carnavalesco Cascatinha. — Concedo a licença à vista da informação.

João Salerni. — Concedo a licença procedendo-se de acordo com o parecer.

Manoel Franco e Adhemar Couto. — Concedo a licença sem vencimentos.

Francisco Chrysologo Ferreira Lima Filho. — Restitua-se em termos.

Isaac Rosenberg e Gherli Rosenberg. — Indeferido.

José Lino Amorim Serra. — Lavre-se o termo de responsabilidade, à vista dos pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Dia 25 de julho de 1931

José Mariano de Carvalho, Eudaldo Cardoso de Oliveira, João Marques Ca-

reiros, Jure Marques Barreiros, Manoel Fernandes Dias, Manoel Duarte, Laudelina Baptista da Silva, Francisco Silbert, Adolpho Augusto da Costa, Amadeu Augusto Pereira e Luigi Senbrogi. — Concedam-se os passaportes.

Manoel Fernandes de Almeida, José Joaquim de Souza, Francisco Fernandes Palha Junior, Isolino Vieira Pedroso, Levy da Silva Florião, André Rodrigues, Joaquim Luiz de Souza, Antonio Francisco Pereira, Epaminondas Gomes da Cunha, Erabello de Aguiar Costa, Franklin Paiva, José Tertuliano Cavalcante, Manoel Cavalcante e Belarmino da Costa Nery. — Averbem-se, em termos.

Renato Segadas Vianna. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Ary Serpa Caldas. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

José Felix Lasmar, Arlia Luigi, Josef Ajchenblat, Szmul Tawblilb, David Libman e Judka Lajner. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

José Luiz de Almeida, José Demesio dos Santos, Walter Leão da Silva, Mario Eberard Leite, Carlo Ferrario, José Pedro Tavares, Nunzio di Giorgio e Amandio da Silva Lima. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

José Lino de Amorim Serra, Henrique Conceição, Chliza Wöwerzyk, Leopoldo José de Freitas, Alexandre Brigole, Antonio Augusto Martins e Serafim José Ribeiro. — Certifique-se.

Joaquim Alves de Oliveira e Silva, e Armando Zanias Teixeira. — Restituam-se em termos e certifique-se.

José Lino de Amorim Serra, Antonio Augusto Martins e Serafim José Ribeiro. — Restituam-se em termos.

Antonio de Souza Vianna. — A Inspetoria da Policia Maritima, para informar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 25 de julho de 1931

Officios remetidos:

N. 1.560 — Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, informando sobre a situação do empregado, Ernesto Pecanha.

N. 1.561 — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, lembrando a conveniencia de se solicitar dos Titulares das diversas pastas ministeriais providencias no sentido de serem remetidos a esta repartição até as 20 horas de cada dia, os originaes destinados á publicação.

N. 1.562 — Srs. Fontes Garcia & Comp., enviando uma resistencia e solicitando resposta para um questionario.

N. 1.563 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de serem remetidos a esta repartição alguns materiais.

N. 1.564 — Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando a serem esgotados numeros do *Diário Oficial*.

N. 1.565 — Sr. Rufino Firmino Santiago, comunicando que a assinatura do *Diário Oficial* foi pedida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mas sem endereço.

N. 1.566 — Sr. juiz federal da 2ª Vara, enviando uma cópia de um officio.

N. 1.567 — Sr. diretor geral da Contabilidade do Tesouro, solicitando um suplemento.

N. 1.568 — Sr. diretor geral do Tesouro, remetendo um processo.

Requerimentos despachados

Jorge de Souza Queiroz. — Infórme a Secção de Folhas.

Maria Luiza da Cruz. — Idem.

Antoniella da Costa. — Idem.

Alamiro Pimentel Pereira. — Idem.

Hildebrando Moreira. — Como requer.

Ministerio da Educação e Saude Pública**Diretoria Geral de Contabilidade****Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 24 de julho de 1931

Requerimento despachado:

Theophilo Enéas de Souza Teixeira Mendes, pedindo pagamento do funeral devido em virtude do falecimento de seu irmão, Dr. Raymundo de Souza Teixeira Mendes. — Prove, com certidão da Despesa Publica, que o falecido funcionario era contribuinte do Montepio.

Diretoria Geral de Expediente**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 25 de julho de 1931

Officios:**Comunicou-se:**

N. 1045 — Ao diretor geral do Departamento de Saude Publica, que os empregados daquela repartição, que servem destacados neste ministerio, Oscar Adauto de Farias, Augusto Alves de Moura, Miguel Arineli, Cornelio de Oliveira Pereira, Oto Franca, Augusto Paulo de Souza e Gabriel José Mariano têm frequencia integral no corrente mês.

N. 1.050 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, que tendo sido exonerado o escriptorio da Escola de Aprendizagem Artificiais de Pernambuco, Arquimedes Siracusa Leal de Barros, por ter aceitado outro cargo, o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que se applique ao cargo ora vago o disposto no artigo 12 do decreto n. 19.932, de maio ultimo.

N. 1.051 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, em resposta ao officio n. 119, de 9 deste mês, que o Sr. ministro resolveu que aquela inspetoria informe, sobre o tempo de serviço dos funcionarios que podem concorrer á vaga de correio existente, e bem assim qual o criterio a ser observado de acordo com o regulamento para a promoção.

N. 1.054 — Ao diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 8, de 10 de junho ultimo, relativo ao art. 178 do decreto n. 11.486, de 22 de novembro de 1920, que o Sr. ministro está de acordo com o parecer enviado pela Comissão de Ensino do Conselho Universitario, aprovado em sessão de 11 do corrente.

— Solicitaram-se informações:

N. 1.055 — Ao superintendente do Ensino Commercial, afim de ser este ministerio, certificado, sobre se a Escola de Comercio de Manaus é oficializada.

— Remeteram-se:

N. 1.048 — Ao diretor do Departamento de Saúde Pública, os decretos de 20 do corrente, de exoneração, nomeação, promoção e aposentadoria de diversos empregados daquele departamento.

N. 1.049 — Ao diretor do Observatório Nacional, o decreto de 20 do corrente, que nomeia o auxiliar contratado Americo Lino de Andrade para o cargo de escriptorio, tendo o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolvido que os logares de auxiliar contratado não devem ser preenchidos.

N. 1.052 — Ao diretor do Departamento de Assistência Pública, os decretos de 20 do corrente de nomeação de Otacilia de Azevedo Freitas, Olivia Santos, Regina de Araujo Machado, Maria Candida Cardoso e Sofia Alves.

N. 1.053 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o decreto de 20 do corrente que promove, por merecimento, ao cargo de bedel do Externato Pedro II o inspetor de alunos do mesmo Externato, José Virgilio Ramos de Azevedo.

— Acusou-se:

N. 1.046 — Ao diretor do Departamento do Ensino o recebimento do officio n. 2.513, de 23 do corrente.

N. 1.047 — Ao diretor geral da Biblioteca Nacional, o recebimento do officio n. 229, de 21 deste mês.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Escola de Farmacia e Odontologia de Goiaz, pleiteando autorização para expedir guias de transferencia nos termos do art. 313, do decreto n. 19.852. — De acordo com as informações prestadas, autorizo a transferencia, tomadas as cautelas necessarias ao interesse do ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Heitor Pereira, Edgard Guimarães de Almeida, Floriano Daltro Ramos, José Aguirre, José Marques da Cruz, Luiz Sobral Pinto, Liberato Bittencourt, Liberato Bittencourt Filho, Pedro de Souza Silva, Luiz Gonzaga Mello, Frederick Arthur Galimome, Carlos de Oliveira Mendes, José de Franco, Marcos Baptista dos Santos, Othon Nogueira, Simplicio Ferreira da Fonseca e Cortes, Armando Arruda de Castro, Antonio Klaus, Dantel de Souza, Eduardo Bevilacqua, Celina Marcondes Portugal, Agenor Soares de Moura, Antonio de Mello Castro, Francisco da Costa Fernandes, Quintino do Valle, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, Eugenio L. Almeida, Octavio Diniz Rodrigues, Roberty Moniz Gregory, Emilio de Mesquita Vasconcellos, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Maria Elvira Ema Cardoso Mourão, pedindo registro de professora. — Declare as disciplinas em que deseja inscricao.

Mere Marie Antoine Maullatre. — Compareça a esse departamento.

Heliodoro Pires. — Declare as disciplinas em que deseja inscricao.

Elizabeth Albrecht. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 19.890.

Carlos Santiago. — Satisfaca o disposto na letra f do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Antonio Marques da Fonseca Junior. — Seja ouvida a comissão especial.

Arsenio Verlangieri Filho, solicitando permissão para concluir o curso de preparatorios. — O assunto está solucionado no art. 80, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Lauro Affonso Beltrão e Flavio Pinheiro, pedindo registro de diplomas. — Indeferidos.

José Ramos de Queiroz, pedindo transferencia. — Não ha o que deferir.

Domingos Jucelino Pereira de Mello, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Christiano de Figueiredo, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Requerimentos solicitando inscricao no Registro de Professores, nos termos do art. 69, do decreto n. 19.890, de abril do corrente ano:

Irmã M. Louise. — Deferido.

Irmãs Maria Encarnação, Maria Amônica, M. Ignacia, Maria Elizabeth, Maria Silva, M. dos Anjos, Maria Cacilda, Maria Esther Cintra Ferreira, Thereza de Assumpção, Alberto Portella, Sylvino Morand d'Alvignac, Altamiro de Castro, Carlos Rodrigues da Silva, Francisco Lavoussier França, Carlos Ramos, Jorge Natchremir, Luiz Alexandre Oliveira, Luiza de Castro, Manoel Avelino de Souza, Maria Abramovick e José de Assis Lemos. — A comissão de que trata o paragrafo unico do artigo citado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 22 de julho de 1931

Comunicou-se:

Ao delegado do 10º Distrito Policial, em resposta ao officio n. 717, de 17 do corrente, que Manoel Pinto não é empregado do Departamento, motivo por que deixou de ser avisado para comparecer hontem, 21, a essa delegacia. (Officio E. 1.966).

Ao diretor do Serviço Sanitario do Distrito Federal, que de acordo com o requerimento protocolado nesta Secretaria Geral sob o n. 750, em 14 do corrente, de Elias Cardoso Junior, medico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, dirigido ao Sr. ministro, foi feita a averbação pela encarregada do serviço do "Pessoal", do tempo em que o referido funcionario serviu no Ministerio da Guerra. (Officio E. 1.970).

Ao mesmo, restituindo a certidão de Joaquim Leopoldino, servente de primeira classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, encaminhada com a officio n. 379, de 28 de fevereiro ultimo, haver sido feita a averbação na respectiva ficha. (Officio E. 1.975).

Ao mesmo, em referencia ao officio n. 1.059, de 10 de julho corrente, encaminhando a cópia da informação prestada pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios relativa a apreensão do café cru nas estações da Estrada de Ferro, que sobre o caso foi expedido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o aviso n. E/110, de 20 deste mês, declarando não poder ser feito pela dita inspeção, á vista das

razões obstantes da informação em apreço, o serviço de inutilização do café cru, tipo inferior ao 8; convindo, uma vez que a classificação dos tipos é feita por agentes do Instituto do Café, que tem a faculdade de condenar o produto, seja o mesmo inutilizado e removido pelo proprio instituto. (Officio E. 1.969).

Solicitaram-se providencias ao chefe do Centro de Saúde de Inhau'ma, no sentido de informar si o guarda desinfetador de 2ª classe Augusto Joaquim Leitão, possui dois annos de efetividade no cargo e si o seu afastamento traz ou não prejuizo ao serviço, com relação ao pedido de licença. (Officio E. 1.971).

Agradeceu-se ao diretor interino de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, a remessa dos mapas de elementos meteorologicos referentes ao mês de junho ultimo. (Officio E. 1.972).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Joaquim Leopoldino, pedindo por certidão constar de seus assentamentos o tempo de serviço que teve no Exército. (Req. 305). — Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

Caetano Joaquim Gonçalves, pedindo mandar passar por certidão o teor do atestado de medico que constatou a morte de Celeste Ferrer. (Req. 744-31). — A vista da declaração, atenda-se.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 21 de julho de 1931

Requerimentos despachados:

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

Octavio Pinto Negro de Carvalho. — Sim, sem vencimentos e enquanto convier á repartição.

N. 2.602 — Joaquim da Fonseca. — Não ha o que deferir; archive-se.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 125 — A. Canali & Irmãos. — Deferido, devendo porém, fazer desocupar os predios e barracões no prazo consignado nos editaes.

N. 133 — José David Cunha. — Concedo o prazo improrrogavel de sessenta dias.

N. 139 — Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar. — Deferido, á vista do parecer do Dr. delegado de Saúde.

N. 144 — Antonio Pinto. — Indeferido á vista da informação.

N. 148 — Luiz Corrêa. — Prove a qualidade de responsavel pelo predio no prazo de 10 dias.

N. 141 — Manoel Valentim Vaz Filho. — Prove a qualidade de responsavel pelo predio no prazo de dez dias.

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

Alfredo Francisco Xavier da Silva. — Certifique-se.

N. 2.648 — Walter Nunes de Oliveira. — Não ha o que deferir, visto não ter havido despacho anterior a este, estando no entretanto já arquivadas as intimações conforme consta da informação.

N. 2.660 — Irmãos Vianna & Comp. — Deferido.

N. 2.666 — Guilherme Guinle. — As multas ficam sem efeito por ter

haverido erro de pessoa; officie-se a Receita.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 480 — José Gomes da Cruz. — Concedo 60 dias.

N. 481 — João Assumpção Alves Cassal. — Concedo 60 dias.

N. 482 — João Lopes. — Concedo 60 dias.

N. 483 — Elisa Sophia. — Concedo 60 dias.

N. 484 — José Miranda. — Concedo 60 dias.

N. 485 — Manoel Pereira. — Concedo 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 6.911 — Elisa Zancello. — Comuniquem-se a Receita que o depósito da primeira multa deve ser transformado em pagamento da mesma. Remeta-se o processo a Procuradoria dos Feitos para cobrança executiva da segunda multa de que trata o auto de fls. 7.

N. 10.937 — Antonio Luiz de Moura. — Concedo 60 dias.

N. 11.043 — Elisa Durão Pereira. — Deferido.

N. 11.055 — Peixoto & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 11.087 — Arlindo Guimarães & Comp. — Comuniquem-se a Receita Pública que o depósito deve ser transformado em pagamento da multa visto não ter sido cumprido o despacho condicional de 15-4-31. Concedidos 30 dias em prorrogação do prazo do termo.

N. 11.119 — Maria da Silva Pereira Novis. — Deferido.

Dia 23

Desta diretoria:

Antonio Fermínio da Costa. — Indeferido a vista da informação.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 124 — D. Bellarmina Pinheiro Guimarães Moreira. — Deferido, mantida, porém, a intimação.

N. 146 — Marianna Pereira da Costa. — Concedo 30 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 2.574 — Djalma Ferreira. — Será relevada a multa si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

N. 8.542 — José Cactano da Costa e Silva. — Ciente.

N. 11.106 — Belmira Vieira de Sá. — Deferido até ulterior deliberação a vista do parecer.

N. 11.131 — A. Gonçalves & Comp. — Deferido a vista da informação.

N. 11.190 — Joaquim da Silva. — Deferido.

N. 11.200 — Francisca Isensee Pinto. — Concedo 60 dias.

N. 11.202 — Antonio Ferreira de Matos. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo senhor diretor

Posto de Campo Grande:

Dia 17 de julho de 1931

N. 1.098 — Antonio Vasconcellos. — Deferido.

N. 1.096 — Aurora Antunes Giestel. — Deferido.

N. 1.095 — Faustino Antonio da Rosa. — Deferido.

N. 1.097 — Luiz da Silva. — Deferido.

N. 1.087 — José Ribeiro da Silva. — Deferido.

N. 1.088 — Joaquim Gomes. — Concedo prazo até 1 de setembro do corrente ano.

Dia 20

N. 1.108 — Ormindo de Oliveira. — Deferido.

N. 1.109 — Americo Ribas. — Concedo 60 dias.

N. 1.110 — Pedro Marques da Costa. — Concedo prazo até 25 de setembro do corrente ano.

N. 1.102 — Pedro Bernardo da Silva. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 1.136 — Jayme Ribas. — Concedo prazo até 21 de agosto do corrente ano.

N. 1.105 — Antonio Pinheiro da Silva. — Deferido.

N. 1.046 — Chrispiniano Ferreira da Silva. — Nada mais há que deferir, visto ter decorrido o prazo regulamentar da intimação.

N. 1.107 — José Antonio Celestino. — Deferido.

N. 1.015 — Américo Alves da Silva. — Concedo mais 90 dias.

N. 978 — Moysés Francisco dos Passos. — Deferido.

Madureira:

N. 1.104 — Cezaria Freire. — Nada mais há que deferir, visto ter decorrido o prazo regulamentar da intimação.

Dia 17

Posto da Penha:

N. 1.099 — Floriano Carlos de Moraes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.094 — João Fonseca. — Concedo 90 dias para o cumprimento integral das exigências.

N. 1.093 — Armino Ferreira de Carvalho. — Concedo prazo até dia 2 de outubro do corrente ano, para o cumprimento integral das exigências.

N. 1.089 — Casemiro Serra. — Concedo prazo até o dia 8 do mês próximo vindouro.

N. 1.090 — Manoel Felício. — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

N. 1.091 — Alvaro de Assis Barbosa. — Deferido.

N. 1.092 — Rosalvo José da Silva. — Deferido.

N. 1.035 — Manoel Pinto Nogueira. — Concedo mais 60 dias de prazo para o cumprimento das exigências.

Dia 20

N. 1.111 — Izaltino José da Motta. — Concedo prazo até 18 de agosto do corrente ano.

N. 1.100 — Francisco de Almeida Costa. — Concedo mais 60 dias.

N. 1.101 — Carmino Villardo. — Deferido.

N. 1.103 — Eliza Augusta de Oliveira. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 54. — Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1931.

De conformidade com o resolvido no processo n. 25.801, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que estão em vigor, para a cobrança dos direitos sobre o carvão de pedra, as taxas de 3\$000, razão 5 %, e 2\$500, razão 50 %, consignadas, respectivamente, nas leis ns. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 1º, n. 1, e 1.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º, n. 1. — José Maria Whitaker.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 55. — Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1931.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 318, de 18 de junho ultimo, e de acordo com o resolvido no processo n. 37.025, do corrente ano, declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 1.068 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$020, por quilo-grama, razão de 10 %, o produto denominado "Sabão Sarnol Triple", destinado a destruição de carrapatos, o qual é importado pela firma Arieta & Comp., agentes geraes da Farmaco Argentina S: A. — José Maria Whitaker.

Por portaria de 25 do corrente, foi concedida a licença de sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de São Paulo, João Silveira Bastos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 76 — Comunicando que o Ministerio da Fazenda concorda em que seja efetuado pela Pagadoria da Marinha o pagamento da despesa de 10:000\$, ouro, à conta da verba "16" — Despesas em ouro — Consignação Material — Subconsignação n. 1º, do orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 138 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do crédito especial de 2:520\$, para pagamento ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Felizardo Baptista, da pensão a que tem direito, no periodo de 22 de junho ultimo a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 111 — Comunicando que resolveu aprovar as instruções organizadas pela Comissão Central de Compras para o re-

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente, foi designado o Consul de Segunda Classe Felippe de Silviano Brandão, para servir na Secretaria de Estado.

cebimento de propostas de venda de mercadorias destinadas aos serviços públicos federais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1931

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 97 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que D. Laís Ferreira Lima pede a sua nomeação para o lugar de 4.ª escrituraria da Alfandega de Belém, resolveu nada haver que deferir, visto não existir vaga, presentemente.

N. 98 — Declarando que o Sr. ministro resolveu nada haver que deferir no requerimento em que Manoel Pantoja Camarão pede a sua nomeação para o lugar de mestre das barcas de vigia da Alfandega de Belém, visto não existirem mais tais embarcações, conforme informação prestada pela mesma Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 52 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que Jacob Forbice pede a sua nomeação para o lugar de servente das Capatazias da Alfandega de São Francisco, resolveu nada haver que deferir, visto não existir no quadro da referida repartição o lugar pretendido pelo requerente.

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o servente da Alfandega de São Francisco, José Machado Pereira pede a sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da mesma Alfandega, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade, à vista do disposto no artigo 7.º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

N. 54 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o requerimento em que Thomé Macilado Vieira pede reparação do ato da Inspetoria da Alfandega de Florianópolis que o exonerou do lugar de guarda da mesma repartição.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de julho de 1931

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Administração dos Correios de Santa Catarina:

N. 2.637 — Sobre remessa diretamente à Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Vição, dos balanços e demonstrações que até a presente data eram enviados à Contadoria Seccional junto ao mesmo Ministerio.

No Distrito Telegrafico do Piauí:

N. 2.638 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios em Mato Grosso:

N. 2.639 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro São Luiz à Tezema:

N. 2.640 — Idem, idem, idem.

No Distrito Telegrafico em Santa Catarina:

N. 2.641 — Idem, idem, idem.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 25 de julho de 1931

Offícios expedidos:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 522 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 41.206, do corrente ano, afim de receber informações. (Processo n. 41.206, de 1931).

N. 523 — Em officio n. 1.371, de 30 de maio ultimo, recorrestes *ex-officio*, do despacho dessa recebedoria, de 16 de maio ultimo, exarado no processo fichado sob n. 33.115, do corrente ano, julgando improcedente o auto n. 733, de 1930, lavrado contra Ribeiro Costa & Comp., e Manufatura Produtos King Ltd., por infração do regulamento do imposto de consumo.

OS r. ministro, em data de 11 do corrente, preferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino se negue provimento ao recurso *ex-officio*, de vez que a acusação do auto não ficou provada, conforme um dos autuantes é o primeiro a reconhecer na informação de folhas". (Processo n. 33.115, de 1931).

N. 524 — Remetendo um processo para que essa recebedoria se digne informar a respeito.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 887 — Com o officio n. 1.531, de 15 de junho ultimo, encaminhasse a esta diretoria o processo fichado sob numero 35.516, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pelo Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. do ato dessa inspetoria, responsabilizando o comandante do vapor belga *Eglantier*, entrado neste porto, em 25 de agosto ultimo, por faltas verificadas na descarga do dito vapor e não justificadas por documento habil.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos". (Processo n. 35.516, de 1931).

N. 888 — Com o officio n. 685, de 10 de março do corrente ano, encaminhasse a esta diretoria o processo fichado sob numero 16.617, de 1931, relativo ao recurso interposto pela firma Motores Marelli S. A., do ato dessa alfandega que mandou considerar bem despachada como "objetos fisicos não classificados", para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 15 %, a mercadoria constante da nota de importação n. 92.154, de 1930, e que a recorrente pretende seja classificada como "maquinas operatrizes".

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria no artigo 1.009, da tarifa". (Processo numero 16.617, de 1931).

N. 889 — O recurso interposto pela mesma firma supracitada, relativos a mercadoria constante da nota de importação n. 95.608, de 1930. Em despacho identico ao aludido na ordem nu-

mero 888, referida. (Processo numero 16.619, de 1931).

N. 890 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.192, de 5 de maio ultimo, dessa alfandega, fichado no Tesouro sob numero 27.382, deste ano, em que o Dr. A. Buffet, engenheiro, presidente da Productos "Roché", S. A., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 101, pede restituição dos direitos que pagou á mais da mercadoria submetida a despacho pela segunda edição da nota de importação n. 15.821, deste ano, proferiu, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, não ha que deferir".

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Não se tratando de recurso, mas de pedido de restituição de direitos feita indevidamente ao Sr. ministro da Fazenda quando o deveria ser ao Sr. inspetor da Alfandega a quem cabe apreciar a decisão sobre as restituições de direitos pagas no correr do exercício em vigor, opino que não se tome conhecimento do assunto". (Processo n. 27.382, de 1931).

N. 891 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu á Companhia Nacional de Navegação Costeira isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de cinco "itens", devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais do material constante do "item" 3, cantoneiras de ferro, por não serem necessários ao serviço de navegação, e do item n. 4, cartão perfurável "Hollerith", assinalados com a palavra "não", a tinta carmin. (Processo n. 26.334, de 1931).

N. 892 — Com o officio n. 937, de 1 de junho de 1929, encaminhasse a esta diretoria o processo fichado no Tesouro, sob n. 28.183, daquelle ano, relativo ao recurso interposto por N. Guimarães & Comp., do ato dessa alfandega que mandou classificar no art. 570, da tarifa, para pagar 10\$, por quilo, como fio frouxo de seda, para bordar, em meadas, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 72.543, de 1927, como fio de seda para tecer, do dito artigo 570, taxa de 5\$, por quilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer, emitido por meu antecessor, foi o seguinte:

"Apesar das razões do recurso, é evidente que o fio de seda, constante da amostra junta, não é propria para tecer. É frouxo para bordar, acondicionado em bobina de papelão".

Assim, a Alfandega recorrida adotou a classificação do artigo 570, da tarifa, taxa de 10\$, por quilo.

Opino, portanto, no sentido de se negar provimento ao recurso". (Processo n. 34.593, de 1929).

N. 893 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo em que a Rede de Vição Sul Mineira pede isenção de direitos de importação para uma caixa contendo dois jogos de válvulas e molas para compressor de ar, e desembarcado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta diretoria n. 576, de 30 de maio

do ano proximo passado, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo a requerente desistido, do modo implicito, da isenção, indeferido". (Processo n. 30.635, de 1931).

N. 894 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, á Rêde de Vição Sul, Mineira, concedeu isenção definitiva de direitos e expediente para uma caixa contendo equipamento de freio de ar "Westinghouse", material esse discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de um item, já despachado, nessa Alfandega, mediante termo, em virtude da ordem n. 23, de 10 de janeiro deste ano. (Processo n. 21.591, de 1931).

N. 895 — Solicitando seja remetida a esta diretoria a amostra da mercadoria que serviu de base ao parecer da Comissão de Tarifa, emitido no processo relativo ao recurso da Casa Löhner S. A. (Processo n. 37.086, de 1931).

N. 896 — O recurso interposto pela firma Motores Marelli S. A., concernente á mercadoria constante da nota de importação n. 104.047, de 1930, teve despacho identico ao mencionado na ordem n. 888, referida. (Processo numero 16.620, de 1931).

N. 897 — Idem, idem. (Processo numero 16.792, de 1931).

N. 898 — Comunicando que á Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé concedeu isenção de direitos e taxa de expediente para duas caixas marca A. J. F. ns. 19 e 20.

N. 899 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede para despachar sem as exigencias do decreto n. 20.089, de 9 de junho findo, sete milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco (7.184.795) quilos de carvão de pedra, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, assignando termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias e pelo qual se comprometa a satisfazer, logo que lho seja reclamada a exigencia de que se trata". (Processo n. 42.375, de 1931).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 257 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento constante do processo fichado sob n. 36.297, do corrente ano, em que Luiz Antonio de Medeiros pede levantamento da perempção em que incorreu, afim de ser feita a revisão do calculo do imposto sobre a renda relativa ao exercicio de 1928, proferiu o seguinte despacho: "Levanto a perempção para que a Delegacia Geral conheça do pedido e o resolva como lhe parecer de justiça". (Processo n. 36.297, de 1931).

N. 258 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento constante do processo fichado sob n. 33.707, de 1931, em que o barão Jayme Luiz Smith de Vasconcellos pede levantamento de perempção em que incorreu, para poder reclamar contra o lançamento feito por essa Delegacia e referente ao imposto sobre a renda no exercicio de 1926, proferiu o seguinte despacho: "Levanto a perempção para que a Delegacia Geral aprecie o merito do pedido e o resolva como for de justiça". (Processo n. 33.707, de 1931).

N. 259 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 37.350, do corrente ano, relativo ao requerimento em que

Alvaro Bastos pede levantamento de perempção em que incorreu, afim de ser feita a revisão do calculo do imposto sobre a renda relativo aos exercicios de 1927 e 1928, com a dedução dos encargos de familia, proferiu o seguinte despacho: "Levanto a perempção para que a Delegacia Geral do Imposto de Renda conheça do pedido e resolva como for de justiça". (Processo n. 37.350, de 1931).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 359 — Solicitando seja cancelada a divida de concerto do ramal de abastecimento d'agua constante da certidão n. 6.853, série F. B. em nome de Leonardo Fernandes da Costa e Souza pelo predio da rua Capacabana n. 867. (Processo n. 40.832, de 1931).

N. 400 — Solicitando seja cobrada de Cine Roberto a divida do imposto de industria e profissões do exercicio de 1930, enviada a essa procuradoria com a série F. D., sob n. 8.855/6, em nome de Irde Cine, pela avenida Rio Branco n. 127. (Processo n. 40.341, de 1931).

N. 401 — Solicitando sejam canceladas as dividas de concerto do ramal de abastecimento d'agua constantes das certidões ns. 6.287, 6.836 e 6.893, série F. B., pelo predio da rua Visconde de Santa Isabel n. 92. (Processo n. 41.089, de 1931).

N. 402 — Remetendo para cobrança a certidão de divida de imposto de industria e profissões do exercicio de 1928 da série F. E., sob n. 980, da rua Senador Pompeu n. 236, em nome de Domingos Nasser, na importancia de 169\$000.

N. 403 — Solicitando seja cancelada a divida de concerto do ramal de abastecimento d'agua constante da certidão n. 7.098, série F. B., em nome de Maximiano da Silva Leite pelo predio da rua Alzira Brandão n. 122.

N. 404 — Solicitando sejam cobradas de José Luiz Pinheiro as dividas do imposto de industria e profissões remetidas a essa procuradoria, em nome de José Murillo pelas série E. V. n. 2:989/90, E. Z. n. 2.735/6 e F. A. ns. 9.872/3, dos exercicios de 1924 a 1926, pela rua da Estação n. 5. (Processo n. 27.164, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a suspensão do serviço de inspeção fiscal do imposto de consumo nesse Estado. (Processo n. 40.814, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu mandar desligar da Recebedoria do Distrito Federal o fiscal do selo adesivo em Cabo Frio, nesse Estado, Paulo Pereira Louro, afim de que o mesmo volte a servir na sede de sua repartição. (Processo n. 40.716, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 550 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio numero 1.367, de 28 de maio ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.596, deste ano, em que a Companhia Commercial e Maritima recorre do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega desse Estado negando-lhe a restituição de direitos que alega ter pago a mais pela

nota de importação n. 24.460, de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida pelas razões constantes da informação de fls. da Alfandega de Santos." (Processo n. 32.596, de 1931).

N. 551 — Com o officio n. 1.194, de 12 de maio ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 29.503, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company do ato dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos que condenou o comandante do vapor inglês "Somme" ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas de uma caixa parca A. R. C. n. 74, descarregada do mesmo vapor.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida, por seus legais fundamentos, a decisão recorrida". (Processo n. 29.503, de 1931).

N. 552 — Com o officio n. 319, de 30 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 6.939, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Manoel Rodrigues Perez do ato dessa delegacia que confirmou o da Coletoria Federal em Ituverava, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$ por infração do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O Sr. ministro, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou, em parte, provimento ao recurso, para relevar, por equidade, a multa imposta."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tendo em vista a insignificancia da diferença de taxa que deixou de ser satisfeita e dada ainda a circunstancia de se ter praticado a falta no registro de vendas á vista, sujeito á fiscalização, o que afasta a hipótese de dolo — sou de parecer que, por equidade, se dispense a multa imposta, cobrando-se, porém, o dobro da diferença verificada, nos termos do art. 30, letra d, do respectivo regulamento." (Processo n. 6.939, de 1924).

N. 553 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 1.364, de 28 de maio ultimo, fichado no Tesouro, sob n. 32.568, deste ano, em que a Companhia Commercial e Maritima recorre do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega desse Estado, negando-lhe restituição de direitos que alega ter pago a mais pela nota de importação n. 15.036, de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida pelas razões constantes da informação de fls. da Alfandega de Santos." (Processo n. 32.568, de 1931).

N. 554 — Com o officio n. 1.489, de 16 de junho proximo passado, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob n. 36.539, do corrente ano, relativo

no requerimento em que João Gazzola, estabelecido em Jundiá, nesse Estado, não se conformando com a decisão do colator federal naquela cidade que lhe impôs a multa de 1:000\$, por infração do regulamento do selo, pede para interpor recurso, sem depósito prévio da multa.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, defiro o pedido."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Opino pelo deferimento do pedido, uma vez que a infração se enquadra na exemplificação do art. 72, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926." Processo n. 36.539/31.

— Sr. inspetor da Alfandega de Paranaíba:

N. 34 — Em solução á consulta que fizestes em telegrama n. 42, de 12 de março ultimo, declaro-vos, tendo em vista o decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro ultimo, que, sendo os serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro considerados de natureza federal, os atos citados nos aludidos telegramas, executados os contratos de fretamento, quer os respectivos instrumentos sejam as cartas-partidas ou conhecimentos de carga, estão isentos do pagamento do selo.

Recomendo-vos, dirijais, em casos futuros, á Delegacia Fiscal nesse Estado, repartição a que está subordinada essa Alfandega e que superintende o serviço de arrecadação e fiscalização do imposto do selo nesse Estado." Processo numero 11.763, de 1931.

— Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 65 — Comunicando que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para, máquinas dinamo-elétricas e pertences, pertences para quadros de operações de máquinas dinamo-elétricas e partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas (oil circuit breaker), material esse discriminado na inclusa 1ª via da relação. Processo n. 41.400, de 1931.

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 560 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 394, de 31 de janeiro ultimo da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado no Tesouro sob n. 8.429, deste ano, em que a firma Salgado & Comp., pede isenção de direitos para (50) cinquenta caixas contendo azeite de oliveira, proferiu, o seguinte despacho:

"A média de importação dos requerentes, em dois meses de 1930, foi de vinte e duas caixas. Não tendo os mesmos retirado qualquer quantidade com os favores da isenção, defiro, por equidade, o presente pedido somente para vinte e duas (22) caixas." Processo n. 8.439, de 1931.

N. 561 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.434, de 5 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.933, deste ano em que a firma C. Costa Fontes & Comp., pede isenção de direitos para (70) setenta caixas contendo

do azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois meses de 1930, foi de setenta e quarenta e uma caixas. Já tendo os mesmos obtido isenção para quinhentas e quarenta e cinco caixas, resulta o saldo de cento e noventa e seis caixas. Defiro, por equidade, o presente pedido, para setenta (70) caixas." Processo numero 27.933, de 1931.

N. 562 — Comunicando que o Sr. ministro, á Companhia de Eletricidade Campos de Jordão, concedeu redução de direitos, para quatro caixas alternador elétrico com acessórios, uma (1) caixa transformador estatico de corrente elétrica com acessórios, (3) caixas regulador para turbina hidraulica, material esse discriminado na inclusa 1ª via da relação. Processo n. 36.925, de 1931.

N. 563 — Por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado e acompanhado do vosso officio n. 610, de 18 de abril ultimo, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob n. 26.630, do corrente ano, relativo ao pedido de isenção de direitos, feita por Simões Martins & Comp., para cinquenta (50) caixas contendo azeite de oliveira.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação de dois meses do ano anterior com despachos de isenção, indefiro o presente pedido." Processo n. 26.630, de 1931.

N. 564 — O recurso interposto pela firma Motores Marelli S. A., concernente á mercadoria constante da nota de importação n. 62.139, de 1930, teve despacho identico ao aludido na ordem n. 888, referida, á Alfandega do Rio de Janeiro. Processo n. 16.614, de 1931.

N. 565 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.021, de 25 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado no Tesouro sob n. 26.654, deste ano, em que a firma Ferreira Lage & Comp., pede isenção de direitos para cento e cinquenta (150) caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação em dois meses de 1930, com despachos anteriores da isenção, indefiro o presente processo." Processo n. 26.654, de 1931.

N. 566 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.404, de 1 de junho findo, da delegacia fiscal nesse Estado, ficando no Tesouro sob numero 33.994, deste ano, em que Souza Carneiro & Comp. pedem isenção de direitos para 50 caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação de dois meses do ano passado, com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 33.994, de 1931.)

N. 567 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.394, de 1 de junho findo, fichado no Tesouro sob n. 33.990, deste ano, em que Souza Carneiro & Comp. pedem isenção de direitos para 50 caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois meses do ano passado,

foi de quarenta e uma caixas. Não tendo ainda os requerentes retirado qualquer quantidade com os favores da isenção, defiro o presente pedido, por equidade, somente para quarenta e uma caixas." (Processo n. 33.990, de 1931.)

N. 568 — O recurso interposto pela firma Motores Marelli S. A., atinente á mercadoria constante da nota de importação n. 62.134, de 1930, teve solução identica á mencionada na ordem numero 888, referida, á Alfandega do Rio de Janeiro. (Processo n. 16.621, de 1931.)

N. 569 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.010, de 25 de abril ultimo, da delegacia fiscal nesse Estado, fichado no Tesouro sob numero 26.643, deste ano, em que a firma Ferreira Lage & Comp. pede isenção de direitos para 100 caixas, contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"A importação dos requerentes foi, em 1930, de mil quinhentos e trinta caixas. A média de sua importação, em dois meses daquele ano foi de 306 caixas. Já tendo retirado pela nota livre n. 1.153, resulta o saldo de duzentas e duas caixas. Defiro, pois, por equidade, o presente pedido de cem caixas." (Processo n. 26.643, de 1931.)

— Ao Sr. Lincoln de Oliveira Menezes, official do registro em Barreiros — São Paulo:

N. 212 — Declaro-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo fichado sob n. 19.830, de 1930, relativo á consulta que fizestes em 24 de abril do ano proximo passado, sobre si as escrituras de doações, quando transcritas, estão sujeitas ao selo de mil réis por conto de réis ou fração de conto, a que se refere a lei de 3 de janeiro de 1923 — que, não sendo a doação ato equivalente a compra e venda a dação *in solutum*, cuja transcrição em registro de hipotecas está sujeito ao selo de 1\$ por conto de réis ou fração, escapa ella ao pagamento do selo, de que trata o art. 32, da tabela A, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. (Processo numero 19.830, de 1930.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 179 — Devolvendo o processo relativo ao montepio provisório pretendido por D. Maria Napoleão da Costa e Silva Franco.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 392 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 23.140\$, a que tem direito Francisco Parreirat.

N. 395 — Concedendo o credito de réis 10:400\$, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jus os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquelle Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 88 — Concedendo o credito de réis 2:700\$, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jus os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquelle Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 118 — Concedendo o crédito de 15:150\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto de renda naquele Estado.

N. 119 — Remetendo a guia de número 131, de 1 do corrente, a favor da pensionista Djanira Lopes de Moraes.

N. 120 — Concedendo o crédito de 130\$544, para pagamento a Arthur Silva.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 89 — Concedendo o crédito de réis 400\$000, para pagamento a D. Josepha Lopes de Oliveira Andrade.

N. 90 — Concedendo o crédito de réis 2:700\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquele Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 567 — Concedendo o crédito de réis 300\$000, para pagamento da ajuda de custo a Cyro de Vasconcellos.

N. 568 — Concedendo o crédito de réis 28:950\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquele Estado.

N. 569 — Concedendo o crédito de réis 6:250\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquele Estado.

N. 570 — Concedendo o crédito de 237\$000, para pagamento a José Benedicto Santo.

N. 571 — Indagando si não ha inconveniente em serem efetuados no Tesouro Nacional os pagamentos das restituições a Fiat Brasileira S/A.

N. 572 — Concedendo o crédito de 1:519\$992, para pagamento das pensões de montepio que competem a D. S. Philomena da Silva Ferreira e Alicia Ferreira.

N. 573 — Concedendo o crédito de 27:350\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto sobre a renda, naquele Estado.

N. 574 — Concedendo o crédito de 6:250\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto sobre a renda, naquele Estado.

N. 575 — Remetendo o processo referente ao pagamento da importância de 1:658\$820, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 576 — Concedendo o crédito de 320\$000, para pagamento a Hippolyto Bolognam.

N. 577 — Concedendo o crédito de 317\$060, para pagamento a João de Miranda Cordeiro.

N. 578 — Concedendo o crédito de 244\$000, para pagamento a Antonio Caetano Baptista.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Concedendo o crédito de 3:420\$000, para pagamento dos vencimentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto de renda, naquele Estado.

N. 86 — Concedendo o crédito de réis 300\$000, para pagamento a José Gomes Pacheco.

N. 87 — Concedendo o crédito de 3:120\$000, para pagamento dos veneci-

mentos a que fizeram jús os auxiliares do serviço do imposto sobre a renda naquele Estado.

N. 88 — Devolvendo o processo referente a demonstração de crédito, na importância de 2:700\$000, para pagamento dos vencimentos a Benvidio Salles de Campos.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 114 — Concedendo o crédito de 4:800\$000, para pagamento dos vencimentos por intermediação da Alfândega de São Francisco, de um embarcador de colonos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1931

Precedentes despachados:

Juízo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Francisco de Paula Santiago. Juízo da 2ª Vara Civil entrega de 13:405\$277 a favor de D. Sophie Schweister. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 14.358 — José Joaquim Monteiro de Andrade. — Anule-se a divida mencionada, na informação de acôrdo com o laudo e parecer, oficiando-se a Diretoria da Receita. Isto feito vá o processo à 1ª Sub-diretoria para informar quanto ao mérito do pedido de fls. 2.

N. 20.897 — José Ferdinand Prebay. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 10:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

Auto n. 676, de 1928, contra José Ribeiro Barbosa. — Por infração do artigo 6º do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma José Ribeiro Barbosa.

O atuado funda sua defesa em simples negativa do fato constatado, nada oferecendo para a comprovação do alegado; suas razões, ao contrario, são contestadas pelos esclarecimentos prestados a fls. 11, pela propria firma emitente do título.

Nestas condições, julgo procedente o auto referido, para impôr a firma José Ribeiro Barbosa a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, acima citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 667, de 1928, contra Felipe & Miguel. — Por falta de devolução de duplicata, devidamente assinada, contra determina o art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Felipe & Miguel.

A falta está documentadamente provada a fls. 4, com a expedição da triplicata para protesto, não conseguindo o atuado invalidar o processo com as razões apresentadas e vantiosamente contestadas a fls. 7 e 8, pelo proprio atuante.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a firma Felipe & Miguel a multa de 500\$, minimo do artigo 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, já referido.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 661, de 1928, contra a firma A. Pinto & Cruz. — Por falta de devolução de duplicata, no prazo regulamentar (art. 6º do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926), foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma A. Pinto & Cruz.

A infração está provada pelo protesto da triplicata de fls. 4, levado a efeito por falta de devolução do título, nada conseguindo provar o atuado com suas alegações de defesa.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a firma A. Pinto & Cruz, a multa de 500\$, minimo do artigo 32, 2º, do decreto supra-citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 660, de 1928, contra Adelino Martins Pereira. — Por infração do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma Adelino Martins Pereira.

A afirmativa do atuado, de haver cumprido a exigencia regulamentar, devolvendo a duplicata, devidamente assinada, no prazo legal, não convence pela sua fragilidade, acrescentando ainda a circunstancia de ter a propria firma emitente contestado tal asserção e explicado o modo por que se verificou o pagamento, mesmo assim após a lavratura do auto.

Nestas condições, julgo procedente o processo, para impôr a firma Adelino Martins Pereira a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 514, de 1928, contra Ribeiro Menezes & Comp. — Por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Ribeiro Menezes & Comp.

Funda-se a defesa dos atuados na diferença de preço verificada na fatura; contra essa diferença reclamaram aos emitentes, no que foram atendidos, conforme consta da declaração lançada no verso da duplicata de fls. 4 e da petição de fls. 10.

Inconhecida, portanto, pelos vendedores a procedencia da reclamação, feita pela firma compradora; tem esta, consequentemente, em seu favor, a prorrogação constante do paragrafo unico, do art. 7º do decreto supra-citado.

Nestas condições, carecendo de fundamento o auto lavrado, julgo improcedente o processo e recorro "ex-officio", deste meu despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, remeta-se o processo, por intermedio da Diretoria da Receita.

Auto n. 261, de 1931, contra Mancele Pereira Gomes. — Por falta de devolução da duplicata, devidamente assinada, no prazo legal, foi lavrado o auto

de fls. 2, contra a firma Manoel Pereira Gomes.

A infração do art. 6º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, está provada e confirmada pelos esclarecimentos prestados a fls. 7.

As alegações de defesa só poderiam ser atendidas com aplicação do principio de equidade, privativo da superior instância.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Manoel Pereira Gomes, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, supra-citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 523, de 1928, contra Alberto Gomes de Pinho — Por infração do artigo 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma Alberto Gomes de Pinho.

Os argumentos aduzidos em defesa do autuado não convencem ao julgador; ao contrario, no processo tudo demonstra a infração autuada, desde a constatação da falta pelos autuantes até a afirmativa dos proprios emitentes do titulo, na petição de fls. 9.

Nestas condições, julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Alberto Gomes de Pinho a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do supra-citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 88, de 1927, contra Manoel Rodrigues Teixeira e outros — Por falta de devolução, no prazo legal, devidamente assinadas, foram apreendidas a Manoel Rodrigues Teixeira as duplicatas de fls. 2 e 5, deste processo, emitidas em 1927 por Mathias & Comp., Davol & Comp. Ltda., L. B. de Almeida & Comp. e B. Couto & Comp.

O auto de fls. 6 consignou, além da infração do art. 6º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, por parte de Manoel Rodrigues Teixeira, a do art. 14 do dito decreto, pelas demais firmas citadas.

Manoel Rodrigues Teixeira e B. Couto & Comp. deixaram correr o processo á revelia.

Os demais autuados apresentaram defesa alegando haverem extraído triplicata, pelas quais foi pago novo imposto, em vista da declaração do aceitante, de ter extraviado as duplicatas.

Ora, á exceção de Davol & Comp., que alega haver emitido a triplicata em 30 de março, data em que foi ela aceita e escripturada na escripta fiscal, livro 2º, fls. 131, as outras firmas que apresentaram defesa alegam também a expedição de triplicatas, mas em datas posteriores áquelas em que terminaram os prazos para o protesto obrigatorio. Não lhes póde, assim, aproveitar a alegação para o fim de serem julgadas isentas das penas estabelecidas no regulamento para a falta do protetto.

Isto posto, julgo procedente o auto e imponho ás firmas Manoel Rodrigues Teixeira, Mathias & Comp., B. Couto & Comp. e L. B. Almeida & Comp. Ltda.,

a cada uma, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º e 5º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1931

N. 15.524, J. Antonio Moraes. — Averte-se a mudança. N. 22.960, S. A. "A Encadernadora". — Em face do parecer, indeferido. Arquivar-se. N. 19.354, Manoel Bento Moreira. — Idem. Número 12.142, Carlos de Souza. — Idem. Número 11.989, Crescencia Alves dos Santos. — Idem. N. 22.293, Eugenio Horacio Almeida. — Idem. N. 22.319, L. Andrade & Comp. — Idem. N. 22.144, Maria Maximina Rodrigues. — Idem. N. 22.322, Francisco Nogueira da Silva. — Idem. N. 22.320, Sylvio Lourenço Salgado. — Idem. N. 22.327, João Rodrigues Castanho. — Idem. N. 22.329, M. Leite & Comp. — Idem. N. 22.358, Gomes & Loureiro. — Idem. N. 22.369, Osorio Alfredo da Silva. — Idem. Número 22.391, José Cardoso de Carvalho. — Idem. N. 22.437, Marques & Silva. — Idem. N. 22.444, Luiza Ribeiro de Larrigue de Faro. — Idem. N. 22.448, Companhia Hoteis no Brasil. — Idem. N. 10.529, Seraphim Ribeiro. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para Seraphim Ribeiro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 17.753, Carlos Garcia Pereira. — Transfira-se. Número 22.906, Joaquim Mendes. — Arquivar-se. N. 15.479, Albino Tavares dos Santos. — Idem. N. 22.127, Manoel do Val. — Idem. N. 14.800, M. P. Fernandes. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome do coletando, uma vez que o mesmo não provou o início do negocio. Imponho a M. P. Fernandes a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 13.558, Thomaz Martins dos Santos. — Idem. N. 6.557, João Pereira Felipe. — Imponho a multa de 10\$, a cada um do signatarios do contrato em apreço. N. 600, A. Rio de Janeiro Lightering & Comp., Ltd. — Averte-se a mudança, sob o valor locativo de 21:600\$000. N. 2.894, Nicolau Daher. — Averte-se a mudança. N. 12.096, Manoel Bessa. — Idem. Número 5.074, M. Marques Soares. — Arquivar-se. N. 10.254, Maghe & Comp. — Proceda-se, de acordo com a informação do Sr. lançador e o parecer. N. 4.407, Manoel Pinheiro Fernandes. — Transfira-se, quanto ao imposto de industrias e profissões, providenciando a 3ª Subdiretoria relativamente ao imposto de consumo. N. 12.117, I. Carvalho. — Transfira-se. N. 22.478, Ignacio Dias & Comp. — Em face do parecer, indeferido. Arquivar-se. N. 22.500, Waldemir Nascimento Motta. — Idem. Número 22.830, Monteiro & Gomes. — Idem. N. 22.855, Bernardino Teixeira Ribeiro. — Idem. N. 22.894, Mario Alberto Fonseca Rocha. — Idem. N. 22.914, J. F. Brito & Comp. — Idem. N. 22.839, Manoel Gonçalves Queiroz. — Idem. Número 22.948, A. Barbosa & Comp. — Idem. N. 22.957, Costa Silva & Comp. — Idem. N. 17.362, Manoel de Souza Mattos Sobrinho. — Idem. N. 17.540, Albino Lopes de Almeida. — Idem. N. 17.328, Domingos Ignacio da Conceição.

— Idem. N. 16.730, F. Martins de Abreu. — Idem. N. 21.818, José Teixeira Lopes. — Idem. N. 21.855, Costa & Coelho. — Idem. N. 21.491, J. Rodrigues Fiuza. — Idem. N. 22.960, Gonçalves & Areno. — Idem. N. 22.987, F. Martins de Abreu & Comp. — Idem. N. 22.619, A. Teixeira & Soares. — Idem. N. 22.616, José Dias Segundo. — Idem. N. 22.452, Salim Chuerke & Comp. — Em face do parecer, indeferido. Arquivar-se. N. 22.481, Deolinda Mendes. — Idem. N. 22.847, Varella & Fernandes. — Idem. N. 22.841, Antonio Lourenço e outro. — Idem. N. 22.866, Salomon Cohen. — Idem. N. 22.904, Mario Matiesco. — Idem. N. 22.931, Joaquim Ferreira da Costa. — Idem. N. 22.511, Bernardino Oliveira. — Idem. N. 22.949, Aurora Amorim de Lemos. — Idem. N. 19.770, Hilario Rodrigues Cardoso. — Idem. N. 17.349, Linneu Albuquerque Mello. — Idem. N. 17.337, A. C. Silveira. — Idem. N. 17.309, Abreu & Costa. — Idem. N. 21.727, J. Mendes. — Idem. N. 21.842, Nicola Cusatis. — Idem. N. 21.492, Rodrigues de Souza & Comp. — Idem. N. 22.965, Luiz Gonçalves. — Idem. N. 10.965, Benicio Corrêa. — Idem. N. 22.988, Armando de Araújo Lima. — Idem. N. 22.618, Lopes & Nunes. — Idem. N. 22.602, Manoel Covas Argibay. — Em face do parecer, indeferido. Arquivar-se. Número 22.514, Manoel Braz. — Idem. N. 15.650, Antonio Pinto Motta. — Idem. N. 18.977, Leodomilla Pinto Botelho. — Idem. N. 21.701, Augusto Pinto Seabra. — Idem. N. 21.721, Dias & Lucidi. — Idem. N. 21.820, Abilio de Carvalho. — Idem. N. 21.483, D. Alipio Ferreira & Costa. — Idem. N. 22.035, João M. Carneiro. — Idem. N. 22.052, Julio Justino. — Idem. N. 22.066, J. de Mattos. — Idem. N. 22.085, Antonio Ferreira Bento. — Idem. N. 22.124, Bernardo Samartin. — Idem. N. 22.129, Mme. Clement. — Idem. N. 22.146, José Leopoldo Bulhões. — Idem. N. 22.165, Manoel da Costa Neves. — Idem. Número 22.620, Joaquim Magalhães & Vieira. — Idem. N. 22.193, John S. Mills & Comp. Ltda. — Idem. N. 21.887, João M. Porto. — Idem. N. 22.525, Andrade & Machado. — Em face do parecer, indeferido. Arquivar-se. N. 22.105, Manoel Gaspar. — Idem. N. 22.459, Augusta Pinho Couto. — Idem. N. 22.509, Vicente Gomes da Silva Motta. — Idem. N. 22.646, Francisca Soares Gomes. — Idem. N. 21.877, Alberto Arouh. — Idem. N. 16.776, José Marques da Rocha. — Idem. N. 21.470, Cesar Guahardo. — Idem. N. 22.042, Bento Joaquim Fernandes. — Idem. N. 22.064, Alfredo Rizzo. — Idem. N. 22.078, Miguel dos Santos. — Idem. N. 22.118, Antonio Martinez Peres. — Idem. Número 22.125, A. Comitê. — Idem. N. 22.130, Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Idem. N. 22.162, Manoel da Rocha. — Idem. N. 22.171, Raymundo Cascardo & Comp. — Idem. Número 22.175, Alexandre Vigorito. — Idem. N. 22.621, Pinto & Costa. — Idem.

Notificações:

N. 1.101, Pinho & Mello, rua Duque de Caxias n. 133. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 1.129, A. Pires Simão & Comp., avenida Amaro Cavalcanti número 633. — Multa de 150\$, mais a im-

portância de 1408 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intimase. N. 841, Nogueira & Gomes, rua Senador Euzébio n. 534. — A infração foi confessada e está provada. Mantenho, pois, por seus fundamentos, o despacho de 29 de junho de 1931. N. 821, Aron Schumatz, rua Visconde de Itaúna n. 144. — Mantenho, por seus fundamentos o despacho de 29 de junho de 1931. Número 772, Accacio Pereira Cardoso, rua General Caldwell n. 75. — Em face da informação do Sr. agente fiscal notificante, mantenho o despacho de 20 de junho proximo findo. N. 709, J. Ferreira & Marques, rua Borja Reis n. 1. — Não procedem as alegações e pelo que consta das informações, a infração está provada. Mantenho o despacho de 15 de junho proximo findo quanto á multa e o reconsidero na parte atinente á patente de registro, que foi paga, em 8 do mês citado, tendo sido lavrada a notificação em 6 do referido mês. N. 260, J. G. Maaghiães & Comp., avenida 28 de Setembro n. 283. — Reconsidero o despacho de 8 de maio de 1931, na parte relativa aos emolumentos de registro, que foram pagos pela patente n. 17.333, mantendo-a, entretanto, quanto á multa imposta pelo mesmo despacho. Depreende-se das informações ter sido efetuado o pagamento em virtude da pressão fiscal.

Certidões:

N. 801, José Duarte. — Certifique-se. N. 674, Antonio Esposito. — Idem.

2ª SUB-DIRETORIA

Sem numero, 1931, Avelino de Azevedo, antes, Nabor de Queiroz Paim. — Intime-se, para alegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, feita a intimação por via postal.

N. 13.400, 1931, Sociedade de Laticínios "Nevada", Limitada. — Idem, idem.

N. 13.401, 1931, Sociedade de Laticínios "Nevada", Limitada. — Idem, idem.

N. 13.606, 1931, Antonio Fonseca Martins. — Idem, idem.

N. 13.607, 1931, Miguel Galhardo. — Idem, idem.

N. 13.608, 1931, Alexandre Siqueira Junior. — Idem, idem.

N. 13.609, 1931, Jayme Zukim. — Idem, idem.

N. 13.610, 1931, Leoncio Cosme Barbosa. — Idem, idem.

N. 13.706, 1931, Antonio Teixeira. — Idem, idem.

N. 13.721, 1931, Marcos Lerner. — Idem, idem.

N. 13.731, 1931, Pedro Ferreira e Evaristo Velloso. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

25 de julho de 1931

Requerimentos despachados

N. 5.146 — Constante Lobo, pedindo revalidação de sua declaração. — Deferido. Proceda-se como determina a portaria acima citada.

N. 5.510 — Herbert Helimann, pedindo relevação de multa. — Sele com revalidação.

N. 12.012 — José da Silva Carreira, pedindo cancelamento de declaração. — Deferido. Arquive-se a declaração apresentada em duplicata anexada á primitiva declaração e cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

Ns. 49-50 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — remetendo processos em que são interessados Manoel Rodrigues Fernandes e Emmanuel Gomes Braga.

N. 247 — Ao Sr. diretor da Receita Pública — Transmittindo processo em que é interessado Manoel de Brito.

N. 248 — Ao Sr. diretor da Receita Pública — Restituindo processo e fazendo comunicação.

N. 967 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Transmittindo processo em que é interessado Othon H. Leopoldos.

N. 968 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio — Idem, em que é interessado Manoel Pereira de Lima Junior.

N. 969 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Restituindo processo referente a lançamento "ex-officio" intentado contra Machado & Comp. e fazendo comunicação.

N. 970 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Devolvendo processo em que é interessado Oldack Benjamin.

N. 971 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Devolvendo processo em que é interessada a firma Bandeira & Irmãos.

N. 972 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo officio da Coletoria Federal de Brazopolis, que por equívoco foi entregue nesta Delegacia.

N. 973 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Devolvendo fichas de informações nas fontes.

N. 974 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessado Hermes Joven da Silva.

N. 975 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo processo em que é interessada a firma Ferreira, Duarte & Comp. Ltda.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 239ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1931

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Presente o numero legal de membros do Conselho, foi aberta a sessão.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 615 — Francisco Dias Lopes Brandão — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck.

O Conselho decide não tomar conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo regulamentar.

N. 651 — Manoel Gomes de Souza — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, de acôrdo com o parecer do relator, delibera não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 659 — Graciano Ribeiro de Castro — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho resolve não tomar conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo regulamentar.

N. 661 — Cesar de Almeida — Relator, o Sr. Eugenio Pourchet. — O Conselho resolve tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento em parte, para o fim de ser o calculo do imposto feito com a redução de 50 %, concedida

pela ordem n. 131, da Diretoria Geral do Tesouro á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ("Diario Oficial" de 19 de maio de 1931).

N. 666 — Armando Faria Machado — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, por ser procedente a parte final da informação de fls. 7, resolve fazer baixar em diligencia o presente processo, para que seja cobrado com revalidação o selo apostado na petição de recurso.

N. 672 — Felix & Rezende — Relator, o Sr. Eugenio Pourchet. — O Conselho, considerando que a petição de fls. 8 lhe foi indevidamente dirigida, porquanto não houve decisão da primeira instancia, em materia de lançamento ou reclamação contra o mesmo (art. 123 do decreto numero 17.390), resolve converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á Delegacia Geral, para que tome conhecimento da referida petição.

Foram relatados pelo Dr. Alfredo Thomé Torres os recursos ns. 288, de Manoel Antonio Oliveira, e 673, do Banco Paraguaçu do Brasil, tendo sido adiados os julgamentos por deles ter pedido vista o Sr. Otto Schilling.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 622 (pedido de reconsideração), de Luiz Oswaldo de Carvalho; 674, de José Gouvea; n. 675, de Emilio Henriot, e o de n. 676, de Arthur Barbosa.

Inspeção de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 21 de julho de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Companhia "Aliança de Minas Gerais":

N. 352-D — Reiterando o pedido feito pela circular n. 6, de 5 de maio último.

— Aos Srs. delegados regionais de Seguros:

Ns. 352-D a 357-D — Enviando cópia da portaria n. 31, da mesma data.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 1ª Circumsericção, Belém

N. 358-D — Devolvendo o processo n. 185-A, deste ano, da Companhia "Aliança do Pará".

Dia 23

Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspeção:

N. 359-D — Dando cumprimento á ordem n. 57, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional:

Requerimentos despachados

Dia 23

Companhia, de Seguros "Guanabara" — (Processo n. 57-G, de 1931) — Solicitando declarações se póde continuar a emitir apolices maritimas ás taxas usadas até aqui, ou as novas apolices devem ser reguladas pela referida Tarifa. — Aguarde-se a solução a ser dada á consulta constante do processo n. 342-A, de 1931.

Dia 24

Companhia "Italo Brasileira de Seguros Gerais" — (Processo n. 155-I, de 1923) — Submettendo á aprovação os modelos de suas apolices para seguros de vida. — Os planos não podem ser aprovados, porquanto a tabela de garantias apresentada não observa o disposto no art. 51, n. 4, do decreto n. 11.593,

de 1920, quanto ao máximo do emprestimo com relação às reservas. Apresente a companhia nova tabela, de acordo com o regulamento de seguros que vem sendo aplicado, afim de que possa ser resolvido em definitivo a aprovação dos planos e iniciada a exploração dos mesmos.

Dia 25

"Associação de Companhias de Seguros" e "The Marine Insurance Association of Brasil" — (Processo n. 342-A, de 1931). — Consultando sobre emissão de apolices marítimas entre 3 de julho corrente, e 3 de setembro proximo. — A alinea c, da parte I, das disposições gerais da tarifa de premios de seguros marítimos, publicada no *Diário Oficial*, de 3 do corrente mês, determina que as apolices abertas de valor declarado, emitidas anteriormente à publicação da tarifa aludida, continuarão a se regular até seu esgotamento, pelas taxas estipuladas, e que as de valor a verificar se regerão pela tarifa aprovada a partir de três de setembro proximo futuro, emquanto que a alinea g não permite emissão de apolice alguma em substituição a qualquer outra, embora de valor declarado, mas não esgotado até 3 de julho corrente, de onde se conclue forçosamente que nenhuma apolice aberta de valor declarado, pôde ser emitida entre 3 de julho e 3 de setembro, deste ano, com taxas inferiores às da tarifa publicada naquela data, salvo si tais taxas forem estipuladas para vigorar somente até 2 de setembro proximo. O espirito das condições gerais da tarifa em questão é evidentemente de proibir quaisquer seguros, a partir de 3 de setembro proximo futuro, mediante taxas inferiores às aprovadas pelo Governo Federal, salvo quanto às taxas estipuladas anteriormente à publicação da tarifa, nas apolices abertas de valor declarado até seu esgotamento.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 18 de julho de 1931.

(Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930.)

N. 1.125 — Humberto Soares & Comp. — 22.121. Pedindo reconsideração da decisão n. 918, de 13 de junho proximo findo, classificando como pó medicinal composto, da taxa de \$8000 por quilo, art. 293 da tarifa, a mercadoria que submeteram a despacho. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração assim se manifestou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Nestor Cunha e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade declaram que reformam o seu parecer anterior, tendo em vista a decisão n. 40, de 1930, e o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, afim de ser o Tribromureto Gigon classificado como sal efervescente; e os senhores conferentes Torres Leite, Julio Maciel e Uldarico Cavalcanti que mantêm o seu parecer anterior classificando a mercadoria como pó medicinal composto, da taxa de oito mil réis (\$8000), por quilo, art. 293 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três ultimos senhores conferentes, ficando deste modo mantida a decisão n. 918, do corrente ano.

N. 1.126 — Sociedade Commercial Metalurgica S. A. "Scometa" — 22.772. Despachou pela nota n. 38.791, deste anno, grampos e talos de junção para trilhos do art. 755 da tarifa e taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado como obras de ferro batido simples, da taxa de 400 réis o quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada como grampos e talas de junção para trilhos, da taxa de oitenta réis (\$080) por quilo, art. 755 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.127 — Representação do conferente Sr. Torres Leite, protocolada sob numero 11.748, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 19.417, deste anno, pela Aliança Commercial de Anilinas Ltd., como produto equiparado ao acido H e seus congenères do mesmo grupo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga e Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e Fernandes da Silva são de parecer que se trata de um produto quimico não classificado, para pagar 50 % *ad-valorem*, visto como, além da propriedade declarada no laudo, tem aplicação em farmacologia, segundo se vê do dicionario farmaceutico de Heitor Luz (1º volume, 1ª edição, fls. 91 e 104); e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Mendes Pereira declaram pela sinonimia tratar-se de anilina que encontra classificação no art. 146 da tarifa, taxa de dois mil réis (2\$000), por quilo. O Sr. inspetor decidiu com estes dois ultimos Srs. conferentes e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises — Visto, (2.) Dr. Italo Petterle, diretor interino. Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação que o conferente Sr. Torres Leite dirigiu ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de abril ultimo.

Esta amostra, devidamente autenticada, veio contida em um frasco de vidro, trazendo em rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra retirada do tambor marca "Una", numero 1.300, despachado pela nota numero 19.417, do corrente anno, por Aliança Commercial de Anilinas". A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido de aspecto oleoso, de coloração alaranjada, cheiro desagradavel, inflamavel, insolúvel na agua e soluvel no alcool e no eter sulfurico, é de aminobenzeno, tambem conhecido por phenilamina ou simplesmente anilina. Trata-se, sem duvida de um produto quimico, organico e definido, o qual, segundo Eduardo Victoria (química del Carbono, p. 625), é empregado especialmente na fabricação de materias corantes ou de seus produtos fundamentais ou intermediarios.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º quimico, interino.

Nota — As decisões acima, ns. 1.125, 1.126 e 1.127, foram proferidas com data de 11 de julho corrente.

N. 1.128 — Alexandre Borelli & Comp. — 20.558. Despacharam pela nota nu-

mero 34.014, deste anno, papel dourado da taxa de 1\$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite, considerado como folhas para dourar, do ar. 690 da tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a análise revelou ser a amostra de aluminio a lamina que se acha aderente por um verniz colorido em amarelo ao papel em questão, assim se manifestou: Os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti e Fernandes da Silva consideram como mercadoria omissa (laminas delgadas de aluminio coladas em papelão) da taxa de 50 % *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Horacio Machado, Julio Maciel e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que, de acordo com a circular n. 40, de 31 de julho de 1928 do Tesouro Nacional a mercadoria em questão aluminio em laminas delgadas, deve ser assemelhada ao ouro, para pagar a taxa de quatro mil réis (4\$) por quilo, ar. 693 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.129 — Representação do conferente Sr. Amarilio de Noronha, protocolada sob numero 21.880, relativa a mercadoria despachada por Tomás & Comp., pela nota n. 36.613, deste anno, como tinta de qualquer qualidade preparada a agua, da taxa de \$080 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a análise revelou ser a amostra de um liquido branco roseo levemente aromático, constituido por substancia mineral, substancia organica adesiva e agua, usada na coloração de couros e solas, sendo por sua composição e emprego semelhante a uma tinta preparada a agua assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite entende que deve ser assemelhada á graxa liquida por existir substancia organica adesiva; os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga, consideram como graxa liquida da taxa de duzentos e cincoenta réis (\$250) por quilo; e o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade é de parecer que deve ser classificada como tinta preparada a agua da taxa de oitenta réis (\$080) por quilo, art. 173 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com este ultimo Sr. conferente.

N. 1.130 — Arp & Comp. — 23.536. — Despacharam pela nota n. 38.256, deste anno, rolos de fio de arame de cobre simples, da taxa de \$400 por quilo, do art. 688 da tarifa, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como obra não classificada de cobre, da taxa de 2\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de dois mil réis (2\$) por quilo, art. 699 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.131 — Chame Irmãos — 23.383. — Pedindo reconsideração da decisão n. 996, de 20 de junho ultimo, classificando como obras de aluminio da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 758, e obras de galalith ou osso, da taxa de 6\$000 por quilo, do art. 89, a mercado-

ria despachada pela nota n. 31.516 deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet declara que assemelha a mercadoria a brinquedos de borracha; os Srs. conferentes Nestor Cunha e Julio Maciel declaram que mantêm o seu parecer anterior classificando a mercadoria como brinquedos de borracha; os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que também mantêm o seu parecer anterior considerando a mercadoria bem despachada como brinquedos não especificados; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser mantida a decisão anterior classificando a mercadoria como obras de alumínio da taxa de 50 % "ad-valorem", art. 758, e obras de galalite ou osso, da taxa de seis mil réis (6\$) por quilo, art. 89 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três últimos Srs. conferentes, ficando, deste modo, mantida, pelos seus fundamentos a decisão n. 996, do corrente ano.

N. 1.132 — Comp. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — 20.212 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como relógios de parede, medindo menos de 65 centímetros na maior extensão, do art. 801 e taxa de 5\$ por unidade. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como relógio não especificado da taxa de 50 % "ad-valorem" art. 801 da tarifa, não devendo pagar menos de quatro mil réis (4\$) por unidade. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.133 — Comp. Brunswick do Brasil S. A. — 23.972 — Submeteu a despacho pontos pretos para bilhar, que classificou como mercadoria omissa da taxa de 50 % "ad-valorem", pretendendo, em conferência, desclassificar para obras não especificadas, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha e Dr. Angelo da Veiga entendem tratar-se de obras de seda gomadas que assemelham às obreiras não classificadas da taxa de oito mil réis (8\$) por quilo, art. 1.063 da tarifa, à vista da decisão n. 2.082 de 1930; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva, Torres Leite, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria foi bem despachada como omissa para pagar a taxa de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.134 — Companhia Haya Industrial — 15.010 — Despachou pela nota n. 24.800, deste ano, cores de anilina, da taxa de 2\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra classificado como produto químico, sujeito a direitos "ad-valorem", na razão de 50 %. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga consideram como produto químico, com o qual também estão de acordo os Srs.

conferentes Torres Leite, Nestor Cunha, e Fernandes da Silva, desde que o produto não é de emprego exclusivo no preparo de anilinas conforme o referido laudo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser classificado como um produto congênere do ácido H para pagar a taxa de mil e quinhentos réis (1\$500) por quilo, art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três últimos Srs. conferentes.

N. 1.135 — F. Jorge D'Oliveira & Comp. — 23.512 — Despacharam pelas notas ns. 39.253/54 e 39.257, deste ano, obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar para obras não classificadas de ferro fundido, simples, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Horacio Machado e Uldarico Cavalcanti consideram a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Torres Leite, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que deve ser classificada como obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, art. 757 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.136 — F. Jorge D'Oliveira & Comp. — 23.513 — Despacharam pela nota n. 39.256, deste ano, obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo, pretendendo desclassificar para obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Horacio Machado consideram a mercadoria — reforço para salto de calçado — bem despachada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva, Julio Maciel, Nestor Cunha e Drs. Angelo da Veiga e Dr. Waldemar de Andrade, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises junto ao processo de pedido de reconsideração da decisão número 319, hoje julgado, é de parecer que deve ser classificado como obras não classificadas de ferro fundido simples da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, art. 757 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.137 — F. Jorge D'Oliveira & Comp. — 23.514 — Despacharam pela nota n. 39.252, deste ano, obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo, pretendendo desclassificar para obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Horacio Machado consideram a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Torres Leite, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises junto ao processo de pedido de reconsideração da decisão n. 319, hoje julgado, é de parecer que deve ser classificada como obras não classificadas de ferro fun-

dido simples, da taxa de trezentos réis (\$300), por quilo art. 757 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.138 — F. Jorge D'Oliveira & Comp. — 23.515 — Despacharam pela nota n. 39.255, deste ano, obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo, pretendendo desclassificar para obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de réis \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Horacio Machado consideram a mercadoria — reforço para salto de calçado — bem despachada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Julio Maciel, Torres Leite, Fernandes da Silva e doutores Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade, são de parecer que deve ser classificada como obras não classificadas de ferro batido, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, art. 757, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, junto ao processo de pedido de reconsideração da decisão n. 319, hoje julgado. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.139 — Ford Motor Company Exports Inc. — 23.620 — Submeteu a despacho baterias de acumuladores de energia elétrica, classificando como objetos físicos não classificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, tendo o conferente, Sr. Arthur Batalha exigido o pagamento da taxa para estradas de rodagem. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão, baterias de acumuladores de energia elétrica, de acordo com a ordem n. 511, de maio último, está sujeita ao pagamento da taxa de estrada de rodagem. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.140 — Ford Motor Company Exports Inc. — 23.621 — Submeteu a despacho baterias de acumuladores de energia elétrica, classificando como aparelhos físicos não classificados, para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, tendo o conferente, senhor Arthur Batalha exigido o pagamento da taxa de estradas de rodagem. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão, bateria de acumuladores de energia elétrica, está sujeita ao pagamento da taxa de estrada de rodagem, de acordo com a ordem n. 511 de maio último. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.141 — General Electric S. A. — 20.441 — Despachou pela nota número 35.120, deste ano, papel mala-borrão, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente, Sr. Armando de Oliveira, classificado como obras de papelão, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor Cunha considera como parte de transformador a oleo, da taxa de seiscentos réis (\$600) por quilo; o Sr. conferente Torres Leite considera como pasta para filtro (mercadoria omissa), da taxa de 50 % *ad-valorem*; os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga, entendem tratar-se de papelão não especificado, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade, são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como utensílios não classificados para máquina, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, artigo

1.025 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes ultimos quatro senhores conferentes.

N. 1.142 — General Electric S. A. — 23.751. — Submeteu a despacho obra não classificada de cobre simples, parafusos de cobre para qualquer fim, cartão cortado e aparelhos fisicos não classificados e obras não classificadas de ebonite, tendo o conferente, Sr. Clovis Santiago, impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti e Dr. Waldemar de Andrade, entendem que devem as peças pagar separadamente pelas materias de que são fabricadas, de acordo com a ordem do Tesouro; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. A. da Veiga acham que procede a classificação do conferente do despacho, á vista do resolvido pelo Tesouro para casos identicos, mas são de parecer que as mercadorias em questão sendo incontestavelmente parte de medidores electricos, devem seguir o regimen fiscal dos ditos medidores electricos, para pagarem a taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes ultimos quatro senhores conferentes.

N. 1.143 — Glossop & Comp. — 20.099. — Pedindo exame previo para uma caixa n. 102, vinda pela vapor, inglez "Western Prince", entrado em 23 de abril ultimo. Feito o exame, como tivessem duvida sobre a classificação, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando — celulose sulfataria, produto residual na industria de massa de papel, sendo empregado em mistura com tanino sintetico no corte de peles, e de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como produto quimico não classificado, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.144 — Hasenclever & Comp. — 22.864. — Despacharam pela nota numero 37.923, deste ano, utensilios manuais não classificados para artes e officios, da taxa de \$600 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira, considerado como obras não classificadas de arame, do art. 740. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes, Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha, Torres Leite e doutor Angelo da Veiga, consideram a mercadoria — batedor de ovos — como utensilio manual; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Waldemar de Andrade, são de parecer que deve ser classificada como obra não classificada de fio de ferro galvanizado, da taxa de dois mil réis, art. 740, com a sobre taxa de 20 %, da nota n. 100, da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes dois ultimos senhores conferentes.

N. 1.145 — Herm Schuback & Comp. — 48.406. — Pedindo reconsideração da decisão n. 816, de 23 de maio ultimo, classificando como cores de anilina, da taxa de 2\$000 por quilo, do art. 146 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 25.730, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Angelo

da Veiga declara que reforma o seu parecer anterior, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, para classificar a mercadoria como producto quimico; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser mantida a decisão anterior mandando classificar como cores de anilina, da taxa de 2\$ por quilo, art. 146 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 816, do corrente anno e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises. Resultado da analise procedida na amostra que acompanhou o requerimento que a firma Herm Schuback & Comp. dirigiu ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de junho ultimo.

Esta amostra, que é a mesma a que se refere o boletim de consulta previa, n. 7.934, de 30 de abril do corrente anno, veio contida em um frasco de vidro, com rolha esmerilhada, trazendo em rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra retirada de uma lata marca K—G. 15-150153 despachada pela nota n. 25.730. (Assinado) W. A. Andrade. — A analise demonstrou que a referida amostra, apresentada por um liquido de coloração amarela e de odor "sui-generis", é de um produto complexo, em cuja composição constatou-se a presença de agua, substancias minerais e materia corante organica artificial (Cores de anilina), esta entrando na proporção de 8,3% (oito grammas e tres decigrammas por cento). Cumpre-me dizer que, embora no produto em questão, não exista cola, dextrina ou outra qualquer substancia adesiva, tem sido ele considerado por este Laboratorio, em diversas analises, como "lanta preparada" a agua", em vista da composição supra assinalada e da percentagem da materia corante, que é inferior a 12% (doze por cento). Rio de Janeiro, 17 de julho de 1931.

— A. Pinto Brandão, 1º quimico intêrino.

N. 1.146 — Herm. Stubbs & Comp. Ltda — 23.762. Despacharam pela nota n. 40.892, deste ano, obras impressas de uma só cor, da taxa de 4\$ por quilo, pretendendo, em conferencia, a desclassificação da mercadoria, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga declararam que assemelham ao papel cloruretado da taxa de 2\$600 por quilo; O Sr. conferente Nestor Cunha declara que considera como papel cloruretado para fotografia, porque os cartões postaes com estampa que tem parte impressa ou riscada, não são classificados como obra impressa, sim como estampas não especificadas; os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Torres Leite são de parecer que deve ser classificada como obra impressa de uma só cor, da taxa de 4\$ por quilo, art. 610 da tarifa, com o que declararam estar de acordo os Srs. conferentes Julio Maciel, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade, tendo em vista as ultimas decisões desta alfandega. O Sr.

inspetor considerando que não se trata de um simples papel classificado como tal pela tarifa, mas sim de uma obra impressa — cartão postal — pronto para receber apenas a fotografia, com impressão de linha no verso, decidiu com a maioria.

N. 1.147 — Representação do conferente Sr. Horacio Machado, protocolada sob numero 23.904, relativa á mercadoria despachada pelo Dr. Raul Leite, pela nota n. 40.108, deste ano, como maquina operatriz e seus pertences, pesando mais de 50 até 100 quilos, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como maquina operatriz para a taxa, segundo o seu peso, art. 1.009 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.148 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — 18.727. Despachou pela nota n. 29.849, deste ano, enxofre em canudos, do art. 764 e taxa de \$005 por quilogramo, tendo o conferente Sr. A. Soares considerado como enxofre lavado em sacos duplos. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises que declara que a amostra é de enxofre em pedra, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade declararam que, quanto ao enxofre consideram bem despachado como em canudos e que quanto aos sacos de anilagem entendem que não podem ser considerados duplos, para pagamento de direitos em separado á vista de decisão anterior; e os Srs. conferentes Nestor Cunha e Torres Leite, declararam que quanto ao enxofre também consideram bem despachado como em canudos, da taxa de \$005 por quilo, art. 764, e que quanto aos sacos são de parecer que devem ser considerados duplos para pagamento de direitos á razão de \$800 por quilo, art. 563 da tarifa, por se verificar um subterfugio ás leis fiscaes essa pratica, e de acordo com a Ordem n. 7, de 16 de agosto de 1917 á Alfandega de Uruguaijana. O Sr. inspetor decidiu com estes dois ultimos Srs. conferentes.

N. 1.149 — Irmãos Safadi — 23.491. Despacharam pela nota n. 29.693, deste ano, frutas verdes, da taxa de \$100 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil considerado como sementes não especificadas do art. 105 e taxa de \$500 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor Cunha julga de necessidade ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analises; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Torres Leite, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como sementes não especificadas da taxa de \$500 por quilo, art. 105 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.150 — J. C. Soares & Comp. — nota n. 37.911, B — 22.755. — Despacharam pela nota numero 37.911, deste ano, tecido de algodão lito, lido, da base de 10x10 fios, sujeito á taxa de 2\$800 por kilo do art. 472 da tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como te-

cido de algodão tinto lavrado ou de letras, do art. 473 da tarifa. A comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Fernandes da Silva, Mendes Pereira, Julio Maciel, Dr. Waldemar de Andrade consideram a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Torres Leite e Dr. Angelo da Veiga: "de parecer que deve ser classificada como tecido de algodão tinto lavrado ou de listras, art. 473 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes."

N. 1.151 — J. G. Pereira & Comp. — 21.051. — Despacharam pela nota n. 39.581, deste ano, papel liso para escrever, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza considerado como papel para outros usos, da taxa de \$500. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite e Horacio Machado consideram como papel colorido para quaesquer outros usos da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo; os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Nestor Cunha entendem que verificado que o peso do papel não excede do limite de cento e oitenta (180) gramos por metro quadrado deverá ser classificado como papel para quaesquer outros usos da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo; e os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga propõem se proceda á diligencia de peso por metro quadrado. O Sr. inspetor atendendo a que se trata de um papel de cor e não colorido, com o peso de cento e quarenta e sete (147) gramos por metro quadrado, para impressão ou tipografia, manda que se classifique como tal, para pagamento da taxa de trescentos réis (\$300), razão 25 %, art. 612 da tarifa.

N. 1.152 — J. R. Kanitz — 21.184. — Submeteu a despacho utensilios manuais e tripas secas, tendo o conferente senhor Clovis Santiago impugnado a classificação. O Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Nestor Cunha e doutor Waldemar de Andrade consideram as amostras ns. 1 e 2 como mercadoria omitta para pagar 50 % *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a amostra n. 1 deve ser classificada como utensilio manual e a amostra n. 2 como mercadoria omitta. O Sr. inspetor manda que a amostra n. 1 — folha ou tiras de crina para fricções — seja classificada como mercadoria omitta, e amostra n. 2, como tripa animal de qualquer modo preparada, da taxa de mil e duzentos réis (1\$200) por quilo, art. 59 da tarifa, e que seja publicado em seguida a esta o referido laudo. O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises — Resultado da analise da amostra, que acompanhou o requerimento de J. R. Kanitz, de 25 de junho de 1931, ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — A referida amostra é de uma membrana animal muito delgada (intestino grosso, aberto), isenta de gorduras, convenientemente preparada e seca. Os intestinos do boi, carneiro e de outros animais são empregados na indus-

tria dos salames, no fabrico de cordas para as artes (relojaria, instrumentos musicais, etc.), em fios para suturas cirurgicas, servindo tambem para capsular frascos e no fabrico do outro em folhas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1931. — Ph. Regina Barros de Souza, 1º quimico. Visto. — Dr. Italo Pettele, diretor interino."

N. 1.153 — José Graça & Comp. — 23.989. — Despacharam pela nota numero 39.553, deste ano, carrinhos de vime simples, para crianças, da taxa de 7\$200 por unidade, do art. 401 da tarifa, tendo o conferente Sr. Tavarés Guimarães considerado como carrinhos para crianças, com rodas, forrados, do art. 401 e taxa de 16\$ cada um. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga consideram a mercadoria em questão bem despachada; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Nestor Cunha declaram que o carrinho em questão tem apenas a capota forrada, mas, não declarando a tarifa que o ferro deva ser total, são de parecer que deve pagar a taxa de dezesseis mil réis (16\$) por unidade, art. 401 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes dois ultimos Srs. conferentes.

N. 1.154 — Marc Kitwer & Comp. Ltd. — 23.756. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como relógio para cima de mesa, com caixa de metal ordinario, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Eugénio Pourchet declaram que consideram o relógio representado pela amostra como não especificado para pagamento de direitos *ad-valorem*, 50 %, pois o fato de ser ele provido de um aparelho despertador, não autoriza a sua classificação no art. 799, haja vista o que tem sido decidido nesta alfandega com relação aos despertadores que dão horas e aos que têm caixa de musica; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Torres Leite e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, são de parecer que deve ser classificado como despertador pequeno, quadrado, de metal ordinario, da taxa de dois mil réis (2\$) por unidade, art. 799 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes ultimos senhores conferentes.

N. 1.155 — Representação do conferente Sr. Pacheco Junior, protocolada sob n. 11.869, relativa á mercadoria despachada pela S. A. Composições Internacionais do Brasil, pela nota n. 11.768, deste ano, como benzina, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises declarando que a amostra é efetivamente de benzina bastante impura, conhecida no comércio sob o nome de benzol, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como benzina, da taxa de duzentos réis (\$200) por quilo, art. 197 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.156 — Rocha Lima & Comp. — 8.448. — Pedindo reconsideração da decisão n. 319, de 28 de fevereiro ultimo, classificando como obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de

\$100 por quilo, art. 757, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 8.804, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Horacio Machado declaram que mantêm o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo; os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que reformam o seu parecer anterior para classificar a mercadoria como obras não classificadas de ferro fundido simples, da taxa de trescentos réis (\$300) por quilo, art. 757, da tarifa, com o que declaram tambem estar de acordo os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Julio Maciel, Torres Leite, Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo reformada a decisão n. 319, do corrente ano.

N. 1.157-S. — Gerentin. 23.470. Despachou pela nota n. 39.098, deste ano, costas de vime contendo peles preparadas com pelo, da taxa de 7\$600, tendo o conferente Sr. Horacio Machado exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada, sobre a cobrança do selo do imposto de consumo da mercadoria em questão, assim se manifestou: "Os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga entendem que somente quando tiras em peças — estão sujeitas ao imposto de consumo, condições estas que a questão não preenche; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Torres Leite, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade, são de parecer que, desde que se trata de uma tira formada de diversos pedaços de peles com pelo, cortadas, é exigível o pagamento do selo do imposto de consumo. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.158 — S. S. White Dental MFG Co of Brazil. 14.989. Despachou pela nota n. 22.966, deste ano, fio de cobre nú, da taxa de \$400 por quilo, do art. 688 da tarifa e solução medicinal de qualquer qualidade, da taxa de 3\$200 por quilo, do art. 227 da tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como mercadoria omitta da taxa de 50 % *ad-valorem*, e produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 328, da tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises: "os Srs. conferentes Eugénio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram a amostra n. 2 como solução medicinal, e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Julio Maciel e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a amostra n. 1 deve ser classificada como mercadoria omitta, da taxa de 50 % *ad-valorem*; e amostra n. 2, como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro ultimos Srs. conferentes e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises. — Resultado da analise procedida nas amostras que acompanharam o requerimento que a firma S. A. White Dental

MFG Co. of Brazil dirigiu ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de maio ultimo:

1). Amostra, devidamente autenticada, contida em um tubo de vidro afilado e fechado á lampada, trazendo um rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Caustic Solution of Pyrozone — Manufactured by McKesson & Robbins Est. 1833 — Incorporated New York." O dito tubo, por seu turno, achava-se acondicionado em caixa de papelão, na qual se via um rotulo com os seguintes dizeres: "Comissão da Tarifa — Amostra n. 2 — Requerimento n. 14.989, de S. S. White Dental." A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido incolor, limpo, de odor etereo, e sabor metalico, produzindo sensação especial e espuma na boca, tendo ainda a propriedade de branquear a epiderme; — é de uma mistura de *per-óxido de hidrogenio* (agua oxigenada) e *eter sulfurico*. A mistura desses dous productos quimicos constitue o *preparado medicinal* "Pyrozone", empregado em clinica odontologica, que lhe aproveita a ação descorante, desinfetante, desodorante, antiseptica e mesmo hemostatica, decorrente do oxigenio nascente, fornecido pela agua oxigenada.

2). A amostra, devidamente autenticada, representada por um rôlo de fio metalico, trazendo apenas um cartão em que se liam, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Hoskins Manufacturing Co. — Resistance Wire-Alloy Castings-Electric Furnaces-Purimeters 445 Lawton Ave-Detroit-Michigan."

A análise demonstrou que o referido fio é constituído por uma *liga metalica*, em cuja composição constatou-se a presença de *cromo* e de *alumínio*, sendo o *cromo* o metal predominante. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º quimico, interino. Visto. Dr. Italo Peterle, diretor, interino.

N. 1.159 — Affonso Teurle, 16.696. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificadas como palha em fio em carretéis, do art. 411 e taxa de 2\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que a mercadoria em questão deve ser classificada como palha em rama, preparada e beneficiada, propria para chapéus de Italia, Chile, Manilha, etc., da taxa de mil e duzentos réis (1\$200) por quilo, art. 410, da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta, o referido laudo.

O laudo acima referido, é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises. — Resultado do exame procedido na amostra, que acompanhou o requerimento de Affonso Teurle, de 20 de maio de 1931, ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

As fibras de canhamo de Manilha, conforme sua qualidade, servem para fazer cordas, cabos e obras de *sparteria fina*, taes como: carapuças trançadas, palha para confecção de chapéus, etc.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1931. — Ph. Regina Barros de Souza, 1º quimico. Visto. — Dr. Italo Peterle, diretor, interino.

N. 1.160 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 18.778. Despachou pela nota n. 31.797, deste ano, tinha a

oleo para pintura, sem resina, da taxa de \$100 por quilo, do at. 173, da tarifa, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira considerado como tinta a oleo com resina. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra que tem impresso no rotulo — "Bitumastic-Solution red — Wiles Dore Bitumastic Ltd.", é de uma mistura de oleo de linhaga, oleo leve de petroleo, betume e pigmento corante mineral (óxido de ferro), constituindo, portanto, uma tinta preparada a oleo sem resina, é de parecer que a mercadoria em questão deve se classificada como tinta preparada a oleo sem resina, da taxa de cem réis (\$100) por quilo, art. 173, da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.161 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. 23.158. Despachou pela nota n. 38.148, deste ano, fita isolante para electricidade, da taxa de 2\$ por quilo, art. 835, da tarifa, tendo o conferente Sr. Amando de Oliveira, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve se classificada como paninho de algodão envernizado, da taxa de dois mil réis (2\$) por quilo, art. 474, da tarifa, sujeita ao pagamento e selo do imposto de consumo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.162 — The Sydney Ross Company, 20.592. Despachou pela nota numero 33.507, deste ano, borracha em laminas, da taxa de 1\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha classificado como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises declarado que a amostra é constituída principalmente de borracha, resina e substancia mineral formando uma película artificial, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como omissa, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.163 — Villas Boas & Comp. 18.548. Despacharam pela nota numero 31.860, deste ano, obras de ferro em modelos para as artes, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente, Sr. Horacio Machado, duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises ter declarado que a amostra é de papelão revestido de uma camada de carbonato de calcio pintada, assim se manifestou: "O Sr. conferente Eugenio Pourchet, entende que se trata de modelo de gesso; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Fernandes da Silva, Julio Maciel, Torres Leite e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que a amostra em questão deve ser classificada como papelão em obras não classificadas, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 615, da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.164 — Weskott & Comp. 23.874. Despacharam pela nota n. 40.162 deste ano, obras impressas de uma só cor, pretendendo desclassificar, com o que não concordou o conferente Sr. Fernandes da Silva. A Comissão da Tarifa apreciando da classificação da mercadoria em causa assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga declararam que asse-

melham ao papel cloruretado, da taxa de dois mil e seiscientos réis (2\$600) por quilo; o Sr. conferente Nestor Cunha declara que considera como papel cloruretado para fotografia, porque os cartões postais com estampa, que tem parte impressa ou riscada, não são classificados como obra impressa, sim como estampas não especificadas; os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Torres Leite são de parecer que deve ser classificada como obra impressa de uma só cor da taxa de quatro mil réis (4\$) por quilo, art. 510 da tarifa, com o que declararam estar de acordo os Srs. conferentes Julio Maciel, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade, tendo em vista as ultimas decisões desta alfandega. O Sr. inspetor considerando que não se trata de um simples papel classificado como tal pela tarifa, mas sim de uma obra impressa—cartão postal—pronto para receber apenas a fotografia e com impressão de linha no verso, para o endereço, decidiu com estes cinco ultimos Srs. conferentes.

N. 1.165 — Companhia Telefonica Brasileira, 22.553. Submeteu a despacho obras de borracha, do art. 1.033 e taxa de 50 % *ad-valorem*, de acordo com a decisão n. 966, do corrente ano, e, não se conformando com essa classificação, pediu a retirada de amostra, afim de se habilitar á restituição de direitos. A Comissão da Tarifa apreciando da classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: "os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram como parte de aparelho fisico, sujeito a taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, da tarifa; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Nestor da Cunha, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade declararam que embora reconhecendo que peça representada pela amostra é parte integrante de um aparelho fisico, são de parecer que deve ser classificada como obra não classificada de ebonite, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 1.033, da Tarifa, á vista da doutrina do Tesouro, no caso das peças para medidores electricos. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.166 — Casa Lohmer S. A. 21.858. Despachou pela nota n. 33.817, deste ano, modelos de gesso para as artes, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado como gesso em obras não especificadas da taxa de 2\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises que declara ser a amostra de um tecido de algodão revestido de uma camada de carbonato de calcio, as bractes são de papelão, também revestidas de carbonato de calcio e o cabo de madeira, sendo o objeto pintado de cor natural, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet declara que classifica a mercadoria como modelo de papelão, proprios para estudo de botanica ou para artes e officios — peças avulsas, da taxa de cento e cinquenta réis (\$150), art. 604 da tarifa; o Sr. conferente Julio Maciel declara que, atendendo ao fim a que se destina o objeto—estudos de botanica—, pensa que deve ser assemelhado, para efeito da taxa de cento e cinquenta réis (\$150) por quilo, art. 604 da tarifa, ás estampas proprias para estudos de anatomia, botanica e outras ciencias; o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga consi-

dera a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser classificada como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*, com o que declara estar de acordo o Sr. conferente Nestor Cunha, por não se tratar nem de estampa nem de modelo de gesso. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.167 — Mario Ghiggino. — 12.794. — Despachou pela nota numero 18.833, deste ano, hidrosulfito de sodio, tendo o conferente, Sr. Sá e Souza impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a duvida suscitada, sobre o peso da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Horacio Machado declararam que a mercadoria em causa deveria, de fato, ser classificada no art. 328 da tarifa, entretanto, existindo a circular do Tesouro n. 13, de 7 de março de 1928, mandando que seja assemelhada ao bisulfito de sodio, consideram-a bem despachada; o senhor conferente Nestor Cunha declara que está de acordo, apenas com as premissas do parecer acima, entendendo, porém, que o caso deve ser submetido novamente ao laboratorio para dizer se o produto é puro ou impuro e, neste ultimo caso, quais são as impurezas, para segura classificação tarifaria do mesmo produto; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % "ad valorem", art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo:

O laudo acima citado é o seguinte:

"Laboratorio Nacional de Analises — Resultado da analise da amostra que acompanhou o requerimento da firma Mario Ghiggino, de 16 de abril ultimo, dirigido ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

A analise demonstrou ser a referida amostra de hidro sulfito de sodio.

Trata-se de um produto quimico que, pelas suas propriedades e applicações não deve ser assemelhado ao bi ou hidro-sulfito de sodio.

Se produtos quimicos, pelo fato de apresentarem uma ou mais propriedades semelhantes devessem ser equiparados a um outro já tarifado, estabelecer-se-á verdadeira anarquia tarifaria.

Estava contida em um pacote, notando-se, entre outros, os seguintes dizeres em manuscrito: "Amostra da mercadoria despachada pela nota 18.833, deste ano.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931. — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º quimico."

N. 1.168 — Agostinho Ferreira & Filhos Limitada (23.493) — Despacharam pela nota n. 39.369, deste ano, esmeril para limpar facas, em tijolo, do art. 626 da tarifa e taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Cunha Junior considerada como esmeril em massa, da taxa de \$500. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista da amostra apresentada, que tem um desenho de um pequeno glo-

bo trazendo no mesmo impresso — Fritz Schutz-Aktiengesellschaft — Leipzig — é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como esmeril em massa, da taxa de \$500 por quilo, artigo 626 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.169. — R. Veiga & Comp. (23.973) — Despacharam pela nota numero 39.270, deste ano, fitas isolantes para electricidade, do art. 875 da tarifa, da taxa de 2\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha excluido do peso da mercadoria apenas as caixas de papelão. A Comissão de Tarifas, apreciando a duvida suscitada, sobre o peso da mercadoria em questão, fitas isolantes para electricidade, assim se manifestou: "Os Srs. conferentes Nestor Cunha e Torres Leite declararam que, semelhantemente ao decidido para as camisas higienicas de borracha e para os catéguts, pensam dever pagar a mercadoria apenas excluida a caixinha de papelão, pois a lamina de chumbo é necessaria á sua conservação; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser excluida a capa de chumbo, uma vez que a tarifa taxa as fitas isolantes a peso liquido. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.171 — S. A. "Composições Internacionais do Brasil" (18.396) — Despachou pela nota n. 21.829, deste ano, oleo de nafta, da taxa de \$070 por quilo, do artigo 160 da tarifa, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como produto quimico não classificado, para pagar 50 % "ad valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, assim se manifestou: "Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade consideram como produto quimico não classificado; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria foi bem despachada como oleo de nafta, da taxa de \$070 por quilo, art. 160 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes.

N. 1.174 — S. A. "Composições Internacionais do Brasil" (18.397) — Despachou pela nota n. 23.622, deste ano, oleo de nafta, da taxa de \$070 por quilo, do art. 160 da tarifa, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como produto quimico não classificado, para pagar 50 % "ad valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, assim se manifestou: os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade consideram como produto quimico não classificado; e os Srs. conferentes Engenio Pourchet, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria foi bem despachada como oleo de nafta da taxa de \$070 por quilo, art. 160 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

"Laboratorio Nacional de Analises — Resultado da analise procedida na amostra que acompanhou o requerimento de S. A. Composições "International" do Brasil, dirigido ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro e datado de 23 de maio de 1931. A amostra veio contida num frasco de vidro, trazendo em um rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "S. A. Composições "International" do Brasil — Amostra retirada de uma lata marca SACI n. 4.053 — F. M. 2-6-931 — Pacheco Junior."

A analise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido de cor parda e de densidade inferior á da agua, é de um oleo mineral leve, em cuja composição complexa foi confirmada a presença de hidrocarburetos leves, naftalina, compostos oxigenados-fenóis, compostos sulfurados-tiofenos e compostos nitrados-pirrol.

Tanto por essa composição, como ainda por outros caracteres que lhe são proprios, trata-se de um produto originario do alcetração da hulha, e analogo ás naftas do alcetração, descritas por Band (Chimie industrielle, pag. 180) e destinadas a fins industriais diversos, entre eles o preparo de tintas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. — Alfredo Francisco Lopes, 1º quimico."

N. 1.172 — Sociedade Anonima "Jornal do Brasil" (21.046) — Despachou pela nota n. 41.143, deste ano, utensilios não classificados para maquinas, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra considerado como laminas de borracha sobrepostas em baeta, de lã e tecido de algodão, dos arts. 489 e 1.033 da tarifa e taxas de 2\$200 e 1\$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que as mercadorias em questão devem ser classificadas da forma seguinte: amostra n. 1 — como lamina de borracha da taxa de 1\$200 por quilo, artigo 1.033, de acordo com a ordem do Tesouro Nacional, e amostra n. 2 — como oleado de lã, da taxa de 2\$ por quilo, artigo 516 da tarifa, em conformidade com a decisão n. 1.321, de 1924. O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1931. — Lino de Barcellos, 2º escriptorario, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 24 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de engenharia — O capitão Ascanio Vianna, do 1º batalhão ferroviario (Jaguarão), e os primeiros tenentes Gilberto Marinho e Luiz Augusto da Silveira, do 3º batalhão de engenharia (Cachoeira), José de Lima Figueiredo e José Fortes Castello Branco, do 4º batalhão de engenharia (Itajubá), Nilo Cruz, do 2º batalhão de engenharia (S. Paulo), e Hugo de Castro, do 6º batalhão de engenharia (Aquidauana), todos para o quadro suplementar.

No quadro de contadores — O primeiro tenente Emilio João Especk, do 13º regimento de cavalaria independente (Lavras), para o 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte).

Foram mandados servir:

No serviço de saúde — O major ma-

dico Dr. Pedro Pereira de Aguiar, na diretoria do Hospital Militar de Florianópolis, e os capitães médicos Drs. João de Deus Barbachan, no Hospital Militar de Porto Alegre, e João Baptista Braga de Araújo, no Hospital Militar de Santa Maria.

Foi transferida, por conveniência do serviço, para o ano de 1932, a matrícula no curso de aplicação do 2º tenente contador João Luiz Sobrinho.

Foi designado:

No Centro de Preparação de Oficiais da Reserva—O 1º tenente Octavio Augusto Feital, para ajudante e secretário desse centro da 1ª região militar.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — Os capitães José de Borja Moura, da 3ª companhia do 5º, para ajudante do 3º batalhão do 4º regimento de infantaria (Quilana); José de Andrade Faria, da 5ª companhia (sem efetivo) do 5º, para ajudante do 4º regimento de infantaria (Quilana); Miguel de Freitas Travassos, da 7ª companhia (sem efetivo) do 5º, para a 6ª do 4º regimento de infantaria (Quilana); Eliezer de Oliveira Jobim, da 3ª companhia (sem efetivo) do 7º, para a 7ª do 4º regimento de infantaria (Quilana); José Nicodemus Monteiro de Barros, da 1ª companhia do 12º batalhão de caçadores (sem efetivo), para a 2ª do 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte); Januario Coelho da Costa, da 6ª para a 2ª companhia do 9º regimento de infantaria; Mariano Gomes da Silva Chaves, da 11ª companhia (sem efetivo) do 10º, para ajudante do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa); Carlos Soares do Lago, da 2ª companhia (sem efetivo) do 15º batalhão de caçadores, para a 9ª do 4º regimento de infantaria (Quilana); o Amadeu Bahia Fernandes de Barros, da 3ª companhia (sem efetivo) do 28º batalhão de caçadores, para a 1ª do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa).

Retificação.

A dispensa concedida ao 1º tenente Miguel Cardoso, de instrutor da Escola de Sargentos de Infantaria foi a pedido, e não como publicou o *Diário Oficial* de 15 do corrente.

Foi designado:

No Estado Maior do Exército — O major Alvaro Ribeiro Saldanha, para adjunto dessa repartição.

Requerimentos despachados:

Antônio Manoel D'Aloia, cabo reservista, pedindo certidão — De-se por certidão, na forma da lei o que constar a respeito do requerente durante o tempo em que serviu no Exército.

Domingos de Menezes, 1º tenente médico da reserva no Exército da 1ª linha, pedindo promoção ao posto de capitão — Indeferido à vista do parecer do Estado Maior do Exército.

Claudemiro de Oliveira Mello, 1º sargento reformado, pedindo que a sua reforma seja no posto de 2º tenente — Indeferido.

João Alves da Silva, ex-praça, pedindo certidão — Certifique-se na forma da lei, o que constar a respeito do requerente durante o tempo em que serviu no Exército.

João Corrêa dos Santos, 1º tenente, pedindo certificados de aprovação no curso de Química — Deferido de acordo com o parecer da Diretoria do Material Belico.

Manoel Francisco da Paixão, 1º sargento do 1º Grupo de Artilharia de Cos-

ta, pedindo reforma no posto de 2º tenente — A reforma só poderá ser concedida de acordo com o parágrafo único do artigo 73 do decreto n. 18.712 de 25 de Abril de 1929. Requeira querendo.

Virgílio Zavolli, soldado da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, pedindo baixa — Concedo de acordo com o artigo 8º do dec. n. 19.533 de 30 de dezembro de 1930.

João Baptista de Carvalho, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar — Requeira em termos na época própria.

Jorge Harmata, pedindo restituição dos documentos — Forneçam-se, por cópia, os documentos.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados:

Ex-1º sargento Ubaldino Joaquim Pereira, pedindo reinclusão e comissionamento no posto de 2º tenente — Indeferido, em face da comunicação do comando da 3ª Região Militar.

Laurival Siqueira, pedindo certidão do que consta a respeito do seu parente 1º tenente comissionado José da Cunha Pereira — Entregue-se a certidão mediante recibo e pagamento do respectivo selo.

Ex-2º sargento Lourival Ouro, pedindo reinclusão — Indeferido.

Ex-3º sargento Raulpho, Miguel de Oliveira Lima, pedindo restituição dos documentos — Restitua-se a caderneta mediante recibo; quanto aos atestados requeira por certidão, querendo.

João Alves da Fonseca, pedindo que lhe seja passado por certidão o seu tempo de serviço militar — Declare precisamente a unidade em que serviu, visto existir dúvida sobre seu nome.

Sorteado Orlando Toffoli, pedindo transferência de incorporação — Indeferido, à vista da informação da G. G.

Galdino da Silva, guarda do Manicômio Judiciário, pedindo certidão do seu tempo de serviço — De-se por certidão, na forma da lei e parecer da G. G.

Hildebrando Falcão, pedindo sua admissão no quadro de oficiais da Reserva — Sele os documentos que juntem como prova e volte, querendo.

Ex-praça Julio da Costa Guimarães, pedindo caderneta de reservista — Deferido.

D. Isolina França, mãe do ex-3º sargento Hermes França, pedindo certidão de assentamentos de referida praça — Prove que é mãe do ex-sargento e reconheça a firma do requerimento que apresentou.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Senhor Chefe do Governo Provisório: A Repartição Geral dos Telegrafos, em ofício n. 1.141, de 13 de abril do corrente ano, representou a este ministerio sobre a conveniência do fechamento da estação urbana de Icarahí, no Estado do Rio de Janeiro, cujo aluguel consome a importância mensal de 400\$ e deverá prolongar-se até dezembro de 1934, segundo o respectivo contrato, registrado pelo Tribunal de Contas.

Posteriormente comunicou a mesma repartição, em ofício n. 1.615, de 23 de junho ultimo, que o proprietário do

imovel está disposto a concordar com a rescisão do contrato de arrendamento mediante a indenização de 1:900\$000.

A vista do disposto no art. 798 do Regulamento de Contabilidade, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro do ano próximo findo, tenho a honra de submeter o assunto a resolução de V. Ex.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931.

— José Americo de Almeida.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve dispensar, a pedido, o Dr. Carlos Pinheiro Chagas, da Comissão de Sindicâncias que funciona junto à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931.

— José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1931

Avisos:

— Ao Tribunal de Contas:

N. 958 — Roga se digne deliberar a respeito da aplicação do adiantamento de 800:000\$ feito ao coronel Julio Caetano Horta Barbosa, comandante do 12º Batalhão Ferroviário, para atender às despesas com o pessoal e material empregados nos serviços de construção do ramal ferro Passo do Barbosa a Jaguarão.

N. 959 — Remete documentos apresentados pelo engenheiro Virgílio Pinheiro, chefe, interino, do 1º distrito da F. de Obras contra as Secas, afim de comprovar a aplicação de 400:000\$, recebidos do tesoureiro da Inspetoria, Alberto Randolpho Paiva, por intermédio da agência do Banco do Brasil.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 807 — Consulta sobre a abertura de um crédito especial de 1.232:238\$038, para atender a pagamentos de obras executadas no porto de Florianópolis.

— A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 139 — Confirma o telegrama, autorizando o pagamento à The Amazon Telegraph Co., Ltd., de £ 4281-5-0 da conta de subvenção semestre corrente pelo crédito de 152:222\$222, ouro.

— A E. F. Terézopolis:

N. 140 — Aprova a tabela das diárias que poderão ser abonadas aos funcionários dessa estrada, quando em serviço fora das suas sedes:

Diretor, engenheiro chefe do tráfego e da locomoção, engenheiro residente	15\$000
Tesoureiro e oficial	12\$000
Almoxarife, inspetor do tráfego, escrevão da pagadoria	10\$000
Escrivães de 1.º e de 2.º classes	8\$000
Chefes de trem	3\$000

— Ao interventor em Santa Catarina:

N. 141 — Solicita diligências, afim de ser apreendido e entregue à Comissão do Porto de Florianópolis um automóvel despachado em 22 de novembro de 1930, de Tubarão para Araranguá.

Requerimento despachado

Harryford de Vasconcellos Calmon, tesoureiro da agência postal de Cascaes, pede anulação do ato que tornou obrigatório o desconto para o J. de Pre-

Vidência. — De acordo com o parecer do consultor jurídico, nada ha que deferir. 23-7-31.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requisição de pagamento:
Ao Tribunal de Contas:
N. 960 — Conta de Coelho, Mattos & Comp., de 10%, de fornecimento feito à E. F. Terézopolis.
N. 961 — Idem, idem, de 115%, idem, idem.

N. 962 — Folha relativa à consignação do art. 433 do R. da R. G. dos Telégrafos, na importância de 385\$, a que fizeram jus os encarregados de estações urbanas, em junho ultimo.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 805 — Por exercícios findos, a Oscar Soares de Oliveira, telegrafista da R. G. dos Telégrafos, 224\$516, relativo a vencimentos de 1929.

— Ao Lloyd Brasileiro:

Officio n. 998 — Solicitação providências no sentido de não ser paga a superior deliberação da Junta de Sanções, a fatura n. 295 da firma Soares de Sampaio & Corno, de 17:500\$000.

— A I. F. das Estradas:

N. 992 — Remete vias dos empenhos ns. 18 e 19 em favor do Estado de Santa Catarina, de 1.054:802\$322 e réis 463:420\$000, por conta dos recursos a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925.

— A D. G. dos Correios:

N. 993 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a aquisição dos artigos necessários à Garage da administração dos Correios do Distrito Federal.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1931

Avisos expedidos:

N. 408, de 24 de julho de 1931, ao Ministério da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados por Emilio da Silva Simas, 1º oficial, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios.

N. 409, de 24 de julho de 1931, ao Ministério da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados por Francisco Pereira Lessa, chefe de secção, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios.

N. 410, de 25 de julho de 1931, ao consultor geral da Republica, encaminhando o processo n. 153/O/30 e 27/R/30 e outros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

Ns. 1.044, 1.045 e 1.046, aos senhores Benjamin dos Reis Junior, sub-procurador da Junta de Sanções; Fernando Viriato de Miranda Carvalho, engenheiro da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais; e Pedro Torres Leite, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando que foram designados para, em comissão, apurarem as irregularidades verificadas na última administração do Lloyd Brasileiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Em 25 de julho de 1931

Prospero Siqueira dos Santos, pedindo pagamento. — Em face da resolução do Sr. ministro, providencie-se a restituição dos descontos efetuados na folha de abono de 2 meses. Fonseca, Almeida &

Comp. Ltd., pedindo restituição de caução. — Deferido, tendo em vista os pareceres da Secretaria e Tesouraria. Fernando da Silva, José Candido Ferreira Martins, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão. Bitumuls of Brasil Inc. — Deferido, de acordo com os pareceres da 2ª Divisão e Contadoria Central Ferroviaria. Margarida de Oliveira Pereira, pedindo pagamento. — Deferido. Pedro Pinto da Rocha, pedindo contagem de tempo. — Deferido, como como simples assentamento. Sebastião Corrêa, pedindo retificação no nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data. 24/7/31. Osvaldo de Souza Freitas, pedindo readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Manoel da Gama Garcia, pedindo readmissão. — Indeferido, à vista da fé de officio. José Trajano d'Azevedo, pedindo readmissão. — Indeferido. A demissão não foi ilegal, porque o requerente não tinha 10 anos de serviço, e readmissão não se pode dar, porque não ha verba para aumento de pessoal. José Candido da Silva, pedindo transferência. — Indeferido. Chaves & Ruas. — Indeferido, em vista das informações. Catharino Varjão, Ismael Alvarenga, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento. Rosa Amelia de Mello, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa. Maria José da Cruz, pedindo restituição de documentos. — Sim, restitua-se, mediante recibo. Antonio Mendes Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. D. W. Allen. — Concedo a redução de 50% na armazenagem, de acordo com a informação. Atlantic Refining Company of Brasil, Sociedade Anônima White Martins, União Siderurgica Limitada, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. Brenno dos Santos, pedindo certidão. — Indeferido, em face do disposto no artigo 7 do Regulamento Geral de Transportes. Arnaldo de Castro Oliveira, pedindo restituição da importância de \$. — Restitua-se a quantia de 121\$500. Abaixo-assinados, fiéis interinos da Pagadoria.

— Indeferido. O principio adotado, de acordo com a lei, é que a diferença de vencimentos por substituições depende de designação prévia. Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo baixa na fiança de Francelino Pinto Teixeira. — Dê-se baixa na fiança. Adolpho Nobre da Silva, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança, em vista das informações. Nuno Costa, Olympio Martins de Araujo, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa. Olympio Martins de Araujo, Nuno Costa, Sebastião Carlos da Silva, Adolpho Nobre da Silva, Manoel Anselmo Sampaio, Luiz Pinheiro Paes Lemos Junior, Ignacio Garcia Rosa Travassos, José Gomes Ayres da Gama Filho, pedindo certidão. — Certifique-se. Benedicto Martins. — Não ha vaga. Raymundo Machado, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Satyro José de Mendonça Junior, pedindo certidão. — Certifique-se. Feliciano de Souza Aguiar. — Atenda-se. Manoel Gomes Branco, pedindo licença. — Considere-se o requerente como se licenciado estivesse no periodo indicado nas informações, de acordo com o art. 19 do decreto 14.663, de 1-2-21. Pedro Maia, pedindo licença. — Concedo 15

dias, com 2/3 da diaria. Arnaldo de Moura Dias. — Indeferido, em vista das informações. Salvyano Francisco Rosa, pedindo licença. — Apontem-se 30 dias, de acordo com o art. 159 do Regulamento. Vicente Candido da Silva, pedindo licença. — Concedo tres meses, de acordo com o art. 19. (accidente em serviço). Sebastião Cheren de Moraes Rego. — Indeferido. Paulo de Moraes, Claudino Gualberto da Silva Rita, pedindo licença. — Concedo um mês, com 2/3 da diaria. Joaquim Bento da Silva. — Em face das informações, mantenho o despacho anterior. Lloyd Sul Americano. — Pague-se a quantia de réis 1:221\$000, correndo a despesa por conta desta Estrada. Moreira Viegas. — Em face da informação da 3ª divisão, restitua-se a quantia de 219\$860. Mario Augusto Zebal. — Indeferido quanto a falta dos 32 kilos de café, tendo em vista o parecer da 2ª divisão. Restitua-se a quantia de 1\$300 da pesagem da mercadoria. Mercedes Augusto dos Santos, Clotilde Ferreira Peixoto, abaixo-assinados, pequenos lavradores do município de Parahyba do Sul. — Domingos Gatti, J. O. Machado & Comp. Ltd., Telles & Fertis. — Compareçam a secretaria.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 21 de julho de 1931

Requerimentos despachados

A. L. Moraes & Comp., Marques de Oliveira & Comp. e Montes, Cruz & Companhia, pedindo restituição de taxas. — Deferido de acordo com a informação. "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", pedindo vista do relatório da comissão de sindicancia do porto de Itajaí. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Em observancia ao que dispõe o artigo 20 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o incluso quadro demonstrativo do estado das verbas orçamentarias e creditos adicionais relativamente ao segundo trimestre do corrente ano.

Na mencionada demonstração, figura o movimento ocorrido durante o dito periodo, nas verbas orçamentarias e creditos adicionais com o empenho de despesas, distribuições de creditos, transferencias de quotas e reduções verificadas em virtude dos decretos ns. 19.819 e 19.848, de 31 de março e 10 de abril ultimos, indicando-se os saldos existentes em 30 de junho proximo findo.

Com relação a tais saldos informo a V. Ex. que os que se referem a creditos "em ser" no Tribunal de Contas, para aquisição de material, foram postos à disposição da Comissão Central de Compras, de acordo com o estatuido no decreto n. 19.587, de 14 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931.
J. F. de Assis Brasil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ESTADO DAS VERBAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM 30 DE JUNHO DE 1931 (ART. 2) DO DECRETO N. 19.626 DE 26 DE JANEIRO DE 1931)

Resumo por verbas

Verbas	Dotação orçamentaria	Reduções	Acréscimos	Distribuição de créditos		Despesa empenhada	Saldos
				Distribuído	Anulado		
1 — Secretaria de Estado.....	1.424.670\$000	132:23\$000	—	1.268.341\$000	85:900\$000	31:202\$240	78:797\$760
2 — Pessoal contratado.....	200:000\$000	10:000\$000	—	162:461\$238	—	3:836\$000	23:702\$712
3 — Patronatos Agrícolas.....	4.483:880\$000	360:000\$000	—	3.235:873\$400	—	324:553\$226	543:453\$374
4 — Jardim Botânico.....	713:653\$300	15:820\$000	—	536:123\$799	—	33:733\$912	127:986\$059
5 — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.....	5.755:620\$000	453:600\$000	—	4.776:815\$356	23:600\$000	239:278\$652	309:523\$982
6 — Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.....	3.746:500\$000	440:000\$000	—	2.252:028\$000	—	330:448\$730	664:023\$270
7 — Biblioteca e Tipografia.....	208:100\$000	4:000\$000	—	118:960\$000	4:000\$000	7:136\$300	82:003\$700
8 — Serviço de Indústria Pastoral.....	10.122:17\$000	1:119:230\$000	—	8.342:021\$163	2:180\$000	438:146\$840	551:915\$997
9 — Escolas de Agricultura.....	1.904:780\$000	214:800\$000	19:200\$000	1.517:981\$242	178:465\$000	53:965\$400	204:023\$358
10 — Aprendizados Agrícolas.....	1.441:100\$000	258:466\$000	—	1.351:160\$009	—	—	10:000\$000
11 — Serviços Experimentais de Agricultura.....	1.724:000\$000	458:275\$000	—	1.581:077\$000	383:825\$000	—	70:473\$000
12 — Directoria Geral de Meteorologia.....	2.758:500\$000	123:800\$000	101:400\$000	2.240:062\$240	20:000\$000	218:926\$721	298:201\$039
13 — Instituto de Química.....	617:500\$000	48:000\$000	—	449:100\$000	18:000\$000	62:837\$080	75:562\$321
14 — Estação Sericícola de Barbacena.....	227:400\$000	4:000\$000	—	227:400\$000	4:000\$000	—	—
15 — Subvenções e Auxílios.....	2.534:000\$000	1.883:700\$000	—	—	—	235:000\$000	365:300\$000
16 — Obras.....	560:000\$000	240:000\$000	—	4:800\$000	—	31:812\$000	213:388\$000
17 — Serviço do Algodão.....	2.846:748\$000	454:600\$000	—	2.391:620\$962	283:800\$000	22:129\$500	259:188\$518
18 — Instituto Biológico de Defesa Agrícola.....	583:040\$000	61:850\$300	—	467:903\$040	—	17:031\$988	36:192\$012
19 — Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	213:500\$000	50:450\$000	9:600\$000	165:778\$817	38:703\$000	25:071\$488	50:499\$695
20 — Serviço Florestal do Brasil.....	890:180\$000	167:600\$000	50:000\$000	563:059\$032	28:550\$000	121:727\$033	122:343\$935
21 — Empregados adidos e em disponibilidade.....	499:541\$080	120:213\$693	—	488:441\$080	110:213\$693	—	1:100\$000
22 — Despesas eventuais.....	150:000\$000	20:000\$000	—	39:360\$009	—	39:409\$400	51:230\$600
Creditos especiais — Papel.....	43.641:042\$880	6.692:633\$693	183:200\$000	32.203:385\$399	1.577:024\$393	2.336:307\$150	4.168:941\$331
Total geral — Papel.....	45.221:446\$237	6.692:633\$693	183:200\$000	32.744:923\$933	1.577:024\$693	691:162\$743	347:702\$095
Ouro							
6 — Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.....	20:000\$000	15:000\$000	—	—	—	—	5:000\$000
7 — Biblioteca e Tipografia.....	6:568\$863	—	—	6:568\$863	—	—	—
8 — Serviço de Indústria Pastoral.....	80:000\$000	80:000\$000	—	—	—	—	—
12 — Directoria de Meteorologia.....	12:000\$000	1:000\$000	—	12:000\$000	1:000\$000	—	—
15 — Subvenções e Auxílios.....	94:979\$459	76:340\$000	—	38:039\$459	23:000\$000	—	3:600\$000
Total geral — Ouro.....	213:548\$322	172:340\$000	—	56:608\$322	24:000\$000	—	8:600\$000

Directoria Geral de Contabilidade, 18 de julho de 1931. — *Glauco Vazza*, 3º oficial interino. — *A. Araújo Góes*, 3º oficial. Visto. — *Arthur de Carvalho*, secretario. Visto. — *Geoffio-Leal*, no impedimento do director geral.

Diretoria Geral de Contabilidade**Primeira seção**

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO.

Requerimento despachado

Dia 11 de junho de 1930

Oclavio Lamartine de Faria, pedindo os favores do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Não é o que deferir, á vista dos termos do decreto de 23 de junho ultimo, que o exonerou a contar da data em que foi afastado do cargo, em outubro de 1930. (D. C. numero 5.297/31).

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1931

Offícios:

Ao Sr. João Pitanguy Albano, diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras: N. 20.552 — Pede informações sobre a incumbência que lhe foi cometida no Aprendizado Agrícola de Joazeiro, cujos trabalhos foram suspensos, em virtude do decreto n. 19.848, de 10 de abril ultimo.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 20.562 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a venda, em hasta publica, do automovel "Fiat", tipo 501, pertencente á Delegacia daquele Serviço no Estado da Paraíba.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Publica:

N. 20.572 — Transmite o processo relativo á renda da Escola de Aprendizizes Artífices da Baía, em novembro e dezembro ultimos.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 20.582 — Transmite o processo relativo á renda da Junta Comercial da Capital Federal, durante o 2º semestre de 1930.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 20.592 — Afim de poder ser atendido o pedido constante do officio numero 2.554, de 7 do corrente, daquela diretoria geral, relativo ao licenciamento do auto-caminhão "Ford", pertencente á Estação de Agrostologia, pede a remessa de uma relação, em duas vias, conforme o modelo remetido á mesma diretoria geral.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola, "Rio Branco", em Santo Amaro:

N. 20.602 — Em aditamento ao officio n. 2.872, de 14 de maio do ano proximo findo, comunica que nos inventarios a que se refere aquele officio foram notadas mais algumas faltas, além das que já tinham sido apontadas no mesmo officio.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Offícios:

N. 20.612 — Remetendo o requerimento dirigido a este ministério pelo engenheiro Edson de Carvalho, afim de que seja cobrado com revalidação o selo devido, de conformidade com o disposto nos arts. 23, n. 10, e 50, n. 1, do regu-

lamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao secretario do Ministério da Educação e Saúde Publica:

N. 20.622 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o processo D. C. numero 7.152, de 1931.

— Ao diretor do gabinete do ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 20.632 — Tendo sido posto á disposição deste ministério o automovel "Ford", n. 12.453, do Departamento Nacional de Saúde Publica, comunica que foi designado para recebe-lo o corzeio desta secretaria de Estado, Domingos Faria.

— Ao Sr. Domingos Faria, corzeio desta Secretria do Estado:

N. 20.642 — Comunica-lhe que deverá receber o automovel a que se refere o officio n. 20.632, desta data.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 20.652 — Em aditamento ao officio n. 203, de 14 de fevereiro ultimo, transmitindo cópia do decreto de disponibilidade de Izaac de Mello, ex-escriurario do extinto Patronato Agrícola "Anitapolis", em Santa Catarina, remete a certidão de tempo de serviço publico federal, prestado pelo referido funcionario, para o efeito da fixação dos vencimentos de, disponibilidade.

— Ao inspetor agrícola federal em Belo Horizonte:

N. 20.662 — Restitue duas copias do termo de morte de um animal pertencente ao Campo de Sementes de Sete Lagoas.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas:

N. 20.672 — Restitue duas vias do primitivo inventario do Sr. Alvim Lopes Prietto, afim de serem inutilizadas juntamente com as que ali se encontram.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**Segunda seção tecnica**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1931

Offícios:

Ao Sr. Brazilino Gonçalves de Noronha, Heliodora — Via Perdão — Sul de Minas:

N. 926 — Comunica-se que a Diretoria não possui para venda arado Oliver n. 524.

— Ao inspetor agrícola Federal — Porto Alegre:

N. 927 — Cientifica-se que logo que este Serviço possua as sementes solicitadas, atenderá o seu pedido.

Seção de stocks e cotações

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 23 e 16 de julho de 1931 e 23 de julho de 1930.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 23-7-31	Em 16-7-31	Em 23-7-30
Assucar, sacco (x).....	322.567	357.821	426.386
Arroz, sacco.....	39.755	35.443	69.273
Farinha de mandioca, sacco.....	23.337	26.062	22.748
Farinha de trigo, sacco.....	14.215	16.927	19.064
Feijão, sacco.....	41.569	35.521	42.452
Milho, sacco.....	893	1.053	6.315
Banha, caixa.....	5.009	8.295	12.771
Algodão, fardo.....	6.253	6.935	4.685

(x) Sendo 285.214 de assucar branco, 12.161 de mascavinho, 25.172 de mascavo.

Rio, 24 de julho de 1931. — D. Zehly de Lemos. Visto. — H. Lóbb.

Relaçã dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Terezopolis, nos dias 1 a 20 de julho de 1931.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 10	11 a 20	
Arroz, sacco.....	7.431	7.945	15.376
Assucar, sacco.....	22.147	14.495	46.642
Azeite, caixa.....	102	106	208
Bacalhão, quilo.....	40.799	52.213	93.012
Banha, quilo.....	110.533	149.503	260.036
Batatas, quilo.....	112.405	112.259	254.664
Carne de porco salgada, quilo.....	1.314	425	1.739
Cebolas, quilo.....	65.773	57.741	123.514
Farinha de mandioca, sacco.....	3.448	1.833	5.281
Fubá, quilo.....	626	2.705	3.331
Farinha de trigo, sacco.....	71.682	49.585	121.267
Feijão, sacco.....	416	460	873
Gazolina, caixa.....	1.652	2.001	3.653
Querozene, caixa.....	4.946	5.009	9.955
Leite condensado, caixa.....	11	11	22
Manteiga, quilo.....	49	282	331
Milho, sacco.....	113	113	226
Peixe salgado, quilo.....	4.184	3.064	7.248
Polvilho, quilo.....	7.932	6.498	14.430
Sabão, quilo.....	60.965	85.175	146.140
Sal, quilo.....	2.523.821	2.114.691	4.638.512
Toucinho, quilo.....	458	741	1.199
Xarque, fardo.....	2.122	1.411	3.533

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931. — F. Salgueiro Vaz. Visto. — H. Lóbb.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 20 de julho de 1931, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	208	3.699
Arroz, saco.....	6.208	48.201
Assucar, saco.....	1.756	86.256
Azeite de oliveira, caixa.....	—	2.919
Bacalhão, quilo.....	7.070	516.409
Banha, quilo.....	83.234	864.289
Batatas, quilo.....	223.408	2.569.449
Carne de porco salgada, quilo.....	56.297	438.884
Carne seca e xarque, fardo.....	1.375	15.409
Cebolas, quilo.....	147.700	434.600
Farinha de mandioca, saco.....	3.251	29.452
Farinha de milho, quilo.....	2.500	460.707
Farinha de trigo, saco.....	—	4.000
Feijão, saco.....	5.056	55.764
Gazolina, caixa.....	—	1.000
Queiroze, caixa.....	—	17.290
Leite condensado, caixa.....	—	930
Manteiga, quilo.....	13.051	269.351
Milho, saco.....	1.510	44.354
Peixes conservados, quilo.....	—	14.462
Polvilho, quilo.....	—	34.543
Sabão, quilo.....	—	21.359
Sal, quilo.....	—	1.031.040
Schó, quilo.....	22.500	298.228
Tapioca, saco.....	82	1.929
Toucinho, quilo.....	12.014	35.827
Trigo em grão, quilo.....	—	13.824.264

Secção de stocks e cotações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de julho de 1931. — Franklin George Naylor. — H. Löbb.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de julho de 1931

Sr. delegado do Serviço no Estado do Piauí:

N. 1.057 — Comunica que o preço de verde Paris remetido pela Superintendencia é de 2\$500 cada quilo.

Sr. diretor do "Lloyd Brasileiro":

N. 1.058 — Pede a entrega de um cesto com casulos de bicho de seda, vindo de Porto Alegre no vapor *Anibal Benvenuto*.

Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.059 — Declara que o agrônomo Francisco Gorgonio da Nobrega, ultimamente transferido, tem direito a ajuda de custo e passagens para si e sua família. Quanto à ajuda de custo, porém, é preciso que requeira ao Sr. ministro por intermedio da Superintendencia.

Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 1.060 — Comunica que a unica distribuição feita para essa Estação da verba material, que teve redução, foi a da sub-consignação — n. 4 — Drogas etc., que sendo de 10:000\$000, ficou em 4:400\$000, conforme teve ciência pelo officio n. 931.

Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 1.061 — Responde ao telegrama n. 145, a proposito da determinação dada ao auxiliar-técnico Cynéas Guimarães, para ir a Belo Horizonte providenciar o recebimento do restante das quotas de 1930, uma vez que, vos achaveis em gozo de férias e, portanto, afastado do Serviço.

Sr. diretor de Meteorologia:

N. 1.062 — Transmite, por copia, o officio em que o diretor da Estação Experimental do Seridó presta esclarecimentos relativamente á reclamação feita contra irregularidades notadas nos serviços de observações meteorológico-agrícolas a cargo daquela Estação.

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.063 — Autoriza remeter ao Sr. Luiz Silveira, na Estação de Passa Três, Rêde Sul Mineira, 100 quilos de sementes de algodão da variedade "Meado" ou "Webber D. Type", destinados ao plantio.

Sr. diretor geral de Contabilidade do ministerio:

N. 1.064 — Restitue devidamente processadas as contas da Estrada de Ferro Araraquára e Estrada de Ferro Sorocabana, relativas aos exercicios de 1927 e 1929, respectivamente das importancias de 176\$100 e 16\$000.

N. 1.065 — Informa que a despesa com aquisição de gazolina no segundo semestre de 1930, foi de 3:678\$400 equivalente a 3.168 litros e no 1º semestre de 1931, de 600\$000 correspondente a 500 litros.

Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba em São Paulo:

N. 1.066 — Responde ao officio n. 142, acerca da recomendação contida na circular n. 20, e declara-vos, que o saldo da verba não comporta o reforço solicitado de 2:000\$000.

Como se trata, porém, de serviço que deve ser executado sem demora, reitera a recomendação da dita circular, fazendo-se o serviço dentro do credito distribuido para essa estação, contando com um reforço de 1:000\$, no maximo, isso em caso de absoluta necessidade.

Dia 24

Sr. classificador chefe do Serviço de Classificação do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 1.067 — Declara que não ha razão plausivel para se estender aos classificadores uma faculdade de que somente gosam os delegados, diretores de estações experimentais e administradores de fazendas de sementes nos Estados, quando á franquia telegrafica.

Sr. ministro presidente do tribunal de Contas:

N. 1.069 — Pede o pagamento da conta da importancia de 582\$060, de Moreira Barbosa & Comp., proveniente do fornecimento de drogas e produtos quimicos.

Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá no Maranhão:

N. 1.070 — Comunica que a Diretoria Geral de Contabilidade informou que foram dadas providencias junto ao interventor no Estado do Maranhão, afim de ser restituído a essa Fazenda o material permanente requisitado pelas tropas revolucionarias, quando em operações nesse municipio.

Outrosim, recomenda a organização de um termo de baixa para ser submetido á aprovação da Superintendencia, representando as requisições feitas, documentos de descarga.

Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.071 — Acerca da licença que gosou o agrônomo Arthur Furtado Filho, chefe de culturas da Fazenda de Sementes "Miguel Calmon", no Estado da Baía, no periodo de 11 de dezembro do ano passado a 11 de março ultimo, não lhe sendo pagos os vencimentos correspondentes.

Sendo a licença concedida pelo diretor geral de Agricultura, em virtude da portaria de 23 de janeiro de 1931, por tratar-se de funcionario que ocupa cargo vago, recebendo os vencimentos integrais do mesmo, parece assistir-lhe direito á licença.

O art. 34 do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, estabelece: "Não será concedida licença — I — aos funcionarios interinos ou em comissão, quando não recebam gratificação fixa ou percentagem, etc". O Sr. Arthur Furtado Filho recebe, como acima se disse, *vencimentos integrais* do cargo que exerce e destarte não incide no plispositivo citado.

Submete o assunto novamente á apreciação dessa directoria, e solicita uma providencia não só que o resolva convenientemente, como para firmar doutrina em casos que venham, de futuro, a surgir.

Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.072 — Transmite copia do em que o delegado deste Serviço no Piauí informa não haver conveniencia na instalação de um campo de cooperação com a Inspetoria Agrícola daquele Estado, na Fazenda de Sementes de Therezina que atualmente não dispõe de área para o referido fim.

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 1.073 — Remete o plano de culturas em rotação organizado pela Secção Técnica desta Superintendencia, reco-

mandando a adoção desse plano, tal qual foi delineado.

Sr. diretor geral de Agricultura do Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 1.074 — Remeto uma cópia do plano de culturas em rotação, idêntico ao que foi enviado ao delegado do Serviço no Estado da Bahia e cuja adoção recomenda tal qual foi delineado pela Seção Técnica.

Quanto aos atulhos solicitados já foram tomadas as devidas providências para aquisição e remessa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de julho de 1931:

Foi tornada sem efeito a portaria de 13 de março de 1931 que mandou incluir no quadro F dos capitães de mar e guerra, o primeiro tenente Honório de Barros, decorrente da sua reversão ao serviço ativo da Armada por decreto de 19 de fevereiro do mesmo ano.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Antamento ao dia 23 de julho de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso 994, de 18 de março de 1931:

N. 2.690 N — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem efeito o aviso acima referenciado sobre a colocação na escala dos capitães de mar e guerra do primeiro tenente Honório de Barros, mandando reverter ao serviço ativo da Armada.

N. 2.690 P — 1. Designando o capitão tenente Annibal do Prado Carvalho para exercer as funções de Assistente da 1ª Divisão.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

Referencia — Aviso n. 995, de 18 de março de 1931:

N. 2.690 O — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem efeito o aviso acima referenciado, sobre os vencimentos e vantagens decorrentes da reversão ao serviço ativo da Armada do primeiro tenente Honório de Barros.

Dia 25

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 2.695 — 1. Para a devida interpretação do art. 57 do Regulamento para a Aviação Naval aprovado pelo decreto n. 20.015, de 24 de maio ultimo, declaro-vos que a prova de habilitação para transferência de especialidade, nos quadros do pessoal subalterno do serviço geral de Aviação Naval, exigida aos suboficiais, inferiores ou praças que já tenham, pelo Regulamento anterior, o grau obter classificação numa das especialidades nele consideradas, consiste somente na aprovação na "parte pratica especializada" de que trata o art. 30 § 3º do Regulamento para Escola de Aviação Naval aprovado pelo decreto n. 20.016, da mesma data.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.694 — 1. Tendo a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas requerido a restituição da caução

na importância de dez contos de réis (10:000\$000), representada por dez (10) apólices n. 272.376 a 272.385, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha como garantia de contrato celebrado com este Ministerio, conforme a respectiva guia anexa aos papeis que a este acompanham, tenho a honra de submeter o assunto a consideração desse Instituto, em face do que preceitua o art. 56 do Código de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. Dr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.696 — 1. Tenho a honra de passar às vossas mãos a cópia do quadro comparativo organizado pelo Depósito Naval deste Ministerio, relativo aos preços do material adquirido por essa Comissão e os que foram conseguidos nas ultimas concorrências realizadas na Diretoria de Fazenda.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1931

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Antonio Souza Dias, para "um indicador modelo, denominado "Selecto". — Indeferido.

Miranda & Comp., para "um novo tipo de sola para calçados". — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Pedido de patente de melhoramentos:

Koch & Sterzel Aktiengesellschaft, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um transformador de alta tensão, especialmente um transformador de tensão para ligação a aparelhos de medição", depositado sob o n. 8.372, de 30 de abril de 1930. — Deferido.

Pedidos de priprivilegio:

Forquato Di Tella, para "forno para padarias e confeitarias, tendo camaras de coação independentes das camaras de combustão, e aquecido pela circulação de gases quentes através de tubos metálicos". — Deferido.

Johan Walfred Svendsen, para "aperfeiçoamentos em transformadores elétricos e semelhantes". — Deferido.

Emilio Andriani, para "um aparelho para o uso de óleo ou álcool como combustível em motores de explosão". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em tubos de raios X". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em aparelho foto-elétrico". — Deferido.

Radio Corporation of America, para "aperfeiçoamentos no acoplamento dos amplificadores de frequências laterais". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "sistema de condutor con-

centrico para a transmissão e gamas laterais de frequências para uso em televisão". — Deferido.

Haroldo Barnes, para "Receptor-Indicador de ondas de som, de luz, ou de calor". — Deferido.

William Lloyd Gilchrist e William Theodore Hoofnagle, para "um separador de moedas". — Deferido.

Mareconi's Wireless Telegraph Company Limited, para "aperfeiçoamentos em o relativos a sistemas telegraficos para transmissão de imagens e semelhantes e aparelhos para uso nestes sistemas". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "aperfeiçoamento em sistemas de sinais seletivos". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "disposições de junções bifilares para uso em sistema de governo de passagem secundaria". — Deferido.

George Owen Squier, para "aperfeiçoamentos em um processo e aparelho para fazer uso do circuito individual de um assinante de um sistema telefonico para transmissão e recepção de irradiações de radio (broadcasting)". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "sistema condutor concentrico". — Deferido.

David Galen McGaa, para "processo e aparelho para regular correntes alternativas". — Deferido.

Electrical Research Products Incorporated, para "aperfeiçoamento em sistemas de motores regulados". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "comutação de frequência em circuitos de repetição". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em equipamento de raios X". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em solda por meio do arco elétrico". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "sistemas de antena com terra artificial". — Deferido.

Luiz Nagy, para "um novo sistema de reclame, por meio de luz reflexa, denominado "Reflexoluz". — Indeferido.

Companhia de Calçados Clark, para "um novo revirão para calçados". — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Joseph Rottenstein, para "um aparelho para projecção de reclames luminosos, denominado "Adis". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Bissell Carpet Sweeper Company, da marca "Grand Rapids", para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro somente para os artigos reivindicados.

Macedo Serra & Comp., da marca "Sablão Especial Avenida", para distinguir artigos da classe 46. — Renove-se o registro somente para o produto reivindicado.

J. C. Eno, Limited, da marca "Sel de Fruit", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, como requerida.

Schaible & Kanitz, da marca "R. 999", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Pedro Z. Belloc, da marca "Paraty Pierrot", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Pedro Z. Belloc, da marca "Cachaça Queimada Revolucionaria", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 24 de julho de 1931

Franco Bandini e Elias Muci. — Lavre-se o termo.

Associated Telephone & Telegraph Company (2 requerimentos), Jean Gaihat (2 requerimentos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 requerimentos), The Gould Coupler Company, Anchor Cap & Closure Corporation, Holeproof-Stelos Incorporated, Louis Poulsen & Co., Arthur Grover Fitz Gerald, International Safety Lock Nut Corporation, George Chase Beidler, AEG. Cia. Argentina de Electricidad, Lincoln Nodari, The Vacuum Brake Company e Petree & Dorr Engineers, Incorporated. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Monsen & Harris (proc. 7.231/931), Sociedade Murray Limitada (proc. 7.431 de 931), Julio Pinto de Souza e Affonso Henriques de Mello (proc. 7.424/931), Bastos de Oliveira Filho (proc. 7.307 de 1931), Lourenço da Silva e Oliveira (proc. 7.240/931) e Sociedade de Produtos Químicos "L. Queiroz" (proc. 7.394/931). — Expeçam-se guias.

Moisés Plotzky (proc. 2.825/931). — Apresente relatórios com novos pontos característicos e uma amostra do invento, de acordo com o parecer do consultor técnico.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de julho de 1931

Dr. Raul Leite & Comp. (2 requerimentos), Moinho Santista S. A., Parker Rust-Proof Company, Instograph, Ltd., Dorval Amaral, Cooperativa Agrícola São Pedro, Leonardo & Cardoso, Antonio Rodrigues dos Santos, Simon, Oliveira & Comp., Annella & Lorea, White Rock Mineral Springs Company e Joaquim Ferreira da Costa. — Lavre-se o termo.

J. I. Case Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

A. Guidi Buffarini (procs. 21, 203, 205, 207, 208 e 209/931 — 6 requerimentos). Satisfaga as exigências do decreto n. 19.606, do corrente ano.

João Alfredo Maia (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o número 19.404, por O. Dias). — Junte-se ao processo.

The Sydney Ross Co., Inc. (opp. ao pedido de arquivamento da marca internacional n. 73.981 pertencente a Chemische Fabrik Promont G. m. b. H.). — Junte-se a marca internacional referida.

The New Home Sewing Company (procs. 7.242, 7.243 e 7.244/931 — 3 requerimentos), Libero Castello (processos 7.205, 7.207 e 7.206/931 — 3 requerimentos), Antonio Nery Pucó (processo 7.317/931), Leclerc & Co. (processo 7.242/931), Bleistiftfabrik vorm.

Johann Faber A/G. (proc. 7.254/931), Eneás Mario Sá Freire (proc. 7.260/931) e Jayme Ferreira do Amaral (processo 7.286/931). — Dê-se certidão.

Nicola Marotta (proc. 310/931) e Doutor Antonio Francisco Pinheiro Filho (proc. 1.099/931). — Apresentem descrições na classe 1.

Joaquim Gavioli (proc. 7.270/931), Francisco Machado (proc. 7.229/931), Irmãos Pardelli (proc. 6.163/931 e Empresa Recorde Ltda. (proc. 6.162/931). — Dê-se vista.

Jayme Ferreira do Amaral (processo 7.287/931). — Deferido.

Leonardo & Cardoso (proc. 7.267/931), Antonio Rodrigues dos Santos (processo 7.266/931), Simon, Oliveira & Comp. (proc. 7.263/931) e A. Osorio Alves (proc. 7.042/931). — Apresentem provação.

International Projector Corporation (proc. 315/931). — Apresente, clichê de acordo com o certificado de registro no país de origem.

Ulysses Pellicciotti (proc. 800/931). — Apresente descrições e clichê de acordo com a marca anteriormente registrada, fazendo o requerente a transferência da mesma para o seu nome.

Rodriguez Perligeiro & Irmãos (processo 88/931). — Apresentem descrições de acordo com o clichê, declarando que a marca protege apenas água mineral.

F. M. Suarez & Comp. (proc. 271/931). — Apresentem descrições de acordo com o clichê excluindo a classe 50, letra j, à vista da informação.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do regulamento, anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

PH Societá Anonima, marca PH dentro de disco; Macedo Serra & Comp., marca Sabão Brasil; Rieckmann & Cia., marca Vencedora; French Lick Springs Hotel Co., marca Diabo; Richard Hudant, marca Richard Hudant; Emilio Peresello, marca Pó da Persia (2 pedidos); e M. Leite Sampaio, marca Rosinha.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no processo de fabricação de tijolos, no qual estão combinados uma secagem e um cosimento rápidos em uma única operação", para que pede privilegio Franco Bandini (deposito número 10.251, de 24 de julho de 1931):

Processo para o fabrico de objetos ceramicos moldados, no qual a secagem e o cosimento são efetuados em uma única operação e em uma só máquina, caracterizado pelo fato:

1º, de se collocarem tijolos de argila, de preferencia moldados no estado humido utilizando uma prensa ou máquina analoga, dentro uma caixa feita de material refratario e em uma massa de arcia e de combustivel em

pó ou de combustivel liquido, sendo as referidas caixas introduzidas umas atraz das outras em um comprido forno de tunel onde têm logar a secagem e o cosimento com o auxilio do combustivel contido na massa de arcia;

2º, da moldagem dos tijolos se efetuar a uma temperatura elevada, por exemplo a 95° C., empregando-se eventualmente para este fim massas moldadas e aquecidas;

3º, de ser empregada uma massa aquecida para o fabrico de tijolos, de preferencia na moldagem a quente;

4º, de, na abertura de admissão do tunel, a temperatura ser mantida a cerca de 95° C.;

5º, de se fazer uso de um combustivel que tem uma temperatura de inflamação de cerca de 300° C.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos carburadores destinados a motores de explosão", para a qual requer privilegio Elias Muci (deposito n. 10.252, de 24 de julho de 1931):

a) aperfeiçoamentos em aparelhos carburadores destinados a motores de explosão, compreendendo um pistão de metal com cabeça de ferro doce, provido de uma ranhura e de uma rosca de gradação operando conjugado com um cotovelo provido de furos para entrada de ar e destinado a operar sob influencia de um eletro-iman;

b) um flange provido de duas entradas de ar dispostas a operarem conjuntamente com o cotovelo reivindicado em a;

c) a disposição do eletro-iman em conjugação com o pistão, cotovelo e flange reivindicado em a e b e destinado a servir de regulador da entrada de ar no carburador;

d) o emprego do eletro-iman como regulador automatico da entrada de ar nos carburadores destinados a motores de explosão, tal como reivindicado em a, b e c, e substancialmente descrito no relatório e figurado nos desenhos anexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Parker Rust-Proof Company, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 20.603, de 24 de julho de 1931):

Consiste na palavra "Bonderite" sublinhada por uma letra que parte da letra final, disposta diagonalmente em uma moldura pontilhada semi-retangular, sendo que o conjunto apresenta o característico da chapa de arquetipo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir materiais quimicos para o trato preparatorio de superficies de metal a esmaltar, incluídos na classe 1, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Instograph Ltd., destinada a

artigos da classe 8 (depósito n. 20.604, de 24 de julho de 1931):

Consiste na palavra característica "Insto" aposta a uma faixa elétrica em diagonal.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir marcadores de tempo e máquinas marcadoras de tempo, incluídas na classe 8, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dorval Amaral, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 20.605, de 24 de julho de 1931):

Consiste na palavra "Excelsior", sublinhada por um traço reto e disposta transversalmente em um rotulo retangular, tendo ao alto os dizeres: "A salvação do gado", seguindo-se, inferiormente a palavra "Excelsior", os dizeres: "Bicheiras, carrapatos, sarna — Fabricante: Dorval Amaral — Porto Alegre — Rio Grande do Sul".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar produtos veterinários da indústria e comércio do depositante, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro A Cooperativa Agrícola São Pedro, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 26.606, de 24 de julho de 1931):

Consiste em um rotulo retangular, contendo ao centro um ornato que contém o nome característico "Trentino", ladeado de cachos de uvas com folhagem; segue-se uma faixa curvilínea com os cantos dobrados, tendo ao centro os dizeres "Vinho Tinto Nacional", um sombreado, a palavra "Superior" e os dizeres "Nova Trento" e "R. G. do Sul"; nos cantos inferiores, respectivamente, separados por uma réta, na parte superior, estão os dizeres "Cooperativa Agrícola São Pedro", tendo nas partes inferior e superior uma réta que é interrompida em todas as letras que saem do alinhamento das outras.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua indústria e comércio, compreendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Leonardo & Cardoso, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 20.607, de 24 de julho de 1931):

Consiste o desenho acima referido, de um quadrilátero quadrado; ao alto e em letras grandes lê-se a palavra "Vinho"; mais abaixo, no lado esquerdo e na mesma disposição, lê-se: "Recebido diretamente dos melhores vinicultores do Rio G. do Sul". Analisado no laboratório bromatológico sob o numero. Engarrafado na Cervejaria Nacional". Em seguida vê-se uma circunferência dentro da qual estão representado o Pão de Assucar, o sol, uma galéria e outros pequenos montes; em cima do referido Pão de Assucar lê-se as seguintes palavras: "Marca Registrada"; em baixo da dita circunferência vêm-se os seguintes dizeres: "Tel. 8-1515". Em duas faixas

quasi juntas, que saem do alto da extremidade direita e desce até a extremidade esquerda, lê-se as seguintes palavras: "Videira Nacional"; pouco abaixo das ditas faixas e no canto direito, nota-se um galho de parreira com cinco folhas espalhadas e um caixo de uvas; em baixo do mencionado galho e em linha horizontal, lê-se as palavras seguintes: "Leonardo & Cardoso", em uma linha; "Rua Béla ns. 109 a 113", em outra; "São Cristóvão", em outra; e, finalmente, em baixo de tudo, as palavras "Rio de Janeiro". Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Rodrigues dos Santos, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 20.608, de 24 de julho de 1931):

Consiste o desenho acima, de um quadrilátero quadrado; em um vertice desse quadrilátero está o emblema de fantasia do comércio e mais abaixo do emblema estão dois cachos de uvas; adiante do referido emblema, estão as palavras: "Vinho tinto Nacional"; em disposição oblíqua estão as palavras: "Natural de uvas"; na mesma disposição lê-se a palavra característica seguinte: "Comércio"; mais à frente e por baixo um traço sombreado, e no fim deste um cacho de uvas. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Simon, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 20.609, de 24 de julho de 1931):

Consiste o desenho acima de um emblema de fantasia, dentro do qual, no centro e na parte de cima, está uma circunferência, e, dentro desta, nota-se uma mulher em pé em um carro, tendo em uma das mãos um caixo de uvas, e na outra as redes de quatro cavalos; que conduzem o dito carro. No lado esquerdo da referida mulher e sob as cabeças de dois cavalos, estão as palavras: "Marca Registrada. No lado esquerdo da citada circunferência vê-se a palavra: "Vinho e do outro lado — Nacional".

Em baixo, em disposição concava, está a palavra característica "Confiança", e abaixo desta, em pequenas letras e na mesma disposição — Aprovado pelo Laboratório Bromatológico — e ao depois: Simon, Oliveira & Comp. — Rua da Constituição n. 37 — Telefone 2-2493 — Rio de Janeiro. Classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro J. I. Case Company, destinada a artigos da classe 7 (depósito n. 20.610, de 24 de julho de 1931):

Consiste na figura de uma agita com as azas fechadas, pousada sobre um globo, o qual traz como legenda o nome e o endereço da depositante.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "máquinas e maquinismos para debulhar", incluídas na classe 7, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Annella & Lorea, destinada a artigos da classe 50 g (depósito número 20.611, de 24 de julho de 1931):

Consiste na representação de um triângulo, tendo em seu angulo inferior um

disco formado por duas circunferências concêntricas. No espaço central do disco lê-se "Original" — "Hereules" — "A & L" e acima do disco entre dois traços interrompidos a letra "L". Ladeando o disco lê-se á esquerda "Ind." — "Marea" e á direita "Nac." — "Regist".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cordoalha e barbante, na classe 50, letra g, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro White Rock Mineral Springs Company, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 20.612, de 24 de julho de 1931):

Consiste em um rotulo cujo contorno é ondeado, semelhante a um papel par-gaminho em seu formato geral, e cuja base é alargada, dando ao todo uma forma um tanto ou quanto triangular, em cujo fundo amarelo e preto se ergue de um horizonte escuro um rochedo branco, que surge da superfície de um lago tranquilo no qual se vêm algarras planas aquáticas e na face do rochedo se acham as palavras "White Rock", em letras negras. Sobre o referido rochedo aparece a figura de Psyché alada, desenho mitológico, ajoelhada e curvando-se para frente, mantendo o seu corpo com as mãos e olhando para a agua parada em baixo. Abaixo desta figura e impressas em vermelho com projeções brancas, se acham as palavras "White Rock" e por baixo destas, impressas em tinta preta, com projeções brancas, está a palavra "Water". A esquerda desta e impressa em tinta preta, estão as palavras "Delicious" — "Sparkling" e "Heal-ful" e á direita da mesma, impressa em tinta preta, estão as palavras: "Bottled only at the springs" — "Waukesha, Wis. U. S. A." Por baixo dos dizeres acima descritos e na parte inferior do rotulo estão as seguintes palavras impressas em tinta preta: "A natural Water lhibited & carbonated by the White Rock Mineral Springs Co. Waukesha, Wis. U. S. A."

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir agua mineral e bebidas feitas de agua, bebidas não alcoolicas, na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro Moinho Santista S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 20.613, de 24 de julho de 1931):

Consiste em um desenho circular, guarnecido por uma moldura de fantasia. No centro do desenho vê-se um disco com a palavra "Carioca". Abaixo do desenho circular vêm-se dois traços ornamentais e entre estes lê-se "Sociedade anonima" e abaixo "Moinho Santista" — "S. Paulo".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo e biscoitos, na classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Ferreira da Costa, destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 20.614, de 24 de julho de 1931):

Consiste nos característicos seguintes: Uma cruz de fantasia, tendo ao centro as letras J. F. C., em sentido vertical e horizontal, sendo que a letra F serve

para as duas direcções; a mesma cruz é cercada por um círculo de duas linhas paralelas, tendo em seu interior, ao alto, as letras e palavra "F. F. Costa".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua industria, incluídos na classe 50, letra J (tintas para escrever e carimbo, colas e gomas).

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito número 20.615, de 24 de julho de 1931).

Consiste do nome de fantasia "Arte-riosan", podendo variar de cor, dimensões, caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: — Fabricantes e proprietários — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.616, de 24 de julho de 1931).

Consiste do nome de fantasia "Antiscleran", podendo variar de cor e dimensões, caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: — Fabricantes e Proprietários. Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro. Classe 3.

Departamento Nacional do Comércio.

Expediente de 17 de julho de 1931

Offícios:

N. 1.131 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate em Curitiba, remetendo cópia do officio dirigido ao Sr. ministro das Relações Exteriores pelo consul do Brasil em Neopoli, tratando da propaganda do mate na Inglaterra.

N. 1.132 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate em Joinville, identico ao precedente.

N. 1.133 — Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado do Amazonas, solicitando o obsequio de responder ao questionario formulado por este Departamento que deseja conhecer todos os dados relativos á existencia de coqueiro de Babassú, nos diversos Estados do Brasil e ás possibilidades de sua exploração economica.

(Identico officio aos senhores secretarios da Agricultura dos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Espirito Santo, São Paulo, e Mato Grosso).

N. 1.134 — Ao Sr. gerente da Companhia Telefonica Brasileira, mandando fazer, na lista telefonica, uma 2ª inscrição, relativa á mesa de ligações que serve a este Departamento.

Dia 18

N. 1.135 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo cópia de uma carta do Sr. B. Dobin, de Tunisia, solicitando informações sobre a venda de terras no Brasil.

N. 1.136 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Recife, acusando o seu telegrama e agradecendo a gentileza das informações prestadas a este Departamento, que as solicito, sobre impostos estaduais de exportação.

(Identico officio aos Srs. presidentes das Associações Comerciais de São Luis (Maranhão), Pará, Teresina, Curitiba, Manaus e secretario da Fazenda da Paraíba.)

N. 1.143 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo cópia do telegrama em que o delegado commercial do Brasil na Austria faz sugestões sobre imigrantes daquelle nacionalidade.

N. 1.144 — Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora da representação do Ministerio da Agricultura na Feira de Amstras, informando haver autorizado a cessão solicitada por emprestimo, de vitrines destinadas aqque certamen.

N. 1.145 — Ao Sr. Ernesto Silveira, remetendo informações sobre exportadores de frutas no Estado de Pernambuco.

N. 1.146 — Aos Srs. Antonio Fernandes & Comp., informando que o quadro contendo diplomas de sua propriedade, o qual figurou na Exposição de Antuerpia, se encontra em um caixa entregue á Embaixada do Brasil em Bruxelas, sendo oportunamente embarcado para aqui.

N. 1.047 — Ao Sr. consul do Brasil em Belgrado, agradecendo a remessa da cópia do relatório sobre a feira realizada em Djubljana, em maio e junho do ano corrente.

N. 1.148 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil, acusando o recebimento do seu officio informando ser-lhe vado financiar a iniciativa do Sr. Colago Vêras de fabrico de pão mixto, em Belo Horizonte.

N. 1.149 — Ao Sr. A. Colago Vêras (Belo Horizonte), comunicando que o Banco do Brasil não pôde financiar a sua iniciativa de fabrico de pão mixto, estando, entretanto, disposto a estudar a possibilidade da abertura de um credito destinado ao desconto de offeas comerciais, uma vez organizada a empresa e decorrido algum tempo de seu funcionamento regular.

N. 1.150 — Ao Sr. coronel, diretor da Fabrica de Polvora sem fumaça em Piquete, informando haver autorizado o emprestimo de vitrines e vidros necessários á exposição dos produtos dessa fabrica a que alude o seu officio n. 360, de 14 do corrente.

N. 1.151 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, solicitando seja posta a disposição da Comissão Central de Compras a importância de 2:321\$540, por conta da sub-consignação 6ª, do orçamento do Ministerio do Trabalho.

N. 1.152 — Ao Sr. Fabio da Silva Prado (São Paulo), sobre publicações de annueis de Colonifício Roloff Crespo no "O Brasil Atual, 1931".

N. 1.153 — Ao Sr. major, diretor da Fabrica de Polvora da Estrela, informando haver autorizado o emprestimo de vitrines, vidros, etc., solicitadas por essa diretoria, necessários á exposição dos produtos da fabrica de Polvora, conforme solicitou em officio de 14 do corrente.

N. 1.154 — Ao Sr. consul do Brasil em Tampico, (Mexico), informando, em referência ao seu officio de 15 de junho

proximo passado, solicitando deste Departamento a remessa de filmes cinematograficos e fotografias, relacionadas com a propaganda do nosso país, que lhe será mandada, oportunamente, uma coleção de fotografias, não podendo, no momento, ser atendida a requisição de filmes.

Dia 21

N. 1.155 — Ao Sr. diretor da Union Ibero Americana (Espanha), comunicando que, de ora avante lhe serão remetidas as publicações deste Departamento, conforme solicitou em carta do mês de junho proximo findo.

N. 1.156 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de serem desembarcados e entregues ao funcionario deste Departamento, José Pinto de Campos, setenta e tres volumes, contendo mercadorias brasileiras que figuraram na Exposição Internacional de Antuerpia, chegados a este porto no vapor "Bagé".

N. 1.157 — Ao Sr. secretario geral da Chambre de Commerce Franco-Brésilienne (Paris), agradecendo em nome do Sr. ministro, a remessa do boletim numero 4, dessa Chambre, o qual veio acompanhado do seu officio de 19 de julho proximo passado.

N. 1.158 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, transmitindo o requerimento em que o Dr. Edgard Caldas, de Jaú, pede indenização de sacos, que diz ter sido sonogados, de café de sua propriedade, embarcado em 1929, com sacaria dupla, e chegado a Santos em sacos simples.

N. 1.159 — Ao Sr. Edgard Caldas (Jaú), comunicando que a sua reclamação sobre sacaria, foi encaminhada ao Conselho Nacional do Café.

N. 1.160 — Ao Sr. Aristoteles de Queirós, delegado da Associação Commercial de Vitória, junto a Federação das Associações Comerciais do Brasil, comunicando que a representação dirigida pela Associação Commercial de Vitória, ao Sr. ministro da Fazenda, solicita seja protelada a execução do decreto modificando a classificação do café, foi encaminhada ao Conselho Nacional do Café, a quem cabe atualmente a superintendencia dos serviços referentes ao comercio e transporte daquelle produto em nosso país.

N. 1.161 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, solicitando parecer, sobre o requerimento em que a Associação Commercial de Vitória, pede seja protelada a execução do decreto que modificou a tabela de classificação do café, á vista dos embaragos trazidos á lavoura e ao comercio do Estado do Espirito Santo, com a execução imediata daquelle medida.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE JULHO DE 1931

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante o Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de

Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Maria Miranda Fernandes e outros, viúva e filhos de Orlandino Cesar Fernandes, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Tavares de Lyra, que exigiam justificação, por não ser completa a declaração de família anexa ao processo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. D A 122, de julho corrente, pedindo sejam transferidas do Tesouro Nacional para a Delegacia do Tesouro em Londres importâncias constantes de relação que acompanha o aviso, destinadas ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios diplomaticos e consulares que foram mandados servir no estrangeiro, de acordo com o decreto n. 19.592, de 15 de janeiro ultimo, de 1 de junho em diante. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de que trata a primeira parte do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo e montepio a Nympha Ramos Nazareth, filha de Feliciano Ramos Nazareth, capitão do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa classificada.

Idem de pagamento a Adosina Pacheco de Andrade, na importância de réis 2.729\$032, de pensões vencidas. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 900, deste mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 450\$ a Basilio da Rocha Cabral, de diárias a que fez jus. — Deu-se registro a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.318, do mês corrente, pedindo a distribuição do credito de 300\$ ao Tesouro Nacional, para pagamento de auxilio para fardamento do pessoal subalterno daquella Secretaria de Estado. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministerio, comunicando haver sido distribuida ao Tesouro toda a dotação da parte pessoal da verba indicada no aviso.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 88, do mês fluente, remetendo cópia do decreto n. 20.189, de 8 tambem deste mês, que abre o credito de réis 4.700:000\$, suplementar á verba 4 — Inativos — sub-consignação II — do orçamento vigente. — Ordenou-se o registro do credito suplementar de que se trata.

Processo de concessão de aposentadoria a Guilherme Frederico de Alencar, maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Resolveu-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 905, deste mês, relativo ao adiantamento de 2:500\$ a Telesphoro de Souza Lobo, tesoureiro da Estrada de Ferro Teresopolis, para atender ás despesas a seu cargo nos meses do julho a setembro deste ano. — Mandou-se registrar o citado adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 2.575 e 646, do mês fluente, do Serviço de Industria Pastoral e Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, relativos ao pagamento de 500\$ a Ormindo Rodrigues Vidigal, de ajuda de custo, e ao adiantamento de 16:990\$ a Mathias Gonçalves de Oliveira-Roxo, para atender ás despesas com o pessoal diarista admitido pela mesma directoria, no 3º trimestre do corrente ano. — Deu-se registro ao pagamento e ao adiantamento citado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:700\$ a Manoel Gomes de Almeida e 476\$532 a Manoel Rodrigues Rangel, de vencimentos de inatividade. — Deu-se registro aos aludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Antonia Marcelina de Almeida Ferreira e outros, viúva e filhos de Jorge Honorio Ferreira, inspetor da Repartição Geral dos Telegrafos.

De meio soldo e montepio a Deolinda Monteiro, viúva de Albino Monteiro, capitão da Brigada Policial do Distrito Federal.

De reversão de meio soldo de Amelia da Silveira Limoeiro para Jandyra Limoeiro de Oliveira e outra, filhas de Antonio-Francisco de Souza Limoeiro, tenente da Brigada Policial do Distrito Federal.

De aposentadoria a Emilio Ramos Romero, fiscal do imposto de consumo no Estado de Sergipe.

O Tribunal julgou legais as concessões citadas e ordenou o registro das despesas classificadas nos respectivos processos.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil e Dorcelina Marietta de Almeida Massena e outros, viúva e filhos de Octacilio Maia Alves Massena, telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos. — Julgou-se legal a concessão de aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa.

— Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Antonia Josephina Pires Lima de Oliveira, viúva de Fabricio Caldas de Oliveira, ex-tesoureiro da Alfandega do Maranhão. — Julgou-se legal a concessão do montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designando o dia 17 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, deu por encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1931

D. Maria José Lopes, pelo seu procurador Luiz Caetano Ferreira, pedindo

certidão. — Reconhecida a firma na procuração junta, volte, querendo.

Dia 21

José Francisco Ribeiro, por seu procurador Manoel José Alves, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Oscar Coelho da Silva, por seu procurador Mario Coelho da Silva, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

Armando Torres de Carvalho, pedindo certidão. — Declare o cargo que exerceu no periodo a que se refere no requerimento.

Dia 22

André Barlocci, por seu procurador Henrique de Carvalho, pedindo levantamento da fiança prestada na qualidade de agente postal de Restinga, no Estado de São Paulo. — Junte procuração.

NOTICIARIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal. — Resumo do Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de julho de 1931, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Decorreu quente o pouco chuvoso na bacia do Amazonas, fresco e seco no extremo até o Ceará inclusive, e fresco e chuvoso no resto da região.

Centro — Fresco e chuvoso no litoral da Bafa e fio e seco no resto da região.

Sul — Frio e seco, relativamente quente no Rio Grande.

Agricultura — Café — Continúa bom o estado da cultura. A colheita prossegue regular e boa, já concluida em alguns pontos produtores.

Caná — Prosseguem preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. A vegetação apresenta-se em geral boa. A colheita continúa boa e grande no Centro e Sul, e pequena e regular no extremo Norte.

Mandioca — Continuum preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. O estado da cultura é bom. A colheita prossegue boa e grande no Centro e Sul, pequena e boa no extremo Norte e regular e boa em Sergipe.

Fumo — Continuum preparos de terras e plantios no Norte. O estado da cultura é bom em geral. A colheita continúa boa e regular no Centro.

Algodão — Ainda ha plantios no nordeste e continuam intensificados preparos de terras nas regiões do Centro e Sul. O estado da cultura é bom em geral, menos em Guarabira (Paraíba), por efeito da lagarta. A colheita continúa regular e boa no Sul e Centro, já terminada em alguns pontos dessas regiões, e pequena e boa no extremo Norte e pequena e regular em pontos do nordeste.

Herva mate — A vegetação se apresenta boa em todos os pontos produtores. A colheita continúa grande e boa.

Cacáu — O estado da cultura é bom em geral. A colheita da temporada continúa regular e boa.

Cereais e legumes — Continuum preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. O estado das culturas é bom em geral. Ainda ha colheitas no Sul e Centro, grandes e boas, continuando na região do Norte regular e boa, menos em alguns pontos, nos quais é má.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 25 de julho de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 25 às 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instável ao correr do domingo. Temperatura: noite mais fresca e estável de dia. Ventos: De oeste e sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instável ao correr do domingo. Temperatura: Noite mais fresca e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instável no interior de S. Paulo e instável sujeito a chuvas no litoral e serra desse Estado; instável com chuvas até Santa Catarina e instável melhorando ao correr do domingo no Rio Grande. Temperatura: Em declínio. Ventos: De oeste e sul, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 às 14 horas do dia 25

O tempo decorreu bom até ontem à noite e instável hoje, isto é, com alternativas de incerto e bom. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 28.5 e mínima 19.6, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: Máxima 27.4 e mínima 21.4, respectivamente, até 10 horas e 45 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 25 de julho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém.....	759.3	—	27.0	NE	2	0	0	1	B	33.0	22.0	6.0	B	lo	Aot
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	60.7	—	26.0	—	SE	2	0	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B, cl
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	63.4	—	26.0	—	SE	2	9b	—	I	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú.....	61.1	—	27.0	—	SE	5	5b	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira.....	59.1	—	19.0	—	SE	2	9b	—	lo	25.0	17.0	8.0	I	I	Ao 2
Goiana.....	62.3	—	25.0	—	S	2	5b	—	I	28.0	19.0	5.0	I	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	61.1	-0.5	26.0	1.0	E	8	5b	Vagas	I	27.0	24.0	1.0	I	I	lo
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar (X).....															
Colegio (X).....															
Santa Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	64.2	—	25.0	—	C	0	9b	—	lo	—	16.0	—	I	I	lo
Ondina (S. Salva- dor).....	64.0	-0.4	25.0	1.0	C	0	5b	Chão	lo	26.0	22.0	1.0	I	I	I
R. do Rio Grande.....	61.5	—	24.0	—	C	0	0	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	—	—	20.0	-4.0	—	—	9b	Vagas	I	26.0	18.0	3.0	I	I	lo, cl
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	63.6	-0.6	18.0	-1.0	NE	2	5a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	64.0	-0.6	18.0	-2.0	S	2	—	—	—	25.0	16.0	1.0	B	B	lo
São Lourenço.....	65.1	-0.7	15.0	1.0	C	0	0	—	B	27.0	6.0	0.0	I	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	64.8	-1.1	14.0	1.0	SW	2	5a	—	—	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.3	-1.4	18.0	-2.0	NE	2	0	—	B	24.0	9.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	64.3	-0.8	18.0	-1.0	N	2	2a	—	B	26.0	13.0	0.0	—	—	B
Goias.....	764.5	-0.6	21.0	2.0	E	2	2a	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	60.5	0.1	21.0	-5.0	N	2	5a	—	B	34.0	16.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	63.3	-0.4	19.0	-2.0	E	2	5a	—	B	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	60.6	1.4	18.0	-4.0	SW	2	9b	—	I	32.0	17.0	0.0	B	B	I
Aquidauana.....	58.9	-0.2	17.0	-3.0	C	0	5b	—	—	32.0	13.0	0.0	B	B	B
M. Grosso (est. fech.).....															
Vitoria.....	65.2	-1.3	24.0	1.0	N	2	0	Transp.	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	65.7	-2.5	21.0	2.0	C	0	0	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 27 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.1	-1.2	24.0	1.0	N	2	5b	Chão	I	29.0	21.0	0.0	B	B	I
Campos.....	63.9	-1.6	22.0	0.0	N	2	9b	—	I	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Paraíba do Sul (X)....	65.3	-1.5	17.0	1.0	C	0	2a	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	63.5	-0.9	18.0	0.0	C	0	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Petropolis (est. fech.)	63.0	-1.3	24.0	1.0	NE	2	2b	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	64.5	-1.5	18.0	0.0	NE	2	0	Chão	B	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	63.0	-1.3	24.0	1.0	NE	2	0	Chão	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	63.1	0.0	22.0	0.0	S	2	0	—	B	27.0	11.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.6	0.1	16.0	-1.0	E	2	0	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	63.9	—	19.0	—	SW	2	9b	Vagas	I	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Santos.....	63.0	-0.7	18.0	1.0	C	0	0	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	63.6	0.9	19.0	1.0	NE	2	5a	—	B	29.0	10.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	62.7	—	17.0	-1.0	C	0	2a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.9	-1.0	20.0	1.0	NE	2	0	—	B	25.0	12.0	1.0	B	B	B
Campinas.....	63.4	0.7	13.0	2.0	NE	2	9b	—	I	—	17.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	64.3	3.8	19.0	1.0	C	0	9b	Chão	I	23.0	13.0	2.0	B	B	B
Paranaguá.....	59.6	-0.5	19.0	0.0	NW	2	2a	—	B	19.0	13.0	3.0	B	B	B
Guarapuava.....	61.1	-0.0	13.0	-1.6	C	0	9b	—	I	27.0	13.0	6.0	B	B	B
Palmas.....	63.7	-5.6	13.0	-9.0	S	5	9b	—	I	29.0	11.0	19.0	B	B	B
Florianópolis.....	61.8	—	13.0	—	NE	2	9b	—	I	22.0	11.0	—	B	B	B
Lages.....	63.2	—	12.0	—	C	0	9b	—	M	28.0	12.0	3.0	B	B	B
Herval.....	62.6	—	14.0	—	C	0	9b	Tranq.	M	17.0	9.0	8.0	B	B	B
S. Francisco.....	66.1	4.1	9.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	12.0	2.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	66.9	6.8	6.0	-13.0	SE	2	0	—	B	11.0	2.0	9.0	B	B	B
Uruguaiana.....	65.5	—	4.0	—	SW	2	5a	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	67.2	0.7	7.0	1.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	65.4	—	2.0	—	W	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina com 35.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Uruguaiana e Santa Vitória com 2.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; (○) chuva viscos; (○) nevoa seca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (K) relâmpagos; (≡) ventania; (○) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Teófilo Otoni e Fortaleza, onde chueviscou. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom. A temperatura foi estável, salvo em Mato Grosso, onde declinou. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas nos restantes Estados, tendo trovejado em varias localidades de Santa Catarina. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom em S. Paulo e Rio Grande e perturbado com chuvas nos restantes Estados. A temperatura foi estável, salvo em Santa Catarina e Rio Grande, onde sofreu forte declínio. Os ventos foram variáveis, predominando, todavia, os do sul a oeste, fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do norte, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro: Estados: Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termopluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Penha	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	24.9	(X) 30.0	27.8	—	(X) 30.8	—	27.6	28.3	25.4	30.0	—	—
Minima	18.9	18.0	19.4	—	20.0	—	17.2	17.2	17.7	21.5	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 25:		
Guararema.....	0.30	-0.02	Pirapórá.....	0.62	-0.01
Jacareí.....	0.25	0.00	São Francisco	0.93	0.00
Caçapava.....	0.64	0.00	Januária.....	0.36	0.00
Pindamonhangaba.....	0.64	0.00	Carinhanha.....	1.20	-0.03
Guaratingueta.....	0.66	0.00	Rio Branco.....	1.73	0.00
Rezende.....	0.48	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.93	-0.02
Barra do Pirai.....	1.30	-0.01	Remanso.....	1.48	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.30	0.00	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	0.60	-0.06	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha	0.50	-0.01	Piranhas.....	2.70	-0.03
S. Fidelis.....	2.20	0.00	Penedo (X).....	—	—
Campos.....	6.90	0.02	Bacia Amazonica — Dia 24:		
Rio Itajaí Assú — Dia 25:			Cruzeiro do Sul.....	1.16	-0.03
Pouso Redondo.....	1.50	0.02	S. Felipe.....	-0.32	-0.04
Rio do Sul	2.10	-0.01	Rio Branco.....	2.36	-0.04
Tayó.....	0.70	-0.01	P. Nacional.....	0.90	0.00
Hansa.....	1.00	-0.01	Manaos (X).....	—	—
Aquidaban.....	1.10	-0.04	Porto Velho.....	87.95	-0.13
Indaial.....	1.30	-0.04	B. V. Tocant.....	0.73	-0.02
Timbó.....	0.20	-0.02	Juruena.....	1.20	0.00
Blumenau.....	0.40	-0.04	Obidos.....	4.89	-0.04
Gaspar.....	1.80	0.06	Imperatriz.....	2.03	-0.01
Ilhota.....	2.30	-0.04	Santarém.....	3.82	-0.05
			Altamira.....	1.90	-0.01

Estado e tendência do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 25 — Ficará mais ou menos estacionario em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Estacionario em Porto Nacional e Juruena e em declínio nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (XX)	10 hs.										
Quixeramobim (XX)	9.30										
Natal (XX)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceió (X)	9.30										
Ordina	9.30	SE 6	ES 6	ESE 8	ESE 7	—	—	—	—	1.500 ms.	
Cuiabá	7.30	NE 3	NE 4	NE 4	N 5	N 6	—	—	—	2.600 ms.	
Caravelas (X)	9.30										
B. Horizonte (X)	9.30										
Vitoria	9.30	N 7	N 8	NNE 7	NNE 4	N 2	NNW 7	NNW 6	W 5	8.550 ms.	
Campos	9.30	NNW 6	NV 9	NNW 7	NNW 4	W 2	—	—	—	2.850 ms.	
Mendes (X)	9.30										
Rio de Janeiro	9.30	W 4	W 7	WNW 7	WNW 6	WNW 3	NNW 2	—	—	3.450 ms.	
Rio de Janeiro	13 h.	SSE 4	C 0	NW 6	WNW 5	W 1	WSW 1	WNW 5	NW 2	10.000 ms.	
Santos (XX)	9.30										
Curitiba	9.30	N 7	NW 14	NNE 5	NV 18	NW 17	—	—	—	3.300 ms.	
Florianopolis (XX)	9.30										
Porto Alegre (XX)	9.30										

(A) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 26 de julho de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável. Temperatura: noite ainda fresca e ainda em declínio de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante sul sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável. Temperatura: noite ainda fresca e indo em declínio de dia, salvo a leste onde será estável à noite, entrando em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom passando a instável sujeito a chuvas em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura: em declínio. Ventos: de oeste e sul com rajadas muito frescas, sendo possivelmente fortes entre São Paulo e Santa Catarina.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi bom em todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável à noite e continuou em declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 25.2 mínima 17.9, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 22.6 e mínima 19.2, respectivamente verificadas às 13 horas e 40 minutos e às 7 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos por vezes.

(TTT) — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que a costa sul sobretudo entre São Paulo e Santa Catarina está sujeita a ventos fortes do quadrante sul.

Nota — A temperatura mantém-se bastante baixa em varios pontos da Argentina; o declínio termométrico registrado nas ultimas 24 horas nos Estados sulinos deverá continuar provocando geadas esparsas dentro de 24 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Tempo e fenômenos								
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima	Total de chuva em m/m	Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas					
Manaus (X).....																				
Belém (X).....																				
São Luiz (X).....																				
Barra do Corda (X).....																				
Grajaú (X).....																				
Terezina (X).....																				
Fortaleza (Porangaba) (X).....																				
Quixeramobim (X).....																				
Sobral.....	758.8	—	27.0	—	SE	2	-9a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B					
Iguatú (X).....																				
Natal (X).....																				
Paraíba (João Pessoa).....	60.0	-1.1	26.0	0.0	E	8	9b	P. vgs.	I III	27.0	24.0	0.0	I	I	I					
Campina Grande (X).....																				
Recife (Olinda) (X).....																				
Pesqueira (X).....																				
Goiana (X).....																				
Garanhuns (X).....																				
Fern. Noronha.....	60.6	—	26.0	—	E	2	5b	—	I	28.0	21.0	1.0	I	I	I					
Maceió (X).....																				
Pão de Assucar (X).....																				
Colégio (X).....																				
Santa Anna do Ipanema (X).....																				
Aracaju (X).....																				
Propriá (X).....																				
Ondina (S. Salvador).....																				
B. do Rio Grande (X).....																				
Caetité (X).....																				
Ilhéos.....	—	—	21.0	-1.0	W	2	9b	Vagas	I	25.0	19.0	7.0	—	—	I					
Caravelas (X).....																				
Belo Horizonte.....	62.0	-1.6	17.0	-1.0	C	0	2a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B					
Januária.....	60.5	—	22.0	—	E	2	2a	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B					
Tecófilo Ottoni.....	62.0	-2.0	19.0	1.0	SE	2	9b	—	I	25.0	14.0	0.0	B	B	B					
São Lourenço.....	64.2	-0.9	11.0	-4.0	C	0	5a	—	B	26.0	5.0	0.0	B	B	B					
Cambuquira.....	63.0	-0.8	16.0	-1.0	SE	2	9a	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B					
Passa Quatro.....	63.7	-1.1	13.0	-1.0	SW	2	0	—	B	27.0	5.0	0.0	B	B	B					
Poços de Caldas.....	63.6	-0.7	18.0	0.0	NE	2	2a	—	B	25.0	8.0	0.0	E	E	B					
Juiz de Fora.....	61.8	-2.5	19.0	1.0	NW	2	2a	—	B	28.0	12.0	0.0	E	B	B					
Goias (X).....																				
Catalão.....	762.6	-0.7	21.0	2.0	—	—	9a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B					
Cuiabá.....	58.5	-2.0	21.0	0.0	C	0	0	—	B	35.0	15.0	0.0	B	B	B					
Corumbá.....	59.6	-1.0	15.0	-3.0	SW	2	9b	—	I	25.0	15.0	0.0	I	B	I					
Aquidauana.....	58.0	-0.9	16.0	-1.0	S	2	9b	—	I	32.0	13.0	0.0	B	B	b					
M. Grosso (fechada).....																				
Vitoria.....	62.7	-2.5	25.0	1.0	N	2	0	Tranq.	B	29.0	19.0	0.0	E	B	B					
Ilhabela.....	63.3	-2.4	21.0	0.0	C	0	0	—	B	32.0	13.0	0.0	B	B	B					

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m.m.	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.0	-2.1	23.0	-1.0	SE	2	5a	Chão	B	27.0	19.0	0.0	I	B	B
Campos.....	61.2	-2.7	23.0	1.0	N	2	5a	—	B	30.0	16.0	0.1	B	B	B
Paraíba do Sul.....	61.6	—	24.0	—	C	0	9a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	63.1	-2.4	18.0	1.0	C	0	2a	—	B	25.0	—	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)...	61.6	-1.9	14.0	-4.0	C	0	2	—	2	30.0	11.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	63.2	-1.3	19.0	1.0	N	2	5b	—	B	26.0	8.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	60.9	-2.1	20.0	-4.0	NW	2	9a	Chão	B	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.8	-1.3	21.0	-1.0	SW	2	9b	Chão	I	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.5	-2.1	17.0	1.0	E	2	0	—	B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	61.7	-2.2	19.0	0.0	C	0	9b	Vagas	I	26.0	19.0	0.0	I	I	A
Santos.....	61.5	-1.5	17.0	-1.0	C	0	9a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61.8	-1.8	19.0	0.0	NW	2	5a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.1	-2.6	16.0	-1.0	C	0	0	—	B	29.0	9.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	63.0	-1.9	20.0	0.0	NE	2	9a	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	62.0	-1.4	12.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	24.0	11.0	0.1	I	B	I
Curitiba.....	61.9	-2.4	16.0	-3.0	SE	2	5b	Chão	I	19.0	14.0	0.0	A	A	A
Paranaguá.....	58.0	-1.6	17.0	-2.0	N	2	5b	—	I	23.0	13.0	0.0	B	I	I
Guaçu.....	59.6	-1.5	13.0	0.0	—	—	9b	—	—	20.0	12.0	—	I	I	Ao
Palmas.....	61.7	-2.0	12.0	-1.0	S	5	9b	P. vgs.	Mo	15.0	12.0	23.0	Ao2	I	Ao
Florianópolis.....	61.9	-1.3	12.0	0.0	C	0	9b	—	Mo	18.0	10.0	26.0	Ao	Ao	Ao
Lagoa (X).....	60.8	-1.8	14.0	0.0	S	2	9b	Chão	I	22.0	12.0	5.6	Ao	Ao	Ao
Herval.....	64.8	-1.3	8.0	-1.0	C	0	5a	—	B	12.0	6.0	0.0	B	Bx	B
S. Francisco.....	62.9	—	8.0	—	E	2	9b	—	I	11.0	7.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	64.2	-1.3	4.0	0.0	S	2	0	—	B	11.0	2.0	0.0	B	B	Bg2
Uruguaiana (X).....	66.7	-0.5	4.0	-3.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	65.7	-1.3	4.0	2.0	C	0	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Cuiabá com 35.0 Cent.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Santa Vitória com 2.0 Cent.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; : : chuviscos; : : nevoa seca; = nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; |||| ventania; D orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom após perturbação; z, trovoadas.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes: 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro, onde declinou. Os ventos foram variáveis com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Santa Catarina onde decorreu ameaçador com chuvas forte em Urussanga, Laguna e Bom Retiro. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se perturbado com chuvas em Santa Catarina e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catarina e foi estável nos demais Estados. Sopram ventos fracos do sul no Rio Grande e em Santa Catarina e de norte a leste em S. Paulo e no Paraná. Geou pela madrugada em St. Vitória.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Sacaz Póla	Jardim Botânico	Cascatória	Ipameia	Campos dos Afonsos	Deodoro	Pangloss	Santa Cruz	Oaria	Pentel	Corcovado
Máxima	22.7 (X)	23.3	22.6	—	(X) 26.8	—	23.2	27.4	—	27.0	—	—
Mínima	16.9	17.1	16.8	—	18.3	—	15.8	15.6	15.5	18.4	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Máxima da vesperta. A máxima e a mínima dos demais postos foram dadas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em
Rio Paraíba do Sul — Dia 26:			Rio S. Francisco — Dia 23:		
Guararema (X)	0.31	0.01	Pirapora	0.61	-0.01
Jacaré	0.25	0.03	S. Francisco	0.91	-0.03
Caçapava	0.60	-0.01	Januária	0.31	0.00
Pindamonhangaba	0.62	-0.02	Carinhãnia	1.13	-0.01
Guaratinguetá	0.63	0.03	Rio Branco (X)	—	—
Rezendé	0.45	0.00	Barra do Rio Grande (X)	—	—
Barra do Pirai	1.33	0.00	Remanso	1.47	-0.01
Paraíba do Sul	0.33	0.60	Joazeiro (X)	—	—
Anta	0.63	-0.04	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	0.51	-0.01	Piranhas	2.68	-0.02
S. Fidelis	2.27	-0.02	Penedo (X)	—	—
Campos	6.92	0.02	Bacia Amazonica — Dia 25:		
Rio Itajaí-Assu — Dia 26:			Cruzeiro do Sul	1.13	-0.03
Ponso Redondo	1.70	0.20	S. Felipe	-0.33	-0.04
Rio do Sul (X)	—	—	Rio Branco	2.31	-0.06
Taió	0.83	0.15	B. V. Tocantins	0.72	-0.01
Hansa	1.04	-0.02	Manaus	25.13	-0.07
Aquidaban (X)	—	—	Porto Velho (X)	—	—
Indaial	1.43	0.03	Itacoatiara (X)	—	—
Timbó	0.31	0.05	Parintins (X)	—	—
Blumenau	0.45	0.00	Obidos	4.81	-0.05
Gaspar	1.83	0.01	Imperatriz	2.02	-0.01
Itiobiá	2.30	0.10	Santarém	3.75	-0.07
			Altamira (X)	—	—

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
 Rio S. Francisco — Dia 26 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Rio Itajaí-Assu — Dia 25 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 25 — Baixando em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Rio Branco, Boa Vista do Tocantins, Manaus, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fern. Noronha (XX)	10. h.										
Quixeramobim (X)...	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuiabá.....	7.30	N 7	N 10	N 9	N 9	NNE 9	—	NNW 7	WNW 9	14.750 ms.	
Caravelas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria.....	9.30	NNW 6	NW 7	NW 7	NW 8	NNW 9	NW 11	W 8	NW 13	5.550 ms.	
Campos.....	9.30	—	NW 10	NW 9	NW 6	WNW 4	SW 9	W 10	—	4.950 ms.	
Mendes (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	S 5	WNW 4	WNW 8	WNW 13	—	—	—	—	750 ms.	
Rio de Janeiro.....	13. h.	SSW 5	WNW 3	NNW 3	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
Santos.....	9.30	WNW 1	—	—	—	—	—	—	—	1.080 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianópolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	SE 3	SE 5	SE 6	—	—	—	—	—	1.040 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	3 35/64	3 33/64
Sobre Paris	\$553	\$555
Sobre Italia	—	\$739
Sobre Alemanha	—	3\$365
Sobre Portugal	—	\$628
Sobre Belgica (papel)	—	\$401
Sobre Belgica (ouro)	—	4\$983
Sobre Hespanha	—	4\$310
Sobre Suissa	—	2\$764
Sobre Saccia	—	3\$850
Sobre Noruega	—	3\$850
Sobre Dinamarca	—	3\$850
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	\$420
Sobre Nova York	44\$115	44\$117
Sobre Montevideo	—	8\$098
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$370
Sobre Holanda (florim)	—	5\$729
Sobre Japão (ien)	—	7\$122
Sobre Romania	—	\$088
Sobre Austria	—	2\$020
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$824

Moedas

Libras (papel)	68\$000
Dollars (papel)	44\$300
Escudos (papel)	\$660
Liras (papel)	\$760

Bolsa

Apólices diversas emissões de 5 %, miudas	843\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	740\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, por.	726\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 500\$, 7 % (1930)	482\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$000, 7 %, (1930)	964\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1931, port.	146\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	163\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	409\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	825\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, port. (decreto n. 2.316)	680\$000
Apólices da Prefeitura de Belo-Horizonte, 1:000\$, port. 7 %	550\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	12\$500
Companhia Petropolitana	115\$000
Companhia Docas de Santos, port.	252\$000
Debentures da Companhia de Docas de Santos	172\$000

Vendas por alvará

59 — Diversas emissões de 1:000\$000, port.	726\$000
400 — 499 — Companhia Docas de Santos, port.	252\$000
480 — Debentures da Companhia Docas de Santos	172\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO Á TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de julho de 1931

Por 10 quilos

Contrato A

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Sacas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Julho	Não cotado	—	—	—	1
Agosto	Não cotado	—	—	—	1
Setembro	Não cotado	—	—	—	1
Outubro	Não cotado	—	—	—	1

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, não funciona aos sábados.

Mercado disponível

Preço por tipo 7, 17\$500 por arroba.

Mercado firme.

Vendas até 10 1/2, 5.343 sacas.

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de julho de 1931

Por 10 quilos

Contrato B

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Sacas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Julho	S/vend. 13\$200	—	—	—	1
Agosto	S/vend. 13\$000	—	—	—	1
Setembro	S/vend. 12\$800	—	—	—	1
Outubro	S/vend. 12\$600	—	—	—	1

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, não funciona aos sábados.

Mercado disponível

Preço por tipo 7, 17\$500 por arroba.

Mercado firme.

Vendas até 10 1/2, 5.343 sacas.

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas	21.883
Saídas	18.406
Consumo local	500
Existencia	458.400

Preços:

Tipo 3	20\$700
Tipo 4	19\$900
Tipo 5	19\$100
Tipo 6	18\$300
Tipo 7	17\$500
Tipo 8	16\$300

Mercado, estavel.

Assucar

	Sacos
Entradas	3.500
Saídas	13.048
Existencia	281.810

Preços:

Pranço cristal.	39\$000 a 43\$000
C. amarelo	37\$000 a 38\$000
Mascavinho.	37\$000 a 38\$000
M. caxo	30\$000 a 32\$000

Mercado: firme.

Algodão

	Fardos
Entradas	302
Saídas	616
Existencia	4.718

Mercado paralisado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa -- Seridó:

Tipo 3	39\$000
Tipo 4	38\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	37\$000
Tipo 5	35\$000

Ceará:

Tipo 3	36\$000
Tipo 5	34\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000
Tipo 5	33\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000
Tipo 5	32\$000

O síndico, interino, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de julho de 1931...	14.448:177\$839
Em 25 de julho de 1931	633:935\$910
	15.082:113\$779
Em igual período de 1930	12.815:730\$357
Diferença para mais em 1931	2.266:383\$422
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de julho de 1931	119.361:777\$877
Em igual período de 1930	110.549:847\$718
Diferença para mais em 1931	8.811:930\$159

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	ARRECADADA		Receita total na equivalência em papel moeda
			Sendo:		
			Em papel	Receita em ouro convertida a papel	
Receita do dia:					
25 de julho de 1931..	112:176\$459	24:847\$326	87:329\$133	491:330\$936	281:660\$069
25 de julho de 1930..	296:600\$871	155:734\$160	140:866\$711	711:237\$908	852:101\$619
Diferença para menos em 1931	184:424\$412	130:886\$834	53:537\$578	516:906\$972	570:444\$550
Receita do mês:					
De 1 a 25 de julho de 1931	4.922:286\$933	2.011:745\$472	2.910:541\$461	15.169:969\$374	18.080:510\$835
De 1 a 25 de julho de 1930	7.878:725\$421	3.283:303\$283	4.595:422\$138	14.991:846\$095	19.590:268\$233
Diferença para 1931..	2.956:438\$488	1.271:557\$811	1.684:880\$677	175:123\$279	1.509:757\$398
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 25 de julho de 1931..	46.137:123\$159	18.950:016\$327	27.187:107\$132	134.545:621\$229	161.732:731\$361
De 2 de janeiro a 25 de julho de 1930..	76.971:862\$273	32.333:386\$697	44.638:475\$576	117.666:577\$048	192.305:052\$621
Diferença para menos em 1931	30.834:738\$814	13.383:370\$370	17.451:368\$444	13.120:952\$819	30.572:321\$263

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência desta repartição, datado de 13 do corrente e publicado no *Diário Oficial* do dia 14, página 11.489, 1ª coluna.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade de art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 15, 22, 23 e 24 de julho de 1931

Especie do veículo — Veículos — Números — Natureza da infração — Observações.

Carga — I. H. Export & Comp., número 127, art. 144, proprietário; N. Maciel & Comp., n. 451, art. 144, proprietário; O. Irmãos & Comp., n. 566, artigo 92, proprietário; L. A. C. Carioca, n. 1.072, art. 81, proprietário; José Marques n. 1.463, art. 144, motorista; R. Ferreira & Comp., n. 3.574, art. 248 L, motorista; L. A. Salgado & Comp., número 3.704, art. 144, motorista; A. J. de Lima, n. 3.776, art. 144, proprietário; Raul Modrado, n. 3.959, art. 248 L, motorista; Companhia C. Braluma, n. 4.404, art. 144, proprietário; Vicente Irmão, n. 4.549, art. 92, motorista; I. H. Export, n. 6.050, art. 144, motorista.

Passageiros — E. Fontes Romero n. 10, art. 103, motorista; J. G. de Aragão, n. 292, art. 248 L, motorista; S. C. Responsabilidade n. 503, art. 102, motorista; A. R. de Freitas, n. 666, art. 248 L, proprietário; C. A. Kegel, n. 736, art. 248 L, proprietário; A. de O. Leal, n. 1.423, art. 248 L, motorista; O. dos Santos, número 1.460, art. 144, motorista; J. R. L. S. Larrogaite, n. 1.565, arts. 102 e 81, motorista; P. de C. Vilela, n. 2.215, art. 248 E, proprietário; Dr. G. M. Vasques, n. 2.224, art. 102, motorista; A. G. Oliveira, n. 2.627, art. 159, proprietário; Ernesto Isnard, n. 3.226, art. 144, proprietário; F. R. Coutinho, n. 3.430, artigo 248 L, motorista; M. A. Abrunhosa, n. 3.437, art. 248 L, proprietário; Il. P. S. Dumont, n. 3.805, art. 144, motorista; C. A. Miconel, n. 3.643, art. 102, proprietário; M. Celeste, n. 3.665, art. 144, motorista; Dr. G. de Figueiredo, n. 4.144, art. 102, motorista; A. Dalezka, n. 4.512, art. 144, motorista; Carvalho & Pereira, n. 4.989, art. 248 L, proprietário; G. G. de Araújo, n. 5.361, art. 248 L, motorista; Dr. W. Vasconcellos, n. 5.370, artigo 100, motorista; José Madureira, número 5.587, art. 144, proprietário; P. Coimbra & Comp., n. 6.213, art. 102, motorista; G. R. de Carvalho, n. 6.937, art. 102, motorista; Gregorio Vind, número 7.087, art. 248 L, motorista; M. de Carvalho, n. 7.461, art. 248 E, proprietário; M. G. Teixeira, n. 7.216, artigo 248 L, motorista; R. Rodrigues, n. 7.227,

art. 257, motorista; R. Schlisinger, número 7.290, art. 248 L, proprietário; Dr. J. A. V. Boas, n. 7.572, art. 92, proprietário; A. A. B. Paula, n. 7.615, art. 102, motorista; M. Conde Torres, n. 7.622, art. 248 L, motorista; L. de Mello Aché, n. 8.323, art. 100, motorista; Studebaker do Brasil n. 8.362, art. 248 L, motorista; L. Duarte Silva, n. 8.430, art. 248 L, proprietário; E. S. Herning, n. 8.682, art. 248 L, motorista; Fial B. S. A., n. 8.846, artigo 248 L, proprietário; Dr. O. Aprigliano, n. 9.320, art. 144, motorista; J. Coelho Pereira, n. 9.444, art. 79, motorista; A. Lopes Ferreira, n. 9.447, art. 102, motorista; H. Edel, n. 9.599, art. 144, motorista; A. R. J. Rodrigues, n. 10.029, art. 248 L, motorista; A. R. Lessa, n. 10.194, art. 248 L, proprietário; M. Val Gerpe, n. 10.199, art. 248 E, motorista; A. J. W. Someuman, número 10.289, art. 102, motorista; O. H. Junior, n. 10.559, art. 248 L, proprietário; A. d'A. Lima, n. 10.672, art. 144, proprietário; M. B. Gonçalves, n. 11.682, artigo 248 L, motorista; M. C. Mendonça, n. 12.067, art. 248 L, motorista; Doutor Francisco G. Coelho, n. 13.085, artigo 86, motorista; B. G. Monteiro, n. 13.115, art. 144, proprietário; B. S. Garcia, n. 13.175, art. 86, motorista; C. Henrique, n. 13.221, art. 86, motorista; A. Martins, n. 13.250, art. 144, proprietário; M. F. Nogueira, 13.392, art. 257, motorista; F. T. Abreu, número 13.590, art. 248 L, motorista; S. F. Peixoto, n. 14.184, art. 248 L, motorista; A. de A. Corrêa, n. 14.338, artigo 389, § 4º, proprietário; A. Reis de Castro, n. 14.439, art. 248 L, motorista; E. S. de O. Silva, n. 14.563, art. 248 L, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Coronel Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Delegacia de Saude

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no proximo dia 28, os seguintes imóveis:

Rua S. Diniz n. 9, às 14 horas;
Rua Professor Gabiso ns. 8 e 10, às 14.40 e 14.20 horas;

Rua Dr. Sá Freire ns. 111, 112, 115, 117 e 119, às 14.30, 14.40, 14.50, 15 e 15.40 horas;

Rua fibra sem numero, às 15.20 horas;

Rua Sarandy n. 49, às 15.30 horas.
Podem comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1931.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, são convidados a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira (1ª) publicação deste, afim de assumir o exercício de seus cargos, os seguintes serventuários da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, Octavio de Souza e Silva, desinfetador; Mathias Rallenberg de Albuquerque, servente de 1ª classe; Affonso Gonçalves Xavier, Emilio Brito de Lima, Francisco de Souza, 2º e João Pedro Dias, servente de 2ª classe, sob pena de serem exonerados, por abandono de emprego, nos termos do paragrafo 2º do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria, em 15 de julho de 1931.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Delegacia de Saude

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no dia 8 de agosto proximo, os predios das ruas João Cardoso n. 47 e Senador Euzélio n. 256, podendo comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

As vistorias deverão ter lugar, a primeira às 15 horas e a segunda às 15 horas e 15 minutos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1931.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Inspeção de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para os três editais desta inspeção, datados de 16 e 17 do corrente e publicados no *Diário Oficial* do dia 19, página 11.847, 3ª coluna a 11.849, 1ª coluna.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na tesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo número 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

João José de Souza, Travessa Oliveira n. 7.

José Pacheco da Rocha, rua Camerino n. 97.

Elias Goypongi, avenida Thomé de Souza n. 139.

Angelo Coelho Pereira e outros, rua General Pedra n. 111.

Angelo Coelho Pereira e outros, rua General Pedra n. 111.

Ernani Soares Pereira e outros, rua Senador Pompeu n. 128.

Joaquim Eiras Campinho, rua dos Auradas n. 155.
Isaura Balthazar Pereira Lima, rua Regente Felício n. 148.
Joaquim Borges Valladão, rua Leoncio de Albuquerque n. 71.
Henrique, José, Manoel, Victorino e Antonio S. de Souza, rua General Caldwell n. 177.
Virgílio F. Raphael Baptista, rua Buenos Aires n. 156.
Secção de Expediente, 24 de julho de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente mês, paginas 11.738 e 11.739, com retificação no *Diário Oficial* de 18, paginas 11.804 e 11.805, que diz respeito a concorrência pública para execução de obras de demolição, reconstrução e reparos de paredes do Parabalas do paiol n. 2, na ilha do Boqueirão.

Comissão de Concurrencias da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, em 21 de julho de 1931. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De acordo com a autorização dada pelo Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta, por 30 dias, a contar da data deste, a inscrição para o concurso ao preenchimento da vaga de 2 inspetores de 1ª classe da Escola Militar.

A inscrição far-se-á mediante requerimento dos interessados ao comandante da Escola Militar, entregues na secretaria da mesma até o dia 8 de agosto vindouro, às 10 horas.

Os candidatos deverão apresentar a secretaria certidão de idade, caderneta de reservista, atestado de boa conduta.

Ninguém será nomeado sem prévia inspeção de saúde feita pelo médico da escola.

Para mais informações, na secretaria, de 10 às 16 horas. — *Iminá Siqueira*, 1º tenente, secretário interino.

Departamento do Pessoal da Guerra

OFICIAIS DA RESERVA

Para o fim de tomarem posse, prestarem o compromisso devido e receberem suas patentes, são convidados os oficiais abaixo a comparecerem à Sexta Divisão deste Departamento (G. 6) por si ou por procurações mediante requerimentos dirigidos a esta chefia:

Tenente-coronel, 2ª linha, Dr. Alberto das Chagas Leite.

1º tenente, 2ª classe, Dr. Arno Jaguá-ribe de Oliveira.

2º tenente, 2ª classe, José Espindola Fernandes de Carvalho.

2º tenente, 2ª classe, Nelson Nunes Barcellos.

2º tenente, 2ª classe, Affonso Hennel.

2º tenente, 2ª classe, Antenor Torres Junior.

2º tenente, 2ª classe, Astor Fernandes Badaró.

2º tenente, 2ª classe, Moacyr Reis.

2º tenente, 2ª classe, Dr. José Martins de Araujo Junior.

2º tenente, 2ª classe, Henrique Mendes Pereira.

2º tenente, 2ª classe, Arthur Santayana Mascarenhas.

2º tenente, 2ª classe, Luiz de Souza Freitas.

2º tenente, 2ª classe, Arthur Hehl Neiva.

2º tenente, 2ª classe, Julio Otto Theodoro Lohmana.

2º tenente, 2ª linha, Amancio Antunes de Camargo.

2º tenente, 2ª linha, Marino Torres de Carvalho.

Capital Federal, 20 de julho de 1931.

— *P. O. Renato Alves*, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

OFICIAIS DA RESERVA

Com o fim de legalizarem suas situações e receberem as patentes respectivas, são convidados os oficiais da reserva abaixo mencionados a comparecerem no Departamento da Guerra (G. 6), ou a notificarem suas residências (dentro do prazo de seis meses), sob pena de perderem todos os direitos que lhes assistem ao officialato em face da legislação em vigor:

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Bruno Alvarês da Silva Lobo.

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Plínio Olynto.

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Leonidas do Amaral Ferreira.

Major medico de 2ª classe Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Ulysses Nunes Vieira.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Eurico Rangel.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Raul de Almeida Magalhães.

1º tenente medico de 2ª classe Dr. Roberval Cordeiro de Farias.

1º tenente medico de 2ª classe Dr. Jonathas Pedroso Filho.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. He-racelito Coelho Leal.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Edmundo de Araujo Oliveira.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Dario Gonçalves de Souza.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Floriano Peixoto de Azevedo.

2º tenente medico de 2ª classe doutor Americo Marcondes do Amaral.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Alexandre Lafayette Stockler.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Antonio Pereira Nunes.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Adalberto Dias Coelho.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Luiz Carlos Leyraud.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Arnaldo de Araujo.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Eurico Crespo Pereira de Souza.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Heitor Pinto de Almeida Teixeira.

2º tenente farmacêutico de 2ª classe Dr. Antonio Opofre Muniz Rangel.

2º tenente inf. de 2ª classe Alvaro de Freitas Guimarães.

2º tenente inf. de 2ª classe Delcio do Rego Martins Costa.

2º tenente inf. de 2ª classe Jayme Zé nobio da Costa.

2º tenente inf. de 2ª classe Arlindo do Britto Ferraz da Luz.

2º tenente inf. de 2ª classe João Alves de Mendonça Sobrinho.

2º tenente inf. de 2ª classe Antonio Leão.

2º tenente inf. de 2ª classe Tertuliano Julio Eytting.

2º tenente inf. de 2ª classe Ulysses Tranquilino de Vasconcellos.

2º tenente inf. de 2ª classe Antonio Julio de Mello.

6ª Divisão do D. G., 14 de julho de 1931. — *Alcebiades Dracon Barreto*, maior-chefe, interino.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFICINA DE ALFAIATES

Haverá distribuição de peças de fardamento, a manufaturar, às senhoras costureiras matriculadas sob ns. 601 a 800, nos dias 28 e 30 das 11 às 14 horas.

Nos mesmos dias das 8 às 10 horas, serão atendidos os alfaiates matriculados sob ns. 1 a 70, e as capoteiras de ns. 1.037, 1.046, 1.082, 1.095, 1.121, 1.123, 1.132, 1.200, 1.211, 1.400, 1.428, 1.464, 1.554, 1.578, 1.621, 1.637, 1.645, 1.680, 1.700, 1.728, 1.822, 1.852, 1.866, 1.896, 1.913, 1.931, 1.978, 2.000, 2.029, 2.044, 2.139 e 2.160.

Oficina de Alfaiates, 25 de julho de 1931. — 2º tenente *José Augusto Barbosa*, pelo oficial encarregado.

Primeira Formação Sanitária Divisionária

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos Srs. comerciantes para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pagina n. 11.323.

Quartel em Bemfica, na Capital Federal, 14 de julho de 1931. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente almoxarife.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO EM COPACABANA

Edital de alistamento

O Dr. Edgard Alves de Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º distrito:

Faz saber aos que o presente edital virem ou deie tiverem conhecimento que, de ordem do Sr. presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar, foi mandado alistar em 8 do corrente mês, de acordo com a letro d, do art. 82 do R. S. M., o cidadão abaixo:

Classe de 1909

Heraldo Ferreira, filho de José Luiz Ferreira, natural da Capital Federal, nasceu em 24 de outubro de 1909, residente à rua Farne de Amoedo n. 110 A, Ipanema.

Capital Federal, 23 de julho de 1931. — *Dr. Edgard Alves de Mello*, presidente. — *Major Tito C. Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

A junta de acôrdo com o paragrafo unico do art. 89 do R. S. M., alistou nos distritos abaixo, os cidadãos que nasceram de 26 de junho a 15 de julho de 1910, que se achavam relacionados para tal fim.

1º distrito

1 — Antenor, filho de Edmundo Ferreira da Silva. 2 — Aristides, filho de Leopoldo Guaraná. 3 — Rubem, filho de Eugenio de Paiva.

2º distrito

1 — Acacio, filho de Acacio Guimarães. 2 — Acacio, filho de Francisco Gomes Ferreira. 3 — Adelino Alves, filho de Antonio Joaquim Rodrigues. 4 — Agenor, filho de Maria Garcia de Aquino Vacani. 5 — Alvaro Lopes Conde. 6 — Antonio, filho de Frederico Lopes Bastos. 7 — Daniel Simão Pereira. 8 — Felipe, filho de Rosa Abdala. 9 — Gervasio Basilio dos Santos. 10 — Isaac Pereira de Souza. 11 — José Aiva Navos. 12 — Manoel, filho de Dolores Barros. 13 — Manoel Faustino Filho. 14 — Manoel Francisco, filho de Delfina Francisca Pereira. 15 — Manoel da Silva, filho de Abel da Silva Gaspar. 16 — Mathcus Schlittino. 17 — Nabor de Jatobá Feitosa. 18 — Nelson, filho de Camillo Dias Gonçalves. 19 — Oscar Pedro de Alcantara. 20 — Otto Bindone. 21 — Pedro, filho de José Ferreira Marques. 22 — Pedro Alves Borges. 23 — Presciliano Freire de Mesquita. 24 — Victorino, filho de José da Silva Ferreira. 25 — Waldemar, filho de José do Nascimento Costa. 26 — Waldemar da Cruz, filho de Francisca Alves da Cruz.

3º distrito

1 — Alfredo, filho de Fouad Samalcani. 2 — Alvaro, filho de Antonio Fernandes dos Santos. 3 — João, filho de Julieta Sabina Jacintho da Conceição. 4 — João, filho de Manoel Banzou Fernandes. 5 — José, filho de Manoel Custodio da Silva Paula. 6 — José, filho de José Pinto Ribeiro. 7 — Maurice, filho de Riscala Haddad. 8 — Oscar, filho de José Rodrigues Freixo. 9 — Rodrigo, filho de Alberto Pereira Senra. 10 — Secundino, filho de José da Costa Simões.

4º distrito

1 — Alcides, filho de Carlota Maria da Conceição. 2 — Antenor, filho de João Serafim Chagas. 3 — Antonio, filho de José Nunes da Costa. 4 — Antonio, filho de Maria Rosa da Conceição. 5 — Antonio, filho de Octavio Lemos Hermes. 6 — Armando, filho de Feliciano Gonçalves. 7 — Arthur, filho de Alfredo Moreira da Cunha. 8 — Ary, filho de Corino de Jesus. 9 — Claudionor, filho de Antonio de Souza Lemos. 10 — David, filho de Maria Rita da Conceição. 11 — Deolindo, filho de Clemencia Ferreira da Silva. 12 — Faustino, filho de Maria Magdalena da Conceição. 13 — Fioravanti, filho de Marcos Corrêa da Costa. 14 — Francisco, filho de José Pinto Sezudo Junior. 15 — Heitor, filho de Benjamim Pinheiro. 16 — Horacio, filho de Manoel de Souza Fontes. 17 — João Baptista Paschoal, filho de Francisco Sarpa. 18 — José, filho de Antonia de Sá. 19 — José, filho de Maria Rosario dos Anjos. 20 — Lourival, filho de Antonio Borges de Freitas. 21 — Manoel, filho de Juvenal do Carmo Barbosa. 22 — Mocacyr, filho de Marcellina Maria da Conceição. 23 — Newton, filho de Antonieta da Silva. 24 — Nilo, filho de Maria Lydia. 25 — Orlando, filho de Rosa Cortivesio. 26 — Oscar, filho de Olintho dos Santos Neves. 27 — Pedro, filho de Isolina Brigida Maria da Conceição. 28 — Pedro, filho de Manoel Fernandes Coutinho. 29 — Raymundo de Penaforte, filho de Maria da Conceição Caldas. 30 — Rodolpho, filho de Joaquim da Fonseca Guimarães. 31 — Waldemar, filho de Henrique Deirola. 32 — Waldemar, filho de Maria de Penha.

5º distrito

1 — Alvaro, filho de Maria Antonieta de Andrade. 2 — Antonio, filho de Manoel Ferreira. 3 — Arthur, filho de Francisco Lucas de Azevedo Filho. 4 — Eduardo, filho de Antonio Gonçalves de Moura. 5 — Egydio Delego. 6 — Gabriel, filho de Manide de Oliveira. 7 — Joaquim Cavalcanti de Araujo. 8 — Jorge, filho de Constantino Simões da Silva.

9 — José Carlos, filho de João Rodart Filho. 10 — Luiz Blois. 11 — Luiz, filho de Lucio Guedes. 12 — Octaviano, filho de Giuseppe Oliveri. 13 — Oldemar, filho de Antonio Imbelone. 14 — Paulo, filho de Paulo Pinsard. 15 — Pio, filho de Aadlisa do Ostano. 16 — Sebastião, filho de João Manoel da Cruz. 17 — Valdir, filho de Antonio Fortunato Saldanha da Gama.

Sexto distrito

1 — Antonio, filho de José Isidro da Silva. 2 — Armando, filho de Basilio de Oliveira Frasso. 3 — Arthur, filho de Fausto Corrêa Marques. 4 — Carlos, filho de José Menchini. 5 — João Gomes de Oliveira. 6 — João, filho de Manoel Gonçalves Vieira. 7 — Leonel, filho de Bernardino José de Souza. 8 — Mario, filho de Joaquina Maria da Conceição. 9 — Odilon Nogueira da Silva. 10 — Pedro, filho de Miguel Spincel. 11 — Roberto de São Luiz, filho de Joaquim Mauricio de São Luiz. 12 — Valdemiro, filho de Alfredo Esper.

Setimo distrito

1 — Affonso, filho de Domicioano Frederico Schaeper. 2 — Agostinho, filho de Conceição Airias. 3 — Alberto, filho de Adolfo Elias da Silva. 4 — Alberto, filho de Maria Apolinaria de Siqueira. 5 — Alvaro, filho de Dionisio Braga. 6 — André, filho de Daniel Ferreira. 7 — Antonio, filho de Carolina Rocha. 8 — Antonio, filho de Daniel Ferreira. 9 — Antonio, filho de Francisco Ferreira. 10 — Arthur, filho de José A. Guisado. 11 — Aureliano, filho de Bertoldo da Silva. 12 — Aureliano, filho de Henrique Teixeira de Carvalho. 13 — Carlos, filho de Josefa Boca Bernardes. 14 — Claudionor, filho de Maria José Leofrida. 15 — Edmundo, filho de Joaquim Antonio Oliveira. 16 — Erisval, filho de Virgilio Rodrigues de Oliveira. 17 — Euclides, filho de Antonio da Silva Machado. 18 — Francisco, filho de Antonio Carneiro. 19 — Everardo, filho de José Maria de Pinho. 20 — Francisco, filho de José Joaquim Bandeira. 21 — Germano, filho de Julio Moitinho de Freitas. 22 — Israel, filho de Alfredo da Silva. 23 — José, filho de Inacio Marques Dias. 24 — José, filho de Francisco da Silva. 25 — José, filho de Helena Vicente de Andrade. 26 — José, filho de José Oliveira. 27 — Julio, filho de Francisco Pereira Martins. 28 — Luciano, filho de Ambrozio Prada. 29 — Luiz, filho de Vitor Angelo Carneiro. 30 — Marcelino, filho de José Diamantino Rezende. 31 — Marino, filho de Alberto Americo de Borja Paça. 32 — Otavio, filho de Alfredo Alves Dias. 33 — Paulo, filho de Francisca Marra. 34 — Raul, filho de Arthur Pedreira Passos. 35 — Waldemar, filho de Antenor Raymundo dos Santos.

Oitavo distrito

1 — Alfredo, filho de José Jacintho Virissimó. 2 — Alvaro, filho de Alvaro Sá Castro Menezes. 3 — Argemiro, filho de Francisco José dos Santos. 4 — Armando, filho de Cecilia Soares. 5 — Celso, filho de José Balbino de Siqueira. 6 — Clesio, filho de José Lopes. 7 — Emilio, filho de Carlos Zarathini. 8 — Eurico, filho de Oscar Candido de Azevedo. 9 — Hercilio, filho de Godofredo Souza Aguiar. 10 — João, filho de Juvencio Cabral. 11 — João, filho de Ramiro Duarte do Amaral. 12 — João, filho de João Alfredo Corrêa. 13 — Joaquim, filho de Maria de Jesus. 14 — Jorge, filho de Arthur Lima do Rego Meireles. 15 — José, filho de Carlos Barbosa Leite. 16 — Luiz, filho de José Olimpio de Boa Morte. 17 — Marcelo, filho de Manoel Francisco da Silva. 18 — Moacir, filho de José Dantas Barracho. 19 — Moyses, filho de Lucio Jansen Machado Freitas. 20 — Orlando, filho de Orlando Van Ervem. 21 — Raymundo, filho de Manoel Marinho da Cruz. 22 — Rubens, filho de Arthur Tolentino da Costa.

9º distrito

1 — Alberto, filho de Albertina dos Anjos. 2 — Antonio, filho de Angelo Schiappacassa. 3 — Antonio, filho de Manoel Coelho de Carvalho. 4 — Antonio, filho de Otavio Faciolli. 5 — Elias, filho de Elias Pereira. 6 — Francisco, filho de Francisco Inacio dos Santos. 7 — Hercilio, filho de Mathews Francisco da Mota. 8 — João, filho de Vidal Miguel Farag. 9 — João, filho de Izidora Décassa da Conceição. 10 — José, filho de Eugenio de Carvalho. 11 — Lincoln, filho de Agostinho da Rocha Maia. 12 — Luciano, filho de Elias Jayme Martinez.

13 — Manoel, filho de Manoel Joaquim. 14 — Manoel, filho de Cezário José Luciano. 15 — Moysés, filho de Lucio Jansen Machado. 16 — Otton, filho de Paulino Alves dos Santos. 17 — Paulo, filho de Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira. 18 — Waldemar, filho de Antonio Francisco de Oliveira.

10º distrito

1 — Alaydof, filho de Armando Edmundo Soares. 2 — Alberto, filho de Antonio da Silva. 3 — Althair, filho de José Rochêdo Penedo de Carvalho. 4 — Annibal, filho de Anna de Jesus. 5 — Annibal, filho de Antonio Caetano. 6 — Antonio, filho de Angelo Valenti. 7 — Antonio, filho de João Batista da Silva. 8 — Decio, filho de Joaquim Costa. 9 — Ernesto, filho de Ernesto Luiz da Costa. 10 — Ernesto, filho de Gisvani Ambrosio. 11 — Geraldo, filho de Antonio Francisco da Fontes Barreiros. 12 — Germano, filho de Benjamin Ribeiro Neves. 13 — Heitor, filho de Alvaro Ricardo do Amaral. 14 — Jayme, filho de Rodolpho Fernandes Dias. 15 — João, filho de Antonio da Silva. 16 — Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Dias. 17 — Joaquim, filho de Paulo Emilio Tavares. 18 — José, filho de Oscar Ribeiro Barros. 19 — Laudelino, filho de Julio Pinheiro Barboza. 20 — Luiz, filho de João Rizzo. 21 — Nicollia, filho de José Santolia. 22 — Newton, filho de Joaquim Caldeira da Fonseca. 23 — Pedro, filho de Camillo Elias. 24 — Pedro, filho de Filiciano Vicente Ferreira. 25 — Secundino, filho de Antonio Joaquim Carlos. 26 — Severino, filho de Manoel João de Campos. 27 — Silvio, filho de Fernando Francisco de Oliveira. 28 — Valdemar, filho de Manoel dos Reis Delgado.

11º distrito

1 — Alberto, filho de Antonio B. Azevedo. 2 — Antonio, filho de Miguel Gonçalves da Costa. 3 — Antonio, filho de Arthur Antonio da Costa. 4 — Antonio, filho de Araujo Mendes. 5 — Argemiro, filho de Margarida Aquino Vaccani. 6 — Arthur, filho de Antonio Pedro Dias. 7 — Carlos, filho de Isabel Maria da Conceição. 8 — Eduardo, filho de. 9 — Euclides, filho de Manoel de Almeida. 10 — Francisco, filho de Salvador Gallo. 11 — Generoso, filho de Manoel Bastos. 12 — Isaac, filho de José Calluto de Souza. 13 — João, filho de João Evangelista Tavares Carreira. 14 — João, filho de Francisco Silva Carlini. 15 — João, filho de Maria Antonieta Batista. 16 — João, filho de Sebastião da Silva Ribeiro. 17 — Leonardo, filho de Manoel João Soares. 18 — Manoel, filho de Custodia de Oliveira. 19 — Manoel, filho de José Carvalho da Silva. 20 — Nelson, filho de José Maxwell Jones. 21 — Olimpio, filho de José Mariano Gonçalves. 22 — Pedro, filho de Miguel Lavorato. 23 — Rosalvo, filho de João Ferreira Lima. 24 — Tupinambá, filho de Elias José das Neves.

Decimo segundo Distrito

1 — Alexandre, filho de Carlos Eugenio Ferreira. 2 — Alfredo, filho de Julia Ferreira. 3 — Americo, filho de Theotônio Moreira. 4 — Antonio, filho de José Julio Chaves. 5 — Antonio, filho de Joaquim Antonio de Castro. 6 — Ary, filho de Arthur Wilton Morgado. 7 — Attilio, filho de Egidio Creart. 8 — Augusto, filho de Antonio de Souza Cabreira. 9 — Bertil, filho de Frederici Carlos Turner. 10 — Claudionor, filho de Antonio Pereira Linhares. 11 — Danylo, filho de Manoel Monteiro Bertini. 12 — Erasto, filho de Alfredo Borges Teixeira. 13 — Ernesto, filho de Manoel José Martins. 14 — Euclides, filho de Manoel Antonio de Araújo. 15 — Hellmut, filho de Max Alfredo Besar. 16 — João, filho de Manoel José Alves Vianna. 18 — José, filho de Amario Jayme da Silveira. 19 — Nelson, filho de José Rodrigues Jorge. 20 — Nourival, filho de Doris Campos do Amaral. 21 — Oscar, filho de Oscar Alves de Mendonça. 22 — Oswaldo, filho de Carlos Ferreira Batista. 23 — Oswaldo, filho de João de Sá. 24 — Romão, filho de Manoel Gonçalves Maia. 25 — Rubem, filho de Orlando Pereira da Costa. 26 — Terigi, filho de Vicente Arruso. 27 — Valdemar, filho de Tranquilino Emilio dos Santos. 28 — Valdemar, filho de Manoel Balbino dos Santos.

Decimo terceiro Distrito

1 — Alberto, filho de Candido Francisco Peixoto. 2 — Antonio, filho de Antonio Ferreira. 3 — Antonio, filho de Antonio Rodrigues Escobar. 4 — Antonio, filho de Elias Sandrinelli. 5 — Belmiro, filho de Manoel Rodrigues. 6 — Be-

nedito, filho de Pedro Alves de Souza Filho. 7 — Candido, filho de Candido da Silva Maia. 8 — Casimiro, filho de Antonio da Silva. 9 — Durval, filho de Alipio Virgolino de Souza. 10 — Eduardo, filho de Benedito Borges de Farias. 11 — Francisco, filho de José Maria Delgado. 12 — Gaspar, filho de Gaspar José Corrêa. 13 — Germano, filho de José Antunes de Abreu. 14 — Henrique, filho de Pedro Machado. 15 — João, filho de João Rodrigues Pereira. 16 — João, filho de João Martins. 17 — José, filho de João de Souza de Andrade. 18 — José, filho de José Silva Bittencourt. 19 — Lucio, filho de Joaquim da Silva Felicio. 20 — Mario, filho de José Viegas da Silva. 21 — Mario, filho de José Marcelino. 22 — Otavio, filho de Miguel Francisco de Oliveira. 23 — Osvado, filho de Henrique Mullermester. 24 — Pedro, filho de Antonio Francisco Nunes. 25 — Romulo, filho de Antonio José de Souza. 26 — Silvino, filho de Pedro Candido de Oliveira. 27 — Valdemar, filho de Honorato de Aquino Leite.

Decimo quarto Distrito

1 — Edmundo, filho de Manoel José Ribeiro. 2 — Hatey, filho de Francisco Passos Campos. 3 — Jayme, filho de Minervina da Silva. 4 — João, filho de João Alves Martins. 5 — Laudelino, filho de Laudelino Barbosa. 6 — Manoel, filho de José Silveira Pimentel. 7 — Walter, filho de Cecilia de Oliveira.

Decimo quinto Distrito

1 — Acacio, filho de Acacio Guimarães. 2 — Alberto, filho de Francisco Machado Vieira. 3 — Albino, filho de Albino Domingos dos Santos. 4 — Alcides, filho de Luiz Pereira Campos. 5 — Astrogildo, filho de Pedro José da Rocha Pinto. 6 — Bruno, filho de Bruno de Souza Furtado. 7 — Daniel, filho de Cezar Luiz. 8 — Djalma, filho de Vassalo D'Anilã. 9 — Domingos, filho de Manoel Lopes Monteiro. 10 — Eduardo, filho de Ricardo Thom. 11 — Geraldo, filho de Luiza Rita Capellones. 12 — Henrique, filho de Herculanio José Ribeiro. 13 — Humberto, filho de Tito Francisco da Cruz. 14 — João, filho de João Teixeira da Silva. 15 — João, filho de José Seraphim. 16 — Joaquim, filho de João Rodrigues do Sacramento. 17 — Jorge, filho de Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho. 18 — José, filho de Adriano Pereira dos Reis. 19 — José, filho de Amadeu dos Santos. 20 — Luiz, filho de Leopoldino José de Freitas. 21 — Manoel, filho de Luiza Ferreira Leite. 22 — Manoel, filho de Elisanto Dias. 23 — Mario, filho de Seraphim Gonçalves da Costa. 24 — Nelson, filho de Albino de Moraes. 25 — Nestor, filho de José do Nascimento Costa Ferreira. 26 — Noriel, filho de Manoel da Silveira Sampaio Guimarães. 27 — Otavio, filho de José Joaquim Salgado. 28 — Pedro, filho de Lafatte Bussade. 29 — Pedro, filho de Ricardo Ventura Bascoli. 30 — Rubens, filho de José Guilherme Coelho. 31 — Valdemar, filho de Manoel Pacheco de Aguiar.

16º Distrito

1 — Antonio, filho de Joaquim Esteves. 2 — Carlos, filho de José Antonio de Souza. 3 — Domingos, filho de José Fontarigo. 4 — Euclides, filho de Antonio Camilo. 5 — Geraldino, filho de José da Silva Fernandes. 6 — João, filho de Eugenio Maria Monteiro. 7 — Nabor, filho de Manoel Antonio Pereira. 8 — Orlando, filho de Alfredo Botelho Ayrosa. 9 — Paulo, filho de Pedro Carlos de Andrade. 10 — Pedro, filho de Pedro P. e Encarnação Machado. 11 — Salvador, filho de Honorato Camps Ribeiro. 12 — Virgilio, filho de Angelo Pinheiro dos Santos.

17º Distrito

1 — Alberto, filho de Antonio Fernandes Pereira. 2 — Benedicto, filho de Pedro José de Oliveira. 3 — Carlos, filho de Carlos Fernandes Coutinho. 4 — Daniel, filho de Nicolau Gliese. 5 — Eurico, filho de Sebastião Pio Barbosa. 6 — Guaracy, filho de João Drammon D. Camargo. 7 — Henrique, filho de José Caetano Fernandes. 8 — Henrique, filho de Mariano Solanés. 9 — Henrique, filho de Vitorino Gonçalves Roque Sobrinho. 10 — João, filho de João Frederico de Prado Seixas. 11 — Manfredo, filho de José Caetano Pereira. 12 — Maurilio, filho de Carolino de Carvalho. 13 — Oswaldo, filho de Ignacio Rosas. 14 — Otton, filho de João Antonio dos Santos. 15 — Pedro, filho de José Joaquim Ferreira. 16 — Pedro, filho de José Siveira Avifa. 17 — Pedro, filho de Palermo Gaspar. 18 — Urbino, filho de Alberto Alves da Silveira.

18º Distrito

1 — Adolpho, filho de Adolpho Pinto Lima. 2 — Anizio, filho de João Antonio Caldeira Bastos. 3 — Antonio, filho de Antonio Ignacio Alves. 4 — Aristoteles, filho de Sylvio Antunes Baptista Leite. 5 — Astrogésilo, filho de Honório Francisco Oliveira. 6 — José, filho de Augusto Waldington. 7 — José, filho de Anacleto José Maria. 8 — Luiz, filho de Edgard Gusmão de Mello Rego. 9 — Massores, filho de Delphina Maria da Conceição. 10 — Orandino, filho de João Soares. 11 — Oswaldo, filho de Virgílio Rufino do Amaral. 12 — Virgílio, filho de Joaquim de Almeida e Silva. 13 — Valter, filho de Felipe Carlos dos Santos.

19º Distrito

1 — Alencar, filho de Lindolpho Ferreira da Cunha. 2 — Antenor, filho de Vicente Ferreira Galheiro. 3 — Antonio, filho de Antonio Pedrozo. 4 — Antonio, filho de Orminda Maria da Conceição. 5 — Balduino, filho de Pedro Gomes da Silva. 6 — Benedicto, filho de Lucia Moreira da Silva. 7 — Benedicto, filho de Maria do Espirito Santo. 8 — Benjamim, filho de Manoel Assumpção. 9 — Bernarmino, filho de Philomena da Conceição. 10 — Bianor, filho de Manoel Guimarães. 11 — Carlos, filho de Francisco Augusto Carvalho. 12 — Darcy, filho de Manoel Carvalho do Valle. 13 — Flavio, filho de João Martins dos Santos. 14 — Francisco, filho de Francisco Estacio de Farias. 15 — Gabriel, filho de Olegario José Joaquim. 16 — Haley, filho de Francisco Pazo Campos. 17 — Ismael, filho de João Maria Meiga. 18 — Jayme, filho de Augusto Esteves Ribeiro. 19 — João, filho de Antonio Ozorio da Silva. 20 — João, filho de Carlos Dias de Sant'Anna. 21 — João, filho de Domingos Gonçalves da Motta. 22 — João, filho de José Lopes. 23 — João, filho de Theodora Virginia da Conceição. 24 — João, filho de Joaquim Pereira Campos. 25 — João, filho de Romeu Fernandes da Silva. 26 — Jorge, filho de Aristides Soares Romeu. 27 — Jorge, filho de Manoel José dos Santos. 28 — José, filho de Heitor Augusto de Carvalho. 29 — José, filho de José Pereira da Silva. 30 — José, filho de Manoel Ferreira Frias. 31 — Julio, filho de Julio Aprigio Mascarenhas. 32 — Luiz, filho de Felipe Mattos. 33 — Manoel, filho de Albino Bernardo Carrasqueira. 34 — Manoel, filho de Luiz Lopes de Mendonça. 35 — Manoel, filho de Manoel Francisco Fernandes. 36 — Manoel, filho de Manoel Joaquim Pereira. 37 — Mario, filho de Manoel Alves Teixeira. 38 — Milton, filho de Mercedes Luiza de Mello. 39 — Norival, filho de Oscar Antonio de Oliveira. 40 — Octacilio, filho de Alcina Maria da Conceição. 41 — Oscarino, filho de Oscar Freire de Sampaio. 42 — Oswaldo, filho de João de Oliveira Leal. 43 — Oswaldo, filho de Leopoldo Coutinho. 44 — Paulo, filho de Marino de Oliveira Motta. 45 — Pedro, filho de Alfredo Ferreira Campos. 46 — Pedro, filho de José Espirito. 47 — Querino, filho de Querino Custodio dos Santos. 48 — Romualdo, filho de Manoel da Silva Tavares. 49 — Sebastião, filho de Albino Ferreira Dias. 50 — Venicio, filho de Ernesto Ferreira Machado. 51 — Victor, filho de João da Silva.

20º Distrito

1 — Antonio, filho de Salustiano Silva. 2 — Arthur, filho de Malaquias Alves de Oliveira Braga. 3 — Aureliano, filho de Francisco Ferreira de Carvalho. 4 — Edgar, filho de Manoel Fernandes Mendes. 5 — Heraocyd, filho de José Teixeira Soares. 6 — José, filho de Antonio André Moraes. 7 — Juvenal, filho de Juvenal Baptista dos Santos. 8 — Licurio, filho de Antonio de Oliveira. 9 — Luiz, filho de Antonio Alves Monteiro. 10 — Manoel, filho de Antonio Joaquim Arouca. 11 — Manoel, filho de Danti Thezi. 12 — Manoel, filho de Manoel José Pinheiro. 13 — Mario, filho de Jayme Francisco Torres. 14 — Tristão, filho de José Bento Lopes.

21º Distrito

1 — Adalberto, filho de Augusto Ortiz. 2 — Antonio, filho de Antonio Pio Marques Dias. 3 — Antonio, filho de Antonio Gomes de Jesus. 4 — Arlindo, filho de Claudina Maria da Conceição. 5 — Claudionor, filho de José Duarte. 6 — Claudionor, filho de Alfredo Manoel. 7 — Ernesto, filho de Ernesto José Martins. 8 — Italo, filho de Alvaro Augusto. 9 — João, filho de Manoel Barbosa Muniz. 10 — João, filho de Luiz Martins Gomes. 11 — José, filho de José do Oliveira da Silva. 12 — Julio, filho de Caetano Chadinha. 13 — Manoel, filho de Julio Antonio. 14 — Milton, filho de Antonio Gonçalves Ranzeiro. 15 — Neroton, filho de Octaviano Alves da Cunha. 16 — Neroton, filho de Alvaro Alves Diniz. 17 — Oswaldo, filho de Henriqueta Baptista

dos Santos. 18 — Paulino, filho de Anna Maria Guedes. 19 — Pedro, filho de Sebastião Gomes. 20 — Roberto, filho de Joaquim Alves Ferreira. 21 — Rubem, filho de Luiz Ferreira da Silva. 22 — Tancredo, filho de Carlos Viegas Vaz. 23 — Tertuliano, filho de Maria da Conceição. 24 — Vicente, filho de Vicente Torres.

22º Distrito

1 — Alberto, filho de Manoel dos Reis Martins. 2 — Augusto, filho de Leopoldina Luiza da Conceição. 3 — Domingos, filho de Manoel Ferreira da Paixão. 4 — Esmeraldino, filho de Maria Francisca de Moura Britto. 5 — Isaltino, filho de Antonio Paes Camargo. 6 — Lauro, filho de João Baptista. 7 — Luiz, filho de Ernesto José da Silva. 8 — Manoel, filho de Luiz Antonio de Souza. 9 — Norival, filho de Leopoldina Candida dos Santos. 10 — Pedro, filho de Victor Malhica. 11 — Rubem, filho de Mariana Analia do Rosario. 12 — Virgílio, filho de Maria Cardoso.

23º Distrito

1 — Aristides, filho de Amelia da Conceição. 2 — João, filho de Thiago Leonardo da Silva.

24º Distrito

1 — Alfredo, filho de João T. de Carvalho. 2 — Baptista, filho de Dolores Lopes. 3 — Crelio, filho de Delina Luiza de Mattos. 4 — Euphrasio, filho de Pedro Rodrigues Lorêdo. 5 — Francisco, filho de José Joaquim Ferreira. 6 — Luiz, filho de Joaquim Sabino Costa. 7 — Manoel, filho de Felicia Angela da Conceição. 8 — Oswaldo, filho de Armando Couto Reis.

25º Distrito

1 — Candido, filho de Hildebrando José Alves. 2 — Eurides, filho de João Pires da Silva. 3 — Izaltino, filho de Adolpho Pereira Ferreira. 4 — João, filho de Mathias Antonio Rodrigues. 5 — Justino, filho de Justino José Barrozo. 6 — Lucio, filho de Bernardo José Gonçalves. 7 — Valdemar, filho de Jeronymo Carlos da Silva.

26º Distrito

1 — Carlos, filho de Felisberto Augusto Pereira. 2 — Fernando, filho de Alfredo Storni. 3 — Henrique, filho de Antonio Siciliano. 4 — Luiz, filho de Zeferino Franco de Oliveira. 5 — Luiz, filho de Luiz Fabiau.

27º Distrito

1 — Alvaro, filho de José Castro Guimarães. 2 — Americo, filho de João Henrique de Assumpção. 3 — Antonio, filho de João Augusto Canencello. 4 — Dermeval, filho de José Baptista Nepumuceno. 5 — Djalma, filho de Alfredo Augusto do Amaral. 6 — Domingos, filho de Antonio Duque. 7 — Ernani, filho de João Valle. 8 — Euclydes, filho de Arthur Ferreira de Souza. 9 — Eugeneio, filho de Eugenio Pereira dos Santos. 10 — João, filho de Luccindo Isaac da Costa. 11 — João, filho de Marciano Silveira de Mello. 12 — Manoel, filho de José Pinto dos Santos. 13 — Norival, filho de Eduardo Vieira. 14 — Octavio, filho de Avelino dos Santos. 15 — Oswaldo, filho de Carlos Ferreira Baptista. 16 — Valdemar, filho de João Vieira Guimarães.

28º Distrito

1 — Althamiro, filho de Alzira Maria da Conceição. 2 — Alvaro, filho de Antonia Maria da Conceição. 3 — Antonio, filho de Francisco da Silva Mangorra. 4 — Antonio, filho de José Regino Ribeiro. 5 — Cyriilo, filho de Quintino Paschoal Silva. 6 — Dario, filho de Gregorio Carvalho. 7 — Julio, filho de Clarimundo de Andrade. 8 — Manoel, filho de Francisco da Silva. 9 — Manoel, filho de Francisco Lunico Côrtes. 10 — Nelson, filho de João Alves Malletto. 11 — Oldemar, filho de Manoel Vicente da Luz. 12 — Pedro, filho de José Joaquim Gomes. 13 — Pedro, filho de Pedro Martins Freire. 14 — Raul, filho de Maria da Gloria da Conceição.

Sala das sessões, 15 de julho de 1931. — Ascindino de Avila Mello, tenente-coronel, chefe, presidente. — Assinatura ilegível do capitão, chefe da 2ª seção. — Paulo Galvão, 1º tenente ajudante da 2ª seção. — Antonio Marques Santos, 2º tenente-ajudante, secretário.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO****Edital de alistamento**

— Joaquim Ferreira de Souza, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que de ordem do Sr. presidente da Junta de Revisão e Sorteio, foram mandados alistar, de acordo com a letra "a" do art. 82, do R. S. M., os seguintes cidadãos:

Noel Lacerda, filho de Luiz Carlos Lacerda, natural de Laguna, Estado de Santa Catarina, nascido a 2 de julho de 1909 e residente á rua Condessa de Belmonte n. 60.

Almerindo Castro, filho de Albuquerque de Castro e Otília de Castro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 23 de junho de 1907 e residente á rua Ana Barbosa n. 13. E, para constar, eu, delegado militar tenente coronel Pedro Bueno Paes Leme, servindo de secretário lavrei o presente edital, que é assinado pelo presidente e depois publicado no *Diário Oficial* na porta do edifício da junta. Distrito Federal, 24 de julho de 1931. — *Joaquim Ferreira de Souza*, presidente, — *tenente-coronel Pedro Bueno Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da diretoria, convido o guarda de 2ª classe da 2ª Divisão desta Estrada, Julio Rodrigues Pereira, a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sua defesa, por escrito, á comissão de inquerito administrativo a que responde, sob pena de, si o não fizer dentro desse prazo, ser encerrado o referido inquerito sem essa formalidade. (Processo n. 25.931/179, de 1931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Terezopolis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado á pagina numero 11.962, do *Diário Oficial* de 22 de julho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"****VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS**

N. 239. — Circular — Ilms. senhores João José Araújo, Antonio Martinho, João Martins Chaves, Campos & Comp., Sylcio Loureiro e Antonio Lopes Simplicio, na praça de Viçosa; Portilho, Mattos &

Comp. e Henrique Simões & Comp., na praça de Juiz de Fora.

Comunico-vos que ás 13 horas do dia trinta do corrente, na secretaria deste patronato, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação anexa, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias serem seladas com mastanpilha federal de 1\$000 por folha.

2.ª Serão entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

3.ª Os envelopes serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha a proposta de. Dos os outros em presença do diretor do patronato ou seu substituto legal que por sua vez autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

4.ª Versará o pedido somente para o prego em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

5.ª Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor prego, e não pela importância total dos fornecimentos. No caso de empate será preferido o proponente que apresentar maior numero de pregos mínimos.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em relações separadas para cada grupo.

Viçosa 22 de junho de 1931. — *Carlos de Araújo Morcira*, diretor. Confere com o original. Viçosa, 10 de julho de 1931. — *Deolindo Doria*, escripturário.

Relação dos artigos a serem fornecidos a este patronato, de acordo com a circular n. 239, de 22 de junho de 1931:

Grupo 1 — Generos alimentícios

- 180 quilos de arroz de 1ª.
- 360 quilos de assucar branco de 1ª.
- 10 quilos de alhos.
- 10 latas de azeite Bertoli.
- 90 quilos de bacalhau de 1ª.
- 140 quilos de farinha mineira.
- 62 litros de leite.
- 15 quilos de mate.
- 780 quilos de carne verde.
- 30 quilos de cebolas.
- 840 quilos de feijão.
- 140 quilos de macarrão, em sacos de 20 quilos.
- 5 quilos de queijo Parmezan.
- 30 quilos de queijo de Minas.
- 1.047 quilos de pão de trigo.
- 120 quilos de sal fino.
- 15 litros de vinagre.

Grupo 2 — Combustíveis e lubrificantes

- 100 litros de gazolina, em tambor, qualquer marca.
- 160 litros de alcool motor.
- 1 lata de óleo para automovel, lata de 18 litros.
- 1 lata de óleo grosso para automovel, lata de 18 litros.

Grupo 3 — Material para oficinas

- 1 grossa de agulhas curtas, numero sortido.
- 1 grossa de agulhas para maquinas Singer, 16-k 1.

2 duzias de agulhas para correio ns. 1, 2 e 3.

20 pés de vaqueta preta de 1ª, pé.
40 pés de vaqueta naco, cores, pé.
40 pés de alçados de Campos, pé.
20 pés de vaqueta amarela de 1ª, pé.
50 pés de couro de porco, cores, pé.
15 metros de sola para seleiro, Rio Grande, metro.

3 mecos de solas preparada, cores, (meio).

2 litros de tinta amarela, inglesa, litro.

12 litros de preparado para solado, cores, litro.

6 duzias de sovêlas retas sortidas, duzias.

3 facas para sapateiro, 11 linhas, uma.

4 maços de fio patente H. B., maço de 24 novelos.

1 coleção de ferros para rebaixar.

15 quilos de arestas sortidas, amarelas (numeros sortidos).

5 quilos de arestas de ferro, numeros sortidos.

4 quilos de ponta de Paris, numeros sortidos.

5 quilos de cêra virgem.

4 armações para socadinho, inervado (uma).

4 pares de armação para estribo, Mexicano, (par).

2 caronas estampadas (uma).

100 filetes com cabeça, niqueladas, cento.

12 fechaduras niqueladas para pastas (uma).

2 ferros de pua, n. 8.

2 ferros de pua, n. 9.

2 ferros de pua, n. 10.

20 litros de alcool.

1 quilo de arestas de 1/2".

1 quilo de arestas de 1".

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

30 quilos de gesso crê.

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO PATRONATO AGRÍCOLA "ARTHUR BERNARDES", NO DIA 30 DE JUNHO DE 1931, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, MATERIAL PARA OFICINAS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO.

Às treze horas do dia trinta de junho do ano de mil novecentos e trinta e um, na secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Silvestre, município de Vicoso, Estado da Minas Gerais, reuniram-se o respectivo diretor, Sr. Carlos de Araujo Moreira e os funcionários do mesmo estabelecimento, senhores Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agrônomo; Norberto da Silva Pinto, economo-almoxeiro, comigo Deolindo Doin, escriturário, servindo de secretário, para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento a este patronato, dos artigos constantes dos diversos grupos especificados no ofício-circular numero duzentos e trinta e nove (239), de vinte e dois (22) do corrente mês, dirigido às seguintes firmas comerciais: João José Araujo, Antonio Martinho, João Martins Chaves, Campos & Comp., Sylvio Loureiro e Antonio Lopes Simplicio, estabelecidos em Vicoso, e Porfírio Mattos & Comp., e Henrique Simões & Comp., da praça de Juiz de Fora. Até a hora determinada no ofício-circular, acima referido, não tendo comparecido pessoalmente nenhum proponente ou seu representante legal, foram, entretanto, recebidas as propostas dos senhores João José Araujo, Antonio Martinho, Antonio Lopes Simplicio e Henrique Simões & Comp.; tendo a comissão verificado estar unicamente a proposta do Sr. Antonio Lopes Simplicio nas condições estabelecidas na circular numero duzentos e trinta e nove. As propostas dos senhores João José Araujo e Henrique Simões & Comp., não estavam de acordo com a cláusula quarta (4ª), e a proposta do senhor Antonio Martinho está em desacordo com a cláusula sexta (6ª), pelo que resolveu a comissão que ficasse nula a presente concorrência e os artigos adquiridos pelos preços mínimos oferecidos. E, para constar, eu, Deolindo Doin, escriturário, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino com todos os membros da comissão. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 20 de junho de 1931. — *Carlos de Araujo Moreira*. — *Luiz da Rocha Vianna*. — *Norberto da Silva Pinto*. — *Deolindo Doin*. Confere com o original. Vicoso, 10 de julho de 1931. — *Deolindo Doin*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Junta dos Corretores

Tendo sido substituído, em 15 do corrente mês, a fiança do corretor de mercadorias Bento Dias Pereira, ficando, na mesma data cancelada a que pelo mesmo corretor anteriormente prestara o Sr. Francisco Xavier Ramos Toser, a Junta dos Corretores convida os interessados nas transações em que interveio o citado corretor, a apresentarem suas reclamações, por escrito, à sua secretaria, à

rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 24 de julho de 1931. — *Bento Dias Pereira*, síndico interino.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias Dr. Joaquim Nunes Tassara, exonerado a pedido em 23 do corrente, a apresentarem suas reclamações, por escrito, à sua secretaria, à rua da Quitanda numero 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 24 de julho de 1931. — *Bento Dias Pereira*, síndico interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Conceição dos Ouros, hoje: Ouros, no Estado de Minas Gerais, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 109\$700, alanceado verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, sob pena de revelia.

O alanceado provém de:

101\$100, de saldo a menos recolhido;
6\$600, de selo de nomeação a menos pago;
2\$000, de multa que lhe foi imposta e que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Porto Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Justo Sallowich, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de réis 237\$100, alanceado proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta por extravios de registrados, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero no "Diário Oficial", e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Série 13.110-12

Artigos — Unidade — Quantidade

Agua-raz mineral (petroraz), em latas de 18 litros, quilo	1.600
Alcatrão da Noruega, especificação 52-A-2, em latas de 18 litros, quilo	400
Alvaiade de chumbo, especificação 52-A-5, quilo	1.000
Alvaiade de zinco, especificação 52-A-6, quilo	2.000
Amarelo ócre claro, especificação 52-A-8, empacotamento usual no comércio, quilo	100
Azul ultramarino (pigmento em pó), especificação 52-A-12, em pacotes, quilo	50
Gesso comum, especificação 52-G-1, quilo	200
Goma laca em flocos, clara, especificação 52-G-3, em barriletes, quilo	300
Goma laca em flocos, escura, especificação 52-G-3, em barriletes, quilo	100
Óleo de linhaça crú, especificação 52-O-1, em tambor, quilo	5.000
Óleo de linhaça crú, especificação 52-O-1, em latas, quilo	2.000
Massa branca de zinco, especificação 52-M-2, em latas de 10 quilos, quilo	500
Secante fezes de ouro em pó, especificação 52-S-2, em pacotes, quilo	200
Tinta preparada a óleo alumínio, especificação 52-T-2, em latas de 2 quilos, quilo	500
Tinta preparada a óleo, branca, para exterior, formula da Marinha n. 2, latas de 10 quilos, quilo	10.000
Tinta preparada a óleo cinzenta, formula n. 4, da Marinha, em latas de 10 quilos, quilo	5.000
Tinta preparada a óleo cinzenta, formula n. 4, da Marinha, em latas de 20 quilos, quilo	5.000
Tinta preparada a óleo óxido de ferro, latas de 5 quilos, formula n. 5, da Marinha, quilo	2.000
Tinta preparada a óleo para pintura de chaminé formula n. 6, latas de 10 quilos, quilo	500
Verniz coal-tar, especificação 52-V-8, em latas de 18 litros, quilo	200
Verniz preto Japão, especificação 52-V-16, em vidros, quilo	50

1) — As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de julho

de 1931, das 12 às 14 horas, no guichet n. 12, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

2) — O fornecimento deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos da Marinha, devendo os proponentes declarar submeterem-se às exigências do mesmo.

NOTA — As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes quesitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à "Comissão", à Avenida das Nações, edifício da Delegacia do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.
— Pelo presidente, F. B. Tavora.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designar cada série, a data deste número no *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras.
— F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 10.016

Artigos — Unidade — Quantidade
Óleo Diesel em tambores de 200 litros, litro, 49.000.

1 — As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de julho de 1931, das 12 às 14 horas no guichet n. 12 e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados.

2 — As propostas deverão vir acompanhadas de duas amostras de 100 gramas cada uma.

3 — O material destina-se à Inspeção de Serviços de Profilaxia.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º. Os preços e condições deverão ser escriturados em 2 vias.

2º. Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º. Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues con-

tra recibo à comissão, à Avenida das Nações, edifício da Delegacia do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.
— F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras

INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NA COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, faz saber que organizou, e foram aprovadas pelo excelentíssimo senhor ministro da Fazenda, as seguintes instruções para o recebimento de propostas de preços para os fornecimentos de materiais destinados aos serviços públicos:

O recebimento de propostas para a venda, à Comissão Central de Compras do Governo Federal, de mercadorias destinadas aos serviços públicos federais, reger-se-á pelas seguintes instruções:

I. As propostas para o fornecimento de mercadorias à Comissão de Compras poderão ser apresentadas espontaneamente ou por solicitação da Comissão e serão recebidas, todos os dias úteis, na sede desta repartição, de 11 às 14 horas.

II. Todas as propostas deverão ser encerradas em envelopes lacrados e entregues à seção de protocolo da Comissão, mediante recibo, em que se consignarão o dia e a hora do recebimento.

III. Os envelopes contendo propostas, além do endereço e do nome do proponente, trarão:

a) o número de série, quando correspondam a pedido da Comissão;

b) a palavra colação, quando espontâneas.

IV. As propostas serão apresentadas em duas vias, escritas com clareza, sempre que possível dactilografadas, e assinadas pelos representantes ou socios, devidamente autorizados, das firmas ou empresas interessadas.

V. Diariamente, salvo motivo de força maior, a partir das 14 horas, proceder-se-á à abertura das propostas que tiverem sido recebidas depois das 11 horas do dia anterior até às 14 horas do dia em que se realizar a reunião.

VI. O ato da abertura de propostas será público, em lugar previamente designado, incumbindo a uma comissão de tres funcionários da Comissão de Compras, um dos quais será o secretário geral da comissão, ou quem regularmente o substituir, que servirá de presidente.

VII. As propostas, uma vez achadas conformes, serão rubricadas pelos funcionários da comissão e por tres dos proponentes, sorteados, no momento, somente se considerando, para este efeito, aqueles que se acharem, a essa hora, na sala de abertura de propostas. Depois de rubricadas, as propostas serão remetidas a 1ª via à Primeira Divisão e a 2ª via à Segunda Divisão.

VIII. Os preços oferecidos entrarão em vigor, salvo caso de força maior, quarenta e oito horas depois de lavrada a ata da reunião em que forem apresentadas, e entender-se-ão válidos enquanto os respectivos proponentes não os alterarem, por escrito, em comunicação enviada à Comissão de Compras.

IX. As ofertas de mercadorias poderão ser limitadas, pelos interessados, quanto a quantidades, prazos e preços, mas nenhuma alteração vigorará para contratos já celebrados ou resolvidos pela Comissão de Compras.

X. Quaesquer alterações, quer quanto a preços, quer quanto a prazos e quantidades, serão encaminhadas à Comissão de Compras como se fossem propostas novas e obedecerão ao processo de abertura a que estão sujeitas as propostas iniciais.

XI. As propostas recebidas do interior e do exterior do país, depois de protocoladas, serão entregues à comissão de abertura de propostas, seguindo-se, em tudo o mais, o regime estabelecido nestas instruções.

XII. As reclamações sobre irregularidades, observadas na abertura de propostas, serão recebidas, por escrito, devidamente assinadas, na reunião respectiva, findo o que não serão mais admitidas, fazendo-se, das mesmas, referência em ata.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

23.º distrito

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei numero 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, publico abaixo os aumentos e alterações ocorridas na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o proximo futuro exercicio de 1932.

RUA GOLAZ

N. 148, de José Maria Gonzalez, açougue, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 150, de Lino Moreira Fernandes, alarado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 346, de R. Rodrigues Esteves, hoje Miguel da Silva & Comp., fabrica de cerveja, valor locativo 3:000\$0000.

N. 370, do Dr. Plinio Palhares, medico, residente á rua Assis Carneiro n. 113.

N. 372, de Alfredo Pereira Brochado, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 374, de Antonio Faulhaber, alterada a classificação para "mercador de brinquedos".

N. 378, de Antonio Nunes de Oliveira, alterado o valor locativo para 2:100\$000.

N. 392, de Pedro Ignacio Martins, deposito de moveis, valor locativo 2:400\$.

N. 404, de José Guedes de Mello, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 406, de José Ferreira & Duarte, acrescida a classificação de "chapéus" e alterado o valor locativo para 3:600\$; a firma é hoje J. Ferreira Filho & Companhia.

N. 408, do Dr. Huron Meijelles, medico.

N. 422, de Carlos Coelho de Carvalho, alterada a classificação para "alfaito vendendo fazendas".

N. 426, de Pedro Ignacio Martins, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 428, da Viuva Victor Costa & Companhia, alterado o valor locativo para 3:600\$ e a classificação para "flores artificiaes".

N. 432 de Manoel de Almeida Santos, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 434, de Amaro Moreira, idem, idem, para 4:800\$000.

N. 436, de Ferreira & Goulart, idem, idem para 3:600\$000.

N. 562, de Carlos Guimarães Teixeira, alterada a classificação para "generos alimenticios de 2ª classe".

RUA CLARIMUNDO DE MELLO

N. 273, de Antonio Mangel, hoje Elias Caram, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 265, de Graeciano Marques dos Santos, alterado o valor locativo para 3:000\$ e acrescida a industria de "lenha, mercador".

N. 785-A, de Antonio Corrêa Cardoso Bagnalho, alterada a classificação para "fazendas em pequena escala".

N. 591, de Gaspar Pinto Lopes Penedo, alterado o valor locativo para 3:000\$.

N. 600, de Antonio Celso Macedo e Armindo Rodrigues, acrescida a classificação de "lenha".

N. 606, de Elycio Joaquim de Oliveira, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 692, de Angelina Thereza Machado, idem, idem para 1:800\$000.

N. 790-A, de Lazaro Pereira da Silva, idem, idem para 2:400\$000.

N. 818, de Francisco Ferreira, idem, idem para 2:400\$000.

N. 916, de Macedo & Souza, acrescida a industria de "lenha".

RUA SYLVIA

N. 114, hoje n. 11, de Antonio Rodrigues de Almeida, leite, estabulo, alterado o valor locativo para 1:140\$000.

RUA FRANCISCA MEYER

N. 65, de José da Motta Filho, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 73, de Francisco Gonçalves de Ornellas, idem, idem para 2:100\$000.

RUA GOMES SERPA

N. 1, de Waldyr Machado Botelho, sapateiro, 1:200\$000.

N. 2, de João Machado Guimarães, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 88, de José Lourenço da Silva, hoje Antonio Cardoso Rodarte, alterado o valor locativo para 960\$000.

N. 90, de Francisco de Araujo Faria, hoje Manoel Pereira Alves, alterado o valor locativo para 2:610\$000.

N. 94, de José Fernandes, alterado o valor locativo para 2:000\$000.

RUA DR. BULHÕES

Ns. 197/207, de Luiz Antonio Gomes, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

RUA MEIRA

N. 56, do Dr. Octavio Ferreira da Silva Pinto, medico.

RUA WENCESLAU

N. 16, de Antunes & Monteiro, alterado o valor locativo para 1:920\$000.

N. 18, de C. Paes & Comp., hoje Bento Joaquim Fernandes (uma porta), padaria, 960\$000.

N. 20, de José Malveira, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 20, de Jayme Zukini, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA MAGALHÃES COUTO

N. 72, de Camillo de Lima, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

2ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 25 de julho de 1931.

— O encarregado do lançamento, Carlos de Carvalho, 3º escriptorario. — Visto, Moura Junior, servindo de sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 375

Pelo presente edital ficam intimadas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a satisfazerem as exigencias do selo, conforme processos existentes nesta repartição, as pessoas abaixo mencionadas:

Arnaldo Fortes.
Antonio Pinto de Mello.
Alfredo Augusto do Nascimento.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Antonio José de Souza.
Abel de Jesus Tenreiro.
Arsenio Gusmão.
Antonio Freitas.
Aloyzio Nunes Vieira.
Amadeo A. Parbiellini.
Associação Typographica Fluminense.
André Richel.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio da Silva.
A. Teixeira de Lemos.
Americo de Orago Carvalhal.
Alfred H. Schutte.
Atlan & Irmão.
Aspinall Bailey & Comp., Ltda.
Affonso Pinto & Comp.
Associação Industrial de Pintores.
Antonio Alexandre da Silva.
Antonio Mauricio.
A. Gomes Pereira & Comp.
Litho Typographica Fluminense.
Henrique Braga & Comp. (Processo n. 12.260).

Antonio Gonzalez Gil.
Aurelio Vicente.
A. Paraizo & Comp. Ltda.
Antonio Joaquim Diogo.
Amadeu Fonseca & Comp.
Antonio de Almeida.
Bernardino Cabral.
Bady Mitre.
Companhia Nacional de Tecidos São Francisco.
Henrique & Lopes.
Francisco Santos Mattos.
Irmãos Greco.
João Daré.
José Alves.
João Martins.
Luccas Corrêa & Comp.
Manoel Barbosa.
Nilo Martins.
Otto Igiarra.
Samuel Waine (Processo n. 3.970).
Aristoteles Telles de Menezes (Coronel).

Adelino Ferreira Barreto.
Adhemar Homero.
Adonis Lopes da Fonseca Galvão.
Affonso Vargas Campos.
Anez Hehl Pereira de Mello.
Alberto de Andrade Queiroz.
Alberto Augusto Diniz.
João Rodrigues do Lago (Processo numero 5.370).

Alceu Nellis.
Alcivarino Gomes Netto.
Alexandre Marcondes dos Santos.
Alexandre Paulo Temporal (capitão).
Alfredo Limeira Nemeyer.
Almerio de Moura.
Altivo Quintão.
Alvaro Damarilio Castro.
Alves Costa & Freire.
Alves Ximenes & Comp.
Americo de Abreu Lima (coronel).
Amphysio Lobo Netto.
Anesio Lopes.
Anna Sette Ramalho.
Anthero Dufrayer de Oliveira.

Antonio Casemiro de Campos Ramalho (tenente).

Antonio Gonçalves Moreira.
Antonio Lopes de Azevedo.
Antonio Marques de Oliveira.
Manoel Duarte Moreira.
Lourenço da Costa Barbosa.
Sebastião José Pereira. (Processo numero 4.704).

Antonio Pessoa de Almeida.
Antonio da Rocha Oliveira.
Antonio da Silva Franco.
Antonio Soares da Silva.
Araujo Ribeiro & Comp.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Armando Roubaud.
Ary Baptista de Oliveira.
Ataulpa Vidigal.
Ataulpho Eudes de Andrade.
Augusto da Cruz.
J. S. Mexias Gomes. (Processo numero 4.856).

Aventurino Lopes Braga.
Ayres Borges Coelho.
A. J. Pires.
Abilio Carlos de Carvalho (Dr.).
Adalberto da Silva Guimarães.
Annibal Borges da Fonseca.
Aureliano Lima de Moraes Coutinho (capitão).

Antonio Leite de Castro.
Angelo de Castro Alonso.
Affonso Corrêa & Comp.
Amenis Domingos Pereira.
Abilio C. Esteves.
Alexandro & Maria.
Antonio de Almeida Pinto.
Antonio Gonçalves Gomes.
Alois Sauter.
Annibal Moutinho.
Affonso & Pires.
Antonio Machado Martins.
Annibal Romani.
Albano de Carvalho Lucena.
Antonio Alves Ferreira.
Armando Jeolás.
Belmiro Rodrigues & Comp.
Bernardino Machado.
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Banco Credito Geral.
Banco dos Funcionarios Públicos.
Bernardo Gonçalves.
Banco de Credito Geral.
Brömberg & Comp.
Banco Economico do Brasil.
E. Pasqualini.
Banco Central Brasileiro.
Banco Germanico da America do Sul.
Baptista De Ornellas & Comp.
Benjamin Graça Aranha.
Benardino José de Sant'Anna.
Boris Char.
Bento J. Baptista e outros, moradores das estações Vicente Carvalho, Irajá e Colegio, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Carlos Baptista Pereira Bastos e outros.
Armando Caetano Bezerra Martins e outros. Processo n. 2.744.
Coriolano Innocencio Teixeira.
Christina Fernandes Braga.
Comp. Industrial Sul Mineira.
Comp. Nacional de Industria e Comercio.
Chacaras e Quintais.
Comp. Nacional de Eletricidade.
Comp. Mecanica e Importadora de S. Paulo.

Comp. Brasileira de Melhoramentos e Construções.
Comp. de Produtos Químicos "Fábrica Belém".
Carlos José Faria.

- Comp. de Seguros Luso Brasileira "Sagres".
Comp. Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo".
Comp. Docas de Santos.
Comp. Docas de Santos.
Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro.
Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro.
Centro dos Fabricantes Nacionais de Papel.
Querubim Mello da Fonseca.
Pedro Rodrigues de Andrade. Proc. n. 17.020.
Casa Lohner S. A.
Chargeur Reunis et Sud Atlantic.
Comp. Territorial do Rio de Janeiro.
Creolina Pearson (G. Nelson Smith).
Comp. Progresso de Valença.
Conti & Comp.
Confederação dos Ferrovianos do Brasil.
Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul.
Carlos Caminha de Moraes.
Celestiano Torres.
Comp. Caminho Aereo Pão de Assucar.
Comp. de Seguros L'Union.
La Rural S. A. de Seguros.
Lloyd Industrial Sul Americano.
Comp. Anglo Sul Americana. Proc. n. 5.116.
Caixa Funeraria da 4ª Divisão da E. de F. Central do Brasil.
Cyrillo da Silva Brasil.
Centro da Industria de Calçados e Companhia Ferroviana Este Brasileiro.
Comp. Brasileira de Fosforos e outros.
Ciorlia, Ribeiro & Comp.
Camara Municipal de Uberaba.
Carneiro & Camara.
Comp. Ferroviaria Este Brasileiro.
Clemente Teodoro da Silva.
Comp. de Industrias Brasileiras Portella S. A.
Catharina de Lucca.
Caetano Coelho Rocha.
Comp. S. K. F. do Brasil.
Centro do Comércio e Industria do Rio de Janeiro.
Carlos Peixoto de Oliveira e outros.
Comp. Paulista de Artefatos de Alumínio.
Comp. Força e Luz de Guaratinguetá.
Deocleciano Garcia Pantoja.
Daniel Gomes de Carvalho.
Delphin Pereira Duarte & Comp.
Domingos Lopes.
Domingos Madeira.
Domingos Soares & Comp.
Dinancy Luzitano Maria.
Diretorio Acadêmico da Escola Nacional de Belas Artes e outros alunos.
Domingos Teixeira Guimarães.
Diogo Alves de Oliveira.
Esmeraldina Campos.
Euthymio de Souza Junior.
Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão (bacharel).
Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
Idem, idem.
Idem, idem.
Idem, idem.
Idem, idem.
Idem, idem.
Ernesto Escobar.
Edmundo Ribeiro Carneiro.
Eduardo Madeira da Cunha.
Escola Domestica e Tecnica Profissional N. S. da Aparecida, de Passa Quatro.
E. Kdmitz & Comp. Ltda.
Euclydes Teixeira.
Euclydes Antonio Teixeira.
Episcopal Irmandade N. S. das Dores do Ingá (secretario).
Ernani Santos.
Ernani Cruz.
Ernani Cruz.
Ernani Cruz.
Eustaquio Clementino de Barros.
Euclydes Vianna Simões e outros.
Eduardo Luiz Cruz.
Eloy de Souza Ribeiro.
Eutherio de Oliveira Lima.
Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
Idem, idem.
Idem, idem.
Edith Lobão.
Emilio Emiliano Cesener (Dr.) e outros.
E. Johnston & Comp. Ltda.
Fonseca Pinho & Comp.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Francisco Vieira Pamplona.
Fernando Gross (major).
Frederico Augusto Codeceira (bacharel).
Fausto W. Furquim de Almeida.
Florian Carlos de Moraes.
Fonseca & Pinheiro.
Fundição Anglo Brasileira Ltda.
Felippe Ottam.
Fernando Severino & Comp.
Fragata & Cerqueira.
Fructuoso Nogueira.
Freireira Mello & Comp.
Francisco José Soares.
Francisca Rdmana Riopardense de Macedo Silva.
Olhon Alvares de Araujo Lima (Dr.). Proc. 3.041.
Felippe Canto.
Francisco Corrêa de Miranda.
Florian Costa.
Fernanda Maia Pereira de Mello.
Francisco Dias do Carmo.
Fernando de Azevedo Milanez (tab.)
G. Martins Moreira.
Garcia & Comp.
Garcia & Irmão.
G. Schuwarden.
Gaspar José Corrêa.
Grover Grady Pyles.
Gumercindo de Souza Mendes.
Gumercindo Ferreira Pinto.
Gomes & Gonçalves.
Geraldo Vianna.
Homero Barbosa.
Homero Barbosa.
Heraclito Teixeira da Silva (tenente).
Honaiss, Irmãos & Comp.
Masenclever & Comp.
Haackel de Lemos.
Henrique Velho & Comp.
Instituto Biologico de Defesa Agricola, Americano.
Ismeria Rodrigues da Fonseca.
Instituto Biologico de Defesa Agricola inspetores e auxiliares de inspetores do Serviço de Vigilancia Vegetal.
Irineu Gonçalves Pinto.
Irmandade de São Vicente de Paulo do Asilo de Santa Leopoldina, de Nileroi.
Izabel Rodrigues da Silva.
Joaquim da Silva.
José Francisco Morenô.
José Silva Santos.
Joaquim Pinto da Fonseca e outros.
José Gobat do Nascimento (Dr.).
Joaquim Teixeira Paes.
José Antonio Ferreira.
João Maximino de Faria.
Josué Pereira.
José Guimarães.
J. Antonio Moreira.
José Manoel de Carvalho.
João de Deus Freitas.
José Pinto Guimarães.
José Augusto dos Santos.
J. do Rio Bragança.
J. Carvalho & Duarte.
José Florentino de Carvalho (tenente).
João da Cunha.
João M. de Souza.
Joaquim Bello de Amorim (Dr.).
Joaquim Lopes de Souza.
José Nunes Teixeira.
João Pedro de Camargo.
José Francisco.
João Gomes de Araujo.
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
Justino Avelino Gomes.
João Geraldo Kuhlmann.
João Antonio José Soares.
José de Oliveira Grijó.
José da Motta Silva Santos.
Julio de Castro Amorim e outros.
José Aligester.
José Nunes da Silva Sobrinho.
Jayme Anthero de Carvalho.
Judith Pinto de Paula Barros.
José Ennes Forzeis.
Juvencio Dantas de Oliveira.
José Francisco Saldanha.
José Salles Filho Dias.
Juvencio de Souza Machado.
J. Cruzeiro & Comp.
José Dias Pereira.
João Antonio Rodrigues.
José Alves Ribeiro.
João Moraes de Niemeyer (capitão).
José Ricardo de Abreu Salgado.
José de Assumpção Rodrigues.
Jeronymo de Queiroz.
João Braz de Oliveira.
João Ferreira.
Luiz Meneghin (proc. 19.876).
João Martins.
Joaquim Santos Carneiro.
José Abrantes da Costa.
José de Avellar.
J. F. de Souza.
José A. Miranda.
João Jorge Caraze.
Joaquim Ferreira Pedra.
J. Dias Camacho & Irmãos.
J. Chappusseiro.
José Antonio Duarte.
Kropsch & Comp. Ltda.
Leão Eugenio da Silva.
Lindolpho Cardoso Menezes.
L. Araujo & Comp.
Leo F. Piebel.
Laura Liebermeister.
Luiz de Faria.
Luiz Olympio Guillon Ribeiro.
Luiz del Valle e outros, moradores da Estação da Penha — Circular.
Mario Barbosa Serra.
Manoel Bernardino.
Maria do Nascimento Soares Pereira.
Manoel Gonçalves Silva e outros, moradores na estação de Cordovil.
Manoel Baptista de Moraes Júnior.
M. Wilner.
Milton O'Reilly de Souza.
Mario Gomes Reis.
Mayrinc Veiga & Comp.
Mario Duprá Pinto.
Mayrinc Veiga & Comp.
Manoel de Souza e Silva.
Manoel Joaquim de Barros.
Manoel Lourenço Ferreira.
Miguel Hoerhann.
Manoel Celestino Pimentel.
Mario Montenegro.

Marcellino de Azevedo.
 Marianno Augusto de Medeiros.
 Maria Gonçalves de Lima.
 Manoel Vaz Ferreira.
 Manoel Francisco Araújo.
 Manoel M. R. de Sá.
 Manoel Duarte Corrêa.
 Mouralho Y. Varela.
 Manoel Thomé Sarandão.
 Manoel Machado.
 M. T. Chaves.
 Naim Fischein.
 Norival de Freitas.
 Nelson de Almeida (diretor gerente do Crédito Popular).
 Olympia de Almeida Martins Cardoso.
 Oscar Weinschenck.
 Osvaldo do Lago Galvão.
 Ottoni Almada & Comp.
 Oscar da Cunha.
 Oscar Goulart Monteiro.
 Olintho Luna Freire do Pillar.
 Octaviano Pereira Goulart.
 Odemar de Niemeyer.
 Oscar Maia de Azevedo.
 Otto Lohmann & Comp.
 Orlando de Penaforte Caldas.
 Oswaldo Tedim Costa.
 Pillar Castanho.
 P. Corrêa & Comp.
 Padula & Comp.
 Paulo Pyrrho.
 Primitivo Rodrigues Piedra.
 Pedro Ribeiro da Costa.
 Paulino Godolphim Bandeira.
 Pedro Ribeiro da Silva.
 Palmyra Regina de Malheiros.
 Pedro Malheiro da Rocha.
 Paulo Simões da Rocha.
 Paulo Dias.
 Plínio Daim.
 Pedro da Silva Lima.
 Quintiliano Ferreira Leite.
 Ramiro de Souza Gama e outros, funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Rufino de Almeida & Filho.
 Rubem Teixeira.
 Revista "Terra Gaucha" (Gerente Guaracy Azambuja).
 Ramiro G. Santos & Comp.
 Raul Machado Bittencourt (Dr.).
 Renato de Brito Gomes.
 Raul Cahet.
 Raymundo Laurentino de Lemos.
 Reginaldo Fernandes de Moraes.
 P. de Ranieri.
 Raul Schneider.
 Salvador Ribeiro da Gama e outros.
 Souza Mattos & Comp.
 Sociedade Comercial Metalurgica S. A.
 Sebastião Rodrigues de Macedo.
 Santos & Azevedo.
 S. Stein & Comp.
 S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté.
 Sotter da Silva Costa.
 Severiano Lessa (Dr.).
 Simão Weizz.
 Sociedade Rural Brasileira.
 Sociedade Cearense de Agricultura.
 Schiller de Oliveira Queiroz.
 Samuel Santarem.
 Sibney Lima & Comp.
 Sociedade Anonyma Radio Cruzeiro.
 Sebastião Pereira de Souza.
 Silvano Francisco da Silva.
 The Royal Mail Steam Packet Co.
 Tertuliano Trajano Ferreira.
 Torquato Vieira Machado.
 Turibio Amorim.
 Thomaz & Filho.
 Tobias Gomes de Menezes.
 Teixeira Mello & Comp.

Tetraldo João Monteiro.
 Tibureio de Oliveira Freitas.
 The Leopoldina Railway Company Ltd.
 Ulysses de Camargo.
 União dos Operários em Fabricas de Tecidos.
 U. Lemgruber de Andrade.
 Ursula Jansen de Mello Sampaio.
 Vivaldino Silveira d'Ávila.
 Viúva A. Lopes.
 Veiga & Comp.
 Victorino dos Santos Guedes pelo seu procurador, Arthur Santos Guedes.
 Victorino H. Pereira.
 Virgílio Pereira da Silva.
 Virgílio Afonso Rodrigues.
 Vicente Ferreira de Oliveira.
 Waldemar Cabrera da Costa.
 Walter Gastão Butler.
 Wilson Backker de Araújo Costa.
 Walter Teixeira Casqueiro.
 3ª Sub-diretoria, 25 de junho de 1931.
 — O sub-diretor, Antonio de J. Sampaio Barreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1931:

E. 31.389, Abreu — José Ferreira de, rua Santo Cristo n. 193.
 E. 35.632, Abreu — José Ferreira de, rua Santo Cristo n. 225.
 E. 34.214, Abuzaid — Habib, avenida Gomes Freire n. 128.
 E. 35.622, Antonio Rodrigues & Abel Mendes, rua Estacio de Sá n. 82.
 E. 1.604, Antonio Salgado & Paulino, rua Piraguy n. 7.
 E. 33.849, Augusto & Fonseca, rua Alvaro de Miranda n. 199.
 E. 34.623, Augusto de Souza & Comp., rua dos Andradas n. 40.
 E. 31.759, Azevedo — Fortunato Nunes de, rua Haddock Lobo n. 114.
 E. 649, Brooes — Cuthbert Cyril, caixa postal n. 453.
 E. 35.633, Galvão — Julio, rua José Hygino n. 89.
 E. 37.435, Camargo — Sylvio de, rua Nacional n. 55, Paqueta.
 E. 30.498, Canellas & Rodrigues, rua Anna Nery n. 220.
 E. 7.167, Castro — Sylvio Cardoso de Aquino E., rua Conde de Bomfim n. 783.
 E. 31.400, Coelho — Luiz, rua Marechal Floriano n. 122.
 E. 11.448, Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, avenida Rio Branco ns. 135-137, 8º andar.
 E. 32.171, Corrêa — Manuel Alves, rua dos Andradas n. 21.
 E. 33.886, Corrêa — Sergio Luiz de Seixas, avenida Rio Branco n. 35-A.
 E. 34.054, Dias — A. Augusto, rua Casemiro de Abreu n. 83.
 E. 31.948, Dias — Antonio Duarte, rua do Catete n. 174.
 E. 20.324, Ditchfield — Albert, rua Moreira Cesar n. 23, Nilrofi.
 E. 31.277, Dutra — A. Bourdot, rua Conde de Bomfim n. 301.
 E. 33.903, Falcão — Jages, rua Copacabana n. 808-A.
 E. 32.998, Farah — Elias, avenida Lauro Muller n. 52.
 E. 35.235, Faz — Ernesto, rua Marquez de Capua n. 200.
 E. 24.658, Fernandes — Alexandre Marques, estrada da Taquara n. 3.
 E. 35.626, Ferreira & Luiz, rua dos Coqueiros n. 41.
 E. 32.519, Fiani — Alexandre, rua Maria Amalia n. 87.
 E. 32.383, Fonseca — Bernardino Alves da, rua do Acre n. 122.
 E. 32.385, Fonseca — Jayme Alves da Motta, rua do Acre n. 122.
 E. 32.384, Fonseca — Jorge Alves da Motta, rua do Acre n. 122.
 E. 3.327, Gomes — Antonio Cactano, rua São Francisco Xavier n. 997.
 E. 33.952, Gonçalves — José Martins, estrada Nazareth n. 710, Nazareth.
 E. 35.968, Gonçalves Lopes & Comp., rua do Mercado n. 15.
 E. 33.573, Henriques de Carvalho & Irmão, avenida 28 de Setembro n. 173.
 E. 31.343, J. Caria Irmão & Comp., avenida Mem de Sá n. 250.
 E. 6.498, José Ribeiro & Moreira, rua Lucas Rodrigues n. 2.
 E. 29.564, Luiz Campos Filho & Companhia, rua Primeiro de Março n. 147.
 E. 7.055, M. Santos & Corrêa, rua Sacadura Cabral n. 377.
 E. 20.979, Madureira & Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
 E. 13.902, Marques — Paulo, praça das Nações n. 440.
 E. 5.626, Mattos — Alfredo Fernandes Costa, rua Paulino Fernandes numero 21.
 E. 478, Mattos — Antonio Ferreira de, rua Camerino n. 46.
 E. 37.032, Monteiro — A. A., rua do Catete n. 300.
 E. 35.975, Moreira — Alberto da Silva, avenida Mem de Sá n. 343.
 E. 12.358 — N — Netto — M. Gomes, rua Pedro Alves n. 89.
 E. 15.146, Novo Mundo — Companhia Seguros Ter. M. E. G. De Alugueis, rua do Carmo n. 65.
 E. 10.304, Oliveira — Beatriz Carvalho Lima de, rua General Camara numero 49, 3ª sala 9.
 E. 37.467, Paiva — Esculapio Cesar, de, Base da Defesa Armada, Ilha do Governador.
 E. 32.709, Passos — Allamiro, rua do Teatro n. 19, sobrado.
 E. 30.985, Paz — Antonio Fernandes, rua São Luiz Gonzaga n. 15.
 E. 33.469, Peixoto — Francisco, rua Sacadura Cabral n. 261.
 E. 18.065, Pinto Freitas & Comp., rua São Cristovão n. 303.
 E. 22.713, Pinto — Luiz Moreira, rua São Cristovão n. 9.
 E. 30.058, Pires — João Carlos, rua Guaporé n. 363.
 E. 13.998, Primitivo Garcia & Fernandes, praça da Republica n. 236.
 E. 124, Prince — Adão, rua Archias Cordeiro n. 454.
 E. 25.746, Pontão — Alfredo do Espírito Santo, rua do Catete n. 282.
 E. 1.016, Ramadas — Antonio, avenida Salvador de Sá n. 162.
 E. 18.937, Ramalho — Antonio, estação do Cordovil.
 E. 21.869, Ribeiro — Antonio Bessa, rua São Cristovão n. 389, plataforma.
 E. 1.024, Ribeiro — Manoel Duarte, rua Almirante Alexandrino n. 476 a 184.
 E. 34.571, Rocha — Belmiro Moreira da, rua Estacio de Sá n. 80.
 E. 27.379, Rocha — Christiano, rua da Passagem n. 105.
 E. 26.767, Safadi — Chueri Jorge, rua da Alfandega n. 372, sobrado.
 E. 13.633, Sahlin — Henrique Gustavo, rua D. Delfina n. 22.
 E. 4.283, Santos & Agostinho, rua Coronel Alves n. 243.

E. 16.182, Santos — Albino Pereira dos, rua José Vicente n. 90.

E. 34.788, Santos Barros & Comp., rua Alvaro de Miranda n. 1.

E. 37.513, Senna — Innocencio de Oliveira, rua Figueira de Mello n. 431.

E. 30.912, Serejo — Babricio Constant Magalhães, ladeira do Castro n. 138.

E. 30.908, Serejo — João Constant de Magalhães, ladeira do Castro n. 138, Santa Teresa.

E. 3.029, Serra — Antonio, rua Goiaz n. 1.028.

E. 30.957, Stuart — Polin de, praça 15 de Novembro n. 10.

E. 6.055, Silva M. S., estrada Marechal Rangel n. 374.

E. 21.279, Souto — Americo Arthur do, rua Visconde do Rio Branco n. 58, 2º andar.

E. 24.816, Souto — Manoel Augusto da Silva, rua do Ouvidor n. 109.

E. 9.005, Souza — Antonio Ribeiro de, avenida Passos n. 170.

E. 26.163, Tavares — Hermano Eugenio, avenida Henrique Valladares número 31, sobrado.

E. 23.856, Tootal — Charles Stanley Albert, rua da Quitanda ns. 106/110.

E. 33.972, Torga — Adolpho Nascimento, largo do Campinho n. 7.

E. 32.793, Torres — Albino Teixeira, rua 1º de Março n. 20.

E. 13.674, Torres — Anibal da Silva, rua do Carmo n. 58.

E. 8.736, Torres — Antonio Francisco Magarinos, Instituto Biologico de Defesa Agrícola.

E. 26.589, Torres, Antonio Rodrigues Ferreira, rua Canabarro n. 468.

E. 17.478, Torres — Bernardina Pereira, rua Buenos Aires n. 29, 2º andar.

E. 27.919, Torres — Custodio da Cunha, avenida 28 de setembro n. 280.

E. 12.583, Torres — Esther Abell, rua Rego Lopes n. 13.

E. 10.652, Torres — João, rua Santo Afonso n. 48.

E. 29.559, Torres — Julia Maria, rua São Bento n. 17, sobrado.

E. 1.452, Torreão — Othon de Noronha, rua Barão do Bom Retiro n. 178.

E. 6.935, Torres, Filho — Arthur (Dr.), rua Raymundo Corrêa n. 36, Copacabana.

E. 35.375, Adonias — Antonio da Silva, rua Uranos n. 36.

E. 36.589, Almeida — Armando de Oliveira, Alfandega do Rio de Janeiro.

E. 31.971, Campos — Paulino Ribeiro, rua Gustavo Sampaio n. 70.

E. 2.254, Carneiro, Ernesto Gonçalves, rua Marquês de Olinda n. 58.

E. 28.698, Hirtil — Georg, rua do Ouvidor n. 86.

E. 24.588, Lumby — Richard Young, praça Floriano ns. 7 e 8 (andar).

E. 35.319, Moreira — José, rua São Pedro ns. 158/160.

E. 26.478 — Müller — Augusto, rua Gonçalves Dias n. 40, loja.

E. 20.008, Parreiras — Ary, rua Mem de Sá n. 414, Niterói.

E. 7.719, Parry — Alad, ilha do Viana, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

E. 31.536, Penha — Oséio Alvares, rua Republica do Perú, 1º andar.

E. 20.549, Penido — Raul (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 420.

E. 23.952, Acioly Brandão, rua Luiz de Camões n. 43.

E. 19.858, Pereira — Agenor Augusto, rua S. Francisco Xavier n. 687.

E. 12.412, Pereira — Augusto, rua dos Invalidos n. 153.

E. 27.235 — Pereira — José Garcez, rua da Candelaria n. 49.

E. 28.249, Pereira — José Joaquim, rua do Rosario n. 79.

E. 6.978, Pereira — Paulino Amaro, rua Araujo Penna n. 51.

E. 2.507, Pinto — Luiz de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 33.

E. 22.759, Pinto — Orminda da Cruz Pereira, rua do Catete n. 234.

E. 7.425, Puls — George Albert, rua Santa Luzia n. 69.

E. 26.694, Pybock — Francisco Rodolpho Von, rua São Pedro n. 14.

E. 22.181, Rezende — Floriano Leite, rua Cosme Velho n. 110.

E. 5.493, Ribeiro — Heraclito Paes, rua Barão de Itambé n. 69.

E. 5.999, Ribeiro — João da Costa, rua do Carmo n. 71, 1º andar.

E. 9.187, Rocha — Armando Peixoto, avenida Rio Branco n. 437, 9º andar.

E. 16.516, Rocha — João Santos, largo da Carioca n. 16, sobrado.

E. 3.524, Rocha — Joaquim Mendes da, rua Sampaio Viana n. 69.

E. 17.269, Sacramento — Joaquim Teodoro do, rua Martins Ferreira n. 19.

E. 12.489, Sahnasi — Carlos, rua Barroso n. 43.

E. 8.061, Salles Filho — Francisco Antonio — Rodrigues, rua Visconde de Figueiredo n. 37.

E. 28.601, Salomon — Eugene, rua de São Pedro n. 119.

E. 32.912, Salvador — Luiz Antonio, rua Camerino n. 118.

E. 14.407 — Santhiago — Dionysio Simões (espólio de), rua Machado Coelho n. 150.

E. 9.399, Santos — Andréa Mendes dos, rua Conde de Bomfim n. 502.

E. 3.927, Santos — Adriano M. A., rua S. Pedro n. 82.

E. 25.436, Santos — Arnaldo dos, rua Cornélio ns. 71 e 73.

E. 12.879, Santos — Arthur Almeida, rua do Passeio n. 50.

E. 22.636, Santos — Napoleão Pereira dos, rua Senador Euzébio n. 49, sobrado.

E. 30.679, Santos — Nilo Colona dos (Dr.), rua da Quitanda n. 113, 2º andar.

E. 6.751, Santos — Rogerio Pereira dos, rua S. Pedro n. 186, Niterói.

E. 31.530, Santos — Tolonio d'Assumpção, rua Primeiro de Março n. 12.

E. 32.617, Santos — Vicente dos, rua das Palmeiras n. 29.

E. 21.863, Santos — Waldemir, rua Sete de Setembro n. 162.

E. 13.650, Savarier — Antonio Curico, rua do Catete n. 231.

E. 13.724, Savio — Creso, rua Paysandu n. 136.

E. 8.852, Savio — Heitor, rua Senador Corrêa n. 58.

E. 1.456, Scherer — Leopoldo Benlém Aliys, rua Luiz Barbosa n. 75.

E. 12.500, Schilling — Florencio Carlos de Abreu, avenida Rio Branco número 43.

E. 36.420, Schilling — Paul Charles, rua Teófilo Otoni n. 41.

E. 29.687, Schinder — Jayme, rua Duque de Caxias n. 69, casa X.

E. 29.604, Schleben — Paulo Roberto, rua da Alfandega ns. 139 e 141.

E. 22.472, Schlobnehl — Ernesto da Cunha (Dr.), rua Senador Pompeu n. 298, sobrado.

E. 4.862, Schimidi — Gustavo, rua Justiniano da Rocha n. 46.

E. 35.680, Shmist — Herberlin, Caixa Postal n. 1.205.

E. 27.025, Schneider — Jacob, rua Senador Vergueiro n. 81.

E. 6.634, Segreto — Domingos, rua Constante Ramos n. 70.

E. 6.636, Segreto Sobrinho — Afonso so, rua Sylvio Romero n. 49.

E. 29.492, Seixas — Francisco, rua Uruguiana n. 144.

E. 32.904, Siemsen — Peter Erik, rua da Alfandega n. 48, 5º andar.

E. 22.435, Silva — Alberto Bartholomeu da, rua Figueiredo Magalhães número 105.

E. 13.463, Silva — Albino Luiz da, rua Voluntarios da Patria n. 339.

E. 6.692, Silva — Alcides Carrilho da Fonseca E., rua José Higino n. 115.

E. 3.000, Silva — Alfredo de Almeida E., rua das Palmeiras n. 24.

E. 23.506, Silva — Alvaro Romualdo da, rua do Senado n. 230.

E. 35.239, Silva — Americo José de, rua Sete de Setembro n. 86.

E. 15.372, Silva — Anfiloquio Marques da, rua Ramon Franco n. 38.

E. 272, Silva — Antonio, rua Senador Antonio Carlos n. 369.

E. 35.474, Silva — Antonio José da, rua do Teatro n. 15.

E. 34.822, Silva — Antonio José Luiz da, rua General Camara ns. 231 e 236.

E. 30.752, Silva — Arthur Lobo (Dr.), Diretoria Geral de Saude da Guerra.

E. 18.356, Silva — Augusto da Costa E., Depósito do Pessoal da Guerra.

E. 4.663, Silva — Augusto José Gonçalves da, rua Alvaro Ramos n. 135.

E. 14.673, Silva — Augusto Pereira da, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

E. 28.626, Silva — Avelino Soares da, avenida 28 de Setembro n. 248.

E. 17.607, Silva — Bento de Barros Machado da, rua Viveiros de Castro número 116.

E. 28.310, Silva — Carlos Almeida da, avenida Rio Branco, Club Naval.

E. 14.425, Silva — Dulce Santos Teixeira da, rua Professor Alfredo Gomes n. 8.

E. 7.111, Silva — Eugenia de Toledo Franco, rua do Catete, America Hotel.

E. 28.870, Silva — Francisco Costa da, travessa do Ouvidor n. 12.

E. 7.672, Silva — Henrique Guatimo-sim da, rua Barata Ribeiro n. 668.

E. 1.460, Silva — Henriqueta Alves Pinto da, avenida Gomes Freire n. 25.

E. 16.273, Silva — Hermenegildo de Andrade E., rua General Camara número 111.

E. 5.447, Silva — João Baptista da, rua Teixeira n. 238.

E. 16.945, Silva — Joaquim Francisco da, rua S. Carlos n. 90.

E. 14.116, Silva — Joaquim Marques da, rua General Camara n. 49, sobrado.

E. 33.447, Silva — José Raymundo da, Instituto Nacional de Musica.

E. 35.093, Silva — José Victorino do Nascimento, rua Barão de Mesquita número 645.

E. 16.697, Silva — Malachias Pereira da, E. F. Oeste de Minas.

E. 4.557, Silva — Paul Carlos de Noronha E., rua Prudente de Moraes número 50.

E. 6.743, Silva — Prazedes Theodulda da, rua Barão da Torre n. 175.

E. 34.465, Silva — Ruy Socero Pereira da, rua da Alfandega n. 76.

E. 17.404, Silva — Propércio da Castro E., rua Theodoro da Silva n. 153.

E 9.428, Silva — Teodoro Guilherme da, Caixa da Amarelisagão.

E 17.297, Silva Junior — Manoel Antonio de Souza E., rua Sampaio Ferraz n. 21.

E 2.558, Smith — William George, The Royal Bank of Canada.

E 16.409, Simões — Alberto Luiz, rua Gonçalves Dias n. 59.

E 16.409, Simões — Alberto Luiz, rua Gonçalves Dias n. 59.

E 27.947, Simões — Cesar Augusto, rua Sete de Setembro ns. 69 e 71.

E 35.209, Small — Evelyn, rua Benedictinos n. 17, 5º andar.

E 23.865, Smith — Michael, rua da Quitanda ns. 406 e 410.

E 35.020, Smith — Zilah, Caixa Postal n. 252.

E 2.589, Smith Junior — Thomas W., avenida Rio Branco ns 137/7.

E 17.195, Snell — Andrea Gustava de Morgan, avenida Vieira Soule numero 620.

E 9.024, Solozobal — Juan José, rua Visconde Rio Branco n. 47, 2º andar.

E 3.748, Sombra — Luiz, rua Magnolia n. 16, Gávea.

E 6.685, Sommer — Alexandre Emilio, rua Prudente de Moraes n. 219.

E 37.332, Souza — Severo Coelho de, rua Haddock Lobo n. 43.

E 31.742, Storino — Francisco, rua Thomaz Coelho n. 29, Andaraí.

E 9.661, Werner J Leopoldo B., rua da Alfandega n. 99, 1º andar.

Fica cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro da prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1931.—O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Edital

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1931:

E 16.890, Alves — Alfredo Francisco, rua Vinte e Quatro de Maio n. 343.

E 8.413, Alves — Polybio Afonso, rua Senador Nabuco n. 9.

E 8.653, Americano — Joaquim, rua da Alfandega n. 86, 1º.

E 31.239, Araújo — José Manoel Lopes, de, rua José Verissimo n. 19.

E 11.330, Bevilacqua — Luiz, óspolio, Avenida Trapiçeiros n. 344.

E 10.539, Brigueit Sobrinho — Ferdinando, rua Osorio de Almeida n. 12.

E 20.473, Cardoso — Vicente Eliciano, rua Voluntarios da Patria n. 254.

E 37.845, Carvalhal — Antonio Leite Fernandes, rua São Pedro n. 132.

E 23.857, Clark — Herbert Graham, rua da Quitanda n. 106-10.

E 36.379, Coelho — Danton, rua Barão de Ipanema n. 22.

E 16.011, Coelho — Venerando Alvarés, rua Goulart n. 86, Leme.

E 9.772, Donnell — Robert Mc., rua Marechal Floriano n. 168.

E 35.772, Dornelles — José Felisberto, rua São Clemente n. 21.

E 32.716, Estil — Harry Bake, rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado.

E 5.868, Ferreira — Herminio Afonso, rua Montenegro n. 491, Ipanema.

E 25.793, Fetal — Octavio Augusto, 4º R. A. M., Vila Militar.

E 28.816, Floeniy — Roberto, rua Pedro I n. 42.

E 3.481, Fontes — Falyiano da Silveira, rua Paraguai n. 199, Meyer.

E 10.871, Franklin — George E. rua Redemptor n. 441, Ipanema.

E 5.922, Franqueira — José Pinto, rua Pedro de Carvalho n. 227, Meyer.

E 8.253, Freire — Marcia Lassareo Cunha, rua Paisandú n. 208.

E 21.202, Freitas — Rogerio de, rua da Quitanda n. 54, sobrado.

E 33.229, Frussa — João, rua Buenos Aires n. 160, sobrado.

E 25.987, Gama — Cornelio C. de Andrade, rua Alice Figueiredo n. 47, Riachuelo.

E 11.537, Garcez — José, Avila, rua Senador Furtado n. 97.

E 30.501, Giffoni Filho — Francisco, rua Primeiro de Março n. 47.

E 35.873, Gil — Joaquim Martins, praça João Pessoa n. 1.

E 25.858, Gomes — Abel Franca, rua Constante Ramos n. 157.

E 28.306, Gomes — Antonio Alvaro de Souza, Avenida Rio Branco n. 76.

E 21.614, Gomes — João Magalhães Freire, rua Pareto n. 5.

Exercício de 1931:

E. 24.479, Gomes — Manoel Francisco, rua Barão de Itapagipe n. 160.

E. 3.560, Gomensoro — Tancredo de, rua Humaitá n. 151.

E. 21.996, Gordon — Allan, rua Lopes da Cruz n. 106.

E. 20.937, Graça — Firmiana von Dollinger da, rua Barata Ribeiro n. 17.

E. 17.758, Grill — Arthur, rua Mayrink Veiga n. 6.

E. 7.899, Grillo — Heitor Ninieins Silveira, rua Corrêa Dutra n. 78.

E. 8.340, Grindrod — Leonora, avenida Rio Branco ns. 135/7.

E. 7.644, Guimarães — Augusto Carlos Moreira, rua Ibituruna n. 43.

E. 26.171, Guimarães — Raul, Estrada Nova da Tijuca n. 607.

E. 31.005, Hartley — Leonard Hodgson, rua Souza Franco n. 174, Vila Izabel.

E. 19.401, Henschel — Mauricio, rua Machado de Assis n. 28.

E. 7.065, Henriques — Zeferino Francisco, rua do Ovidor n. 43.

E. 9.464, Kenney — Ellwood Ford, rua Buarque da Macedo n. 31.

E. 16.665, Klau — Adolf, rua Dr. Paganha da Silva n. 142.

E. 35.188, Kolbe — Maximiliano, rua Passo da Patria n. 120, Niteroi.

E. 5.935, Lavigne — Carlos Augusto Gaston, rua Garcia d'Avila n. 47.

E. 24.817, Lazary — Sylvio, rua Constante Ramos n. 112.

E. 35.439, Leão Junior — Domingas C. de Souza, Dr., rua Eduardo Ramos n. 18.

E. 24.480, Lima — Alceu Amboroso, rua D. Mariana n. 149.

E. 5.699, Lima — Anna Bullhões de Cerqueira, rua Tondeleiros n. 7.

E. 37.240, Lima — João das Virgens, rua Janqueira.

E. 32.944, Lima — Vicente Gomes da Silva, rua S. Bento n. 29.

E. 35.303, Ling — Henry Alberto Phillipo, rua Oliveira da Silva n. 63.

E. 6.884, Linhares — José, Dr., rua Natal, n. 39, Botafogo.

E. 11.592, Lins — Adolpho, rua Visconde de Niteroi n. 96.

E. 5.568, Lins — Arthur do Valle, rua Real Grandeza n. 47.

E. 3.844, Lins — Estevam Dionisio d'Avila, Hotel Avenida.

E. 16.636, Lobo — Manoel Dias de Souza, Escola Naval.

E. 3.163, Lobo — Ubaldo Fernandes, rua Filgueiras Lima n. 115.

E. 25.645, Locheada — Alexander Whiteford, rua 1º de Março n. 109.

E. 23.863, Lopes — Alvaro da Silva, rua da Gamba n. 1.

E. 21.809, Lopes — Antonio, rua Evaristo da Veiga n. 67.

E. 6.887, Lopes — Francisco Braziliense da Cunha, rua Mariz e Barros n. 169.

E. 37.286, Lopes — José Domingos de Moraes, rua do Mercado n. 45.

E. 19.836, Lopes — Leopoldina Mendonça, rua do Cunha n. 56, Catumbi.

E. 25.774, Lopes — Rodrigo Alves Pinto, avenida Rio Branco n. 438.

E. 24.040, Lovoe — Joseph, rua da Candelaria n. 67.

E. 10.505, Lowndes — Albert A., rua da Quitanda n. 86.

E. 27.673, Lynch — Edward, avenida Rio Branco ns. 60/64.

E. 21.980, Lynes — Eugene Elewart, rua Salvador Correia n. 68.

E. 15.415, Lyrio — Carlos Lopes de Oliveira, rua do Carmo n. 139, 1º.

E. 5.447, Bion — Arthur, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

E. 23.671, Campos — Antonio Zenha Nova, rua Andradas n. 19.

E. 24.309, Carmo — Lourival Duarte do, rua General Severiano n. 156, Botafogo.

E. 9.824, Carvalho — Joaquim Coelho de, rua do Mercado n. 37.

E. 18.247, Clark — Lighton Marion, rua Marquês de S. Vicente n. 614 e avenida Rio Branco n. 17.

E. 18.232, Clark — Manoel Pereira de Moraes, rua Santa Clara n. 148, casa III.

E. 14.434, Daniél — P., rua Moreira Cezar n. 101 (Niteroi e Santa Luzia numero 69).

E. 25.317, Diniz — Olga Tolentino de Oliveira, rua Visconde de Ouro Preto numero 77.

E. 28.052, Duarte — Mercedes de Moraes Sarmiento Peixoto, rua Sá Ferreira n. 77.

E. 25.210, Elabras — Nagib Elias, rua Dezenbargador Izidro n. 38.

E. 26.664, Elia — Agostinho di, rua Conde de Bomfim n. 38.

E. 16.206, Ferez — Jorge Guimarães, praia de Botafogo n. 326.

E. 32.267, Fonseca — Paulo Felisberto Peixoto da, rua Tondeleiros n. 316.

E. 31.890, Frankmann — Georg, rua Sacadura Cabral n. 333.

E. 29.956, Gandolei — Eugenio, rua Frei Velloso n. 87 e Alfandega n. 467.

E. 16.610, Jenkins — Derek John, Brazilian Coal Co., Ltda e caixa n. 771.

- E 12.491, Kanna, Edward George Mc., praça de Icaraí n. 457, Niterói e estação Baixo de Macaú 3º andar.
- E 8.822, Lima — Gonzalo Correia, rua Moraes de los Rios n. 2-2
- E 37.484, Lima — José Felício Monteiro, Diretoria do Material Belico.
- E 16.244, Lima — Miguel Ferreira, rua Dona Thelma n. 46.
- E 16.205, Lopes — Manoel Joaquim, rua Barão do Bom Retiro n. 212.
- E 35.586, Lopes — Vasco Antonio, rua Haddock Lobo n. 192.
- E 5.661, Lustosa — João d'Almeida, rua Oriente n. 81, e Lavradio ns. 462 e 465.
- E 21.742, Luz — José Dias Ferraz da, rua José Maurício n. 19 A e Senador Pompeu n. 302, sobrado.
- E 14.736, Luz — João Vieira da, rua Copacabana n. 778.
- E 37.218, Maciel — Euclides Antunes, rua Evaristo da Veiga n. 95.
- E 17.004, Magalhães — Joaquim Carlos de Pinho, rua Marquês de Abrantes n. 38.
- E 16.588, Maranhão — Paulo Julio de Albuquerque, praça de Botafogo n. 244.
- E 23.624, Marchall — Lester Benjamin, rua Marechal Floriano Peixoto numero 168.
- E 1.453, Martins — Alcina de Noronha Torrezo, rua Barão de Bom Retiro numero 178.
- E 32.744, Martins — Aldary, rua Souza Franco n. 125, sobrado e Sacadura Cabral n. 333.
- E 35.257, Martins — Alvaro Caetano, rua Silveira Martins n. 16 e Caixa Postal n. 252.
- E 13.037, Martins — Paulo, rua Xavier da Silveira n. 42, Copacabana.
- E 18.048, Martins — Thales Cezar, largo do Machado n. 21 e Caixa Postal n. 926.
- E 34.435, Mattos — Annibal Corrêa de, rua Moraes e Silva n. 130.
- E 26.162, Mello — Brígida Guimarães de, estrada Nova da Tijuca n. 607.
- E 5.613, Menezes — Aristoteles Teles de, rua Pareto n. 55.
- E 34.812, Menezes — Camillo de, rua Corcora Dutra n. 162.
- E 23.073, Menezes — Godofredo M. de, rua Prudente de Moraes n. 92 e avenida Rio Branco n. 129, 4º andar.
- E 7.048, Moacyr — Primitivo, Camara Federal.
- E 22.747, Mohrstedt — Alfredo, avenida Rio Branco n. 79.
- E 32.902, Muller — Herbert V., rua Coronel Moreira Cezar n. 435, Niterói.
- E 33.202, Monassa — Zacharias, avenida Mem de Sá n. 226, 5º andar e Alfândega n. 248.
- E 18.763, Mondt — Adolpho, rua Hilario de Gouveia n. 98.
- E 9.751, Montera — Luiz, rua Umury n. 17 e Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura.
- E 29.064, Moreira — Luiz de Souza, rua dos Arcos n. 27.
- E 4.482, Motta — Jayme de Araujo, ruas Pontes Corrêa n. 189 e da Constituição n. 50.
- E 30.412, Motta — Joaquim Pinto da, rua Flak n. 33.
- E 33.662, Mourão — Antonio Alonso Fernandes, ruas Mariz e Barros n. 152 e Ovídior n. 22-24.
- E 36.430, Mourão — Joaquim Benito da Costa, rua Arnaldo Quintela n. 83.
- E 33.514, Moure — José Ferreira, largo da Carioca n. 2.
- E 20.024, Moutinho — Antonio da Silva, rua Jardim Botânico n. 68.
- E 23.296, Narciso — Henrique da Costa, rua Silva Rabelo n. 424.
- E 1.025, Nascetes — Antenor, rua Ernesto de Souza n. 60 — Andaraí.
- E 5.683, Netto — Antonio Bernardino dos Santos, rua Teixeira Junior numero 136.
- E 9.420, Netto — Candido Serra, rua das Faranheiras n. 21.
- E 36.884, Netto — Carlos Bastos, rua Voluntarios da Patria n. 438.
- E 21.491, Netto — João Gonçalves Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
- E 8.851, Neves — Antonio Pereira das, avenida Paulo Frontin n. 415 e rua Ebaldo do Amaral n. 84.
- E 12.522, Neves — Guilherme Azambua, beco do Rio n. 61.
- E 22.639, Neves — Hernani Pinto de Miranda, rua Visconde de Hamarati numero 44 e Sete de Setembro n. 88.
- E 18.569, Neves — Joaquim Francisco, rua Conselheiro Galvão n. 26 — Estação de Madureira.
- E 18.338, Nobrega — Francisco Lins da, rua S. Clemente n. 147 — Casa 66.
- E 14.780, Nobrega — José Luciano de, avenida Paula Souza n. 438 e rua Andradas n. 144.
- E 33.651, Nobrega — Luiz Conceição, rua Santo Amaro n. 88 e The Royal Mail Steam Packet Co.
- E 31.606, Norlin — Arthur C., rua Antonio Salema n. 42 e S. Cristovão n. 115.
- E 35.927, Noronha — Nerca Acosta de, rua Barão de Mesquita n. 52.
- E 34.874, Noronha — Sylvio de, rua Barão de Mesquita n. 52.
- E 36.957, Novaes — Hostilio Pereira de, rua Antonio Basilio n. 19 e Marechal Floriano n. 168.
- E 22.475, Novaes — José Teixeira, rua Riachuelo n. 244 e Gonçalves Dias n. 61.
- E 16.592, Noval — Octacilio de Castro, rua 1º de Março n. 39, loja.
- E 37.245, Nunes — Adalberto de Barros, rua Torres Homem n. 88.
- E 4.187, Nunes — Aurelio, rua Diniz Cordeiro n. 26 — Botafogo e Quitanda n. 10, loja.
- E 14.443, Oliveira — Guilhermina Abrantes de, rua Alzira Valdetaro numero 16.
- E 2.088, Oliveira — Ignacio Francisco de, rua Angelina n. 58 — Encantado.
- E 32.440, Oliveira — Jayme Moreira de, rua do Ovídior n. 28.
- E 42.348, Oliveira — Joaquim José de, rua do Catete n. 327.
- E 21.126, Oliveira — José Caetano de, rua Alveres de Azevedo n. 96.
- E 15.961, Oliveira — José da Cunha, rua Pedro Americo n. 84, casa V e Assembléa n. 69.
- E 23.936, Oliveira — Mario da Silva, rua Conde Bomfim n. 141, e Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado.
- E 16.463, Oliveira — Napoleão Coelho de, rua General Dionisio n. 25.
- E 5.570, Oliveira — Nestor de, avenida Rio Branco n. 185.
- E 19.380, Pacheco — Antonio Lourenço, rua 24 de Maio n. 315.
- E 37.588, Pacheco — Graziella Barroso, rua Bela de S. Luiz n. 68.
- E 35.002, Pacheco — Mathilde Barroso, rua Bela de S. Luiz n. 68 e Pereira Nunes n. 25.
- E 5.410, Pacheco — Otavio, rua Soares Cabral n. 63.
- E 6.934, Pacheco — Oscar de Miranda, rua S. Clemente n. 260, casa 16.
- E 34.507, Padilha — Celina, avenida Ataúlfo de Paiva n. 199.
- E 16.582, Palermo — José, rua do Riachuelo n. 146.
- E 36.739, Pessoa — Lucindo Pereira dos, rua Justiniano Rocha n. 31 — Villa Izabel.
- E 23.001, Paulo — Diamantino Lemos, rua do Catete n. 247.
- E 17.964, Pell — Roberto Albert, avenida Rio Branco n. 435, casa 7 e Companhia Souza Cruz.
- E 18.634, Pessoa — Carlos Tavares Dias, Supremo Tribunal Militar e praça da Republica n. 423.
- E 23.546, Pessoa — Deodoro Luiz da Silva, rua Raul Pompeia n. 92.
- E 25.967, Pires — Antonio Valerio, rua Emilia n. 94.
- E 36.299, São Paulo — Erico de Lameare, rua Ato de Menear n. 27 — Meier.
- E 5.742, Sinjew — Marcus, rua Ovídior n. 102.
- E 10.929, Turino — João, rua Teodoro da Silva n. 36.
- E 25.624, Veiga — Alzira Mayrink A., rua Voluntarios da Patria n. 75 e Mayrink Veiga n. 24.
- E 9.414, Maas — Frederico, Avenida dos Democraticos n. 7.
- E 29.377, Machado — Joaquim Fernandes, rua Buenos Aires n. 100, sobrado.
- E 49.009, Machado — Marcelino Rodrigues, rua Barão de Ipanema n. 124.
- E 4.410, Machado — Valentim Augusto, rua Abilio n. 85, São Christovão.
- E 43.003, Maciel — Antonio Andrade, rua Buenos Aires n. 80.
- E 16.628, Maduro — Arnaldo Correa, rua Copacabana n. 1.040.
- E 13.788, Mafra — José de Oliveira, rua Clapp n. 17.
- E 26.951, Magalhães — Francisco Reis, rua Republica do Peru ns. 59/61.
- E 32.038, Magalhães — Jacintho, rua Jardim Botânico n. 167.
- E 32.044, Magalhães — Pedro Alvaros Lessa, rua Jardim Botânico n. 167.
- E 7.463, Magalhães — Plinio Mattos de, rua Barão de Petropolis n. 85.
- E 16.048, Maia — Antonio de Meirelles, rua Buenos Aires n. 118.
- E 36.897, Makoud — Khalil Habib, rua Conde de Bomfim n. 474.
- E 24.182, Mamede — Carlos Eduardo Facanha, rua Bulhões de Carvalho n. 164.
- E 24.531, Martinez — Jesus Rodrigues, Largo do Machado n. 9.
- E 21.892, Martinez — Manoel Barreiro, Morro da Urea sem numero.
- E 27.208, Martins — Epifanio Soares, rua Candido Benicio n. 17.
- E 40.684, Martins — Francisco Dias (Dr.), rua Barão de Ipanema n. 80.
- E 23.844, Martins — Jader Xavier, rua da Quitanda ns. 106/110.
- E 30.938, Martins — Octacilio Homem, rua Gonzaga Bastos n. 59 A, casa n. 2.
- E 26.547, Matews — Lawrence, Avenida Rio Branco n. 64.
- E 23.058, Mathias — Durval Chaves, rua Visconde de Ouro Preto n. 84.
- E 40.606, Mattos — Allyrio Hugonoy de, rua Jequitibá n. 23.
- E 44.231, Mattos — Emygdio José de, rua Pinheiro Guimarães n. 43.
- E 20.849, Maucau — Noel, rua Francisco Muratori n. 2.
- E 7.155, Mayring — Alvaro Ferreira, rua Magalhães Castro n. 220.
- E 35.987, Mc. Clelland — William James, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E. 19.134, Meirelles — João de Souza, rua do Rosario n. 72.

E. 31.445, Meirelles — José Augusto Pereira Almeida, rua 1.ª de Março n. 24.

E. 25.218, Mello — Ascendino de Avila, rua Jaguaribe n. 17.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 26 de corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral de Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — O secretário, Osvaldo Crespo Pereira de Souza.

(Continua)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA PREDIAL DO LEME

Ilugo Ramos, tabelião de Notas do Primeiro Offício desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico, que revendo, em meu cartório, o livro de notas sob número de ordem setecentos e quarenta e sete, encontrado, à folha vinte verso, lavrada a escritura da seguinte teor:

Escritura de constituição da sociedade anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, aos oito dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, doutor Decio de Paula Machado, maior, *sui-juris*, banqueiro, brasileiro; dona Sebastiana de Paula Machado, viúva, brasileira, representada pelo doutor Decio de Paula Machado, *ex-vi* do instrumento de procuração que apresentou e que nesta data se registra no livro próprio deste cartório; Francisco Ribas Fábres, solteiro, maior, brasileiro; Pelágio Teixeira Marques, brasileiro, casado, industrial; Antonio Tavares Bastos, brasileiro, solteiro, maior, advogado; Asterio Aprigio Machado de Mello, brasileiro, casado, advogado, e Adauto Medina Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, todos os presentes moradores nesta Capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de haver sido esta escritura distribuída. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados; me foi dito o seguinte: Que entre eles está contratado e resolvido a constituição de uma Sociedade Anônima, com a denominação de "Companhia Predial do Leme", com sede nesta cidade e capital

nominal de duzentos contos de réis, dividido em mil ações do valor também nominal de duzentos mil réis, cada uma, tendo a sociedade por fim o comércio de compra e venda de imóveis; bem como a administração de prédios por conta de terceiros e outros fins que convenham aos interesses sociais; que o capital social de duzentos contos de réis foi subscrito pela seguinte forma: Doutor Decio de Paula Machado e dona Sebastiana de Paula Machado, noventa e nove ações e cinco ações, cento e nove contos de réis; Francisco Ribas Fábres, uma ação, duzentos mil réis; Pelágio Teixeira Marques, uma ação, duzentos mil réis; Antonio Tavares Bastos, uma ação, duzentos mil réis; Asterio Aprigio Machado de Mello, uma ação, duzentos mil réis; Adauto Medina Ribeiro, uma ação, duzentos mil réis. Total, mil ações, duzentos contos de réis, sendo que o valor dessas ações já assumido realizado: um conto de duzentos mil réis, cento e noventa e nove contos de réis, em bens imóveis, situados nesta Capital. A capitalização número duzentos e oito, na freguesia da Lagoa, desta cidade, que os outorgantes reciprocamente outorgados doutor Decio de Paula Machado e dona Sebastiana de Paula Machado, entram para constituir o valor integral de suas noventa e nove e cinco ações; bem esses de exclusiva propriedade dos mesmos outorgantes, que não ser submetidos à avaliação e constarão do laudo a ser transcrito na escritura definitiva de constituição da sociedade; que a referida Sociedade Anônima, deverá ser regida pelos seguintes estatutos: Estatutos. Título I. Denominação, sede, fins e duração. Artigo I. Sob a denominação de "Companhia Predial do Leme", é constituída nesta Capital Federal, onde terá sua sede, foro e administração, uma sociedade de responsabilidade limitada, que se regerá pelos presentes estatutos, observadas as leis vigentes sobre as Sociedades Anônimas. Artigo II. O prazo de duração da companhia será de vinte e cinco anos, contados da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação dos acionistas. Artigo III. O fim principal da sociedade é o comércio de compra e venda de imóveis, bem como a administração de prédios por conta de terceiros e outros fins que convenham aos interesses sociais. Título II. O capital, lucros e dividendos. Artigo IV. O capital da companhia é de duzentos contos de réis, dividido em mil ações, de duzentos mil réis, cada uma. Parágrafo único. As ações serão nominativas e não do ser assinadas pelos diretores: presidente e secretário. Artigo V. O lucro líquido verificado no fim de cada ano social, será dividido pelo capital integralizado. Art. VI. Serão considerados como renunciados a favor da companhia os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o pagamento. Título III. Da administração da Companhia. Artigo VII. A companhia será administrada por dois diretores: Um presidente e um secretário, os quais serão eleitos em assembleia geral por maioria de votos e pelo prazo de cinco anos. Parágrafo único. Cada um dos diretores é obrigado a cautionar a responsabilidade de sua gestão com vinte ações da companhia. Artigo VIII. Em caso de vaga de lugar de qualquer administrador, será designado pelo conselho fiscal um substituto provisório, que

seja acionista até a reunião da primeira assembleia que fará a nomeação pelo tempo restante do mandato. Parágrafo único. Em caso de impedimento transitório de ambos os diretores, será escolhido um membro do conselho fiscal, para os substituir, percebendo a metade dos honorários do diretor impedido. Artigo IX. A diretoria pertence a gestão da companhia. Artigo X. Compete ao diretor-presidente: a) apresentar à assembleia geral ordinária relatório das operações da companhia, estado de seus negócios, acompanhado de balanço geral e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da sociedade; b) convocar na primeira quinzena de julho de cada ano a reunião ordinária da assembleia geral de acionistas, e as que, motivadas, forem requeridas extraordinariamente, no mínimo por sete acionistas, representando mais de um quarto do capital social; c) convocar a diretoria para as reuniões que achar convenientes; d) representar a sociedade em Juízo e fora dele, podendo constituir mandatário; e) admitir e demitir empregados; f) exercer as funções de tesoureiro da companhia; g) assinar quaisquer documentos de responsabilidade no interesse da companhia; h) fazer compras e vendas de prédios, hipotecas transigir, renunciar direitos e empenhar bens sociais. Artigo XI. Cabe ao diretor secretário: L. Assinar com o diretor-presidente as ações da sociedade. II. Substituir o presidente nos seus impedimentos. Título IV. Do conselho fiscal. Artigo XII. O conselho fiscal é composto de três membros e de suplentes em igual número eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Parágrafo único. O mandato dos fiscais pode ser renovado. Título V. Da assembleia geral dos acionistas. Artigo XIII. A assembleia geral, constituída na forma da lei, só poderá validamente funcionar com a presença de acionistas que representem pelo menos um quarto do capital social. Parágrafo primeiro. Os acionistas para tomarem parte nas discussões e deliberações, serão obrigados a depositar na Caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da assembleia as ações que possuírem. Parágrafo segundo. Provar-se-á o depósito por documento passado pelo diretor-presidente, o qual servirá para a admissão à assembleia. Artigo XIV. Cada ação dá direito a um voto. Parágrafo único. O direito de representação em assembleia geral, poderá ser conferido a qualquer pessoa civilmente capaz, porém, só terão direito de voto os mandatários que forem acionistas. Título VI. Disposições gerais e transitorias. Artigo XVI. A ano social começa em primeiro de julho e termina em trinta de junho. Artigo XVII. No caso de dissolução da sociedade, antes do prazo designado no artigo II, a assembleia geral deliberará sobre o modo de dissolução, elegendo um ou mais liquidantes. Artigo XVIII. Será a seguinte, a primeira administração: Francisco Ribas Fábres, diretor-secretário; Antonio Tavares Bastos, conselho fiscal; doutor Pelágio Teixeira Marques, Adauto Medina Ribeiro e Asterio Aprigio Machado de Mello, suplentes; José Wolkowicki, Augustin Jacomo e Edmundo Tolles de Menezes. Estatutos estes que eles outorgantes e reciprocamente outorgados aprovam. Que, entrando os outorgantes e reciprocamente outorgados doutor Decio de Paula Machado e dona Se-

M. O. V. O.

bastiana de Paula Machado, com bens imóveis e devendo estes serem avaliados, fica adiada assim a constituição definitiva da sociedade, até que seja em assembleia geral por todos os subscritores, legalmente aprovada, depois de discutida a respectiva avaliação, pelo que ficam convocados todos os outorgantes e reciprocamente outorgados para a primeira assembleia geral de nomeação de peritos para avaliadores dos ditos bens, assembleia essa que deverá ter lugar no dia quinze do corrente mês, às quatorze horas, à rua São Clemente número cento e sete; e que, sendo o capital social realizado, parte em dinheiro e parte em bens imóveis, de acordo com o que prescreve a lei foi feito no Banco do Brasil, nesta Capital, o depósito da decima parte do capital realizado em dinheiro, conforme recibo do teor seguinte: Banco do Brasil. N. Réis, cento e cinco mil réis. Recebemos do senhor doutor Decio de Paula Machado e dona Sebastiana de Paula Machado, na qualidade de incorporadores da S. A. "Companhia Predial do Leme", a quantia de cento e cinco mil réis, sendo, réis cem mil réis, valor correspondente a dez por cento do capital realizado em dinheiro, com que se constitui a referida sociedade e réis cinco mil réis, nossa comissão mínima. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, oito de julho de mil novecentos e trinta e um. — Pelo Banco do Brasil, Mascarenhas F. Almeida. Esta colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. E de como o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, do que dou fé e me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escritura o que fiz pelo meu ajudante Rodolpho Vieira. E sendo lida a todos em presença das mesmas testemunhas Nicomedes Guimarães e Jeronymo Braga, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, Hugo Ramos, tabelião, que a subscrevi. (a. a.) Decio de Paula Machado. Por procuração de dona Sebastiana de Paula Machado, Decio de Paula Machado. — Pelágio Teixeira Marques. — Francisco Ribas Fábres. — Asterio Aprigio Machado de Mello. — Antonio Tavares Bastos. — Adauto Medina Ribeiro. — Nicomedes Guimarães. — Jeronymo Braga. Nada mais se continua nem se declarava na escritura acima transcrita, que me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente, a fiz extrair do livro e folhas no começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um. E eu, Hugo Ramos, tabelião, subscrevo e assino. — Hugo Ramos.

Hugo Ramos, tabelião do notas do 1º officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de notas sob o numero de ordem setecentos e quarenta e nove, encontrei a folhas oito, lavrada a escritura do seguinte teor:

Escritura de constituição definitiva de Sociedade Anonima, na forma abaixo:

Saiam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, aos dezoito dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabelião, compareceram justos e contratados, como

outorgantes e reciprocamente outorgados, doutor Decio de Paula Machado, maior, sui-juris, banqueiro, brasileiro, Dona Sebastiana de Paula Machado, viúva, brasileira, representada pelo doutor Decio de Paula Machado, "ex-vi" do instrumento de procuração já registrado em livro proprio deste cartorio; Francisco Ribas Fábres, solteiro, maior, brasileiro, Pelágio Teixeira Marques, brasileiro, casado, industrial; Antonio Tavares Bastos, brasileiro, solteiro, maior, advogado, Asterio Aprigio Machado de Mello, brasileiro, casado, advogado e Adauto Medina Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, todos os presentes moradores nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeados e assinadas, estas de mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura distribuída. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que de acordo com a escritura de oito do corrente mês e ano, lavrada nestas notas no livro setecentos e quarenta e sete, á folhas vinte e dois verso, pela qual organizaram uma Sociedade Anonima, sob a denominação de "Companhia Predial do Leme", com o capital de duzentos contos de réis (réis duzentos contos de réis) inteiramente subscrito, ficou adiada a definitiva constituição da referida Sociedade Anonima, afim de ser cumprida a formalidade legal da avaliação dos bens imóveis, com que concorrem para a formação de seu capital, os outorgantes reciprocamente outorgados Dr. Decio de Paula Machado e Dona Sebastiana de Paula Machado, incorporadores e subscritores, avaliação essa que devia ser feita por peritos nomeados em assembleia geral dos subscritores realizada no dia quinze do corrente mês e bem assim para a aprovação do respectivo laudo, por outra assembleia dos mesmos subscritores; que estando presente e cumprida essa formalidade com aprovação unanime do laudo apresentado pelos louvados doutor Caio Pedro Moacyr, Gustavo A. Aigner e Carlos Ferreira Mathias Rodrigues, pela presente escritura e na melhor forma de direito, declararam eles outorgantes reciprocamente outorgados definitivamente constituída a Sociedade Anonima "Companhia Predial do Leme", com o capital social de duzentos contos de réis, nos termos da subscrição constante da primeira escritura de organização e dos estatutos, por todos os subscritores e já devidamente transcritos na mesma escritura de organização da Sociedade e pelos quais ela se regerá, ficando esta fazendo parte integrante daquela, para todos os efeitos de direito. Que por esta forma os outorgantes reciprocamente outorgados doutor Decio de Paula Machado e Dona Sebastiana de Paula Machado, proprietarios e possuidores dos bens imóveis, descritos e caracterizados no laudo de avaliação e com os quais realizaram o valor de novecentos e noventa e cinco ações, que subscreveram, cedem e transferem á nova Sociedade ora definitivamente constituída todos os seus direitos, ações, dominio e posse, que tinham sobre os mesmos bens, que constam especificadamente do alludido laudo de avaliação transcrita na ata da segunda assembleia que abaixo se transcreve para fazer parte integrante desta escritura, para que a nova Sociedade deles use, goze e disponha como seus que ficam sendo de hoje para sempre, livres e desembaraçados de qualquer onus, judiciais, extra-judiciais, foro, pensão, bem como de hipotecas de qualquer na-

tureza; que sendo o capital social realizado parte em dinheiro e parte em bens, de acordo com o que prescreve a lei, foi feito no Banco do Brasil, nesta Capital, o depósito da decima parte do capital realizado em dinheiro, conforme consta do respectivo recibo transcrita na primeira escritura; que os atos das assembleias gerais de organização e constituição da Sociedade são dos teores seguintes: Ata da primeira assembleia de subscritores da Sociedade Anonima Companhia Predial do Leme. Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, reunidos na sede provisoria da Companhia á rua São Clemente, numero cento e sete, nesta Capital, ás quatorze horas, os sinatuas do termo de presenca, no livro respectivo representando a totalidade dos subscritores de mil ações (mil ações) foi aclamado presidente da mesa para dirigir os trabalhos o doutor Pelágio Teixeira Marques, que agradecendo a sua indicação, convidou para primeiro secretario á mim, Antonio Tavares Bastos, e para segundo, Adauto Medina Ribeiro, que tomaram os respectivos logares á mesa. Declara então o senhor presidente que o motivo desta reunião em assembleia era, segundo a escritura publica lavrada em notas do tabelião Hugo Ramos, no dia oito do corrente, no livro numero setecentos e quarenta e sete, á folhas vinte e duas verso, nomear três louvados que procedam a avaliação dos imóveis que os socios Decio de Paula Machado e Dona Sebastiana de Paula Machado entram para a realização de seu capital na sociedade. Pedindo a palavra Dr. Asterio Aprigio Machado de Mello, indicou para louvados arquitetos doutor Caio Pedro Moacyr, Carlos Ferreira Mathias Rodrigues e Gustavo Augusto Aigner. O senhor presidente, por em discussão e votação a proposta, resolvendo a assembleia por unanimidade, aprovar a indicação, ficando a mesa de comunicar aos nomeados, afim de que procedam a avaliação referida e apresentem o laudo competente. O senhor presidente declarou que sendo este o motivo unico da reunião, dava a mesma como encerrada, depois de lavrada a presente ata que vai por mim, primeiro secretario, assinada em duas vias, sendo a primeira no livro proprio e a outra datilografada em avulso, ambas subscritas por todos os presentes. Rio de Janeiro, quinze de julho de mil novecentos e trinta e um. Antonio Tavares Bastos, secretario. Decio de Paula Machado, p. a. Sebastiana de Paula Machado. Francisco Ribas Fábres. Decio de Paula Machado. Pelágio Teixeira Marques. Adauto Medina Ribeiro. Asterio Aprigio Machado de Mello. Ata da segunda assembleia geral da Sociedade Anonima Predial do Leme. Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Capital Federal no medio numero cento e sete da rua São Clemente, ás quinze horas do dia, achando-se presentes todos os subscritores em virtude da convocação feita por annuncios publicados na imprensa, convocação essa para o fim especial de tomarem conhecimento do laudo de avaliação do predio sito á rua Gustavo Sampaio numero duzentos e oito, apresentado pelos louvados doutor Caio Pedro Moacyr, Gustavo A. Aigner e Carlos Ferreira Mathias Rodrigues. Havendo quorum necessario as pessoas presentes aclamam para presidente da assembleia o doutor Pelágio Teixeira Marques que convida a mim, Antonio Tavares Bastos e Adauto Medina Ribeiro, para primeiro e segundo secretario respectivamente.

Em seguida o presidente da sessão aos trabalhos da assembleia mandando ler por mim, primeiro secretário o laudo seguinte: Laudo de avaliação do imóvel situado à rua Gustavo Sampaio, número duzentos e oito, de propriedade do doutor Decio de Paula Machado e de Dona Sebastiana de Paula Machado. Os abaixo assinados, nomeados pela assembleia dos subscritores de ações da Sociedade Anonima Predial do Leme, realizada em quinze de corrente, nos termos do artigo setenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, para procederem a avaliação dos bens, depois de calcularem os preços de aquisições, valor locativo e construção do prédio, concluem pela seguinte avaliação: Imóvel constituído pelo prédio, e respectivo terreno à rua Gustavo Sampaio, número duzentos e oito, no Distrito Municipal de Copacabana, freguezia da Lagoa, desta cidade, sendo o prédio próprio para moradia e medindo o respectivo terreno doze metros e trinta e quatro centímetros pouco mais ou menos de largura na frente, por quarenta metros de comprimento por um lado e trinta e cinco metros pelo outro, tendo treze metros e quarenta centímetros nos fundos, em linha oblíqua, confrontando de um lado com o terreno do prédio número duzentos e dez, do outro lado com propriedade de quem de direito, e na linha dos fundos com propriedade de Adelino Marques e seus filhos. O prédio tem dois pavimentos e porão, todos assinalados, revestidos, assoalhados, com instalações elétricas, gás, saneamento e água e avaliamos dito imóvel em cento e noventa e nove contos de réis (cento e noventa e nove contos de réis), valor pelo qual avaliamos o imóvel descrito de propriedade do doutor Decio de Paula Machado e de Dona Sebastiana de Paula Machado, que houveram o prédio e terreno por compra feita ao coronel Manoel Joaquim Cardoso e Dona Alda Flauzina Cardoso, por escritura de nove de setembro de mil novecentos e trinta, lavrada nas notas do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, 18º ofício, desta capital, devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 5º ofício, sob número de ordem três mil e quarenta e três, à página vinte e cinco do livro três K. Por estarem de acordo com todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, que vai rubricado pelo louvado doutor Caio Pedro Moacyr e por todos assinado para os efeitos legais. Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e trinta e um, Caio Pedro Moacyr: Gustavo A. Aigner, Carlos Ferreira Mathias Rodrigues. Finda a leitura do laudo, o senhor presidente põe em discussão o mesmo, e pedindo a palavra o doutor Decio de Paula Machado por si e como procurador de Dona Sebastiana de Paula Machado declara que nos termos da lei, se abstém de votar. Submetido à votação foi aprovado o laudo por todos os demais presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá como encerrada a reunião, depois de lavrada esta ata, no livro próprio a este fim destinado que depois de ser lida e achada conforme, vai assinada por todos e por mim, secretário. Antonio Tavares Bastos, diretor-secretário. Decio de Paula Machado, n. p. Sebastiana de Paula Machado. Francisco Ribeiros, digo Francisco Ribas Fabres. Decio de Paula Machado. Pelagio Teixeira Marques. Adauto Medina Ribeiro. Asterio Aprigio Machado de Mello. Disseram fi-

nalmente os outorgantes e reciprocamente outorgantes que ratificam pela presente a nomeação dos primeiros diretores, membros do conselho fiscal, da sociedade, constante dos estatutos sociais transcritos na escritura anterior e bem assim todos os demais documentos dela e nesta transcritos. Paga de seiscentos mil réis. O prédio à rua Gustavo Sampaio número duzentos e oito, inscrito em nome de Manoel Joaquim Cardoso, está quite ao imposto de consumo d'água por pena nos exercícios de mil novecentos e vinte e oito, mil novecentos e vinte e nove e mil novecentos e trinta. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta. — O escriptorio, Botafogo. — Visto, Candido Borges, sub-diretor. Quite por pena até mil novecentos e vinte e sete e saneamento até mil novecentos e vinte e nove. O prédio à rua Gustavo Sampaio número duzentos e oito, em nome de Manoel Joaquim Cardoso. Terceira Sub-Diretoria da Receita Publica. Tesouro Nacional, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e trinta. — Alfredo Guimarães, quarto escriptorio. — Visto, P. Soares Junior, no impedimento do sub-diretor. Selada com quarenta e três mil réis. Fica a nova sociedade obrigada ao pagamento de todos os impostos devidos, quer atuais ou futuros, e os incorporadores doutor Decio de Paula Machado e dona Sebastiana de Paula Machado, exonerados de quaisquer responsabilidades referentes ao pagamento dos ditos impostos; o imposto de taxa de saneamento do exercício de mil novecentos e trinta foi pago pelo talão número setenta e oito mil duzentos e trinta; o imposto de pena d'água foi pago pelo corrente exercício pelo talão número vinte e um mil quatrocentos e cincoenta e um, e o imposto predial do primeiro semestre do corrente exercício pelo talão número vinte e um mil cento e vinte, que vi e dou fé. E me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz pelo meu ajudante Rodolpho Vieira. E sendo lida às partes em presença das testemunhas Jeronymo Braga e Nicomedes Guimarães, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, Hugo Ramos, tabelião, que a subscreevi. Rio de Janeiro, dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um. — Decio de Paula Machado. — Por procuração de Sebastiana de Paula Machado, Decio de Paula Machado. — Francisco Ribas Fabres. — Pelagio Teixeira Marques. — Antonio Tavares Bastos. — Asterio Aprigio Machado de Mello. — Adauto Medina Ribeiro. — Jeronymo Braga. — Nicomedes Guimarães. (Selos inutilizados no valor de seiscentos mil réis). Nada mais se continha nem declarava na escritura acima transcrita, que, me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente a fiz extrair do livro e folhas do começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um. Eu, Hugo Ramos, tabelião, subscreevo e assino. Hugo Ramos.

S. A. COMPANHIA PREDIAL DO LEME

Declaramos de acordo com a lei que o diretor-presidente Francisco Ribas Fabres, comércio, reside à rua Andrade Pertence n. 50 e o diretor-secretário Dr. Antonio Tavares Bastos, advogado, à rua das Laranjeiras n. 519. — A diretoria.

(C — 4.441 — 25-7-31 — 380\$000)

GRAFICA CONFIANÇA S. A. X

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA "GRAFICA CONFIANÇA, S. A.", REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 1931, NA LOJA DA RUA BUENOS AIRES N. 314.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e um, reunidos, às quatorze horas, na loja da rua Buenos Aires número trezentos e quatorze, presentes os senhores Alberto Silveiras, Bernardo José Gomes, Juan D. Albertolli, Hermann Bekenn, Theotonio Sá, Saldanha Travassos Serra Pinto, por procuração do Dr. João Lobo, Manoel Quintão, Walter de Lima Torres, Moysés Gomes dos Santos, Octavio Ferreira Noval, Hamilton Novaes, João Antonio da Costa, Luiz Touza Hereder, Mario de Macedo Fernandes, Oswaldo da Silva Ramos, Joaquim Ferreira Flores e Oscar Ferreira Mano, subscritores da "Grafica Confiança, Sociedade Anonima", foi aberta a sessão pelo senhor Alberto Silveiras, incorporador, que a presidiu por unanime escolha, e convidou os senhores Walter de Lima Torres e Oscar Ferreira Mano, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, que aceitaram e ocuparam seus lugares na mesa. Explicou, em seguida, o Sr. presidente, que a reunião tinha por objetivo tratar da constituição da "Grafica Confiança, Sociedade Anonima", mas que, como sócio da firma Alberto Silveiras & Companhia, estabelecida com o comércio de papelaria e tipografia, à rua Buenos Aires n. 314, local onde se achavam reunidos e de perfeito acordo com o seu sócio da referida firma, Sr. João Antonio da Costa, propunha aos senhores presentes a incorporação da firma mencionada à sociedade em constituição, uma vez que os presentes aprovassem e que integralizassem as ações que subscreevera com os seus haveres na aludida firma, bem como o Sr. João Antonio da Costa, que o faria do mesmo modo, não com haveres sociais, por ser sócio de indústria, mas com seus créditos em conta corrente. Disse mais o Sr. presidente, que sendo todos os subscritores da sociedade em organização credores em conta corrente, da firma Alberto Silveiras & Companhia, propunha, também, que esses senhores integralizassem as ações que subscreeveram com esses mesmos créditos. Posta em discussão a proposta do Sr. presidente, foi ela aprovada por unanimidade de votos, pelo que a assembleia resolveu nomear os louvados, que, de acordo com o art. 77, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procedessem à avaliação dos haveres sociais do senhor Alberto Silveiras, bem como dos direitos creditorios dos demais subscritores, na firma Alberto Silveiras & Companhia, sendo escolhido, por unanimidade de votos, os senhores Lourenço Joaquim Rodrigues, Antonio Mauricio e Armando Gonzaga, que aceitaram. Disse em seguida, o Sr. presidente, que, dependendo a constituição definitiva da sociedade, da avaliação que se ia fazer dos haveres sociais e direitos creditorios dos subscritores da sociedade, na firma Alberto Silveiras & Companhia, ficava suspensa a constituição definitiva da sociedade, ficando, pois, convocados os presentes para a assembleia geral de constituição definitiva da "Grafica Confiança, Sociedade Anonima", a reunir-se no dia vinte e cinco de junho do corrente ano, no mesmo lugar e hora. E, nada mais ha-

vendo a tratar-se na presente assembleia, o Sr. presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, mandei lavrar a presente ata, que, lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assinada. Rio de Janeiro, dezessete de abril de mil novecentos e trinta e um.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "GRAFICA CONFIANÇA SOCIEDADE ANONIMA", REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 1931, NA LOJA DA RUA BUENOS AIRES N. 314

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, reunidos ás quatorze horas, na loja do predio da rua Buenos Aires numero trescentos e quatorze, nesta Capital e presentes os senhores Alberto Silveiras, Bernardo José Gomes, Juan D. Albertotti, Hermann Bekenn, Saldanha Travassos Serra Pinto por procuração do Dr. João Lobo, Theotônio Sá, Manoel Quintão, Walter de Lima Torres, Moyses Gomes dos Santos, Octavio Ferreira Noval, Hamilton Novaes, João Antonio da Costa, Luiz Touza Hereder, Mario de Macedo Fernandes, Oswaldo da Silva Ramos, Joaquim Ferreira Flores e Oscar Ferreira Mano, representando, todos, quatrocentos e setenta e cinco ações. Havendo numero legal para deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, de acordo com a lei, os presentes aclamaram, para presidente da assembleia, o senhor Alberto Silveiras, que convidou os senhores Walter de Lima Torres e Oscar Ferreira Mano para secretarios. O Sr. presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembleia, declarando que, de acordo com o artigo 75 e seus paragrafos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a reunião presente tinha por fim tratar da constituição, legal, juridica e definitiva, da "Grafica Confiança Sociedade Anonima". Assim sendo, o senhor presidente pediu ao senhor Walter de Lima Torres, 1º secretario, para proceder á leitura da ata da sessão anterior, realizada em 17 de abril de 1931, a qual, depois de lida, foi sem discussão aprovada. A seguir o Sr. presidente pediu, ainda, ao Sr. 1º secretario, para fazer a leitura do laudo dos Srs. louvados, que é o seguinte: — Laudo de avaliação dos haveres sociais do Sr. Alberto Silveiras, na firma Alberto Silveiras & Companhia e dos direitos creditorios dos demais subscritores, na referida firma. Os abaixo assinados, nomeados pela assembleia dos subscritores da "Grafica Confiança Sociedade Anonima", realizada a dezessete de abril do corrente ano, para, nos termos do artigo 77, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens sociais do Sr. Alberto Silveiras, na firma Alberto Silveiras & Companhia, e dos direitos creditorios dos demais subscritores, na mencionada firma, neste ato reunidos, depois de detido exame do balanço da aludida firma, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um de todos os demais livros de que necessitaram, concluem pela seguinte avaliação: Haveres sociais do senhor Alberto Silveiras, na firma Alberto Silveiras & Companhia, provenientes da superioridade do ativo disponível sobre o passivo exigível, sessenta e seis contos de réis; direitos creditorios em conta corrente dos seguintes: Bernardo José Gomes, dez contos de réis; Juan D. Albertotti, cinco contos de réis; Hermann Bekenn, tres contos de réis; Dr. João Lobo, dois contos de réis; Theotônio Sá,

dois contos de réis; Manoel Quintão, um conto de réis; Walter de Lima Torres, um conto de réis; Moyses Gomes dos Santos, um conto de réis; Antonio Leite Garcia, um conto de réis; Octavio Ferreira Noval, um conto de réis; Manoel José Lebrão, um conto de réis; Hamilton Novaes, um conto de réis; Alvaro da Costa Martins, um conto de réis; Francisco Leal & Companhia, um conto de réis; Geravasio Seabra, um conto de réis; João Antonio da Costa, um conto de réis; Luiz Touza Hereder, duzentos mil réis; Mario de Macedo Fernandes, duzentos mil réis; Oswaldo da Silva Ramos, duzentos mil réis; Joaquim Ferreira Flores, duzentos mil réis; Oscar Ferreira Mano, duzentos mil réis. Todos esses créditos estão regularmente escriturados nos livros da firma Alberto Silveiras & Companhia. Também os saldos acusados pela escrita da referida firma, em todas as contas, tanto do ativo como do passivo, exprimem a verdade. Quanto ao movimento da aludida firma, desde um de janeiro do corrente ano, até esta data, está perfeitamente regular, composto de transações liquidas e certas, não havendo nenhum inconveniente em a sociedade em organização assumir a responsabilidade do movimento feito no periodo acima referido.

O ativo e passivo da firma "Alberto Silveiras & Companhia" é o seguinte: ativo: mercadorias, 92:788\$978; maquinas e material tipografico, 137:903\$861; moveis e utensilios, 8:820\$838; contratos de locação, 9:409\$560; titulos a receber, 21:301\$559; contas correntes (saldos devedores), 15:286\$299; diversas contas, 1:292\$160. Total do ativo, 289:813\$255. Passivo: obrigações a pagar, 66:000\$320; contas correntes (saldos credores), réis 144:245\$018; saques, 2:509\$150; diversas contas, 11:054\$167. Total do passivo, 223:813\$255. Superioridade do ativo sobre o passivo, que constitui os haveres sociais do Sr. Alberto Silveiras, réis 66:000\$000.

Por estarem de acordo com todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, que vai assinado por todos, para os efeitos legais. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931, assinado: Lourenço Joaquim Rodrigues, Antonio Mauricio e Armando Gonzaga. Fim a leitura do laudo, o Sr. Presidente pôz em discussão o mesmo e ninguém pedindo a palavra foi submetido a votação, sendo unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente mandou fazer a leitura dos estatutos, que são do teor seguinte: Estatutos da Grafica Confiança Sociedade Anonima. Capítulo primeiro. Do objeto, sede, duração e fins sociais. Artigo primeiro. A Grafica Confiança Sociedade Anonima tem por fim a exploração das artes graficas em todas as suas modalidades, bem como o comércio de papelaria em geral. Artigo segundo. A sede social e seu foro juridico serão na cidade do Rio de Janeiro (Capital Federal) e o tempo de duração terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. Artigo terceiro. O capital social será de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em quinhentas ações, ao portador de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas. Capítulo segundo. Artigo quarto. Da administração. Artigo quarto. A sociedade terá uma administração composta de dois diretores, sendo um presidente e o outro comercial. Terá, ainda, a sociedade, um

Conselho Fiscal de três membros e tres suplentes e que serão eleitos, anualmente, pela assembleia geral. Artigo quinto. O tempo de duração do mandato da diretoria será de tres anos, terminando, entretanto, o primeiro mandato, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Paragrafo unico. A diretoria poderá ser reeleita no termino do seu mandato, como também poderá ser destituída pela resolução da assembleia geral, tomada por dois terços ou mais dos acionistas que a constituirem, de acordo com a lei. Artigo sexto. Os diretores perceberão, como honorarios, cada um, oitocentos mil réis mensais, que serão levados á conta de despesas gerais. Artigo setimo. Nenhum diretor poderá assumir o seu cargo, sem que faça ou alguém por ele, a caução de cincuenta ações da sociedade, como garantia da responsabilidade da sua gestão. Artigo oitavo. Em caso de impedimento de qualquer dos diretores, por mais de trinta dias, será ele substituído por um dos membros do Conselho Fiscal ou por um acionista indicado pelo referido Conselho e de acordo com a Diretoria em exercicio. Paragrafo unico. O diretor impedido, não voltando ao seu cargo, sem qualquer justificação, até o dia da primeira assembleia geral ordinaria, essa mesma assembleia aclamará, por maioria, um substituto para a sua vaga. Artigo nono. A diretoria compete: a) administrar os negocios da sociedade, efetuando, por si, seus agentes ou prepostos, a compra de tudo aquilo que julgar conveniente para o bom andamento dos negocios da sociedade, celebrando, quando assim julgar conveniente, contratos os quaisquer especies de compromissos; b) velar pelo cumprimento exato dos presentes estatutos; c) formular regulamentos, fazendo os executar e altera-los quando julgar necessario; d) pagar dividendos; e) convocar a assembleia geral ordinaria, na época determinada nestes estatutos e extraordinaria sempre que convier; f) franquear ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos por esse Conselho exigidos, prestando-lhe as informações necessarias para a boa fiscalisação; g) pleitear junto aos poderes publicos quaisquer concessões, favores ou auxilios que forem convenientes á sociedade; h) exercer geral e livre administração, podendo revogar os poderes de seus procuradores ou amplia los, recorrer ao judiciario, constituir advogados, para o que se tornar necessario, independentemente da assembleia geral e praticar todos os atos em beneficio da sociedade junto aos seus devedores ou credores, podendo demandar ou ser demandada; i) todos os compromissos deverão ser firmados por ambos os diretores, excetuando-se recibos em contas e em duplicatas, que poderão ser firmados por qualquer dos diretores ou por pessoa por eles autorizada; j) a tesouraria ficará a cargo do diretor-presidente. Artigo decimo. A Diretoria celebrará as sessões em conjunto com o Conselho Fiscal, sendo as reuniões aceitas em comum ou por maioria de votos das quais serão lavradas atas, que receberão as assinaturas dos presentes. Capítulo terceiro. Do Conselho Fiscal. Artigo decimo primeiro. O Conselho Fiscal será eleito na assembleia geral ordinaria de cada ano, servindo de relator aquele que for escolhido entre eles. Paragrafo

único: Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá ser eleito ou todos em geral. Artigo décimo segundo: Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar os livros, balanços, contas anuais, inventários e todos os demais documentos relativos ao exercício, dando o seu parecer a respeito; que deverá ser entregue à Diretoria com antecedência necessária, afim de ser publicado em conjunto com o relatório anual; b) convocar extraordinariamente a assembleia, e praticar todos os atos que lhe são conferidos pela lei das sociedades anônimas e pelos presentes estatutos em artigos anteriores. Capítulo quarto. Das assembleias gerais. Artigo décimo terceiro: Anualmente, num dia qualquer da primeira quinzena do mez de abril, a assembleia geral ordinária se reunirá, sendo previamente anunciada a sua convocação pela imprensa, com antecedência de oito dias para a primeira convocação e de tres dias para a segunda e última: a) nessa assembleia será lido o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo também apresentados e aprovados, o balanço, contas e inventários; b) a assembleia geral ordinária se comporá de um numero de acionistas que represente, pelo menos, dois terços do capital social na primeira convocação e na segunda o ultima uma fracção qualquer desse capital, nunca inferior, contudo, a um terço do mesmo capital; c) a assembleia geral ordinária será presidida pelo diretor-presidente; d) cada ação valerá por um voto; e) só serão validas as deliberações que receberem a aprovação de dois terços, no minimo, do numero de ações que esteja representado pelos acionistas presentes; f) a assembleia geral tem competência para resolver quaisquer assuntos pertinentes ao objetivo da sociedade, dentro dos limites da lei, sendo-lhe, entretanto, vedado modificar os estatutos quando nela estiverem presentes acionistas representando menos de tres quartos do capital social. Capítulo quinze. Dos lucros da sociedade. Artigo décimo quarto: Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, deduzir-se-ão: quinze por cento para fundo de reserva, destinados a compensar as perdas do capital, podendo, porém, ter outra applicação, quando assim entender a assembleia geral; vinte por cento para fundo de gratificação à diretoria e conselho fiscal, que serão distribuídos a criterio de ambos em reunião conjunta ou por ato da assembleia geral; quinze por cento para fundo de depreciação de maquinas, moveis e utensilios; dez por cento para fundo de gratificação aos empregados e que serão distribuídos de conformidade com a deliberação da diretoria; os restantes quarenta por cento para fundo de dividendos. Parágrafo unico: A distribuição dos dividendos deverá ser feita após a aprovação do balanço e conta do ano comercial, tanto pelo conselho fiscal como pela assembleia geral ordinária. Artigo décimo quinto: O ano administrativo começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. — Finda a leitura dos estatutos que estavam assinados por todos os subscritores, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com a deliberação tomada na assembleia de 17 de abril do corrente anno, seria incorporada a Grafica Confiança Sociedade Anônima a firma Alberto Silvarés & Companhia, recebendo o Sr. Alberto Silvarés, em pagamento de seus haveres sociais, não mencionada firma sessenta e seis contos

de réis, em ações da sociedade, de acordo com o laudo apresentado pelos senhores louvados e já aprovado pela assembleia, bem como todos os demais subscritores recebiam também, em pagamento de seus créditos, na referida firma, conforme o laudo dos senhores louvados, ações da sociedade, as quaes já foram subscritas pelos mesmos. A seguir declarou o Sr. presidente que, estando preenchidas todas as formalidades legais, declarava legal, jurídica e definitivamente constituída, por assembleia geral, a "Grafica Confiança Sociedade Anônima", a qual assumiria a responsabilidade de todo o ativo e passivo da firma "Alberto Silvarés & Companhia", em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, bem como de todo o movimento comercial e financeiro feito pela referida firma desde primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e um até a presente data, o que é submetido à assembleia e não havendo quem contestasse submetidos a votos, sendo unanimemente aprovado. A seguir o Sr. Moyses Gomes dos Santos propõe que seja aclamada a diretoria para o primeiro periodo, a terminat em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, indicando os seguintes nomes: para presidente, Alberto Silvarés; para diretor comercial, João Antonio da Costa; para Conselho Fiscal, Bernardo José Gomes, Juan D. Albertotti e Dr. João Lobo, e para suplentes: Hermann Bakem, Theodoro Sá e Walter de Lima Torres, sendo todos comerciantes e domiciliados nesta Capital, os quaes, diretores, conselho fiscal e suplentes são considerados, desde já, empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia e agradeceu aos presentes a sua escolha para o alto cargo de presidente da sociedade e ex. secretario, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada e por mim subscrita. — Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e trinta e um. — Walter Lima Torres, 1.º secretario.

Lista dos subscritores:

Alberto Silvarés, presidente, 330; Bernardo José Gomes, 50; Juan D. Albertotti, 25; Hermann Bakem, 15; Dr. João Lobo, 10; Theodoro Sá, 10; Manoel Quintão, 5; Walter de Lima Torres, 12; secretario, 2; Moyses Gomes dos Santos, 5; Antonio Leite Garcia, 5; Octavio Pereira-Neval, 5; Manoel José Lebrão, 5; Hamilton Novais, 5; Alvaro da Costa Martins, 5; Francisco Leal & Companhia, 5; Gervasio Seabra, 5; João Antonio da Costa, 5; Luiz Touza Heróder, 1; Mario de Macedo Fernandes, 1; Oswaldo da Silva Ramos, 1; Joaquim Pereira Flores, 1; Oscar Ferreira Mano, 2; secretario, 1.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 23 de julho de 1931, se arquivaram nesta repartição, sob o n.º 10.002, os seguintes documentos referentes a Grafica Confiança, Sociedade Anônima, a saber: ata da assembleia geral de constituição, realizada em 25 de junho ultimo, contendo a transcrição do laudo de avaliação dos bens e direitos creditórios, com que se constituiu o capital social, e dos seus estatutos, lista dos acionistas e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

(Sobre duas estampilhas no valor de 60\$000. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1931. — João Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto, J. C., em 24 de julho de 1931. — Francisco de Moura Brandão, 1.º official, no impedimento do diretor. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial. — Visto, J. C., em 25 de julho de 1931. João Hygino de Araujo, 1.º official, no impedimento do diretor.

(C-4.443-25-7-31-310\$000.)

COMPANHIA IMOBILIARIA DO CAS-TELO S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Ativo

Terreno e imóvel em curso de construção...	854:965\$500
Despesas a amortizar...	70:127\$550
Movéis e utensilios...	1:712\$600
Títulos—apólices municipais...	3:730\$000
Caução escriptorio...	700\$000
Devedores diversos...	1.642:101\$900
Caixa-Banco...	421:579\$950
Lucros e perdas (saldo da conta)...	7:082\$500
Construções orçadas...	2.696:602\$300
Gastos de incorporação em suspenso e juros...	105:000\$000
Ações caucionadas da Diretoria...	4:500\$000
Rs.	5.808:102\$300

Passivo

Capital integralizado...	3.000:000\$000
Empreiteiro, conta de caução...	2:000\$000
Contas diversas de ordem...	2.801:602\$300
Caução da Diretoria...	4:500\$000
Rs.	5.808:102\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Henri Desprez, vice-presidente em exercício.

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 31 DE JULHO DE 1931 Srs. acionistas.

Em cumprimento ás disposições estatutárias, vem a Diretoria submeter-vos o relatório e contas referentes ao exercício de 1930.

Neste exercício que abrange apenas o periodo de cinco mezes (pois a nossa Companhia foi fundada em 1.º de agosto de 1930), desenvolveu-se normalmente a nossa atividade social de acordo com o fim dos nossos estatutos.

Comprámos da Prefeitura do Distrito Federal um terreno situado na Esplanada do antigo morro do Castelo, tendo immediatamente mandado estabelecer as plantas para a construção no dito terreno de uma casa para escriptorios que já está sendo construída, devendo ser ultimada antes de findar o exercício de 1931.

Tendo resignado o cargo de diretor desta Companhia o nosso distinto colega Dr. Jean Canal de Chizy, por motivo da sua partida para a Diretoria convidou para substituí-lo, nos termos dos estatutos, até a presente assembleia, o doutor Edmundo de Miranda Jordão, membro do conselho fiscal de nossa Companhia.

De acordo com os mesmos estatutos, terei, pois, que eleger um diretor para a vaga do Dr. Jean Canat de Chizy, e hei assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1931.

A Diretoria continua á disposição dos Srs. acionistas para lhes prestar qualquer outra informação que julguem necessária.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. —
A Diretoria.

PARECER

O conselho fiscal emite o seu parecer da seguinte forma:

Acompanhou a ação da Diretoria durante o exercício de 1930, podendo declarar que ela foi no sentido de acautelar os interesses da empresa.

Tendo examinado as contas apresentadas, verificou que estão exatas e de acordo com a escrituração dos negócios da Companhia.

Propõe assim que a assembleia aprove os atos e as contas da mesma Diretoria, pedindo um voto de louvor a esta pelo seu reconhecido esforço no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. —
João Penido. — Daniel de Carvalho. —
Luiz Benedito Ottoni.

(C-4.603-25-7-931-70\$000)

BANCO ESPANHOL DO BRASIL

TA DA ASSEMBLÉA DA CONSTITUIÇÃO DO
BANCO ESPANHOL DO BRASIL (TERCEIRA
CONVOCAÇÃO)

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, no prédio numero trinta e oito, da rua da Constituição, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. subscritores, representando 24.968 ações, foi aclamado presidente da assembleia de constituição da sociedade, o Sr. Dr. Eloy Teixeira Cortes que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Raul Gomes de Mattos e Angel Colmenero Suarez. O Sr. presidente dá a palavra aos Srs. incorporadores em nome dos quais fala o Dr. Olavo Canavarro Pereira que declarou que se achavam devidamente cumpridas todas as exigencias legais para a constituição do Banco Espanhol do Brasil, pedindo a mesa que fizesse ler a lista dos subscritores do capital social, os estatutos e a certidão de depósito feito no Banco do Brasil. O Sr. presidente deu a palavra ao Sr. segundo secretario que depois de proceder a leitura da lista dos subscritores passou a ler os estatutos os quais foram submetidos á aprovação e discussão da assembleia sendo aprovados por unanimidade de votos. Em seguida foi lida a certidão referente ao depósito no Banco do Brasil, nos termos da lei. Isso feito os Srs. incorporadores declararam legalmente constituída a sociedade. A seguir o Sr. presidente annunciou que achando-se constituído o Banco Espanhol do Brasil, cumpria á assembleia proceder a eleição da sua primeira diretoria e conselho fiscal. Pediu a palavra o acionista Sr. Sergio Cuquejo que apresentou á mesa a seguinte indicação por ele assinada conjuntamente com mais treze acionistas: "Atendendo a que a massa falida do Banco de Espanha e Brasil, cujo acervo passa a constituir o capital da nova socie-

dade anonima, tem em juizo diversas ações, já contra os diretores do Banco falido, já contra inumeros devedores, achando-se ajuizadas nada menos de 67 ações; atendendo a que em consequencia de diversas dessas ações, feitas as respectivas penhoras, os executados estão amortizando os debitos em prestações mensais; atendendo a que muitos outros devedores, antes de executados, vem pagando também em prestações mensais os seus debitos, resolvendo-os, assim, por essa forma; atendendo a que esse resultado tem sido obtido graças aos esforços dispendidos pelos atuais liquidatários daquela falencia; atendendo a que não deve haver solução de continuidade na realização do ativo da massa falida do Banco de Espanha e Brasil, cujo acervo passa a constituir o capital do novo Banco; atendendo a que esse objetivo será alcançado si a diretoria do novo Banco obedecer a mesma orientação que presidiu a liquidação daquela massa falida, o que será obtido com a eleição dos atuais liquidatários ou de dois deles para a direção do novo Banco até a liquidação final do ativo da referida massa: Propomos que sejam aclamados os Srs. Manoel Conde Lorenzo, Eduardo Graell Serra e Eduardo Rodrigues Campos para, como presidente, secretario e tesoureiro, constituirem a primeira diretoria que deverá dirigir o novo Banco até a liquidação final do acervo do Banco de Espanha e Brasil e terminação das ações já ajuizadas e que venham a ser ajuizadas, desde que não ultrapasse o periodo legal a que se refere o art. 97, § 10, do decreto n. 434, de 1891". Submetida á discussão e aprovação foi a proposta aprovada por unanimidade pela assembleia, tendo o Sr. presidente proclamado eleitos para a primeira diretoria, os Srs. Manoel Conde Lorenzo, Eduardo Graell Serra e Eduardo Rodrigues Campos. A seguir pediu a palavra o mesmo acionista Sr. Sergio Cuquejo que propoz para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Dr. Eloy Teixeira Cortes, Dr. Antonio de la Cuesta e Bento Gomes Franco, e para suplentes os Srs. Dr. Ubaldino do Amaral Filho, Victor Fernandes Alonso e Victor Paramos Domingues. O Sr. presidente, em vista do seu nome figurar na proposta, passou á presidencia ao Dr. Raul Gomes de Mattos, deixando o recinto. Pelo 1º secretario, como presidente, foi submetida á discussão e aprovação a proposta, que também foi unanimemente aprovada, sendo proclamados eleitos os referidos senhores. Reassumindo a presidencia o Dr. Eloy Cortes agradeceu a sua eleição. A seguir, a assembleia exonerou os incorporadores das despesas efetuadas com a incorporação e bem assim das responsabilidades das suas funções. Em seguida foi submetida á aprovação da assembleia a seguinte proposta dos incorporadores: "Tendo na devida conta os relevantes serviços prestados na fundação deste Banco pelo Sr. Angel Colmenero Suarez, propomos á assembleia, como subscritores e fundadores, que se conceda ao referido senhor, a título de gratificação, em conformidade com o disposto no art. 20, do decreto n. 434, de 1891, as ações ou parcelas de ações correspondentes ao excesso que porventura se verificar nas correspondentes aos acionistas e que ultrapassem, no seu valor nominal, a percentagem de quarenta por cento sobre os creditos que cada um deles figura habilitado na falencia do Banco de Espanha e Brasil". Submetida á discussão foi dita proposta unanimemente aprovada. O Sr. Angel Colmenero Suarez, por si e como

procurador de trezentos e doze acionistas, absteve-se de votar aquela proposta. A seguir pediu a palavra o Dr. Antonio de la Cuesta, que leu a seguinte declaração enviada á mesa: "Eu, como acionista, visto já se achar constituído o Banco Espanhol do Brasil, e como liquidatario do Banco de Espanha e Brasil, em meu nome e no de meus compauheiros, expontaneamente declaro que desistiremos em favor da sociedade que acaba de ser constituída, de nossa comissão de liquidatários, mas com a condicional de que o Sr. Angel Colmenero Suarez entre na posse mansa e pacifica das vantagens, si as houver, referentes á proposta dos Srs. incorporadores, que acaba de ser aprovada, vantagens essas que achamos justas e merecidas, pois, na realidade, a sociedade que acaba de ser constituída deve-se, em grande parte, á sua tenacidade, habilmente guiada por um jurisconsulto cujo nome não preciso declinar porque todos vós já sabeis a quem me refiro". Os Srs. Manoel Conde Lorenzo e Eduardo Rodrigues Campos, como liquidatários, declararam-se de inteiro acordo com as declarações do Dr. Antonio de la Cuesta, a qual foi recebida com uma salva de palmas por todos os presentes. O Sr. presidente, depois, de exaltar o gesto altruistico dos liquidatários, abrindo mão em favor do novo banco da vultosa comissão a que tinham direito, declarou que, achando-se virtualmente encerrados os trabalhos, convidava os novos diretores a assumirem os seus cargos, o que foi feito sob aplausos da assembleia. Foram ainda por diversos acionistas propostos votos de louvor ao Dr. Eloy Cortes, ao Sr. Florencio Lázaro, ao Dr. Antonio de la Cuesta e ao Dr. Raul Gomes de Mattos, a este pelos serviços prestados em defesa dos credores do Banco de Espanha e Brasil. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia de instalação do Banco Espanhol do Brasil, mandando que eu, Raul Gomes de Mattos, 1º secretario, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — Dr. Eloy Teixeira Cortes, presidente. — Dr. Raul Gomes de Mattos, 1º secretario. — Angel Colmenero Suarez, 2º secretario. — Aristides de Freitas Gomes. — Gustavo Fischer. — Mariano Carreira. — Miguel Martins Gil. — Banco Hispano Americano. — Alcindor Soares Pereira. — Antonio Joaquim Rebello. — Francisco Alvares Barata. — Aquilino Troncoso Gil. — Angel Teberga Rodrigues. — Alfredo Miguel Chacar. — Albano de Carvalho. — Alechiades Miranda. — Antonia Grande Perez. — Albino Pereira de Souza. — Angelina da Conceição Costa. — Adicto da Silva Ferreira. — Annibal Dias. — Alberto de Oliveira Castro. — Adalgiza de Almeida. — Alzira Gonzalez. — Anna Castilho O. de Almeida. — Angel Perez & Perez. — Armindo Martinez Ribera. — Angel Lopez Alvarez. — Amélia Lopez Rosales. — Angel Lopez Penedo. — Aquilino, Castro Senra. — Amable Fidalgo. — Andreolina Machado Barrocas. — Ascendino José Jorge. — Armindo Carlos da Costa. — Augusto Cesar Alvão. — Arthur Rodrigues Faria. — Alcides Carneiro Soares. — Affonso Dias Uruguay. — Adriano Rodrigues Souza. — Affonso Allonso. — Argemiro Garcia Martinez. — Alberto Bernardez Gonza-

lez. — Aurora Perez. — Adolfo Rodriguez Martinez. — America Aguiar Lefki. — Alexandre Prazeres Ferreira. — Abilio de Araujo. — Avelino Garrido. — Antonio José de Carvalho. — Antenor Alves de Araujo. — Adélia Ogando Lopez. — Alvaro Moraes. — Adma Chalfoun. — Arturo Pumar. — Amalia Fonseca Mello. — Angel Castro. — Angel Perez Vaqueiro. — Alberto Celeste. — Alice Teixeira Bastos. — A. Leandro. — Augusto Ferreira Festas. — Amancio Pousa Soto. — Amadeu Gonzalez Vasquez. — Alfredo Figueiras. — A. A. Torres & Comp. — Adelino Castañeira. — Adolfo Gil Fernandez. — Alves Irmão & Comp. — Affonso Matheos. — Augusto José Alves. — Agustin Cisneiros. — Abilio Alves de Azevedo. — Augustin Aguirre de Dios. — Abilio Moreira. — Antonia da Paixão Vieira. — Abelardo Blanco Ferreira. — Angel Hermida Villar. — Avelino Dominguez. — Anibal Roris Guisande. — Antonio Tavares de Figueiredo. — Antonio Fernandes Nogueira. — Antonio Ribeiro de Sá. — Antonio Machado Mendes. — Antonio de Almeida. — Antonio Manoel Paes. — Antonio Castro Vasques. — Antonio Alderete. — Antonio José Alves. — Antonio Pereira da Silva. — Antonio de Almeida Peixoto. — Antonio José Rodrigues. — Antonio da Silva Peixoto. — Antonio da Motta Teixeira. — Antonio Vargas. — Antonio Pinto da Rocha. — Antonio Perez Cruces. — Antonio de la Cuesta. — Antonio Lourenço. — Antonio Vicente de Miranda. — Antonio Rosas. — Antonio Fernandes Rodrigues. — Antonio Vasquez Gonzalez. — Antonio Gonçalves da Costa. — Antonio Lopes de Assumpção. — Antonio Pinto Morgado. — Antonio Lopez Villas Boas. — Antonio Augusto Rocha. — Brandina Lebeis. — Barão de Peixoto Serra. — Bento Gomes Franco. — Bias Pereira Guimarães. — Benigno Pardellas. — Benjamin Perez. — Branca Alves Castro. — Bernardino de Almeida. — Benito Martinez. — Benjamin Ribeiro Allonso. — Baldomero Barcia Pazos. — Benjamin Vargas. — Banco Pastor. — B. Miguez & Comp. — Bernardino Miguez Cuñago. — Barbosa Marques & Comp. — Bernardo de Azevedo Grenha. — Benito de Araujo Costa. — Bernardino Garcia Martinez. — Benjamin Alvarez Cal. — Charlotte Chalfoun. — Celestino Campos Perez. — Conde & Figueiredo. — Checri H. Abdelmur. — Candido Gonzalez Monso. — Carlos Martinez Alvarez. — Cesar Nunez Ribeiro. — Carmen Gonzalez. — Constantino Ribeiro. — Camilo Lourenço. — Gofilte Farias. — C. C. C. de la Cruz Roja Española de Rio. — Constantino Ribera Fernandes. — Constantino Gomes Menendez. — Carmen Montes Medeiros. — Castor Cid. — Corona Rodrigues. — Constantino Esteves Gomes. — Cesario Blanco Rodrigues. — Carmen Montes Rosales. — Carmen Lames Moraes. — Cañilo Martinez. — Candido Costa. — Carvalho & Nunes. — Carmen Pazos Nunes. — Carmelo J. Maznelli. — Delfina Cardoso Blanco. — Domingo Ottero. — Martinez. — Delfin Gonzalez de Souza. — Domingas das Dóres Braga. — Duran & Gil. — Domingos Gil Fernandes. — Daniel Rodrigues. — Daniel Tuñas Gonzalez. — David Rodriguez Alvares. — Daniel Fernandes Casero. — Domingos Vaca-reza. — David Penedo Perez. — Daniel Rodrigues Fernandes. — Domingos Souza Gonzalez. — Domingos Seijos Silva. — David Bayona. — Domingo Hercial. — Dolores Montes Medeiros. — Domingos Montes Troncoso. — David de Almeida Silva. — Dagnino Domenico Romano. — Dinah Lobo de Oliveira. — Domingos Gil Fernandes. — Domingos Perez Evelyn Chalfoun. — Ermido Jacomini. — Emilia Chás. — Euclides Borges. — Eugenio Riemer. — Eduardo Rodrigues Campos. — Eugenio Lefki. — Esteves & Gonzalez. — Euzebio Lorenzo & Comp. — Eduardo Valverde. — Eugenio Sanchez Gongora. — Emilio Valverde Garcia. — Ezra Barouch. — Eladio Reinado Vasquez. — Emilia Campos Murta. — Else Goudersjain de Plans. — Encarnación Antón Dominguez. — Eugenio Coelho de Castro. — Elvira Guisande Iglesias. — Emilia Felipi. — Eliseo Peña Garcia. — Ernesto George. — Elias Barcia Fernandes. — Elisa Fischpan. — Eloy Piñeiro. — Eduardo Fidalgo. — Elvira Roel de la Torre. — Escutapio O. de Almeida. — Estanislau da Rosa. — Eladio Cid. — Eva Hilda. — Elsa Chendel. — Eugeni Lefki. — Francisca T. Campant. — Firmino Pereira. — Feliciano da Conceição. — Ferro & Ramalho. — Francisco Campos Perez. — Francisco Carballido Fernandes. — Francisco Antonio da Rosa. — Francisco Bouças. — Felipe Durán Contin. — Francisco Ramos Rodrigues. — Francisco Fidal & Comp. — Francisca Torres. — Francisca Nunes Rodrigues. — Fernandes Murias & Comp. — Felipe Gonçalves. — Francisco Duran Pérez. — Francisco Iglesias. — Francisco de Sant'Anna Paixão. — Francisco Barbeiro Castro. — Felix Gonzalez Lameiras. — Fernando Martinez & Fernandes. — Francisco Castro Barbosa. — Fausto Almeida Peixoto. — Francisca Antonio Pereira. — Feliciano Monteiro Guedes. — Felcindo Ferro. — Francisco Antonio Pires Brandão. — Francisco Mario de Gouveia. — Francisco Mangia. — Francisco Marinho. — Felcindo Gomes Rodrigues. — Guilherme Toja Martinez. — Guilherme Motta. — Gertrudes Ribeiro. — Generosa Troytiño & Filloy. — Giuseppe Guida. — Gumercindo Vasquez. — Generoso Alonso Rodrigues. — Gerardo Peña. — Helena Amaral. — Arryford Calmon. — Henrique Pinho Bandeira. — Henrique Carlez Ortiz. — Henrique Martins. — Herman Goltsman. — Herminio Colunga Junqueira. — Herminia Cortado Sierra. — Indalecio Vergara. — Inocencio Siqueiros Taboada. — Ignacio Corra. — Indalecio Guerrero. — Isolina Felix. — Isaac dos Santos. — Isaac dos Santos & Comp. — Izidra Dias de la Vega. — Isabel Alves de Araujo. — Julia Ramos. — Jayme Rodrigues Macias. — Jacintho Dulcardo M. Lobato. — James Henry Babynton. — J. C. de Castro & Comp. — Jovina Martins da Costa. — J. Domingues Machado Filho. — Jayme Cortado Riera. — Jesus Rodriguez & Rodriguez. — Josepha Romo Lopes. — Julio Firmino dos Santos. — J. Penedo & Comp. — Julio Caamaño Perez. — Jesus Esteves Gandara. — Jesus Navarro Delgado. — Julian Vallego. — Jesus Garcia Castañeira. — Jesus Macieira Lorenzo. — Josepha Brabo. — Juan Roriz Allonso. — João Maria Teixeira. — Juan Antello Paes. — Juan Gonzalez Conde. — João Silva. — João de Deus Ferreira. — João da Rosa Medeiros. — Juan Vaqueiro Taboas. — João Pereira de Figueiredo. — João Martins Villaca. — João Arthur Machado. — João D. Barbosa. — Juan Rodriguez Perez. — Juan Piñeiro Roriz. — Juan M. Huerta. — Juan Durán Cuntiño. — João Pedro Serra. — Juan Landeira Pról. — Joaquim J. Varanda. — Joaquim Vieira de Mattos. — Joaquim Miguez. — Joaquim Teixeira Mendes. — Joaquim dos Santos Araujo. — Joaquim Francisco de Macedo. — Joaquim Ferreira. — Joaquim Baptista. — Joaquim Blanco Lago. — Joaquim Gomes Calvo. — Joaquim Vilarlongo Gargalo. — José Alonso Durán. — José Pazos Quintaes. — José Grego Rubim. — José Rodriguez Alvarez. — José Taboas Sotelino. — José Villas Delgado. — José Simpliciano Monteiro. — José Couto Rodrigues. — José Hermida Serbiño. — José Saborido Fernandes. — José d'Almeida Lima. — José Maria Candal. — José Cesar Prada. — José Seguin Rodriguez. — José Maria Malvar Rivera. — José Rodriguez Parada. — José Vilacoba. — José Lourenço Vaqueiro. — José Fernandes Picter. — José Luiz Paes Durán. — José Pinto Teixeira. — José Conda Martinez. — José Martinez. — José Penedo Perez. — Lopez. — José Rodrigues Martinez. — José Pazos. — José Pose Espassandim. — José Manso Salgado. — José Portella. — José Lopes. — José Castro Alvares. — José Gomes Calvo. — José João Veiga de Freitas. — José Couto Dominguez. — José Dominguez de Andrade. — José Garcia Fernandez. — José Bouças Gonçalves. — José Alvarez Garcia. — José Rodriguez Pose. — José Tapéa Allonso. — José Blanco e Blanco. — José Manoel Robles Rodriguez. — José Perez Martinez. — José de Santiago Souto. — José Piñeiro Roriz. — José Colunga Gonzalez. — José Morgado Camello. — José Trigo Soares. — José Garcia d'Almeida. — José Turnes Blanco. — José Rey Villar. — José Araújo Gonçalves Lima. — José Octaviano Pinto Soares. — José Raymundo Guimarães Padilla. — José Lourenço Alvarez. — José Dias da Costa. — José Apprato. — José Alves e Alves. — José Pazos. — José d'Almeida Nogueira. — José Borge Nunes. — José Pedro Barbosa de Mattos. — José Maria Gonçalves de Meirelles. — José Nicolau dos Passos Filho. — José Maria Guiton. — José Troncoso Soares. — José Correia Franca. — José Rodriguez & Rodriguez. — José da Silva Thomáz. — José Lobo Cid. — Lorenzo & Perez. — Luiza Henriqueta F. de Vasconcellos. — Leandro Coo Rodrigues. — Leonardo Moore Esteves. — Leocádia de España Parames. — Luiz Serrano Perez. — Leocádia L. Romero de Legey. — Luiz Gonzalez Conde. — Luiz Quintas Gonzalez. — Leonardo Gonçalves. — Leonardo Cunha Sanchez. — Luiz Estrella. — Leonor Chaves Faria Joppert. — Luiz Perez Martinez. — Léa Montes Medeiros. — Leonor Pereira Bernardes. — Leopoldo Fidalgo Emile. — Luiza Domingo Cif. — Lyra da Paixão Paiva. — Luiz de Moura. — Luiz Vaz. — Lourenço Bernardes & Gil. — Lourenço Playan Martel. — José Maria da Costa Azevedo. — Maria da Guia Carbucio. — Maria Rodriguez. — Maria Antonieta Suzana Brandão. — Maria Mattos. — Antonio Nunes Pinheiro de Almeida. — M. Fontoura & Companhia. — Mercedes Lago. — Marcionilio Costa. — Magdalena Rodrigues Campaña. — Mario Savaget Callaza. — Maria del Cor

12225

— men Gonzalbz. — Mathilde Grego de Campos. — Maria Carmo Abrantes. — Maximino Fernandes Rodrigues. — Maria Pereira. — Maria Viana Cavalcanti. — Matheus Grande Perez. — Martha Fomneri de Freitas. — Maria Iturriaga Benjarano. — Maria Rosa Carriga. — Maria F. Vasconcellos de Medeiros. — M. Cal Paes & Comp. — Martins Eduardo & Comp. — M. Costa Pina. — Mauricio Teitel. — Mathilde Blanca Abeithur. — Montaud & Comp. — Manoel Sebastião de Souza. — Manoel Vital Fernandes. — Manoel Domingues Fernandes. — Manoel Alexandre Martinez. — Manoel Perez Fernandez. — Manoel Cubel Pastor. — Manoel Fernandes Vital. — Manoel Vallego Contreras. — Manoel Ribeiro Junior. — Manoel d'Abreu. — Manoel Mendes Coelho. — Manoel Leite da Silva. — Manoel Teixeira. — Manoel de Oliveira Marqués. — Manoel Luiz Rebello. — Manoel Rodriguez. — Manoel Castro Villa. — Manoel Joaquim Ferreira da Rocha. — Manoel Correia. — Manoel Martins de Carvalho Junior. — Manoel Rodrigues Fernandes. — Manoel Odriozola. — Manoel Gonzalez y Gonzalez. — Manoel Alvarez Esteves. — Manoel Lourenço Marques. — Manoel Amodeo Villar. — Manoel Gonzalez. — Manoel Pazo Gonzalez. — Manoel Castro. — Manoel Castro Barbosa. — Manoel Simon Fernandes. — Manoel Lino Alonso Perez. — Manuel Marques Pereira. — Manoel Domingos Lopes. — Manoel Lopes Freiria. — Manoel Arcos Goscudo. — Manoel Allonso Domingues. — Manoel Salvador Villar Rodriguez. — Manoel Gil Castro. — Manoel Gomes. — Manoel Verde Dias. — Manoel Mellado Villar. — Manoel da Costa Mattos e outro. — Manoel Turnes Blanco. — Manoel Solleiro. — Manoel Carreira Martinez. — Manoel Rodriguez Alvarez. — Manoel Grande Perez. — Manoel Perez Rodriguez. — Manoel Montes Troncoso. — Manoel Blanco Cibeira. — Manoel Allonso Allonso. — Manoel Martins. — Manoel Nunes Garcia. — Manoel Cal Paes. — Norberto da Cunha. — Noêmia Ferreira Visconti. — Nabor Fernandes Allonso. — Nicolas Cobellas Pereira. — Orlando Couto Domingues. — Olimpio Gomes Pereira. — Olindo Gomes de Moraes e Valles. — O. Pessoa. — Oscar Fernandes dos Santos. — Olga Bachur. — Obdulio Gomes de Pinho. — Oscar Visconti. — Orminda Rica. — Oscar de Campos Pereira Ramos. — Prista & Comp. — Pedro Penha. — Plinio Pinto. — Prada & Perez. — Pardo & Roel. — Pedro Pinheiro Esteves. — Perfecto Vidal y Vidal. — Pedro Martins. — Paschoal Espinoza Crespo. — Pardo & Alvarez. — Paulo Vasques Ferro. — Raymunda da Purificação. — Raphael Vallego. — Rogelio Nogueira. — Ramiro Fernandes Pintado. — Rufino Fernandes. — Raphael Guerreiro Ramirez. — Raphael Colino Lobo. — Ramos & Campos. — Rodrigues y Fernandes. — Ricardo Garcia Vilanovo. — Rosa Duarte. — Rafael Benignino Antifero. — Ramon Lapido. — Ramon Gid Fernandes. — Ramon Otero. — Ramiro Gerpe Garcia. — Ramon Tuñas Gonzalez. — Romão Gonçalves de Souza. — Raphael Vallego. — Ramon Lopes. — Raymunda Nonata. — Refugio para el Español Desvalido. — Rogelio Gil Durán. — Ricardo Pinheiro Gonçalves. — Rosa Viana de Barros. — Rodriguez & Fernandes. — Rosalva de Paiva Grella. — Ramon Portella. — Rafael Garcia. — Rafael Hernandez. — Rafael Rapano. — Serafim Figueiredo dos Reis.

— Segundo Fernandez Martins. — Serafim Rey Fraguas. — Severino Perez. — Hijos de Rubiós en Rio de Janeiro. — Sergio Cuquejo. — Salustiano Dominguez Lorigo. — Sergio Castro. — Severino Fernandez. — Saturnino Feijo Fernandez. — Serafim Moreno Castro. — Serafim Civdanes. — Serafim Lacerda. — Sociedade Prolectota Hijos de Labeiras. — Sociedad Española de Beneficencia. — Serafim Iglesias Fraguas. — Santiago Conde. — Satil Cohn. — Tomáz Calué. — Thomaz Mosquera Francisco. — Tufiek Galil Nasser. — Theodor Reymner Junior. — União de los Hijos de Picoña. — Urbano RIVERA. — Valeriano Dominguez Almuña. — Venancio da Silva Soares. — V. L. C. A. P. Fraternidad Española. — Victoria Lopes Romero. — Valentim Gil y Gil. — Vicente Fernandes Casero. — Victoria Delgado. — Vicente Metelli. — Viduaria Brasileira S. A. — Veiga Freitas & Comp. — Victor Fischpan. — Victorino dos Santos. — Vicente Sabado. — Victoriano Farinha Garrido. — Valentin Martins. — Victorino de Lima. — Victor Parames Dominguez. — Yolanda Visconti. — Waldemar Ayres de Vasconcellos.

Estatutos do Banco Hespanhol do Brasil

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DOS FINS DO BANCO

Art. 1.º Pelos presentes estatutos e de acordo com a legislação vigente, fica organizada, sob a denominação de Banco Hespanhol do Brasil, uma sociedade anônima, a qual será entregue, por intermédio de alvará, expedido pelo M. Dr. juiz da Quinta Vara Cível, o acervo da massa falida do Banco de Espanha e Brasil, assumindo, por consequência, a presente sociedade, o ativo e passivo da anterior, exclusão feita da parte correspondente aos credores quirografários habilitados, os quais passarão a ser acionistas desta sociedade.

Art. 2.º O banco terá a sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo unico. E facultado ao Banco, por deliberação da assembleia geral, abrir filiais tanto no Brasil como no estrangeiro, desde que o aconselhe o desenvolvimento de seus negócios, podendo também fundir-se ou incorporar-se a qualquer instituição congênere.

Art. 3.º A duração do banco será por tempo indeterminado, salvo os casos previstos em lei, as restrições legais quanto ao seu funcionamento e o direito de ser decretada a sua dissolução pela assembleia geral.

Art. 4.º São fins do banco:

1.º, efetuar, por conta própria ou mediante comissão, movimentos de fundos e operações cambiais, com as praças nacionais ou estrangeiras;

2.º, receber dinheiros, em conta corrente de movimento, com ou sem juros, a prazo ou com prévio aviso, assim como em contas correntes limitadas;

3.º, abrir créditos em conta corrente, com ou sem garantia de penhores mercantis ou outros títulos idôneos inclusivos sobre bens de raiz e hipotecas;

4.º, descontar ou redescantar letras de cambio, notas promissórias, contas assinadas;

5.º, fornecer cartas de crédito, sobre praças do país ou do estrangeiro, mediante garantia;

6.º, efetuar pagamentos ou cobranças mediante comissão, dentro ou fora do país;

7.º, encarregar-se de todas as demais operações que interessarem ao seu comércio bancario.

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital social será de réis 2.828.650\$000, dividido em 56.573 ações de valor de 50\$000 cada uma, devendo ser elevado a 5.657.300\$000, quando se verificar a hipótese prevista no art. 30.

Parágrafo unico. Independentemente da elevação de capital, de que trata o presente artigo, a assembleia geral terá a faculdade de determinar o aumento do capital social, mas neste caso os acionistas terão preferença para a subscrição das novas ações, na proporção das que possuem, e nas condições que forem estabelecidas pela mesma assembleia.

Art. 6.º — O capital inicial, uma vez constituída a sociedade, ficará desde logo integralizado e será representado pelo acervo da massa falida do Banco de Espanha e Brasil, que será entregue pelos Liquidatarios á directoria, que tiver sido eleita na assembleia constitutiva, em conformidade com o disposto no art. 1.º dos estatutos.

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 7.º — Os lucros líquidos que forem apurados pelo balanço anual serão assim distribuídos:

15% para fundo de reserva;
15% para gratificação á directoria; e
70% para dividendo aos acionistas até o máximo de 10% do capital realzado, passando-se o excedente, si houver, a uma conta de Lucros Suspensos, destinada a prover dividendos de exercicios futuros, quando necessario, si outra applicação não for determinada pela assembleia geral.

Art. 8.º — Compete a assembleia geral, mediante proposta da directoria, e aprovação do conselho fiscal, fixar o quantum e a data da distribuição dos dividendos.

Parágrafo unico. — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em beneficio do Banco, decorrido o prazo de cinco anos contados da data de sua distribuição.

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 9.º — Será creado um fundo de reserva para o fim especial a que se referem os artigos 5.º e 31.º e para fazer face aos prejuizos que forem verificados por balanço.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 — A assembleia geral é o poder soberano da sociedade, podendo resolver sobre qualquer assumpto de interesse social, sendo as suas deliberações obrigatorias, quando regularmente tomadas, para todos os acionistas presentes e ausentes.

Art. 11 — As reuniões da assembleia geral serão presididas por uma mesa composta de um presidente e de um ou mais secretarios, eleito aquelle por aclamação, e os outros estes pelo presidente.

Art. 12 — Cinco dias antes da reunião a assembleia geral ficará suspensa as transferencias das ações nominativas, sendo reabertas no primeiro dia útil que se seguir ao da reunião. Os possuidores de ações ao portador, e das transferidas por endosso, para poderem tomar

parte nas assembleias gerais e nelas exercer o seu direito de voto, deverão depositar as suas ações, pelo menos três dias antes da data, fixada para a reunião, seja na sede do Banco, seja em qualquer outro lugar, dentro ou fora do país, designado pela diretoria com a devida antecedência. Só o recibo ou aviso telegrafico desse depósito lhes dará o direito de participação e voto nas assembleias.

Art. 13. — Cada grupo de 10 ações dará direito a um voto, até cincoenta votos, daí em diante, a razão de um por vinte ações, não podendo um acionista dispor de mais de 200 votos.

§ 1º — Nenhum acionista poderá representar na assembleia geral mais de 100 votos por procuração;

§ 2º — Os acionistas que possuírem menos de 10 ações poderão assistir às sessões da assembleia geral e tomar parte nos debates, mas sem direito a voto;

§ 3º — As ações pertencentes aos acionistas a que se refere o parágrafo anterior, não serão, em caso ou por forma alguma, computadas para efeito de votação.

Art. 14. — A assembleia geral ordinária reunir-se-á no dia 1 de março que se seguir ao encerramento do balanço anual do Banco e não poderá deliberar sem a presença de acionistas que representem pelo menos a metade do capital social.

Art. 15. — Não comparecendo acionistas em numero exigido, será convocada uma nova reunião com o prazo minimo de cinco dias, e nesta se poderá deliberar com qualquer numero.

Art. 16. — A ordem do dia da assembleia geral ordinária constará primordialmente da discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1º, relatório da diretoria;
- 2º, contas e balanços apresentados;
- 3º, parecer do conselho fiscal;
- 4º, fixação dos dividendos a serem distribuídos;

5º, eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e preenchimento dos cargos da diretoria.

Art. 17. — A assembleia geral extraordinária poderá funcionar em primeira e segunda convocações, que deverão ser feitas com o prazo minimo de cinco dias, com um numero de acionistas representando pelo menos 2/3 do capital social, e em terceira convocação com qualquer numero de acionistas presentes, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo unico — As convocações para a assembleia geral extraordinária deverão ser devidamente motivadas, de acordo com a lei, pela diretoria, pelo conselho fiscal, ou por acionistas em numero não menor de sete, representando no minimo 1/5 do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. — A administração suprema do Banco, que é que legalmente o representa, será exercida por tres diretores: um diretor-presidente, um diretor-secretario e um diretor-tesoureiro, eleitos pela assembleia geral pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo unico — Os honorarios dos diretores são regulados pelo art. 7º destes estatutos e a sua gestão será garantida com a caução de 400 ações.

Art. 19. — A correspondência e os títulos de responsabilidade do Banco deverão ser subscritos por dois diretores, ou por um diretor e um gerente, ou ain-

da por um diretor ou gerente conjuntamente com um procurador devidamente autorizado.

Art. 20. — Competirá aos diretores e gerentes:

1º, exercer a gestão dos negocios internos e externos do Banco;

2º, dirigir e inspecionar a escrituração geral e o expediente diario;

3º, nomear e demitir todo o pessoal do serviço e fixar-lhe os respectivos ordenados;

4º, responder pela sociedade ante as autoridades judiciais e administrativas, fazendo-se representar nesses atos pelo diretor-presidente, e no impedimento deste pelo diretor-secretario.

Art. 21. — As atribuições de cada um dos diretores, assim como as dos gerentes, sub-gerentes e procuradores, serão estabelecidas no regulamento interno que deverá ser aprovado pela diretoria conjuntamente com o conselho fiscal.

Art. 22. — O conselho fiscal se comporá de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, não podendo ser secretario.

Art. 23. — As atribuições de cada um dos diretores, assim como as dos gerentes, sub-gerentes e procuradores serão estabelecidas no regulamento interno, que deverá ser aprovado pela diretoria conjuntamente com o conselho fiscal.

Art. 24. — O conselho fiscal se comporá de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, não podendo ser reeleitos para o exercicio seguinte ao da sua gestão.

Art. 25. — São atribuições do conselho fiscal, além de quaesquer outras que especialmente lhe caibam por lei:

1º, ser ouvido pela diretoria sobre a compra e venda imoveis e sobre a abertura de filiais;

2º, apresentar parecer sobre o balanço e contas á diretoria, relativos ao ano do exercicio das suas funções, para ser submetido á assembleia geral;

3º, em qualquer tempo examinar os livros do Banco, verificar o estado da caixa e exigir informações á diretoria sobre as operações sociais;

4º, examinar todos os balancetes mensais, antes de serem enviados á Inspetoria G. de Bancos e entregues á publicidade, para que, no fim do exercicio, possam mais facilmente opinar sobre as operações annuaes do banco;

5º, convocar extraordinariamente a assembleia geral, por motivos graves e urgentes;

6º, emitir o seu juizo sobre a proposta de distribuição de dividendos a ser apresentada na assembleia geral.

Art. 26. — Os membros do conselho fiscal perceberão a título de honorarios, cada um, a importância de 2:500\$, por ano, que será lançada na conta de despesas gerais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. — Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 28. — O ano social é o ano civil, pelo que o balanço geral do Banco abrangerá o periodo decorrido de 1 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, com excepção do primeiro, em que o respectivo exercicio abrangerá as operações realizadas desde o inicio até 31 de dezembro de 1932.

Art. 29. — A administração fica autorizada a estudar, promover e estimular

com outros estabelecimentos de crédito, nacionais ou estrangeiros, no paiz ou no exterior, mas "ad referendum", da assembleia geral, entendimentos sobre qualquer forma conveniente, para expandir o giro e aumentar a capacidade e eficiencia do Banco.

Art. 30. — O regulamento do Banco e o das sucursais, quando creadas, serão considerados parte integrante destes estatutos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. — Sendo o capital do Banco representado pelo acervo da massa falida do Banco de Espanha e Brasil, e sendo a parte ativa constituída, por dinheiro, por títulos, por debitos em conta corrente, da responsabilidade de terceiros, por outros valores realizaveis e por ações propostas em juizo contra terceiros e pendentes de julgamento, computaram-se sómente para a formação do capital, o dinheiro existente os títulos, debitos e valores realizaveis. Assim em conformidade com a proposta apresentada no Juizo da Falencia, por numero legal de credores, homologada pelo respectivo juiz e confirmada pela Corte de Apelação, serão levadas a uma conta especial as quantias que o Banco receba em virtude daquelas ações ou de qualquer outra, entrada de dinheiro proveniente de verba não computada para a formação do capital, e uma vez que forem decididas e cumpridas as sentenças das referidas ações judiciais, será liquidada a conta especial, pela seguinte forma, e a criterio da assembleia geral:

- a) será debitada, se necessario, para fazer o reajustamento da conta capital;
- b) será totalmente liquidada com trespasses do saldo para a conta "Fundo de Reserva", ou
- c) será debitada pelo saldo com debito a caixa por intermedio da qual se fará o reparte proporcional em dinheiro, aos portadores das ações correspondentes ao capital inicial.

Art. 30. — A primeira vez que o fundo de reserva atingir a importancia do capital inicial elevar-se-á ao dobro o capital do Banco, repartindo-se as correspondentes ações proporcionalmente, livres de quaisquer onus, entre os portadores das ações primitivas, ou sejam as constituídas do capital inicial.

Art. 31. — O mandato da primeira diretoria sómente cessará depois de realizado o ativo do Banco de Espanha e Brasil com o cumprimento e execução da ultima sentença correspondente ás ações já propostas, que se relacionem com a falencia do referido Banco, mas, de acordo com a lei vigente, tal mandato não poderá exceder o prazo de seis annos.

Primeira diretoria

Presidente, Manoel Conde Lorenzo

Secretario, Eduardo Graell Serra, in-

distral, rua da Carneiros n. 66

Tesoureiro, Edmundo Rodriguez Cam-

pos, capitalista, Travessa Miranda n. 26.

Conselho fiscal

Membros efetivos

Eloy Teixeira Cortes, advogado, rua

do Ouvidor n. 71.

Antonio de la Hoz, medico, rua

Wenceslau n. 87.

Bento Gomes Branco, capitalista, rua

Ernesto de Souza n. 21.

Suplentes

Ubaldo do Amaral Filho, advogado,
Rua do Ouvidor n. 68.

Victor Fernandes, Alonzo, capitalis-
ta, travessa do Ouvidor n. 26.

Victor Parames, Domingues, ladeira
Mãe de Deus n. 41.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931.
— Manoel Conde Lorenzo.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Jun-
ta Comercial, de 23 de julho de 1931, se
arquivou nesta repartição sob o núme-
ro 10.004, os seguintes documentos re-
ferentes ao Banco Espanhol do Brasil,
a saber: ata da assembleia geral de
constituição realizada em 12 de junho
último, estatutos, lista dos acionistas,
publica-forma do recibo do depósito de
dez por cento do capital, feito no Banco
do Brasil, guia do pagamento do selo
respectivo e uma certidão de diversas
peças extraídas dos autos de falência
do Banco de Espanha e Brasil, inclusi-
ve de um acórdão da Quinta Câmara da
Corte de Apelação. Eu, João Hygino de
Araújo, primeiro oficial da secretaria
desta junta passei a presente certidão.
Estavam coladas e inutilizadas estam-
pilhas federais, no valor de 60\$, com os
dizeres: Rio de Janeiro, 25 de julho de
1931. — João Hygino de Araújo, 1º ofi-
cial. 25-7-31. Visto, J. G., em 25 de
julho de 1931. — Francisco de Moura
Brandão, 1º oficial, no impedimento do
diretor.

Visto, em 25 de julho de 1931. —
Francisco de Moura Brandão, 1º oficial
no impedimento do diretor.

4.605-25-7-931—625\$000)

COMPANHIA INDUSTRIAS REUNIDAS
GRANJAS DE S. TOME

Certidão

Zozimo Guimarães Junior, tabelião in-
terino do segundo officio deste munici-
pio de Niterói, capital do Estado do
Rio de Janeiro:

Certifico por me haver sido ver-
balmente pedido, que revendo em meu
poder e cartorio o livro de notas sob
o numero cento e trinta e tres, veri-
fiquei que delle consta ás folhas no-
venta verso a escritura do teor se-
guinte:

Escritura preliminar de constituição
da sociedade anônima Indústrias Reunidas
Granjas de São Thomé: Saibam
quantos este publico instrumento de es-
critura que me foi distribuido vierem
que, aos 16 dias do mês de julho do ano
do nascimento de Nosso Senhor Jesus
Cristo de mil novecentos e trinta e um,
nesta cidade de Niterói, capital do Es-
tado do Rio de Janeiro, em meu carto-
rio e perante mim tabelião de notas do
segundo officio, compareceram, como
outorgantes e reciprocamente outorga-
dos, Plínio Nunes & Comp., sociedade
comercial, constituída por contrato re-
gistrado sob o numero dois mil tre-
zentos e oitenta, ás folhas trinta e um
do livro quatro II, do Registro do Co-
mércio da Primeira Circumscrição
desta Comarca, composta dos socios
solidarios doutores Plínio de Castro
Nunes e José de Castro Nunes, ambos

brasileiros, casados, residentes nesta ci-
dade, presentes neste ato, bem como
suas respectivas esposas, donas Geor-
gina Carvalho Telles de Castro Nunes,
e Edith Lisboa de Castro Nunes; Er-
nesto Coube, brasileiro, viuvo, indus-
trial, residente nesta cidade; doutor
Cyro Marques de Souza, brasileiro, ca-
sado, engenheiro civil, residente nesta
cidade; doutor Henrique Castrioto de
Figueiredo e Mello, brasileiro, casado,
advogado, residente nesta cidade; Car-
los de Castro Nunes, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente no Distrito
Federal, de passagem por esta cidade;
doutor Carlos Castrioto de Figueiredo e
Mello, brasileiro, casado, advogado, re-
sidente nesta cidade; José Francisco
Nunes, brasileiro, casado, industrial, re-
sidente em Campos neste Estado, de
passagem por esta cidade; doutor Ar-
thur de Carvalho Motta, brasileiro, ca-
sado, funcionario publico, residente nes-
ta cidade; doutor Mario Marques Lis-
bôa, brasileiro, casado, advogado, resi-
dente no Distrito Federal, de passagem
por esta cidade; e doutor Plínio de
Castro Nunes, brasileiro, casado, enge-
nheiro, residente nesta cidade; todos
meus conhecidos e das testemunhas pre-
sentes, no fim deste nomeadas e assi-
nadas, o que póto por fé. E pelos pri-
meiros outorgantes, Plínio Nunes &
Companhia, me foi dito, na pre-
sença dos demais outorgantes e re-
ciprocamente outorgados e das teste-
munhas, do que dou fé, que resolve-
ram operar a sua transformação de so-
ciedade em nome coletivo, que são, na
sociedade anônima que vão contratar
pelo presente instrumento com os de-
mais outorgantes e reciprocamente ou-
torgados acima nomeados, incorporan-
do a nova sociedade todos os valores do
seu ativo, compreendendo bens mo-
veis, imoveis e semoventes e mais ef-
eitos commerciaes, conforme o laudo de
avaliação que venha a ser apresentado
por louvados para a realização do ca-
pital representado pelas ações que su-
bseveram juntamente com os demais
subscritores, acima nomeados e de acôr-
do com os estatutos adiante transcri-
tos. E por todos os outorgantes e re-
ciprocamente outorgados me foi dito em
presença das mesmas testemunhas que
estão de acôrdo em contratar a socie-
dade anônima ora constituída pela tran-
sformação da sociedade comercial dos
primeiros outorgados, a qual terá a de-
nominação de "Companhia Indústrias
Reunidas Granja de São Thomé" e se
constitue com o capital todo subscrito
e realiado de quinhentos contos de réis,
dividido em mil ações de quinhentos mil
réis cada uma, distribuido entre os
subscritores acima pela forma seguin-
te: Plínio Nunes & Comp., novecentas
e setenta e quatro ações; Ernesto Cou-
be, dez ações; doutor Cyro Marques de
Souza, cinco ações; doutor Henrique
Castrioto de Figueiredo e Mello, doutor
Mario Marques Lisboa, Carlos de Castro
Nunes e José Francisco Nunes, duas
ações cada um; e doutor Carlos Castri-
oto de Figueiredo e Mello, Plínio de Cas-
tro Nunes e Arthur de Carvalho Motta,
uma ação cada um; que, estando assim
subscrito todo o capital social, resol-
vem entre si, contratar a dita socieda-
de, na forma dos estatutos adiante
transcritos, que leram, assinaram, e re-
ciprocamente aceitam e aprovam, do
que eu tabelião, dou fé.—Estatutos—
Art. primeiro.—Sob a denominação de
"Companhia Indústrias Reunidas Gran-

jas de São Thomé", fica constituída uma
sociedade anônima com a sede das pro-
priedades agricolas e industriaes que vae
explorar no município de Ilhoray, on-
de tem o seu foro juridico e capital,
e juridico e capital de quinhentos con-
tos de réis, dividido em mil ações no-
minativas de quinhentos mil réis, cada
uma, todo realiado. As ações serão no-
minativas, podendo ser convertidas; po-
rém, a juizo da Diretoria, em ações ao
portador, sem necessidade de nova deli-
beração da Assembléa. Artigo segundo
— Para a realização do capital que
subseveram, representada por nove-
centas e setenta e quatro ações, Plínio
Nunes & Companhia concorrem com os
valores constantes do seu ativo social,
compreendendo as fazendas São Thomé
e Patrimônio, situadas no primeiro dis-
trito do município de Ilhoray, neste
Estado, com as terras em que se acham
fundadas, matas e capoeiras, casas das
sêdes e de colonos, fábrica de aguarden-
te, veículos, muelles e semoventes, safra
do ano corrente, perences e accessorios
e mais efeitos commerciaes, bens que
possuem livres e desembarçados de
qualquer onus judicial ou extra-judi-
cial, hipotecas, penhor e servidões. Ar-
tigo terceiro — A sociedade se consti-
tue por força dessa incorporação, para
continuar a mesma exploração agricola
e pastoril das ditas propriedades dos
primeiros outorgantes-outorgados e bem
assim qualquer indústria ou genero de
comércio que, a juizo da diretoria,
convenha explorar. Artigo quarto — A
administração ficará a cargo de um di-
retor-presidente e de um diretor geren-
te, nomeados por tres anos, no ato
constitutivo da sociedade, podendo ser,
entretanto, substituidos em qualquer
tempo, pelo voto da maioria. Ao pre-
sidente compete a representação ativa
e passiva da sociedade, distribuindo-se
por entre ambos e pela forma mais con-
veniente as attribuições. Artigo quinto
— Ficam conferidos á diretoria, ao pre-
sidente como ao gerente da sociedade,
os mais amplos poderes de administra-
ção, compelindo-lhes a direção comer-
cial e financeira da Companhia, podendo
qualquer deles assinar títulos e respon-
sabilidades de confissão de divida, tran-
sigr com Bancos e particulares, emitir,
endossar e avalisar letras de cambio e
promissorias. Entre os poderes ora au-
torizados se comprehendem os de com-
prar ou adquirir de qualquer modo o
dominio, transferi-lo, alienar as áreas
que convenha locar ou desmembrar, e,
ouvido o Conselho Fiscal, levantar em-
prestimos com garantia hipotecaria,
vender quaisquer bens sociais, dar ou
tomar em arrendamento quaisquer bens,
explorar ou contratar com empresas ou
particulares a exploração das jazidas de
calcário para cimento existentes nas
terras ora incorporadas, vende-las, ou
incorporar companhia para explora-las,
aumentar até o limite maximo de mil e
quinhentos contos de réis o capital so-
cial, e de um modo geral resolver sobre
o financiamento e desenvolvimento dos
fins sociais. A deliberação sobre os as-
suntos dependentes de audiência do
Conselho Fiscal, será tomada em re-
união conjunta, por maioria de votos,
sob a presidencia do diretor presidente,
que terá, além do seu voto pessoal, o de
desempate. No caso de renúncia, mor-
te ou licenciamento de qualquer dos
diretores, a substituição se fará pelo
tempo que faltar para completar o man-

dado, convocando-se um dos membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal, à escolha do diretor em exercício. Do mesmo modo se procederá nos impedimentos temporários, em quanto subsistirem; salvo, ambos os casos, se os acionistas, representando maioria de capital, resolverem diversamente, na forma estatuida na lei. Artigo sexto. — Ao Conselho Fiscal, cujo mandado será de um ano, competem as atribuições enumeradas na lei e mais: as de propor a remuneração da diretoria, calculada sobre tantos por cento dos lucros líquidos; estabelecer de acordo com a diretoria, os fundos de reserva ou quaisquer outros que convenha crear e fixar o dividendo a ser distribuído aos acionistas. Artigo sétimo. — O balanço será anual, encerrando-se todas as contas em trinta e um de dezembro de cada ano. A Assembléa Geral se reunirá no mez de abril. A cada ação corresponde um voto, que poderá ser por procuração. Nos casos omissos, será observada a lei das sociedades anônimas. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados subscritores de ações de realização em espécie, me foi dito que sendo em bens a formação de parte do capital social, designavam dentre eles tres louvados para procederem à avaliação dos bens, coisas e direitos com que concorrem Plínio Nunes & Companhia, escolherão para esse fim os senhores doutor Cyro Marques de Souza, engenheiro civil; Ernesto Coube, industrial e José Francisco Nunes, industrial e fazendeiro, os quais declararam que, conhecendo bem as propriedades a avaliar, aceitam o encargo e estão habilitados a apresentar o seu laudo dentro de vinte e quatro horas, ficando adiada a constituição definitiva da sociedade até a apresentação do dito laudo. Assim convenienciosamente pediram-lhes lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhes fiz continer, lhes li em voz alta e ás referidas testemunhas, que são as seguintes, a tudo presentes: Antônio Fernandes de Carvalho e Domingos Candido Peixoto, habéis, residentes nesta cidade e minhas conhecidas, reciprocamente outorgaram, aceitaram por achá-lo conforme e assinam com elas logo em seguida, perante mim tabelião, o que tudo pôrto pôrte. Eu, Jefferson Manhães Moreira, escrevente autorizado, o escrevi e declarei em tempo, que me foram exhibidas provas do pagamento do imposto de industria e profissão, no corrente exercício, referentemente aos outorgantes reciprocamente outorgados Plínio Nunes & Companhia, doutor Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello e Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, conforme os conhecimentos respectivamente sob numero cincoenta e cinco, tres mil cento e noventa e um e tres mil cento e noventa e nove, tendo os outorgantes Ernesto Coube, doutor Cyro Marques de Souza, José Francisco Nunes e doutor Plínio de Castro Nunes declarado serem, respectivamente, proprietário, funcionário publico, proprietário e funcionário publico, e não como se declarou no início da escritura. E eu, Zózimo Guimarães Junior, tabelião interino, o subscreevo e resalvo as entrelinhas que dizem: "Carvalho" e "um" e a emenda que diz: "digo laudo". — Plínio Nunes & Companhia. — Plínio de Castro Nunes. — Georgina Carvalho Telles de Castro Nunes. — José de Castro Nunes. — Edith Lisboa de Castro Nunes. — Er-

nesto Coube. — Cyro Marques de Souza. — Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello. — Carlos de Castro Nunes. — Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello. — José Francisco Nunes. — Arthur de Carvalho Mello. — Mario Marques Lisboa. — Plínio de Castro Nunes. — Antonio Fernandes de Carvalho. — Domingos Candido Peixoto. Era o que se continha na escritura no principio declarada, extraída por certidão verbal ad verbum e com cujo original esta conferi e achei conforme, nesta cidade de Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um. E eu, Zózimo Guimarães Junior, tabelião interino, subscreevo e assino. — Zózimo Guimarães Junior, Niterói, 25 de julho de 1931. — Zózimo Guimarães Junior.

Certidão

Zózimo Guimarães Junior, tabelião interino, do Segundo Officio deste município de Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro:

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo em meu poder e cartorio o livro de notas sob o numero cento e trinta e tres, verifiquei que dele consta ás folhas noventa e cinco verso a escritura do teor seguinte: "Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anônima Companhia Industrias Reunidas Granjas de São Thomé: Saibam quantos este publico instrumento de escritura que me foi distribuído virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabelião de notas do Segundo Officio compareceram justos e contratados: como outorgantes e reciprocamente outorgados, Plínio Nunes & Comp., sociedade commercial constituida por contrato registrado sob numero dois mil trezentos e oitenta e dois, ás folhas trinta e um do livro quatro, H, do Registro Publico do Commercio da Primeira Circunscrição deste município, com sede nesta cidade, composta dos socios solidarios doutores Plínio de Castro Nunes e José de Castro Nunes, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, acompanhados de suas respectivas esposas: donas Georgina Carvalho Telles de Castro Nunes e Edith Lisboa de Castro Nunes; Ernesto Coube, brasileiro, viuvo, proprietario, residente nesta cidade; doutor Cyro Marques de Souza, brasileiro, casado, funcionario publico e residente nesta cidade; doutor Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade; Carlos de Castro Nunes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado no Distrito Federal, de passagem por esta cidade; doutor Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade; José Francisco Nunes, brasileiro, casado, proprietario, residente em Campos, deste Estado, de passagem por esta cidade; doutor Arthur de Carvalho Mello, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta cidade; doutor Mario Marques Lisboa, brasileiro, casado, advogado, residente no Distrito Federal, de passagem por esta cidade; e doutor Plínio de Castro Nunes, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta cidade; todos meus conhecidos e das testemunhas no fim deste nomeias e assinadas, que também conheço e dou fé. E

perante as mesmas testemunhas me disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, que por escritura lavrada nestas notas aos dezoito dias do corrente mês e ano, contrataram, entre si a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Companhia Industrias Reunidas Granjas de São Thomé, com o capital, duração, sede, objecto e demais estipulações constantes da dita escritura, sendo nomeados tres louvados dentre os outorgantes e reciprocamente outorgados, para dar um valor aos bens com que concorrem Plínio Nunes & Comp. para a formação do capital social, e ficando adiada a constituição definitiva da sociedade até a apresentação do laudo de avaliação, o qual, apresentado neste ato e lido aos outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, do que dou fé, é do teor seguinte: Laudo da avaliação. — Os bens com que concorrem Plínio Nunes & Comp. para a formação do capital da sociedade anônima "Industrias Reunidas Granjas de São Thomé" são os que formam o seu ativo social e constam dos seguintes haveres: Fazenda de São Thomé, situada no primeiro distrito de Itaboraí neste Estado, adquirida por escritura publica devidamente transcrita, outorgada por dona Sophia Jardim Lamago, nas notas do tabelião do Segundo Officio, desta cidade, de aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e vinte e cinco (livro cento e dezeses, folhas vinte e seis verso), conforme o primeiro traslado que nos foi exhibido, em que consta ter sido transcrita a transmissão de propriedade sob numero mil seiscentos e vinte e seis ás folhas trinta e duas do livro "C" tres, respectivo do Registro de Imoveis de Itaboraí, tendo a propriedade os seguintes característicos e confrontações: A fazenda de São Thomé compreende tres datas de terra, sendo que uma delas, a da antiga fazenda de São Thomé, propriamente dita, com mil e cem braças ou dois mil quatrocentos e vinte metros de testada, mais ou menos, confrontando com terras do major Joaquim José Antunes, e com as da antiga fazenda do Cabussu, antes de desmembradas destas as terras que foram incorporadas á fazenda de São Thomé, conforme adeante se menciona; medindo duas mil e duzentas braças, ou quatro mil oitocentos e quarenta metros, mais ou menos, de fundos, a continuar com terras que foram do finado Manoel da Silveira Dufra Rangel, e com as da antiga do Brinquinho dos herdeiros do finado Eidelis José Alves, partindo por um lado com terras do comendador João Alvares de Azevedo Macedo, com as que foram de dona Anna Joaquina de Marins, depois de Antonio Francisco da Silva, e com a da fazenda do finado Francisco da Paula Antunes; e por outro lado, com a dita calculada era quarenta alqueires, fazendo testada com as terras da Fazenda de São Thomé, e fundos no alto da serra dos "olhos d'agua", dividindo-se por um lado com a data acima e do outro lado com o rio Cabussu acima até encontrar o rumo da fazenda dos Pilões, propriedade da Genuino José da Silva, e por esse rumo, até as vertentes da dita serra dos "Olhos d'agua". — data incorporada á dita fazenda de São Thomé e adquirida juntamente com esta, tudo em conformidade com os dizeres da escritura de doação em pagamento outorgada aos vinte e tres de novembro de mil oitocentos e setenta e oito, em notas do tabelião Luiz

Alves de Souza Porto, do Primeiro-Ofício da cidade de Itaboraí, sendo os outorgantes vendedores o capitão Miguel José Alvares de Azevedo e sua mulher dona Marianna Jacintha Alvares de Azevedo e outorgado comprador José Maria de Moraes Lamego; e, mais a data de terras desmembrada da fazenda de Cabussu, medindo mil e cem metros de testada com trez mil e trezentos metros de fundos, confrontando com a parte da dita fazenda, vendida a Antônio Antunes Ferreira Serra e outros, com as terras acima descritas da fazenda de São Thomé e com quem de direito, tudo em conformidade com a escritura de venda outorgada por José Maria de Moraes Lamego e sua mulher dona Sôphía Jardim Lamego e Antônio Antunes Ferreira Serra, em primeiro de dezembro de mil oitocentos e oitenta e tres, no cartório do Primeiro Ofício de Itaboraí, sendo que essas são as confrontações constantes nos títulos de aquisição, devendo-se entender que subsistam essas mesmas confrontações com os antigos confrontantes ou seus sucessores ou ainda com quem de direito, medindo esse imóvel mais ou menos quatrocentos alqueires. O imóvel foi adquirido por força da escritura acima mencionada com pacto adjunto de hipoteca de cem contos de réis, hipoteca que foi resgatada e consta o respectivo cancelamento sob numero seiscentos e dezanove, a pagina trescentos e cincoenta e cinco do livro dois "B" de inscrição especial em vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e nove, conforme certidão que nos foi exhibida do Registro de Imóveis de Itaboraí. Os edificios da sede constam de: casa de residencia, engenho de aguardente, aparelhado e em funcionamento, casas de administração, e, fornecimento, igreja, etc.; essa grande propriedade está situada a quarenta quilômetros mais ou menos de Niterói (Ponte das Barcas), servida por estrada de rodagem; as terras são férteis, de boa conformação para culturas diversas e irrigação, sendo cortadas por pequenos cursos d'agua; o clima é salubre, não existindo brejos; existem boas matas, principalmente na serra dos "Olhos d'agua", com madeiras para marcenaria, docmantes e lenha. A fazenda de São Thomé faz divisa com a fazenda de São José, recentemente adquirida pela Companhia Nacional de Cimento Portland, para explorar as jazidas de calcário na fabricação de cimento. A propriedade denominada Patrimônio é uma situação de dez alqueires aproximadamente; contigua à fazenda de São Thomé e com testada para a estrada de rodagem que vem a Niterói, sendo designado na escritura por "estrada que da fazenda da Ajuda segue para a da Esperança". Foi adquirida por escritura publica lavrada nas notas do Quinto Ofício desta cidade, aos vinte de março de mil novecentos e vinte e seis, livro treze folhas quatorze verso, outorgada pelo major Augusto de Moraes Lamego e sua mulher e devidamente transcrita, achando-se igualmente livre e desembaraçada de qualquer ônus. Consta de grande casa de moradia, assobradada, de construção solida e da área em que se acha fundada, medindo seiscentos e trinta e tres metros de testada pela estrada, com fundos até as terras da fazenda de São Thomé, confrontando com esta pelos fundos e por um dos lados e pelo outro lado com terras de Joaquim José Soares, tudo em conformidade com a escritura que nos foi exhibida e se acha

em devida forma. Para avaliarmos os bens, coisas, direitos e efeitos comerciais que vão ser incorporados a sociedade anonima, precisamos discriminar esses haveres, e o fazemos pela forma seguinte, depois de havermos examinados e conferido todos os elementos de informação que nos foram fornecidos: *Fazenda de São Thomé* — Trata-se de uma propriedade vasta, com a área constante da escritura, de quatrocentos alqueires aproximadamente. O valor do alqueire, na região, atendendo a proximidade em que se acha de Niterói e do Rio, e a excelência das terras, é de um conto e quinhentos mil réis, sobretudo si se levar em conta a valorização consequente à instalação, na zona, de uma grande industria, como a que está em preparativos para instalar a Companhia Portland, inclusive construção de ramal ferreo com saída para o mar, e abstraindo inteiramente das grandes probabilidades da existência de calcareo no subsolo das áreas que fazem rumo com as jazidas daquela Companhia. Entretanto, tendo sido subscritas ações que representam o valor de quatrocentos e oitenta e sete contos e havendo outros haveres a avaliar para completar essa importância, adotamos para efeitos deste laudo avaliação muito mais baixa dando a propriedade o valor global de quatrocentos e trinta e dois contos de réis, compreendendo-se nessa estimativa as terras em que se acha fundada a dita fazenda, as matas dos Olhos d'Agua e outros capoeirões de facil exploração e excelentes possibilidades comerciais, dada a sua proximidade do futuro ramal ferreo da Portland; e ainda, o engenho de aguardente, compreendendo o edificio, maquinismos, dornas, vasilhames e mais pertences, de acôrdo com o inventario e existência por nós verificada; casas da sede e de colonos, edificio da igreja, etc. *Situação do Patrimônio* — Compreendendo as terras que se compõe a casa de moradia, acima descrita; a essa propriedade damos o valor de vinte e cinco contos de réis. Safra e dividas ativas. — A safra do ano corrente, já iniciada, calculada em sessenta pipas de aguardente (parte da fazenda) damos o valor de nove contos de réis; mercadorias fabricadas, três pipas (em stock), seiscentos mil réis; contas cobráveis, a receber de diversos e feito o rebate de quarenta por cento, dois contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis; arrendamentos a receber de colonos no semestre corrente (rebate de dez por cento), seis contos cento e cincoenta mil réis; Trator, veículo, semoventes, etc. Sob essa rubrica avaliados os bois de carros, vacas, vitelas, bezerros, touro (ao todo vinte e tres cabeças), em quatro contos e seiscentos mil réis; animais de tropa e sela, arreitados, ao todo nove cabeças, dois contos e setecentos mil réis; carneiros, trinta cabeças, trescentos mil réis. Trator Fordson, dois contos de réis; carras de bois, phaelon, cercas, ferramentas, moveis e utensilios, viveiro de mudas de laranjeiras e mais pertences e accessorios de acôrdo com a existência constante de inventario, dois contos e setenta e cinco mil réis. De acôrdo com as especificações acima damos aos bens, coisas e direitos com que Plinio Nunes & Companhia concorrem para a formação do capital da sociedade anonima Industrias Reunidas Granjas de São Thomé o valor total de quatrocentos e oitenta e sete contos de

réis. Niterói, dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um. Cyro Marques de Souza. — Ernesto Coube. — José Francisco Nunes. — Reconheço as firmas de Cyro Marques de Souza, Ernesto Coube e José Francisco Nunes. — Niterói, dezoito de junho de mil novecentos e trinta um. Em testemunho da verdade (está o sinal publico). — Zozimo Guimarães Junior. — Estão colados e devidamente inutilizados dois selos federais no valor total de quatrocentos e setenta e sete contos de réis. Niterói, cigo, de três mil réis. E pelos outorgantes e outorgados, subscritores de ações em especie, me foi dito, perante as mesmas testemunhas do que dou fé, que aceitam e aprovam o laudo acima, com a avaliação de quatrocentos e oitenta e sete contos de réis, dada aos bens com que correm Plinio Nunes & Companhia para a realisação das novecentos e setenta e quatro ações que subscreveram. Pelos outorgantes e outorgados Plinio Nunes & Companhia, neste ato presentes e representados por ambos os socios componentes da sociedade, acima nomeados, e suas respectivas esposas, foi dito que aceitam a incorporação de bens, coisas e direitos constantes desta escritura passando a Companhia a possuí-los desde já com todos os seus accessorios e pertences por bem desta escritura e da clausula constituti, e ficando a mesma autorizada a transferir para o seu nome no competente registro os bens imóveis ora incorporados, para os efeitos legais. Em seguida disseram os outorgantes e outorgados, que estando definitivamente constituída a sociedade, nomeam para membros da diretoria os acionistas Carlos de Castro Nunes para diretor-presidente e Plinio de Castro Nunes para diretor gerente, ficando constituído o conselho fiscal pelos acionistas doutor Henrique Castrioto de Figueiredo Mello, doutor Cyro Marques de Souza e Ernesto Coube e suplentes o doutor Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, doutor Mario Marques Lisboa e José Francisco Nunes. Foi-me presente o seguinte certificado. Numero — Banco do Brasil — Réis — Um conto e trescentos mil réis. — Recebemos dos senhores Plinio Nunes & Companhia a quantia de um conto e trescentos mil réis correspondente a dez por cento do capital a realizar, para a constituição da sociedade por quotas com a denominação "Industrias Reunidas Granjas de São Thomé". Firmamos e presente em uma única via para um só efeito. Niterói, dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um. Pelo Banco do Brasil, J. D. E. Mattos. — M. R. Pinto, caixa. Está colado e inutilizado com o carimbo do Banco do Brasil, um selo federal de mil réis. Paga o selo federal de reis — um conto e quinhentos mil réis, porcional a quantia de quinhentos contos de réis, valor com que foi constituído o capital social como se evidencia da escritura preliminar de constituição da sociedade; lavrada mesmas notas em dezesseis do corrente mês da qual esta é complemento. Assim convencidos me pediram lhes lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhes fiz incontinenti, lhes li em voz alta e as referidas testemunhas, que são as seguintes, a tudo presentes: Antonio Fernandes de Carvalho e Domingos Candido Peixoto, habéis, residentes nesta cidade e minhas conhecidas, recipro-

ANÚNCIOS

Sociedade Anonima Brasileira Es-
tatelecimentos Mestre e Blagó

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidamos os Srs. acionistas para a assembleia a realizar-se em 31 de julho corrente, às 14 horas, na rua do Passeio n. 50, 1.º andar, para decidir sobre as contas e balanço do exercício encerrado em 31 de outubro de 1930, eleição da diretoria e conselho fiscal.

A assembleia funcionará com qualquer número de acionistas, de acordo com a lei. — A diretoria.

(R. B. 50—25-7-31—188—2 vezes)

Sociedade Anonima Brasileira Es-
tatelecimentos Mestre e Blagó

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho corrente, às 16 horas, na rua do Passeio n. 50, 1.º andar, para tratar sobre a reforma de estatutos. — A diretoria.

(R. B. 50—25-7-31—128—2 vezes)

Companhia Bettenfeld S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta companhia para se reunirem no próximo dia 3 de agosto, às 15 horas, na sede social, à rua Real Grandeza n. 200, afim de tomarem conhecimento de uma exposição feita pela diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, pedindo autorização para contrair um empréstimo por debêntures ou outra qualquer operação que melhor consulte os interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.445—25-7-31—308—3 vezes)

SANOBRA S. A.

Companhia Brasileira de Obras
e Saneamento

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscritores de ações da Companhia Brasileira de Obras e Saneamento SANOBRA a se reunirem, no próximo dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede provisória, à rua 1.º de Março n. 96, 3.º andar, para leitura e aprovação do laudo dos lavados nomeados na assembleia anterior, bem como dos estatutos e instalação definitiva da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931.
— Roberto Martin. — Waldemar Matt, fundadores.

(C—4.604—25-7-31—108000)

Banco Industrial e Agrícola

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RES-
PONSABILIDADE LTDA., EM LI-
QUIDAÇÃO

José Raul de Moraes, delegado do Go-
verno, junto ao Banco Industrial e Agri-
cola Soc. Coop. de Resp. Ltda., em li-
quidação, de acordo com o decreto nú-
mero 19.634, de 28 de janeiro de 1931,
avisa que a assembleia de credores se
realizará, com qualquer número de cre-
dores presentes, no dia 27 do mês cor-
rente, às 15 horas, no edifício do *Jornal
do Comércio*, à avenida Rio Branco nú-
mero 177, 2.º andar, sala 218, achando-se
a relação de credores de que trata o ar-
tigo 5.º do mesmo decreto, à disposição
dos interessados, na sede do banco liqui-
dando, à rua Estácio de Sá n. 65, para
onde deverão ser encaminhadas as recla-
mações sobre as importâncias dos credi-
tos e respectiva classificação, dentro do
prazo de 10 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1931.

(C—4.601—25-7-31—168000)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na conformidade dos estatutos, fica
convocada a assembleia geral ordinária,
que terá lugar na sede social, à avenida
Rio Branco n. 137, 6.º andar, para o dia
31 do corrente, às 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.499—25-7-31—68000)

Land Investment Trust

Fica convocada para o dia 31 de julho,
uma assembleia geral extraordinária dos
acionistas da Land Investment Trust, so-
ciedade anonima, afim de tomar conhe-
cimento da renúncia da diretoria e ele-
ger novos diretores.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.446—25-7-31—158—3 vezes)

Comunicação

Fernando de Oliveira Bonthosa, ha-
vendo prestado exame final de Portu-
guês, no Colégio Pedro II, no ano de
1916, e tendo ficado aprovado, comunica
para os devidos fins, ter-se extraviado
de seu poder, o respectivo certificado.

— Fernando de Oliveira Bonthosa.

(C—4.330—24-7-31—158—3 vezes)

Declaração

Perdeu-se a certidão de exame de La-
tín, prestado no Externato Pedro II, pelo
Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho,
em 1918.

(C—2.340—22-7-31—158—3 vezes)

A. Praça

Hans Walcker, negociante estabelecido
nesta Capital, à rua Moraes e Valle nú-
mero 23, comunica a todos quantos
possa interessar, que apresentem suas
contas dentro do prazo legal para serem
satisfeitas e pagas.

(C—4.329—24-7-31—158—3 vezes)

ementos outorgaram, aceitaram, por
seu nome, com o nome e assinam com elas
logo em seguida, perante mim, tabelião,
o que tudo pôto por fé. Eu Jefferson
Machado Moreira, escrevente autogra-
do, o escrevo e declaro em tempo que
o imóvel adquirido por Plínio Nunes
& Companhia ao major Carlos Augusto
de Moraes Lamego e sua mulher, cuja
escritura nestas se faz referência, tam-
bem foi transcrita no Registro de Imo-
veis de Ilhorai, no livro C, três, res-
pectivo em dezoto de outubro de
mil novecentos e vinte e seis, decla-
rando ainda em tempo os outorgantes
doutores Henrique Castrioto de
Figueiredo e Mello e Carlos Castrioto de
Figueiredo e Mello e Plínio Nu-
nes & Companhia, que estão quites com
o imposto de indústria e profissão no
corrente exercício pelos valores res-
pectivamente numero três mil cento e no-
venta e um, três mil cento e noventa e
nove e cinquenta e cinco, este último da
Coletoria Estadual de Ilhorai e os de-
mais da Recebedoria deste Estado e res-
salvo as emblemas que dizem "Carva-
lho", do Registro de Imóveis de Il-
horai" e "e Plínio Nunes & Compa-
nhia" e as emendas que dizem "pro-
prietário", "funcionário público", pro-
prietário", "funcionário público", "E-
pelos e ações em". E eu Zozimo Gui-
marães Junior, tabelião interino, o sub-
escrevo. Niterói, dezoto de julho de
mil novecentos e trinta e um. Plínio
Nunes & Companhia. — Plínio de Cas-
tro Nunes. — Georgina Cavalho Telles
de Castro Nunes. — José de Castro Nu-
nes. — Edith Lisboa de Castro Nu-
nes. — Ernesto Coube. — Cyro Mar-
ques de Souza. — Henrique Castrioto
de Figueiredo e Mello. — Carlos de
Castro Nunes. — Carlos Castrioto
de Figueiredo e Mello. — José Fran-
cisco Nunes. — Arthur de Carva-
lho Motta. — Mario Marques Lisboa.
— Plínio de Castro Nunes. — Antônio
Fernandes de Carvalho. — Domingos
Candido Peixoto. — Selo. Está colado
e devidamente inutilizado o selo tes-
tado no valor de um conto e quinhentos
mil réis". Era o que se continha na
escritura no princípio declarada, extrai-
da por certidão *cerbo ad-valorem* e
com cujo original esta conferi o achei
conforme nesta cidade de Niterói, ca-
pital do Estado do Rio de Janeiro, aos
vinte e cinco dias do mês de julho de
mil novecentos e trinta e um. Eu, Zo-
zimo Guimarães Junior, tabelião inte-
rino, assino e resalvo a emblema que
diz: "outros". — Zozimo Guimarães Ju-
nior.

Alberto Azeredo Coutinho, oficial do
Registro Geral da Comarca de Ilhorai,
Estado do Rio de Janeiro, e por nomea-
ção na forma da lei, etc.

Certifica que, nesta data, lhe fo-
ram apresentadas e arquivadas, neste
Cartório, as escrituras de constituição
da Sociedade Anonima Industrias Repu-
blicas Granjas São Thomé, lavrada em
notas do tabelião do Segundo Ofício de
Niterói, aos dezesseis e dezoto dias do
mês de julho corrente, conforme os es-
tatutos, relação dos subscritores, certi-
ficado do depósito da decima parte do
capital, nomeação e laudo dos lava-
dos. O referido é verdade do que dou
fé. Ilhorai, 21 de julho de 1931.
— Eu, Alberto Azeredo Coutinho, oficial
do Registro de Imóveis, que a subescrevi
e assino. — Ilhorai, 21 de julho de
1931. — Alberto Azeredo Coutinho.

(C—4.605—25-7-31—500900)

**Companhia Fábrica de Papel
Petrópolis****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Havendo a assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março do corrente ano, deliberado nomear uma comissão, afim de estudar a solução necessária, que assegurasse à sociedade meios de resistência no momento atual de crise geral, devendo o resultado de seus estudos ser entregue à diretoria, para que esta, então, convocasse a assembleia geral extraordinária para o fim de conhecer e deliberar sobre as sugestões e conclusões apresentadas, vem a diretoria da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, em obediência àquela deliberação e com fundamento no art. 13º, n. 1, dos estatutos, fazer a competente convocação da assembleia geral extraordinária dos senhores acionistas, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 13 horas, na sede social, sendo a seguinte a ordem do dia:

1º, conhecimento, discussão e votação do relatório, sugestões e conclusões oferecidas pelo conselho fiscal;

2º, reforma geral dos estatutos, incluindo-se modificações e aumento do capital social e respectivas ações.

Fica sem efeito a convocação publicada no *Jornal do Comércio* em 27 de junho, 2 e 8 de julho do corrente ano; *Diário Oficial* de 27 de junho, 4 e 9 de julho; *Tribuna de Petrópolis*, de 29 de junho, 1 e 3 de julho e *Jornal de Petrópolis* de 29 de junho, 2 e 4 de julho.

Petrópolis, 14 de julho de 1931. — A diretoria.

(C-4.275-15-7-31-658-3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que se extraviou a primeira via do conhecimento n. 80, de carga, embarcada no vapor *Itombe*, vindo de Porto Alegre, relativo a uma caixa marca A. A. & C., contendo lá em fios, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

(C-4.438-23-7-31-248-3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 16, os documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — A diretoria.

(C-4.322-24-7-31-218-3 vezes)

S. A. Casa Colombo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório, à avenida Rio Branco n. 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — Pela Sociedade Anônima "Casa Colombo", *David Bloch*, diretor-presidente.

(C-4.328-24-7-31-148-2 vezes)

**Banco Comercial e Hipotecário
de Campos**

Na tesouraria deste banco, paga-se o 116º dividendo, à razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 18 de julho de 1931. — *Francisco Carlos Monteiro*, diretor-secretário.

(C-4.190-23-7-31-488-8 vezes)

**"Armazens Gerais Guanabara —
Sociedade Anônima"**

RUA DE SÃO BENTO N. 13. 1º ANDAR

Convida-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 27 do corrente, para resolverem sobre o financiamento e abertura de créditos necessários à execução dos contratos de Armazens Reguladores e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — A diretoria.

(C-4.439-23-7-31-218-3 vezes)

A' Praça

Ferreira Land & Comp., em virtude da retirada amigável do seu sócio e amigo Sr. Serafim Ferreira de Almeida, embolsado de todos os seus haveres, e pela admissão como sócio solidário do seu antigo auxiliar e interessado Sr. Pedro Eugênio de Souza, de conformidade com a alteração de contrato registrada na Junta Comercial, sob n. 121.014, comunicam que assumem a responsabilidade do ativo e passivo da firma antecessora Ferreira, Land & Comp., continuando suas operações, como até aqui, à rua Evaristo da Veiga n. 24, onde esperam receber as ordens de seus bons amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — *Ferreira Land & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Serafim Ferreira de Almeida*.

(C-4.187-23-7-31-368-3 vezes)

**Compagnie du Port de Rio
de Janeiro****AVISO**

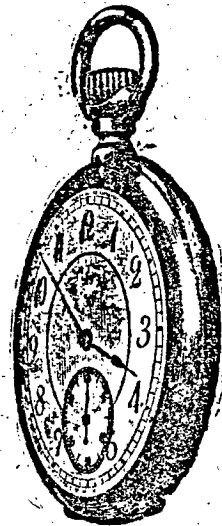
Tendo sido extraviado o documento referente ao depósito feito pelos senhores Damart & Comp., em 14 de junho de 1910, na Delegacia do Tesouro Federal em Londres, em títulos da dívida pública externa, do empréstimo de 1889, juros de 4 % ao ano, na importância de £ 62.500 /- para garantia, de acordo com a cláusula XXVIII, do contrato de arrendamento do novo eais do porto do Rio de Janeiro, lavrado em virtude do decreto n. 8.162, de 9 de junho de 1910, depósito esse transferido, em 14 de novembro do mesmo ano, segundo declaração da referida delegacia, para o nome da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, faz-se público, para os efeitos legais, que o citado documento fica de nenhum valor e que já foram dadas providências para a sua substituição.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — *Joseph de Decker*, representante.

(C-4.437-23-7-31-608-3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acordo com o resultado das três primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 325, pelo prêmio maior, 76.325, da loteria de segunda-feira, 20 de julho de 1931.

Inscrição 110, pelo prêmio maior, 21.110, da loteria de terça-feira, 21 de julho de 1931.

Inscrição 154, pelo prêmio maior, 7.154, da loteria de quarta-feira, 22 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

**NOSSA CASA DEDICA-SE
EXCLUSIVAMENTE
A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a três sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada domingo.

É facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa às quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

**Gondolo Labourian & Decourt
RELOJOEIRO**

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-4.198-25-7-31-42\$500)